

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO - CNPq
(364102)**

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o desempenho regular de atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.813.623,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DO TERMO DE CONTRATO	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025
(Processo Administrativo nº01300.001519/2025-50)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, por meio do Serviço de Compras e Licitações - SELIC, sediado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.070-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o desempenho regular de atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 *sociedades cooperativas*;
- 2.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário (mensal) e (anual, total) do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2 empresas brasileiras;
 - 6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.4.1 Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026, do Sindicato dos empregados de Empresa de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF SINDISERVICOS/DF.

7.5. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.13.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.13.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.13.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.13.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.15. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.17. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo pdf, no sistema compras.gov.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail planejamentosemai@cnpq.br ou telefone (61) 3211-9051 para agendamento e no dia e horário estabelecido deverá comparecer ao CNPq devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.9.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.9.4 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10** (dez) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10** (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.cnpq.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cnpq.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Bairro Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.070-010 – Serviço de Compras e Licitações – SELIC, 4º andar.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/licitacoes/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 13.11.2 Anexo I do Termo de Referência - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
- 13.11.3 Anexo II do Termo de Referência - Planilha Orientativa;
- 13.11.4 Anexo III do Termo de Referência – Compromissos Contratos Firmados;
- 13.11.5 Anexo IV do Termo de Referência - Termo de Vistoria;
- 13.11.6 Anexo V do Termo de Referência – Declaração de Dispensa de Vistoria;
- 13.11.7 Anexo VI do Termo de Referência – Laudo de Vistoria;
- 13.11.8 Anexo VII do Termo de Referência – Declaração de Parentesco Excludente de Nepotismo;
- 13.11.9 Anexo VIII do Termo de Referência – Desenho Técnico - Edifício Telemundi II;
- 13.11.10 Anexo IX do Termo de Referência – Autorização para Abertura de Conta Vinculada;
- 13.11.11 Anexo X do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.12 Anexo XI do Termo de Referência – Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- 13.11.13 Anexo XII do Termo de Referência – Instrumento de Medicação de Resultado (IMR);
- 13.11.14 Anexo XIII do Termo de Referência – Fiscalização – Documentação Mensal;
- 13.11.15 Anexo XIV do Termo de Referência – Declaração de Fornecimento de Vale-Transporte;
- 13.11.16 Anexo XV do Termo de Referência – Termo de Ciência e concordância; e
- 13.11.17 Anexo I – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 11 de julho de 2025.

Victor Ferreira Dantas
Pregoeiro Oficial
Portaria CNPq nº 1.936/2024

Equipe de Apoio:
Anderson Cleiton Fernandes Leite

Termo de Referência 15/2025

Versão Utilizada

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025		Inclusão
		Ajuste/Adaptações
		Preenchimento de Lacunas
		Justificativas
		Supressão

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	364102-CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/2025 16:45 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01300.001519 /2025-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o desempenho regular de atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO RESUMO - ORIENTATIVO									
DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO									
GRUPO	SERVIÇO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	PRODUTIVIDADE (M²)	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	SUBTOTAL ANUAL
	Prestação de serviços de limpeza,	Área Interna	1	Piso Frio	24090	1.200	36.000	R\$ 7,06	R\$ 3.049.920,00
			2	Oficinas	24090	1.800	1.800	R\$ 4,71	R\$ 101.736,00
			3	Almoxarifados /Galpões	24090	2.500	2.500	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00
								R\$	

1	higienização e conservação na Sede do CNPq - Edifício Telemundi II		4	Banheiros	24090	250	2.400	R\$ 33,90	81.360,00	R\$ 976.320,00
		Área Externa	5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	24040	2.700	1.503	R\$ 3,14	R\$ 4.719,42	R\$ 56.633,04
		Área Hospitalar	6	Ambulatório	24074	450	450	R\$ 21,70	R\$ 9.765,00	R\$ 117.180,00
		Fachada Envidraçada	7	Fachada Externa (Anual)	24120	160	4.445	R\$ 0,68	-	R\$ 3.022,60
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS									R\$367.234,30	
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS									R\$4.406.811,64	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (24 MESES)									R\$8.813.623,28	
Observação 1: para o item 7, foi aplicada a seguinte fórmula para a obtenção do valor subtotal anual (tendo em vista que trata-se de serviço a ser executado uma vez por ano): $\text{ÁREA (M}^2\text{)} \times \text{VALOR UNITÁRIO (R\$/M}^2\text{)}$.										
Observação 2: para o item 7, a empresa somente será remunerada após a realização e recebimento dos serviços previstos para o item (que ocorrerá uma vez por ano).										
Observação 3: apesar de não constar valor mensal para o item 7, o mesmo consta no valor mensal, anual e global estimado para a contratação.										
Observação 4: os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.										

1.1.1.1. Metragem total estabelecida por tipo de área já contempla a periodicidade e frequência da limpeza e conservação das áreas físicas, sendo:

TIPO	DESCRIÇÃO	EDIFÍCIO TELEMUNDI II	
		PERIODICIDADE	FREQUENCIA
ÁREA INTERNA	Piso Frio	Diária	3
	Oficinas	Diária	2
	Almoxarifados /Galpões	Diária	0,5
	Banheiros	Diária	4
ÁREA EXTERNA	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	Diária	1
ÁREA HOSPITALAR	Ambulatório	Diária	3
FACHADA ENVIDRAÇADA	Fachada Externa	Anual	1

1.1.1.2. Nos termos do disposto no item 4 do Anexo VI-B da Instrução Normativa Nº 05/2017 SEGES/ME deverá ser adotado a relação de um encarregado para cada 30 (trinta) serventes, ou fração. No presente caso, considerando a metragem da área a ser limpa e a produtividade máxima por trabalhador a contratação pretendida alocará o **mínimo de 46 profissionais**, sendo:

TIPO DE ÁREA	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS - EDIFÍCIO TELEMUNDI II
Área Interna	Piso Frio	30
	Oficinas	1
	Almoxarifados/Galpões	1
	Banheiros	10
Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	1
Área Hospitalar	Ambulatório	1
Encarregado Geral		1

Encarregado	1
TOTAL	46

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Quanto a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, verifica-se como resultado da pesquisa de preço que o valor estimado constante na Nota Técnica de Pesquisa de Preços (Doc. SEI/CNPq nº 2403282) excede os limites para participações exclusivas de ME/EPP e equiparadas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência inicial do contrato se dará a partir de 01/11/2025 ou da data de assinatura do contrato, caso esta ocorra após o dia 01/11/2025, ou ainda em data que melhor atenda o interesse da administração.

1.4.2. Justifica-se o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista a vantagem econômica e a eficiência para a Administração, já que a contratação de longo prazo reduz custos com licitações, mobilizações e desmobilizações, além de otimizar o planejamento e a gestão do contrato, bem como otimização dos processos na qual resultam em serviços ou bens de melhor qualidade, além de permitir à Administração projetar suas necessidades de forma mais eficiente e eficaz a longo prazo.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não pode ser interrompido sem prejuízo à continuidade das atividades do CNPq, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que com esses serviços, o CNPq busca assegurar a continuidade das operações, preservando a funcionalidade de suas instalações e proporcionando maior segurança aos seus servidores, colaboradores e visitantes. Além disso, a iniciativa visa proporcionar um ambiente de trabalho e atendimento ao público mais seguro e confortável, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

1.5.1. Nesse sentido a caracterização do objeto enquadra-se claramente na definição apresentada no art. 15 da Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, dada a sua essencialidade e habitualidade.

1.5.2. São essenciais, pois se atrelam à necessidade de existência e manutenção do serviço, uma vez que sua eventual paralisação implicaria em prejuízos ao exercício das atividades do CNPq.

1.5.3. São habituais, pois a necessidade dos serviços de terceirização de limpeza e conservação é permanente.

1.5.4. Considerando que a caracterização da natureza de um serviço como contínuo está atada a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, classifica-se a natureza da presente contratação como contínua.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Doc. SEI/CNPq nº 2342073 e 2406715.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A execução do contrato deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012, na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI /MP Nº 01, de 19/01/2010, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.2. A CONTRATADA observará a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais, segundo previsão no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.1.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.1.4. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis do CNPq, utilizando os recipientes adequados para cada material.

4.1.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

4.1.6. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

4.1.7. O CNPq adota e difunde boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta coletiva.

4.1.8. O CNPq adota e difunde práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, privilegiando a faceta de sustentabilidade social.

4.1.9. A presente contratação está inserida no **Plano Anual de Contratações**, com o respectivo alinhamento ao **Plano Diretor de Logística Sustentável**, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto nº 10.947/2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678 /202).

4.1.9.1. Quanto ao alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável, informa-se que o referido documento está em fase de atualização pela Administração.

4.1.10. Ademais, em relação a sustentabilidade social conforme previsão constitucional, para a execução do objeto não haverá trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o Conselho não admite relação de emprego /trabalho, de forma direta ou indireta, com menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.1.11. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para verificação da conformidade com as especificações deste TR e da adequabilidade para execução do serviço, a licitante deverá apresentar, durante a execução do contrato, amostra dos seguintes insumos:

- a. Papel higiênico;
- b. Papel toalha interfolhado de 3 dobras;
- c. Papel toalha bobina;
- d. Uniformes dos empregados.

4.2.1. Os insumos acima referenciados deverão ser aprovados e aceitos pela equipe de gestão/fiscalização do contrato antes da sua entrega definitiva por parte da contratada.

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto: **Limpeza de fachadas envidraçadas.**

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.6. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuidade ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **09** horas às **17** horas.

4.21.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá entrar em contato via e-mail planejamentosemai@cnpq.br ou telefone (61) 3211-9051 para agendamento e no dia e horário estabelecido deverá comparecer ao CNPq devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme anexo V deste TR.

4.25. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação dos cargos

4.26.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência as seguintes qualificações para os cargos:

4.26.1.1. Níveis de Escolaridade, Conhecimento e Experiência:

CARGO	QUALIFICAÇÃO
Servente	<u>Ensino Fundamental Incompleto.</u>
Encarregado de Limpeza	<u>Ensino Médio:</u> Certificado de conclusão, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação; <u>Conhecimento básico:</u> Ambiente Windows, ferramentas de edição de texto (Word), planilhas eletrônicas (Excel) e Internet; <u>Experiência:</u> 6 meses de experiência na função de servente, encarregado, supervisor OU encarregado geral, conforme Art. 442-A. do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT). A experiência poderá ser comprovada por meio de declarações, carteira de trabalho, atestado de capacidade, entre outros.

Encarregado Geral	• <u>Nível Superior Completo ou Cursando</u>: Diploma/certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior reconhecido em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Declaração Semestral que o profissional está cursando o nível superior reconhecido em qualquer área, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; • <u>Conhecimento intermediário</u>: Ambiente Windows, ferramentas de edição de texto (Word); planilhas eletrônicas (Excel) e Internet; • <u>Experiência</u>: 6 meses de experiência na função de servente, encarregado, supervisor OU encarregado geral, conforme Art. 442-A. do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT). A experiência poderá ser comprovada por meio de declarações, carteira de trabalho, atestado de capacidade, entre outros.
-------------------	---

Instalação de escritório

4.27. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima no **Distrito Federal**.

4.27.1. Tal exigência foi formulada com base em critérios técnicos, vinculados à adequada execução contratual, não se tratando, portanto, de cláusula restritiva de competitividade, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

4.27.2. A exigência se justifica pelas seguintes razões:

4.27.2.1. Natureza do objeto contratado: trata-se de prestação de serviços de caráter continuado, com alocação de mão de obra, o que demanda acompanhamento constante, gestão ativa de pessoal e resposta célere a eventuais intercorrências. A existência de estrutura física local possibilita que a contratada atue com maior eficiência operacional e administrativa, o que é especialmente relevante em contratações de grande porte, de execução permanente e essencial ao funcionamento da instituição.

4.27.2.2. Facilitação da fiscalização e do controle pela Administração: a instalação de escritório no DF permite maior efetividade na fiscalização técnica e administrativa do contrato, por meio de visitas, reuniões presenciais e análise documental in loco, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade. A jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1176/2021, 2084/2021 e 2274/2020) reconhece a legalidade da exigência, desde que haja demonstração de sua imprescindibilidade, como ocorre neste caso.

4.27.2.3. Gestão local do contrato e apoio ao pessoal alocado: a manutenção de escritório facilita a resolução de questões operacionais e trabalhistas, garantindo o suporte adequado aos empregados vinculados ao contrato. Isso contribui para prevenir conflitos, mitigar riscos jurídicos e assegurar a regularidade das obrigações trabalhistas, especialmente em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.27.2.4. Comprometimento com o contrato e alinhamento às necessidades institucionais: a estrutura física local reflete o comprometimento da empresa com o atendimento personalizado e tempestivo às demandas da Administração, especialmente em situações que demandem ação imediata, como substituições de pessoal, tratativas sobre inconformidades e ajustes operacionais.

4.27.3. A exigência não implica a pré-existência do escritório no ato da proposta, mas apenas a comprovação de que ele será instalado no início da execução contratual (no prazo máximo de 60 dias), caso a empresa seja contratada, o que respeita o princípio da isonomia.

4.27.4. Foram considerados os custos associados à instalação e manutenção do escritório, e concluiu-se que eles são proporcionais ao valor do contrato e aos riscos da contratação sem essa estrutura de apoio.

4.27.5. A medida encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que exige da Administração a adoção de mecanismos que assegurem a execução regular do contrato, bem como nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

4.27.7. A exigência de manutenção ou instalação de escritório no Distrito Federal é compatível com as particularidades do objeto e não configura restrição indevida à competitividade, tratando-se de requisito essencial para assegurar a boa execução contratual.

Participação de Cooperativas

4.28. Não será admitida a participação de entidades cooperativas, uma vez que o objeto da contratação tem por fim a dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, consoante PARECER n. 002 /2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU (NUP: 00688.001058/2022-11, sequencial 27-30).

Contratação sob a Forma de Consórcio

4.29. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.29.1. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

4.29.2. Dada a transitoriedade peculiar ao consórcio, este mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre no caso concreto, em que se busca a contratação de serviços comuns e rotineiros às atividades do órgão.

4.29.3. Ademais, as empresas no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

Natureza do Serviço Continuado

4.30. Tendo em vista que os serviços de limpeza e conservação trata-se de objeto de contratação cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades do CNPq, presente é a necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro.

4.31. Nesse sentido a caracterização do objeto enquadra-se claramente na definição apresentada no art. 15 da Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, dada a sua essencialidade e habitualidade.

4.31.1. São essenciais, pois se atrelam à necessidade de existência e manutenção do serviço, uma vez que sua eventual paralisação implicaria em prejuízos ao exercício das atividades do CNPq.

4.31.2. São habituais, pois a necessidade dos serviços de terceirização de limpeza e conservação é permanente.

4.31.3. Dessa forma, considerando que a caracterização da natureza de um serviço como contínuo está atada a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, classifica-se a natureza da presente contratação como contínua.

Vigência do Contrato

4.32. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.32.1. A vigência inicial do contrato se dará a partir de 01/11/2025 ou da data de assinatura do contrato, caso esta ocorra após o dia 01/11/2025, ou ainda em data que melhor atenda o interesse da administração.

4.32.2. Justifica-se o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista a vantagem econômica e a eficiência para a Administração, já que a contratação de longo prazo reduz custos com licitações, mobilizações e desmobilizações, além de otimizar o planejamento e a gestão do contrato, bem como otimização dos processos na qual resultam em serviços ou bens de melhor qualidade, além de permitir à Administração projetar suas necessidades de forma mais eficiente e eficaz a longo prazo.

Transição Contratual

4.33. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, entretanto, exige-se observância à cláusula de continuidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente mediante a transferência dos trabalhadores e desde que haja a opção expressa dos referidos. Caso os trabalhadores optem em não exercer o direito sobre a cláusula de continuidade, a Contratada deverá apresentar/comprovar o correspondente pagamento do aviso prévio.

Limpeza de Banheiro

4.34. Com a publicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026, do Sindicato dos empregados de Empresa de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, que inaugurou a separação da ocupação "Agente de Higienização de Banheiros", foi formulada consulta jurídica para esclarecer diversas dúvidas sobre o tema. A consulta resultou na emissão do parecer PARECER n. 00783/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU (Doc. SEI/CNPq nº 2378205).

4.34.1. Em análise às recomendações constantes na citada manifestação jurídica, fica claramente estabelecido que as disposições da CCT somente serão aplicáveis caso haja colaborador formal e exclusivamente dedicado à higienização de sanitários. O parecer amplia a explicação, conforme demonstrado:

"14. Dos termos da cláusula acima, infere-se que a norma visa contemplar aqueles profissionais que, durante toda a jornada de trabalho, dedicam-se exclusivamente à limpeza de banheiros e instalações sanitárias, o que muitas vezes não é o caso dos terceirizados lotados na Administração Pública, já que para esses trabalhadores a limpeza do banheiro se dá de forma alternada e concomitante à limpeza de outros ambientes.

15. Acaso a higienização de banheiros se dê de forma alternada à de outros ambientes, não vemos justa causa para enquadramento dos serventes do CNPq como "Agente de Higienização de Banheiros", uma vez que a norma fala em limpeza de banheiros "durante toda a jornada de trabalho". Assim, a condição dos trabalhadores lotados em órgãos públicos a princípio não se enquadra na definição descrita pela norma. E mesmo que houvesse tal enquadramento, poderia a Administração determinar à contratada a alternância de funções aos empregados, de modo que não se exponham à condição prejudicial à saúde. Tais circunstâncias deverão ser verificadas no caso concreto."

4.34.2. Considerando as informações apresentadas no parecer, bem como a experiência prática na execução dos serviços, em que os serventes revezam a higienização dos sanitários com a limpeza de outros ambientes — o que, conforme manifestação jurídica, não configura exposição habitual a condições prejudiciais à saúde —, esta contratação não preverá o pagamento de adicional de insalubridade aos serventes que realizarem a limpeza de banheiros de forma não exclusiva.

Contratação por Postos de Trabalho

4.35. A disponibilização de profissionais nos perfis relacionados visa, por meio da execução de atividades acessórias, tornar mais ágil e produtiva a atuação dos servidores e dirigentes no cumprimento temporal de suas atividades no exercício de suas atribuições e competências.

4.36. Nesse sentido, mostra-se necessário estipular um quantitativo dos postos de trabalho a serem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades, para que com base nisso, a CONTRATADA seja remunerada pela alocação do posto de trabalho e a produtividade da área a ser limpa.

4.37. Foi realizado estudo de dimensionamento da força de trabalho necessária para a realização da limpeza e conservação nas dependências do CNPq. O estudo levou em consideração a última contratação (Contrato nº 36 /2022), particularidades da edificação (Edifício Telemundi II), legislação e demais normas e procedimentos aplicáveis (Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, versão 1.0 abril de 2014 e Caderno de Logística - Implementação da Lei nº 11.430-2023, versão 1.0 março de 2024), além do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT do CNPq.

4.38. Cabe ressaltar que, tendo em vista o previsto no Art. 3º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, 8% das vagas previstas serão destinadas ao emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, observadas as prerrogativas e demais condições contidas no referido Decreto.

Obrigações da Contratante

- 4.39. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.40. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.40.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 4.40.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).
- 4.41. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.42. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.43. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 4.44. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.44.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.44.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 4.44.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.44.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.45. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 4.46. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 4.47. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.48. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 4.49. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.50. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.51. Fiscalizar o cumprimento do que determina a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a organização e a previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de que trata o inciso I, art. 3º, do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Obrigações da Contratada**

4.52. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.53. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.54. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.55. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.56. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

4.56.1. A Contratada deverá solicitar o preenchimento de Declaração de Parentesco Excludente de Nepotismo, conforme modelo constante do Anexo VII deste TR, para todos os empregados alocados no âmbito do CNPq, inclusive empregados substitutos (coberturas).

4.56.2. As declarações deverão ser apresentadas aos fiscais e/ou gestores do contrato antes do início da prestação de serviço pelo(s) empregado(s).

4.57. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.57.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.57.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.57.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.57.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.57.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.58. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.59. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.60. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.60.1. Os esclarecimentos solicitados pela Contratante, via e-mail, deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeito às penalidades previstas em contrato, em caso de descumprimento desse prazo ou outro que venha a ser assinalado pela Contratante.

4.60.2. Todas as correspondências encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações do Governo Federal - SEI deverão ter, obrigatoriamente, a confirmação do recebimento no próprio processo SEI, por meio da assinatura eletrônica da CONTRATADA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeito às penalidades aplicáveis, em caso de descumprimento desse prazo.

4.61. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.62. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.63. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.64. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.65. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas pelo CNPq.

4.66. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.67. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.68. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.69. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.69.1. A Contratada deverá disponibilizar o vale transporte, por meio de cartão eletrônico ou outros meios que se fizerem viáveis ao perfeito repasse necessário para o deslocamento do profissional de sua residência ao local de trabalho e do local de trabalho para sua residência, inclusive profissionais residentes na Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME).

4.69.1.1. De acordo com a Lei Complementar nº 181/2023, a RME é composta pelos municípios goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, observado o §2º do Art. 3º da referida Lei Complementar.

4.69.1.2. Para efeito de informação, na contratação atual (Contrato nº 36/2022), a **metade do efetivo alocado no CNPq é composto por moradores da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) e a outra metade do Distrito Federal.**

4.69.1.3. **A licitante deverá preencher, assinar e enviar a Declaração de Comprometimento com o Fornecimento de Vale-Transporte, constante do ANEXO XIV deste TR, antes de assinar o Termo de Contrato com a Contratante.**

4.70. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.71. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.72. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

4.73. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por receber o vale transporte.

4.74. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.75. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4.76. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.76.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4.77. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

4.78. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.79. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

4.80. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.81. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

4.81.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4.81.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4.81.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

4.82. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.83. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

4.84. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4.85. Comunicar por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações no Contrato Social da empresa.

4.86. Promover em até 5 (cinco) dias úteis, o ressarcimento de danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais causados ao CNPq ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos a preços atualizados, contados a partir da comprovação e ciência de sua responsabilidade.

4.87. Disponibilizar no **primeiro dia útil de cada mês o pagamento dos vales transporte e alimentação** aos prestadores de serviço.

4.88. Disponibilizar até o 5º (quinto) dia útil do mês o pagamento dos salários aos prestadores de serviço.

4.88.1. Na hipótese de o pagamento ultrapassar a data do 5º (quinto) dia útil do mês, fica a Contratada obrigada a aplicar o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º útil, conforme Súmula nº 381 do TST.

4.89. Comprovar o pagamento dos salários aos empregados relativos aos serviços prestados no mês de referência, bem como dos benefícios Vale Alimentação, Vale Transporte, Auxílio Saúde, Auxílio Odontológico e Auxílio Funeral /Seguro de Vida do mês corrente, sob pena de não liquidação da Nota Fiscal.

4.90. A Contratada será responsável pelo controle de frequência, falta e atraso de seus funcionários por meio de registro eletrônico, que deverá observar as exigências constantes na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho. Essa obrigação deverá ser atendida em até 30 (trinta) dias após a vigência do contrato.

4.91. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

4.91.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.91.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas diretamente aos empregados da Contratada, excetuam-se as obrigações previdenciárias e as relativas ao FGTS que possuem ritual específico para quitação.

4.91.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

4.92. Declaração de que a Contratada possui ou que instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

4.93. Em caso de mudança de sede da Contratante, fica a Contratada obrigada a executar os serviços no novo endereço, mediante Termo Aditivo ao contrato, desde que o novo endereço esteja localizado na área de jurisdição da Contratante.

4.94. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

4.95. Apresentar **atestado de antecedentes criminal de toda mão de obra** oferecida para atuar nas instalações da Administração.

4.96. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

4.97. Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

4.98. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.99. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

4.100. Até o dia 15 de cada mês, a CONTRATADA deverá entregar **toda a documentação comprobatória** do cumprimento da obrigação contratual, conforme documentação elencada no Anexo XIII deste TR.

4.100.1. A data de entrega poderá ser alterada mediante solicitação da CONTRATADA e anuência da Gestão do Contrato, por meio de registro no processo de acompanhamento e fiscalização.

4.101. **A Contratada deverá solicitar o preenchimento de Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo constante do Anexo XI deste TR, para todos os empregados alocados no âmbito do CNPq, inclusive empregados substitutos (coberturas).**

4.102. Cumprir o que determina a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a organização e a previsibilidade das férias dos colaboradores terceirizados nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de que trata o inciso I, art. 3º, do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01/11/2025 ou da data de assinatura do contrato, caso esta ocorra após o dia 01/11/2025, ou em data que melhor atenda o interesse da administração.

5.1.2. Os serviços serão contratados com base na área a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado mensal, observando a peculiaridade do local, a produtividade, periodicidade e frequência.

EDIFÍCIO TELEMUNDI II			
ÁREA	TIPO ÁREA	PERIODICIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)
Área Interna	Piso Frio	DIÁRIA	3
	Oficinas	DIÁRIA	2
	Almoxarifados /Galpões	A CADA 2 DIAS	0,5
	Banheiros	DIÁRIA	4
Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	DIÁRIA	1
Área Hospitalar	Ambulatório	DIÁRIA	3
Fachada Envidraçada	Fachada Externa com Exposição à Risco	ANUAL	1

5.1.3. Metragem total estabelecida por tipo de área já contempla a periodicidade e frequência da limpeza e conservação das áreas físicas.

5.1.4. O quantitativo de fornecimento de mão de obra está estabelecido no subitem 1.1.2 e foi definido em função da produtividade, periodicidade e frequência da limpeza e conservação das áreas físicas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, considerando-se o seguinte endereço:

Edifício Telemundi II - Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01 Lote 06 Bloco H Edifício Telemundi II, Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70070-010.

5.2.1. Em caso de mudança de sede da Contratante, fica a Contratada obrigada a executar os serviços no novo endereço, mediante Termo Aditivo ao contrato, desde que o novo endereço esteja localizado na área de jurisdição da Contratante.

5.3. O horário padrão de funcionamento do CNPq é de 7h às 20h de segunda a sexta-feira.

5.3.1. Tendo em vista tratar-se de serviço essencial para funcionamento do órgão, o horário de início e encerramento das atividades de limpeza e conservação poderão sofrer alterações mediante autorização e/ou anuência da Gestão/Fiscalização do Contrato, desde que não onere a presente contratação. A autorização deverá constar nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização.

5.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, podendo ser alterados de acordo com a conveniência da Administração, devendo o efetivo de mão de obra ser distribuído da melhor forma a atender aos serviços.

5.5. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, com jornada diária de 8 horas por dia, com intervalo de intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas por dia e 44 horas semanais.

5.5.1. Recomenda-se a assinatura de acordo individual com o empregado/terceirizado (art. 59, §6º, da CLT c /c Súmula nº 85 do TST) para que possa haver jornadas pouco superiores a 8 horas diárias (ex.: jornadas diárias de 9 horas de trabalho de segunda a quinta combinadas com jornada de 8 horas na sexta, perfazendo um total de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira).

5.6. A jornada que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente alterada para atender a conveniência da Administração, observado subitem 5.10. deste Termo de Referência.

5.6.1. A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, passou a prever a redução de jornada de trabalho semanal, de 44 horas para 40 horas, para algumas categorias, sem prejuízo da remuneração, entretanto, verifica-se que os cargos previstos para a contratação de limpeza e conservação não estão contemplados no rol de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com redução de jornada para 40 horas semanais, presentes no Anexo I da referida Instrução Normativa. Caso a Instrução Normativa passe a prever a redução de jornada para a categoria, a Administração providenciará os devidos ajustes conforme orientações presentes na legislação.

5.7. Nas atividades definidas neste Termo de Referência (TR), a hora padrão estabelecida será reconhecida como hora cheia, equivalente a 60 (sessenta) minutos.

5.8. Não há previsão de horas extras para quaisquer ocupantes dos postos de serviços.

5.9. Poderá haver flexibilização do horário de determinados postos de trabalho mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa nº. 05/2017.

5.10. A prestação dos serviços prevista neste documento deverá seguir o que determina a legislação para o exercício da função de cada categoria profissional.

Rotinas a serem cumpridas

5.11. Os serviços serão prestados da seguinte forma e periodicidade:

Atividade	Periodicidade	Frequência
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.	Diária	1
Varrer, passar pano úmido nos pisos.	Diária	3
Retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.	Diária	3

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.	Diária	1
Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos.	Diária	1
Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.	Diária	3
Limpar os elevadores com produtos adequados.	Diária	3
Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora para destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.	Diária	1
Limpar os corrimãos.	Diária	3
Suprir as copas e os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo a reposição sempre que necessário.	Diária	1
Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante.	Diária	4
Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas e retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração.	Diária	4
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).	Quinzenal	1
Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar.	Semanal	1
Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.	Semanal	1
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;	Semanal	1
Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.	Semanal	2
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.	Semanal	2
Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.	Semanal	3
Lavar os bebedouros e higienizá-los com produtos próprios e recolocá-los em seus locais de origem.	Diária	1

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.	Diária	3
Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral	Diária	1
Limpar com produtos próprios os pisos, utilizando acessório umedecido pela diluição, enxaguando com água pura utilizando mangueiras.	Diária	1
Limpar e higienizar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros.	Diária	1
Lavar as áreas destinadas a garagem/estacionamento.	Semanal	1
Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.	Mensal	1
Limpar forros, paredes e rodapés.	Mensal	1
Limpar persianas com produtos adequados.	Quinzenal	1
Remover manchas de paredes.	Quinzenal	1
Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.	Mensal	1
Lavar e remover todo tipo de sujeiras, manchas, incrustações como ceras velhas, seladores, resinas, tratamentos antigos, ou qualquer outro tipo de resíduo dos pisos vinílicos.	Mensal	1
Selar e impermeabilizar os pisos, utilizando os produtos adequados.	Mensal	1
Aplicar brilho e fazer o acabamento com aplicação de cera, filme duro, de alta resistência e com brilho de molhado, antiderrapante.	Mensal	1
Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos	Diária	3
Retirar o pó de equipamentos (computador, impressora...) com flanela úmida.	Diária	1
Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários.	Diária	4
Limpar ventiladores, umidificadores de ar e circuladores de ar.	Mensal	1

Materiais a serem disponibilizados

5.12. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.12.1. Material de Consumo, a ser fornecido mensalmente:

			QUANTIDADE
--	--	--	------------

ITEM	MATERIAL (A)	UNIDADE (B)	MENSAL (C)
1	Ácido Muriático - 5L	Galão	5
2	Água Sanitária - 1L	Unidade	170
3	Álcool Etilico Hidratado 70% INPM - 1L	Unidade	170
4	Detergente Desengordurante Concentrado - 5L	Galão	10
5	Desinfetante Bactericida Concentrado - 5L	Galão	35
6	Detergente Multiuso Concentrado - 5L	Galão	50
7	Disco Removedor Preto Para Enceradeira 510mm	Unidade	15
8	Esponja de Aço - PC 8 UN	Pacote	20
9	Esponja Multiuso dupla face - PC 4 UN	Pacote	40
10	Filtro Papel Para Aspirador de Pó 20L - PC 3 UN	Pacote	3
11	Flanela Branca G - 38x58cm	Unidade	140
12	Limpa Carpete Líquido - 5L	Galão	3
13	Limpa Inox com Borrifador - 500ml	Unidade	10
14	Limpa Vidros Líquido com Borrifador - 500ml	Unidade	100
15	Limpa Pedras Concentrado - 5L	Galão	20
16	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	140
17	Lustra móveis Lavanda - 200ml	Unidade	40
18	Luvas Látex flocada forrada 30 cm tamanho G	Par	60
19	Luvas Látex flocada forrada 30 cm tamanho M	Par	60
20	Luvas Látex Sem Pó Tamanho G - Cx 100 UN	Caixa	2
21	Luvas Látex Sem Pó Tamanho M - Cx 100 UN	Caixa	2
22	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável, Elástico Clip Nasal - Cx 50 UN	Caixa	4
23	Odorizador de Ar Spray - 360 a 400ml	Unidade	130
24	Pano de Chão alvejado Duplo 100% algodão - 50x80cm	Unidade	130
25	Removedor de Cera e Sujeira Pesada - 5L	Galão	4
26	Removedor sem cheiro - 1L	Unidade	2
27	Sabão em Barra Glicerinado 200gr - PC 5 UN	Pacote	25
28	Saco de Lixo Azul Reforçado 100L - PC 100 UN	Pacote	15
29	Saco de Lixo Branco Reforçado 40L - PC 100 UN	Pacote	2
30	Saco de Lixo Preto Reforçado 100L - PC 100 UN	Pacote	40
31	Saco de Lixo Preto Reforçado 40L - PC 100 UN	Pacote	25
32	Saponáceo cremoso - 300ml	Unidade	70
33	Tela para Mictório	Unidade	60
34	Tira Limo Líquido com Borrifador - 500ml	Unidade	70
35	Papel Higiênico - 10cm de largura e 300m de comprimento, extra luxo, branco	Rolo	1.272
36	Papel Toalha Interfolhado de 3 dobras, extra luxo, branco, 21,5cm x 24,5cm - Caixa com 2400 folhas ou Caixa com 8 pacotes de 300 folhas	Caixa	192
37	Papel Toalha Bobina, na cor branca, largura de 20cm e 200m de comprimento	Rolo	240
38	Papel Protetor de Assento Sanitário, folha simples, dimensões da folha 40,5cm x 40cm, pacote com 40 folhas	Pacote	108
39	Sabonete Líquido Embalagem Refil de 800ml, com válvula dosadora no bico do refil compatível com a saboneteira, com PH 6,5, fragrância erva doce suave	Unidade	150
40	Álcool em Gel 70% Refil de 800ml, com válvula dosadora no bico do refil compatível com o dispenser	unidade	150

41	Esponja Fibra Verde (Limpeza Geral) - Pacote com 10 unidades	Pacote	12
42	Luvax Látex flocada forrada Cano Longo tamanho G	Par	24
43	Luvax Látex flocada forrada Cano Longo tamanho M	Par	24

5.12.2. Equipamentos, a serem fornecidos conforme período de depreciação:

ITEM	EQUIPAMENTO (A)	UNIDADE (B)	QUANTIDADE (C)	DEPRECIÇÃO (MESES) (I)
1	Aspirador de Pó e Água 20L - 1300w a 1600w	Unidade	4	60
2	Balde Plástico Preto Extraforte – 12L	Unidade	28	36
3	Cabo Extensor Telescópico Alumínio – 5m	Unidade	3	60
4	Carrinho de Plataforma com 1 Aba Aço – 300kg	Unidade	4	60
5	Cesto de lixo plástico preto sem tampa – 12L	Unidade	15	36
6	Enceradeira Industrial - Diâmetro do Disco 510mm	Unidade	2	60
7	Enceradeira Industrial com Reservatório – Diâmetro do Disco 510mm	Unidade	1	60
8	Escada de alumínio – 10 degraus	Unidade	2	60
9	Escada de alumínio – 15 degraus	Unidade	1	60
10	Escada de alumínio – 5 degraus	Unidade	3	60
11	Escova Lava Roupa Plástica Anatômica	Unidade	28	6
12	Espátula Aço Inox – Tamanho 6	Unidade	14	36
13	Extensão Elétrica 25 metros 10a_20a cabo pp2x1 reforçada (área molhada)	Unidade	3	60
14	Extratora de Sujeira 30L – 1600w	Unidade	1	60
15	Kit Limpador Lavador Profissional de vidros	Kit	3	24
16	Lixeira com tampa basculante preta – 60L	Unidade	120	60
17	Mangueira de Jardim Antitorção Trançada – 50m	Unidade	2	24
18	Mop Flat com Cabo Telescópico – 22cmx9cm	Unidade	20	12
19	Pá de lixo com cabo longo	Unidade	32	12
20	Pincel – 25,4 mm	Unidade	14	24
21	Placa Sinalizadora (Piso molhado)	Unidade	50	24
22	Pulverizador Plástico Resistente – 500ml	Unidade	28	12
23	Rodo de Madeira EVA duplo 40 cm (cabo longo)	Unidade	30	6
24	Rodo de Madeira EVA duplo 60 cm (cabo Longo)	Unidade	30	6
25	Vassoura de pelo 40 cm (cabo longo)	Unidade	30	6
26	Vassoura de pelo 60 cm (cabo Longo)	Unidade	20	6
27	Vassoura de piaçava (cabo longo)	Unidade	20	6
28	Vassoura sanitária sem suporte	Unidade	34	6
29	Dispenser Higienico, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 330mm, largura 125mm, altura 330mm, visor frontal transparente.	Unidade	160	24
30	Dispenser Interfolhado de Toalha na Cor Branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 150mm, largura 278mm, altura 365mm, visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. Capacidade: toalha interfolhada 21,5cm x 24,5cm com 2.400 folhas.	Unidade	100	24
	Dispenser Mecânico com Corte Automático das Toalhas, na cor branca, fechamento com chave,			

31	confeccionado em plástico rígido. Comprimento 415mm, largura 270mm, altura 330mm, visor frontal transparente e folheto de encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Unidade	50	24
32	Dispenser para Protetor Sanitário na Cor Branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 4cm, largura 22,5cm, altura 16,5 cm, visor frontal transparente, contendo instruções do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Unidade	180	24
33	Suporte para Sabonete Líquido na Cor Branca, plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800 ml de sabonete.	Unidade	120	24
34	Suporte para Álcool Líquido na Cor Branca, plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800 ml de álcool.	Unidade	120	24
35	Carrinho Funcional de Limpeza	Unidade	15	60

5.12.3. Os *dispensers* de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel (itens 29 a 34) devem ser compatíveis com os materiais de consumo mensal e devem manter a padronização atual utilizada no CNPq.

5.12.4. Os materiais totalmente depreciados ao longo da execução contratual serão revertidos como bens da administração quando do encerramento do contrato. Dessa forma, a empresa não poderá recolher tais materiais ao final da prestação dos serviços.

5.13. As quantidades estimadas de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios foram calculadas com base no quantitativo utilizado nos contratos vigentes de serviços de Limpeza e Conservação e de acordo com a metragem estabelecida.

5.14. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, **todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização**, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes neste CNPq.

5.15. As quantidades dos materiais de limpeza a serem fornecidos mensalmente são estimadas, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a empresa a ser CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.16. A relação de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios poderá sofrer alterações, conforme demanda do CNPq, após anuência do Gestor do Contrato.

5.17. Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade, sem ônus para o CNPq, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.18. Os equipamentos e ferramentas possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de depreciação. Para isso, observar a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, a Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964 em seu Art. 57, §§ 1º, 2º e 3º e ainda o Decreto n.º 3.000, de 26 de novembro de 1999, Art. 310 § 1º.

5.18.1. **Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser novos e de boa qualidade.**

5.18.2. **A contratada não poderá recolher, ao final da execução do contrato, os materiais e equipamentos que se depreciarem completamente durante a execução contratual.**

5.19. Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição e reposição da CONTRATADA.

5.20. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ainda disponibilizar os equipamentos listados abaixo, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Relógio de Ponto	Mostrador digital; registro de ponto através de digitação e leitura biométrica; impressora térmica; 220v.	1

5.20.1. A contratada poderá se utilizar de outros equipamentos ou outras formas de controle de frequência da jornada de trabalho, desde que seja através de sistema informatizado e com o respectivo ajuste na PCFP, de modo que os valores orçados sejam compatíveis com o sistema efetivamente utilizado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.21. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.21.1. A proposta deve atender à legislação aplicável aos serviços de terceirização predominante na Administração Pública.

5.21.2. Contratação de serviços terceirizados de natureza contínua, acessória, auxiliar ou instrumental, com dedicação de mão de obra exclusiva.

5.21.3. A Contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização com base em resultados, sendo a unidade de medida adotada o 'm² limpo', conforme informações abaixo:

5.21.3.1. Equipe de Limpeza: A equipe deverá ser composta por profissionais capacitados e treinados, incluindo serventes, limpadores de vidros, e supervisores, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Todos os funcionários deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes apropriados para suas funções.

5.21.3.2. Equipamentos e Produtos: Será fornecido todo o material necessário para a execução dos serviços, incluindo produtos de limpeza certificados e de baixo impacto ambiental, além de equipamentos modernos que economizam energia e reduzem a emissão de ruídos .

5.21.3.3. Metodologia de Trabalho: A metodologia de limpeza será baseada na produtividade de referência, com uma relação adequada de área limpa por jornada de trabalho, garantindo eficiência e qualidade. Os serviços incluirão a coleta seletiva de resíduos, a manutenção de áreas comuns e específicas (como depósitos e oficinas) e a conservação de áreas verdes .

5.21.3.4. Sustentabilidade: O serviço contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, como o reuso de água e a utilização de produtos e equipamentos que minimizem o impacto ambiental, e a coleta seletiva do lixo. Além disso, a gestão ativa dos serviços incluirá o controle da qualidade e a mensuração padronizada dos serviços prestados.

5.21.4. Tabela Resumo (Área x Produtividade):

Edifício Telemundi II

ÁREA	TIPO ÁREA	PERIODICIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)	PRODUTIVIDADE MÁXIMA DIÁRIA POR PROFISSIONAL M² (C)	METRAGEM PREDIAL (D)	METRAGEM A SER LIMPA M² (E) = (BxD)
Área Interna	Piso Frio	DIÁRIA	3	1.200	12.000	36.000
	Oficinas	DIÁRIA	2	1.800	900	1.800
	Almoxarifados /Galpões	A CADA 2 DIAS	0,5	2.500	5.000	2.500
	Banheiros	DIÁRIA	4	250	600	2.400
Área	Pisos pavimentados					

Externa	adjacentes à edificação	DIÁRIA	1	2.700	1.503	1.503
Área Hospitalar	Ambulatório	DIÁRIA	3	450	150	450
Fachada Envidraçada	Fachada Externa com Exposição à Risco	ANUAL	1	160	4.445	4.445

5.21.5. **Produtividades Adotadas:** As produtividades adotadas neste Termo de Referência foram definidas com base nas experiências e parâmetros aferidos e resultantes do contrato anterior, levando em consideração as características das áreas a serem limpas. Dessa forma, as produtividades estabelecidas retratam com fidedignidade a realidade do órgão, permitindo a realização dos serviços com a devida qualidade.

5.21.5.1. Dessa forma, as produtividades estabelecidas **não poderão ser alteradas** pelas empresas licitantes. A produtividade estipulada no contrato é estabelecida com base em estudos técnicos que consideram a complexidade das atividades de limpeza, a área a ser atendida e os padrões de higiene exigidos.

5.21.5.2. Permitir que as empresas alterem os índices de produtividade pode resultar em um dimensionamento inadequado da equipe de trabalho, impactando a qualidade dos serviços prestados. Se as licitantes pudessem modificar a produtividade, algumas poderiam reduzi-la artificialmente para oferecer preços mais baixos e vencer a licitação. Essa prática pode resultar em um quadro de funcionários insuficiente, sobrecarga de trabalho e descumprimento das obrigações contratuais.

5.21.6. **Estimativa de Quantitativo de Empregados:** Conforme as áreas mapeadas, o histórico contratual e as produtividades especificadas neste Termo de Referência, a Contratada deverá alocar um contingente de 46 (quarenta e seis) profissionais, sendo 44 serventes, 1 encarregado de limpeza e 1 encarregado geral.

5.21.6.1. O quantitativo de referência de pessoal foi estabelecido com base nos Estudos Técnicos Preliminares, considerando os seguintes fatores:

- As áreas a serem atendidas e suas especificidades;
- As produtividades de referência estabelecidas pelo CNPq com base na IN SEGES/MP nº 05 /2017;
- O histórico prévio da execução dos serviços no CNPq.
- As recomendações dos órgãos de controle referentes a contratos de limpeza e conservação na Administração Pública Federal.

5.21.6.2. Ressaltam-se, também, as singularidades da execução dos serviços no âmbito do CNPq, tais como:

- A complexidade da estrutura física do Órgão;
- O fluxo de pessoas nas diferentes áreas;
- As exigências específicas de limpeza e higienização em setores e em horários críticos;
- A necessidade de manutenção constante em áreas específicas e as variações sazonais na demanda por serviços de limpeza e conservação;
- A experiência acumulada na gestão de contratos anteriores.

5.21.6.3 A definição do número de serventes visa garantir a qualidade e eficiência dos serviços, considerando as particularidades das instalações do Conselho e a complexidade das tarefas a serem executadas.

5.21.7. As propostas apresentadas pelas licitantes serão julgadas com base nos quantitativos de serventes indicados neste Termo de Referência como referência. As empresas deverão elaborar suas propostas considerando o número de 44 (quarenta e quatro) serventes, sendo 1 (um) com adicional de insalubridade, 1 (um) encarregado de limpeza e 1 (um) encarregado-geral, conforme estabelecido neste instrumento.

Propostas que não atendam a esse quantitativo de referência poderão ser desclassificadas.

5.21.8. Qualificação dos cargos: As licitantes deverão observar as qualificações para os cargos constantes do subitem 4.26.1.1. deste TR.

5.21.9. Atribuições dos Cargos:

5.21.9.1. Servente – CBO – 5143-20:

5.21.9.1.1. Atividades Sumárias: Executar trabalhos de limpeza em geral, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

5.21.9.1.2. Detalhamento das atividades:

- a) Executar os serviços de limpeza das áreas definidas nesta contratação;
- b) Efetuar a remoção de lixo;
- c) Realizar operações referentes à movimentação de móveis;
- d) Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos;
- e) Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao escopo da contratação.

5.21.9.2. Encarregado de Limpeza – CBO – 4101-05

5.21.9.2.1. Atividades Sumárias: Coordenar as equipes de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza.

5.21.9.2.2. Detalhamento das atividades:

- a) Montar e organizar cronograma de tarefas;
- b) Delegar tarefas para cada Servente no âmbito do escopo da contratação;
- c) Inspeccionar e identificar anormalidades que impeçam a realização das tarefas;
- d) Inspeccionar o uso adequado de materiais, utensílios e equipamentos;
- e) Identificar a necessidade de substituição de uniformes, materiais, utensílios e equipamentos;
- f) Controlar a distribuição de materiais, utensílios e equipamentos;
- g) Inspeccionar cumprimento das tarefas e o correto manuseio de materiais, utensílios e equipamentos.
- h) Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao escopo da contratação.

5.21.9.3. Encarregado Geral – CBO – 4101-05

5.21.9.3.1. Atividades Sumárias: Supervisionar a execução dos serviços associadas ao cumprimento do escopo da contratação.

5.21.9.3.2. Detalhamento das atividades:

- a) Providenciar gestões para o bom andamento dos serviços;

- b) Fiscalizar e ministrar orientações necessárias aos profissionais executantes dos serviços;
- c) Providenciar gestões para o cumprimento dos serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- d) Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho;
- e) Promover substituições em afastamentos (faltas, licenças, férias);
- f) Promover a solicitação, inspeção e entrega de uniformes, materiais, utensílios e equipamentos;
- g) Cuidar para que os funcionários estejam sempre uniformizados e utilizando o crachá de identificação;
- h) Identificar as falhas na execução do serviço prestado, tomar as medidas necessárias para que as mesmas sejam corrigidas e comunicar a CONTRATADA e, se for o caso, ao gestor do contrato;
- i) Quando necessário, reportar-se ao gestor de contrato, mantendo-o sempre informado sobre o andamento dos trabalhos;
- j) Receber e aplicar as orientações do gestor de contrato relativamente ao desempenho das atividades, buscando sempre aperfeiçoar os serviços prestados.
- k) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao escopo da contratação.

5.21.10. As descrições das atribuições não são exaustivas, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto de natureza profissional e grau de complexidade da respectiva função.

5.21.11. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, por profissionais devidamente qualificados, demonstrando as competências pessoais relacionadas a seguir:

- a) Boa comunicação interpessoal;
- b) Comportamento cortês e prestativo;
- c) Aptidão para o trabalho em equipe;
- d) Ser disciplinado, proativo e participativo;
- e) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- f) Observar as normas legais e regulamentares;
- g) Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
- h) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- i) Acatar as orientações do encarregado e do gestor do contrato;
- j) Atender as pessoas com cordialidade e presteza, cumprimentando-as e demonstrando sua total disposição em tendê-las;
- k) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- l) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- m) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- n) Tratar com urbanidade as pessoas;

- o) Ter especial atenção quando lhe dirigirem a palavra ou por ele passarem Autoridades;
- p) Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
- q) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- r) Manter sob sigilo as informações que tiver acesso;
- s) Possuir Capacidade de organizar as atividades de trabalho, dados e informações;
- t) Utilizar os recursos e equipamentos exclusivamente para o serviço.

5.21.12. É vedada a execução ou prestação de serviços pela mão de obra contratada referente às atribuições de caráter exclusivo de servidores públicos.

5.21.13. **Definição do Salário Base dos Cargos:** Para preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços a licitante deverá utilizar os salários estabelecidos na tabela abaixo:

Categoria Profissional	Piso Salarial	CBO
Servente	R\$ 1.743,69	5143-20
Encarregado de Limpeza	R\$ 3.383,50	4101-05
Encarregado Geral	R\$ 4.220,33	4101-05

5.21.14. **Definição do Auxílio Alimentação:** O valor do auxílio alimentação deverá ser calculado em consonância com Acordo/Convenção Coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a **R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.

5.21.14.1. O valor do auxílio alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados alocados na prestação de serviços licitados no **1º dia útil de cada mês**.

5.21.14.2. No primeiro mês de execução do objeto, o benefício deverá ser disponibilizado no 1º dia útil da vigência contratual.

5.21.14.3. Em caso de nova admissão, o valor deverá ser repassado no 1º dia útil de prestação de serviços do novo funcionário.

5.21.15. **Definição do Auxílio transporte:** A Contratada deverá disponibilizar o vale transporte, por meio de cartão eletrônico ou outros meios que se fizerem viáveis ao perfeito repasse necessário para o deslocamento do profissional de sua residência ao local de trabalho e do local de trabalho para sua residência, inclusive profissionais residentes na Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), conforme Lei Complementar nº 181/2023.

5.21.15.1. Foi realizado estudo com as tarifas, tanto do Distrito Federal, quanto da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), obtendo-se a média tarifária (ida e volta), no valor de **R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos)**, entretanto, a licitante deverá cotar o valor diário de acordo com a sua realidade de custo, desde que atenda aos colaboradores que eventualmente residam na RME.

5.21.15.2. De acordo com a Lei Complementar nº 181/2023, a RME é composta pelos municípios goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, observado o § 2º do Art. 3º da referida Lei Complementar.

5.21.15.3. O valor do auxílio transporte deverá ser integralmente repassado aos empregados alocados na prestação de serviços licitados, que sejam optantes pelo auxílio, no **1º dia útil de cada mês**.

5.21.15.3.1. No primeiro mês de execução do objeto, o benefício deverá ser disponibilizado no 1º dia útil da vigência contratual.

5.21.15.3.2. Em caso de nova admissão, o valor deverá ser repassado no 1º dia útil de prestação de serviços do novo funcionário.

5.21.15.4. Para efeito de informação, na contratação atual (Contrato nº 36/2022), aproximadamente **metade do efetivo alocado no CNPq é composto por moradores da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) e a outra metade do Distrito Federal.**

5.21.15.5. **A licitante vencedora do certame deverá preencher, assinar e enviar a Declaração de Comprometimento com o Fornecimento de Vale-Transporte, constante do ANEXO XIV deste TR, antes de assinar o Termo de Contrato com a Contratante.**

5.21.16. **Definição do Auxílio Saúde, Auxílio Odontológico e Seguro de Vida:** A Contratada deverá disponibilizar Auxílio Saúde do tipo Plano Ambulatorial, Assistência Odontológica do tipo Plano Odontológico, Auxílio Morte/Funeral do tipo Seguro de Vida para todos os colaboradores alocados na contratação pretendida.

5.21.16.1. A Contratada deverá comprovar mensalmente, por meio de relação nominal, os colaboradores incluídos nos benefícios, para fiscalização da Contratante.

5.21.16.2. Conforme Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 12.174/2024 *"A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços"*.

5.21.16.2.1. **Redução de custos indiretos:** A cobertura de saúde pode prevenir ou tratar doenças e acidentes, reduzindo a necessidade de licenças médicas e afastamentos, o que resulta em maior produtividade e melhoria na qualidade do serviço prestado.

5.21.16.2.2. **Atração e retenção de talentos:** A oferta de plano de saúde, odontológico e seguro de vida pode ser um atrativo para profissionais qualificados, aumentando a competitividade da empresa na contratação e retenção de talentos.

5.21.16.2.3. **Maior bem-estar dos trabalhadores:** Um plano de saúde, odontológico e seguro de vida contribuem para a qualidade de vida e bem-estar dos trabalhadores terceirizados, gerando um ambiente de trabalho mais positivo e motivador.

5.21.16.2.4. **Cumprimento de obrigações sociais:** A oferta de plano de saúde, odontológico e seguro de vida pode ser um benefício social importante para os trabalhadores, contribuindo para a dignidade e a qualidade de vida.

5.21.16.2.5. O fornecimento de assistência médica contribui diretamente para a redução do absenteísmo, o aumento da produtividade e a retenção de profissionais qualificados, refletindo-se positivamente na qualidade dos serviços prestados.

5.21.17. Serão considerados dias úteis, aqueles estabelecidos na Resolução CMN nº 4.880 de 23/12/2020, ou legislação que venha a substituí-la.

5.21.17.1. Deverá ser observado, inclusive, o estabelecido no Art. 6º da Resolução CMN nº 4.880 de 23/12/2020, na qual

"Não são considerados dias úteis, para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, os sábados, domingos e feriados de âmbito nacional, bem como:

*I - a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval; e
II - o dia dedicado a Corpus Christi."*

5.21.18. O preço unitário e total de cada item deve ser expresso em moeda corrente nacional, igual ou abaixo do valor unitário máximo aceitável estabelecido como referencial da licitação.

5.21.19. Para o cálculo do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho DF000042/2025 do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF).

5.22. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.23. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, e seguro com transporte.

5.24. Mesmo que a licitação seja por preço global por lote, o licitante deverá cadastrar os preços unitários por item, pois haverá análise detalhada dos custos unitários que compuseram o valor global cotado pelo licitante, conforme legislação e jurisprudência.

5.25. A Administração pretende contratar 1 Lote, que engloba 7 (sete) itens, para atender toda área física da Sede do CNPq (Edifício Telemundi II), que compreende: áreas internas, áreas externa e área hospitalar, conforme especificação contido no item 1 deste Termo de Referência, em consonância com disposto no ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da IN nº 05 SEGES/MPOG, de 25/05/2017.

5.26. A remuneração do profissional destinado para execução de serviços de limpeza e conservação na ÁREA HOSPITALAR (Ambulatório) deverá contemplar o Adicional de insalubridade por riscos biológicos Grau Médio (20%).

5.27. O Edifício SEDE (Edifício Telemundi II) do CNPq possui as seguintes características:

5.27.1. 4º Subsolo: Destinado aos estacionamento de veículos com acesso por rampa, com 59 vagas de garagem, sistema com sistema de identificação por leitura magnética, 02 escadas fixas e 04 elevadores, laje, piso e paredes executados em concreto aparente.

5.27.2. 3º e 2º Subsolos: Destinado aos estacionamento de veículos com acesso por rampa, com 57 vagas de garagem no 2º subsolo e 60 vagas de garagens no 3º subsolo, totalizando 117 vagas, 02 escadas fixas e 04 elevadores, laje, piso e paredes executados em concreto aparente.

5.27.3. 1º Subsolo: Destinado aos estacionamento de veículos com acesso por rampa, com 42 vagas de garagens, 02 escadas fixas e 04 elevadores, 01 área para carga e descarga, 02 áreas técnicas para instalação, 02 vestiários sendo 01 masculino e 01 feminino, áreas de oficinas, Salas Técnicas, Salas de QVT e Salas de Descompressão com piso revestido, laje, piso e paredes executados em concreto aparente;

5.27.4. Térreo: Composto por lajes e hall social, com 04 elevadores, lobby, recepção, circulação de serviço, 01 escada de acesso principal, 01 área técnica para instalação, 01 depósito para lixo, 01 bateria de banheiro masculino, 01 feminino e 01 para PNE- Portadores de Necessidades Especiais, 01 copa, 01 auditório para 218 pessoas.

5.27.5. Sobreloja: Composto por piso em vão livre e hall social, com 4 elevadores, circulação de serviço, 01 escada de acesso principal, 02 baterias de banheiros masculinos, 02 femininos e 02 PNE, 01 área técnica para instalações, 01 refeitório para 85 pessoas, 01 depósito para lixo, paredes em massa desempenada pintada com tinta PVA, forro em gesso, caixilhos em vidro reflexivos do tipo pele de vidro, porta acesso em vidro temperado e internas em madeira.

5.27.6. 3º ao 13º o Pavimentos: Compostos por piso em vão livre e hall social, com 04 elevadores, circulação de serviço, 01 escada de acesso principal, 02 baterias de banheiros masculinos e 02 femininos, 01 área técnica para instalações, 01 depósito para lixo, paredes em massa desempenada pintada com tinta PVA, forro gesso, caixilhos em vidro reflexivos do tipo pele de vidro, porta de acesso em vidro temperado e internas em madeira.

5.27.7. 14º pavimento: Composto por piso em vão livre e hall social, com 01 elevador, circulação de serviço, 01 escada de acesso principal, 02 baterias de banheiros masculinos e 02 femininos, 02 áreas técnicas para instalações, 01 copa, 01 depósito para lixo, 03 casas de máquinas para elevadores, paredes em massa desempenada pintada com tinta PVA, forro em gesso, caixilhos em vidro reflexivos do tipo pele de vidro, porta de acesso em vidro temperado e interno em madeira.

Uniformes

5.28. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.28.1. A contratada deverá **fornecer a cada 6 (seis) meses**, contados do 1º dia útil de vigência do contrato, para cada profissional disponibilizado ao CNPq, os uniformes elencados no subitem 5.41. deste TR, que deverão ser previamente analisados e aprovados pela Gestão do Contrato:

5.28.1.1. Os uniformes não poderão ser reaproveitados por funcionários que venham a ser contratados após o início de vigência contratual.

5.28.1.1.1. Em caso de contratação ou disponibilização de novo funcionário, o prazo de 6 (seis) meses para a substituição dos uniformes será contado da data de disponibilização ou de contratação do funcionário.

5.29. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.30. O uso do uniforme é obrigatório para as categorias de Serventes e Encarregado de Limpeza, não sendo obrigatório uniforme para a categoria de Encarregado Geral.

5.31. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes especificados, fornecidos às suas expensas, sempre completos, limpos e em bom estado de conservação.

5.32. O uniforme deve ser aprovado previamente pela CONTRATANTE, devendo ser substituído caso não correspondam às especificações indicadas neste Termo de Referência.

5.33. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

5.34. Deverá ser entregue a cada funcionário na forma indicada no subitem 5.41 no 1º dia útil de vigência do contrato, para cada profissional disponibilizado ao CNPq, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.34.1. O prazo para a entrega dos uniformes iniciais poderá ser alterado mediante justificativa da CONTRATADA e anuência da Gestão do Contrato.

5.34.1.1. Em caso de alteração de prazo, a Gestão do Contrato deverá realizar a glosa correspondente ao período sem a entrega dos uniformes.

5.35. O conjunto do uniforme deverá ser entregue aos funcionários, mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.36. A cópia do comprovante de entrega dos uniformes aos funcionários deverá ser encaminhada à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega.

5.37. **Todos os uniformes deverão ser de primeiro uso, devidamente ajustados ao colaborador e, devem permitir pequenos ajustes de tamanho.**

5.38. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.38.1. Quando do encerramento contratual, a Contratada não poderá exigir do funcionário a devolução do uniforme usado.

5.39. Os produtos devem ser duráveis, confeccionados em tecido de boa qualidade e com bom acabamento, conforme especificações constantes do subitem 5.43 deste TR.

5.39.1. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima de Brasília e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.40. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.41. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.41.1. Quanto à disponibilização do crachá de identificação para acesso às dependências do CNPq, o mesmo será fornecido pela CONTRATANTE, sem custos adicionais à CONTRATADA.

5.41.1.1. O uso do crachá de identificação pelos colaboradores da Contratada é obrigatório nas dependências do CNPq;

5.41.1.2. A Contratada poderá fornecer crachá de identificação nos moldes e padrões da Contratada, porém, não será remunerada pela disponibilização do item.

UNIFORME SERVENTES				
Tipo	Unidade	Quantidade Inicial	Quantidade Semestral	Especificação
Uniforme	Conjunto	3	3	Conjunto de uniforme composto por bata e calça Unissex, sendo: a) Bata curta manga curtas, gola tradicional, abertura arrematada com 4 botões; 3 bolsos chapados (1 na parte superior esquerda contendo o emblema/brasão/logotipo da empresa Contratada e 2 na parte inferior); b) Calça com cós meio elástico, 2 bolsos dianteiro 2 traseiro, braguilha com zíper de nylon com botão para fechamento; c) Conjunto confeccionado em tecido leve, confortável e de excelente apresentação, com modelagem que ofereça maior flexibilidade, costuras reforçadas, boa durabilidade, fácil de lavar, secar e passar; d) Composição do tecido: 52% Algodão 48% Poliéster; e) Uniforme na cor preta ou azul marinho.
Meia	Kit com Três pares	2	2	Meia soquete cano médio, 100% algodão na cor preta.
Bota Galocha	Par	1	1	Bota Galocha, PVC, impermeável, antiderrapante, cano médio na cor preta.
Sapato Ocupacional	Par	2	2	Sapato ocupacional impermeável, antiderrapante, desenvolvido para ser usado em pisos lisos, que estejam molhados, ensaboados e engordurados, cor preta. (Produto de referência sticky shoe, sendo, equivalente ou similar ou de melhor qualidade).
Avental	Unidade	1	-	Avental grande de vinil siliconado, medindo 70cm x 1,20m, na cor preta. <u>Observação: item fornecido 1 (uma) vez ao ano.</u>
Óculos de Proteção	Unidade	1	1	Óculos de proteção. (Produto de referência 3M, sendo, equivalente ou similar ou de melhor qualidade).

UNIFORME ENCARREGADO DE LIMPEZA

Tipo	Unidade	Quantidade		Especificação
		Inicial	Semestral	
Camiseta	Unidade	3	3	Camiseta malha fria, manga curta, com gola esporte, contendo 1 na parte superior esquerda com emblema/brasão/logotipo da empresa, na cor preta ou azul.
Calça	Unidade	2	2	Calça jeans, Fechamento: zíper; Bolsos: 02 (dois) localizados nas laterais e 02 (dois) localizados na parte traseira
Meia	Kit com Três pares	2	2	Meia soquete cano médio, 100% algodão na cor branca.
Sapato Ocupacional	Par	2	2	Sapato ocupacional impermeável, antiderrapante, desenvolvido para ser usado em pisos lisos, que estejam molhados, ensaboados e engordurados, cor preta. (Produto de referência sticky shoe, sendo, equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.42. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, entretanto, exige-se observância à cláusula de continuidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente mediante a transferência dos trabalhadores e desde que haja a opção expressa dos referidos. Caso os trabalhadores optem em não exercer o direito sobre a cláusula de continuidade, a Contratada deverá apresentar/comprovar o correspondente pagamento do aviso prévio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato, ou seja, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, ou, até o pleno funcionamento contratual, mediante ciência do Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

6.7.1. O preposto poderá ser dispensado do local da execução do objeto antes dos primeiros 30 (trinta) dias de vigência contratual, desde que, o contrato esteja em pleno funcionamento, mediante ciência do Fiscal e /ou Gestor do Contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XII deste TR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico ou Gestor(a) do Contrato.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico ou Gestor(a) do Contrato deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal ou Gestor(a) do Contrato observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores ou Gestor(a) do Contrato, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato, se for o caso.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico ou Gestor(a) do Contrato deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato ou Gestor(a) do Contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato ou Gestor(a) do Contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico ou Gestor(a) do Contrato deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas, conforme conferência da documentação constante do ANEXO XIII deste Termo de Referência.

6.34. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.35. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.36. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras (conforme ANEXO XIII deste TR), as seguintes comprovações:

6.36.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.36.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.36.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.36.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.36.1.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

6.36.1.5. Comprovante de inclusão e/ou pagamento de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, plano de saúde ambulatorial, plano odontológico e seguro de vida), contendo relação nominal dos empregados alocados no CNPq;

6.36.1.6. Declaração de Parentesco Excludente de Nepotismo, conforme modelo constante do ANEXO VII deste TR, devidamente preenchida e assinada.

6.36.1.7. Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo constante do ANEXO XI deste TR, devidamente preenchida e assinada.

6.36.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.36.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.36.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.36.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.36.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.36.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos (inclusive os constantes do ANEXO XIII deste TR):

6.36.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.36.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.36.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.36.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde ambulatorial, plano odontológico, seguro de vida, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.36.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.36.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.36.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada (ou de quaisquer outros documentos constantes da do ANEXO XIII deste TR), quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.36.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.36.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.36.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS e INSS de cada empregado dispensado;

6.36.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.37. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.36.1.1. acima deverão ser apresentados.

6.38. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.36.4. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.39. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.40. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.41. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.42. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.43. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.44. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.46. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.47. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.48. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.49. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.50. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.51. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.52. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.53. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.54. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.55. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.56. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.57. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo ou Gestor(a) do Contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato, se for o caso.

6.58. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.58.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.58.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.59. As compensações de jornada limitam-se:

6.59.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.59.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.60. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.61. Cabe ao gestor do contrato:

6.61.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.61.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.61.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.61.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.61.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.61.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.61.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.61.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.61.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.61.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.62. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo XII deste TR.**

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital, por ocorrência.

7.4.2. Não atendimento às solicitações efetuadas pela Gestão/Fiscalização do Contrato, por ocorrência.

7.4.3. Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração, por ocorrência.

7.4.4. Resultado ineficiente da limpeza, tais como: manchas nos pisos ou vidros, sujeira no chão, móveis ou equipamentos, lixo não recolhido, *dispensers* sem papel, etc., por ocorrência.

- 7.4.5. Utilização inadequada dos produtos de limpeza, prejudicando o resultado dos serviços, por ocorrência.
- 7.4.6. Empregado deixar de utilizar Equipamento de Proteção Individual, por funcionário e por ocorrência.
- 7.4.7. Empregado não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.
- 7.4.8. Empregado adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.
- 7.4.9. Empregado recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.
- 7.4.10. Empregado deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa, por ocorrência.
- 7.4.11. Não disponibilizar os materiais, utensílios e equipamentos na forma indicada, sem justificativa, por dia.
- 7.4.12. Não disponibilizar uniforme no prazo indicado no Termo de Referência, sem justificativa, por dia e por funcionário.
- 7.4.13. Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada (por dia e por funcionário).
- 7.4.14. Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa (por ocorrência e por funcionário).
- 7.4.15. Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços, por ocorrência.
- 7.4.16. Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.
- 7.4.17. Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto, por ocorrência.
- 7.4.18. Deixar de utilizar os materiais, equipamentos, utensílios e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, sem justificativa, por ocorrência.
- 7.4.19. Deixar de substituir os equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso (por equipamento).
- 7.4.20. Entrega de materiais, equipamentos e utensílios em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência, sem a anuência da Fiscalização/Gestão do Contrato (por ocorrência).
- 7.4.21. Não substituição de materiais, equipamentos e utensílios em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência (por ocorrência e por material, equipamento ou utensílio).

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, observado o prazo previsto no subitem 4.100. deste TR, para a entrega de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, conforme documentação elencada no Anexo XIII deste TR.
- 7.7. O fiscal técnico ou Gestor(a) do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8. O fiscal administrativo ou Gestor(a) do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal de execução dos serviços**.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo ou Gestor(a) do Contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato, se for o caso.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.4.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após comunicação da Contrante. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa, bem como prazo para emissão, que deverá ser avaliado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.41.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.41.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.42. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.42.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.43. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.44. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.45. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.46. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.47. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.47.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.47.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.48. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.48.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.48.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.48.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.49. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.49.1. A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, como índice de reajuste contratual, decorre da observância das diretrizes previstas para tal definição.

7.49.2. Inicialmente, foi avaliada a existência de índice específico ou setorial que guardasse correlação direta com os principais insumos da contratação. Contudo, não foi identificado índice que refletisse de forma adequada e direta as variações de preços do segmento específico abrangido pelo objeto contratado.

7.49.3. Diante da inexistência de índice setorial aplicável, procedeu-se à análise de índices gerais de preços usualmente utilizados pela Administração Pública, com vistas à adoção de um parâmetro que refletisse, ainda que de forma ampla, a variação inflacionária incidente sobre os custos da contratação.

7.49.4. Nesse contexto, o IPCA/IBGE se apresenta como o índice geral de preços mais amplamente aceito e adotado pela Administração Pública em contratações similares, em especial pela sua metodologia robusta, periodicidade mensal, ampla cobertura nacional e transparência na divulgação, além de ser o índice oficial utilizado pelo Banco Central do Brasil para balizar as metas de inflação do país.

7.49.5. Assim, considerando a ausência de índice setorial ou específico e a necessidade de adotar um parâmetro confiável e amplamente reconhecido, optou-se pela aplicação do IPCA/IBGE, como medida que assegura a previsibilidade, a segurança jurídica e a adequada atualização dos valores contratuais ao longo da vigência do ajuste.

7.50. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.51. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.52. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.53. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.53. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.55. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.56. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.57. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.58. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.59. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.60. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.61. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.62. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.63. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.64. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.65. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.66. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.66.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.67. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.67.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.67.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.67.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.67.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.68. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.69. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.70. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.71. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.72. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.73. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.73.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.73.2. Férias e um terço constitucional de férias; 7.73.3. Multa sobre o FGTS; e

7.73.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.74. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.75. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.76. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.77. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.78. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.79. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.80. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.81. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.82. A escolha da conta-depósito vinculada como meio de pagamento se fundamenta em uma análise criteriosa de custo-benefício, visando otimizar a eficiência operacional e a conformidade com as normas vigentes. Ao adotar uma conta depósito vinculada, a Administração busca as seguintes vantagens:

7.82.1. Segurança e Controle Financeiro: A conta-depósito vinculada oferece um nível mais elevado de segurança, pois os fundos são segregados e utilizados exclusivamente para os fins previstos. Isso reduz o risco de desvios ou uso inadequado dos recursos.

7.82.2. Conformidade com Normas: A utilização da conta-depósito vinculada está alinhada com as regulamentações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis ao sistema de pagamento.

7.82.3. Redução de Custos e Riscos: Embora a conta-depósito vinculada possa implicar em custos operacionais adicionais, esses são compensados pelos benefícios de segurança e conformidade, resultando em uma redução global nos riscos financeiros e legais associados ao sistema de pagamento.

7.82.4. Transparência e Prestação de Contas: A segregação dos fundos em uma conta específica facilita a prestação de contas e a transparência nas operações financeiras, permitindo um controle mais eficaz sobre os recursos públicos.

7.82.5. Eficiência Operacional: Embora haja custos iniciais associados à implementação da conta-depósito vinculada, a eficiência operacional aumentada, especialmente no que diz respeito ao gerenciamento financeiro e à conformidade normativa, resulta em benefícios de longo prazo para a Administração.

7.83. A escolha pela conta-depósito vinculada baseia-se na análise cuidadosa dos custos envolvidos em relação aos benefícios esperados, garantindo uma gestão financeira mais segura, transparente e eficiente dentro do contexto regulatório estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação. ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- i. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de **4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- ii. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; a multa será de **2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- iii. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; a multa será de **1%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- iv. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; a multa será de **0,5%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

- v. Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; a multa será de **1%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- vi. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; a multa será de **0,5%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- vii. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; a multa será de **0,5%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- viii. Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; a multa será de **0,5%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- ix. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; a multa será de **1%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- x. Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato, por dia; a multa será de **0,5%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xi. Deixar de efetuar o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por dia; a multa será de **2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xii. Deixar de fornecer, integralmente, vale transporte e vale alimentação até o 1º dia útil do mês corrente, por dia; a multa será de **2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xiii. Deixar de fornecer os materiais, uniformes, equipamentos ou insumos necessários para a execução das atividades na data pactuada, por dia; a multa será de **2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xiv. Deixar de entregar documentação relativa a funcionários alocados no órgão, conforme datas pactuadas para entrega, por ocorrência e por dia; a multa será de **0,5%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xv. Deixar de entregar documentação relativa aos serviços prestados no período, conforme datas pactuadas para entrega, por ocorrência e por dia; a multa será de **0,5%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xvi. Deixar de entregar, de forma reincidente, quaisquer documentos relativos aos funcionários alocados no órgão ou aos serviços prestados no período, conforme datas pactuadas para entrega, por ocorrência e por dia; a multa será de **1%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xvii. Deixar de efetuar o pagamento do salário mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por dia; a multa será de **2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xviii. Deixar de efetuar o pagamento dos benefícios de Plano de Saúde Ambulatorial, Assistência Odontológica ou Assistência Funeral, referente ao período em apuração, conforme previsto em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho, por dia; a multa será de **2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xix. Deixar de efetuar o pagamento do recolhimento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de qualquer funcionário alocado pela contratada no órgão, na data certa, por ocorrência; a multa será de **2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xx. Deixar de efetuar, de forma reincidente, o pagamento do salário mensal até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por dia; a multa será de **4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

- xxi. Deixar de efetuar, de forma reincidente, o pagamento vale transporte e vale alimentação até o 1º dia útil do mês corrente, por dia; a multa será de **4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xxii. Deixar de efetuar, de forma reincidente, o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais na data certa, por dia; a multa será de **4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xxiii. Deixar de efetuar, de forma reincidente, o pagamento dos benefícios de Plano de Saúde Ambulatorial, Assistência Odontológica ou Assistência Funeral na data certa, por dia; a multa será de **4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xxiv. Deixar de efetuar, de forma reincidente, o pagamento do recolhimento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de qualquer funcionário alocado pela contratada no órgão, na data certa, por ocorrência; a multa será de **4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;
- xxv. Deixar de fornecer, de forma reincidente, os materiais, uniformes, equipamentos ou insumos necessários para a execução das atividades na data pactuada, por dia; a multa será de **4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. Não será admitida a participação de entidades cooperativas, uma vez que o objeto da contratação tem por fim a dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, consoante PARECER n. 002 /2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023 /SGPP/CGU/AGU (NUP: 00688.001058/2022-11, sequencial 27-30).

9.1.2. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro. Dada a transitoriedade peculiar ao consórcio, este mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre no caso concreto, em que se busca a contratação de serviços comuns e rotineiros às atividades do órgão. Ademais, as empresas no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.2.1. a opção pelo regime de execução contratual na modalidade empreitada por preço global, conforme disposto no item 9.2 do Termo de Referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção deste regime quando for possível definir com precisão os quantitativos e as especificações do objeto a ser contratado.

9.2.2. No caso em questão, trata-se de contratação de serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características, como produtividade, número de postos, jornada de trabalho, escala, locais de execução e demais condições, estão previamente estabelecidas de forma clara, objetiva e

estável ao longo do período contratual. Tal cenário viabiliza a fixação de um valor global para a execução contratual, assegurando à Administração maior controle orçamentário, previsibilidade de custos e simplificação na gestão e fiscalização do contrato.

9.2.3. Adicionalmente, destaca-se que esse regime é o mais adequado para serviços contínuos com dedicação exclusiva, pois evita variações indevidas de quantitativos e proporciona maior segurança quanto à alocação de recursos, desde que o escopo esteja claramente definido, como ocorre neste caso. A adoção de outro regime, como empreitada por preço unitário, não se mostra vantajosa, pois não haveria variação significativa nos quantitativos durante a vigência contratual, e tal escolha poderia aumentar a complexidade do controle e gestão do contrato.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11.1. Não será admitida a participação de entidades cooperativas, uma vez que o objeto da contratação tem por fim a dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, consoante PARECER n. 002 /2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023 /SGPP/CGU/AGU (NUP: 00688.001058/2022-11, sequencial 27-30).

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12.1. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro. Dada a transitoriedade peculiar ao consórcio, este mostra-se mais

apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre no caso concreto, em que se busca a contratação de serviços comuns e rotineiros às atividades do órgão. Ademais, as empresas no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}
 \end{array}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.26. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.27. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.32.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.32.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.34. Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Qualificação Técnica

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.36.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 30% (trinta e cinco por cento) da metragem total do objeto licitado OU comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no Distrito Federal, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.37.1. Tal exigência foi formulada com base em critérios técnicos, vinculados à adequada execução contratual, não se tratando, portanto, de cláusula restritiva de competitividade, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9.37.2. A exigência se justifica pelas seguintes razões:

9.37.2.1. Natureza do objeto contratado: trata-se de prestação de serviços de caráter continuado, com alocação de mão de obra, o que demanda acompanhamento constante, gestão ativa de pessoal e resposta célere a eventuais intercorrências. A existência de estrutura física local possibilita que a contratada atue com maior eficiência operacional e administrativa, o que é especialmente relevante em contratações de grande porte, de execução permanente e essencial ao funcionamento da instituição.

9.37.2.2. Facilitação da fiscalização e do controle pela Administração: a instalação de escritório no DF permite maior efetividade na fiscalização técnica e administrativa do contrato, por meio de visitas, reuniões presenciais e análise documental in loco, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade. A jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1176/2021, 2084/2021 e 2274/2020) reconhece a legalidade da exigência, desde que haja demonstração de sua imprescindibilidade, como ocorre neste caso.

9.37.2.3. Gestão local do contrato e apoio ao pessoal alocado: a manutenção de escritório facilita a resolução de questões operacionais e trabalhistas, garantindo o suporte adequado aos empregados vinculados ao contrato. Isso contribui para prevenir conflitos, mitigar riscos jurídicos e assegurar a regularidade das obrigações trabalhistas, especialmente em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.37.2.4. Comprometimento com o contrato e alinhamento às necessidades institucionais: a estrutura física local reflete o comprometimento da empresa com o atendimento personalizado e tempestivo às demandas da Administração, especialmente em situações que demandem ação imediata, como substituições de pessoal, tratativas sobre inconformidades e ajustes operacionais.

9.37.3. A exigência não implica a pré-existência do escritório no ato da proposta, mas apenas a comprovação de que ele será instalado no início da execução contratual (no prazo máximo de 60 dias), caso a empresa seja contratada, o que respeita o princípio da isonomia.

9.37.4. Foram considerados os custos associados à instalação e manutenção do escritório, e concluiu-se que eles são proporcionais ao valor do contrato e aos riscos da contratação sem essa estrutura de apoio.

9.37.5. A medida encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que exige da Administração a adoção de mecanismos que assegurem a execução regular do contrato, bem como nos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

9.37.7. A exigência de manutenção ou instalação de escritório no Distrito Federal é compatível com as particularidades do objeto e não configura restrição indevida à competitividade, tratando-se de requisito essencial para assegurar a boa execução contratual.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Não será admitida a participação de entidades cooperativas, uma vez que o objeto da contratação tem por fim a dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Termo de Conciliação Judicial homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, consoante PARECER n. 002 /2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023 /SGPP/CGU/AGU (NUP: 00688.001058/2022-11, sequencial 27-30).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$8.813.623,28 (oito milhões, oitocentos e treze mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1. do presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 36201/364102;
Fonte de recursos: 100000000;
Programa de trabalho: 173704;
Elemento de despesa: 339037; e
Plano interno: 9605.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DADM CNPq Nº 2.232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

JOAO PAULO DOS REIS JUNIOR

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 16:45:44.

Despacho: PORTARIA DADM CNPq Nº 2.232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 16:35:13.

Despacho: PORTARIA DADM CNPq Nº 2.232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS

Integrante Requisitante



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS

Data: 11/07/2025 08:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.pdf (3.79 MB)
- Anexo II - Anexo II - Planilha Orientativa.pdf (1.1 MB)
- Anexo III - Anexo III - Compromissos Firmados.pdf (390.03 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Termo de Vistoria.pdf (393.27 KB)
- Anexo V - Anexo V - Declaração Dispensa de Vistoria.pdf (395.38 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Laudo de Vistoria.pdf (6.38 MB)
- Anexo VII - Anexo VII - Declaração de Parentesco Excludente de Nepotismo.pdf (417.84 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Desenho Técnico - Edifício Telemundi II.pdf (8.44 MB)
- Anexo IX - Anexo IX - Autorização para Abertura de Conta Vinculada.pdf (480.96 KB)
- Anexo X - Anexo X - Estudo Técnico Preliminar.pdf (4.61 MB)
- Anexo XI - Anexo XI - Termo de Confidencialidade e Sigilo.pdf (617.38 KB)
- Anexo XII - Anexo XII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).pdf (483.04 KB)
- Anexo XIII - Anexo XIII - Fiscalização - Documentação Mensal.pdf (306.5 KB)
- Anexo XIV - Anexo XIV - Declaração de Fornecimento de Vale-Transporte.pdf (74.52 KB)
- Anexo XV - Anexo XV - Termo de Ciência e Concordância.pdf (407.8 KB)

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Data: 16/04/2024

Revisão 00

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS
DO TRABALHO



Foco Engenharia de Precisão

Qd 38 conj E It 05 – Sobreloja – Brasília – Distrito Federal

CNPJ: 23.892.495/0001-06 – IE: 08.065.305/001-08

Tel./Fax: 61 3120.2443 / 99294.1697

www.focoep.com.br

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO LTCAT		RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO LTCAT	
NOME: ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS		NOME: ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
PERITO JUDICIAL EM INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE		PERITO JUDICIAL EM INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE RABALHO	
CREA/DF: 24.328-D		CREA/DF: 24.328-D	

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	4
2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.....	4
2.1 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO.....	4
2.2 FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCIDAS NA EMPRESA	5
3. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	11
3.1 RISCO FÍSICO	11
3.1.1 EQUIPAMENTO UTILIZADO.....	11
3.2. RISCO QUÍMICO	12
3.2.1 EQUIPAMENTO UTILIZADO.....	12
3.3 RISCO BIOLÓGICO	12
4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS SETORES	13
4.1 – 14º Andar	13
4.2 – 13º Andar	14
4.3 – 12º Andar	16
4.4 – 11º Andar	18
4.5 – 10º Andar	20
4.6 – 9º Andar	22
4.7 – 8º Andar	23
4.8 – 7º Andar	23
4.9 – 6º Andar	24
4.10 – 5º Andar	25
4.11 – 4º Andar	25
4.12 – 3º Andar	26
4.13 – 2º Andar	27
4.14 – Térreo	29
4.15 – Subsolo	29
ATIVIDADES PERIGOSAS – ELETRICIDADE	32
6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	33
7. CONCLUSÃO	34
7.1 CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE	34
7.1.1 Enfermaria	34
7.1.1.1 Risco Biológico	34
7.1.2 Enfermaria	35
7.1.2.1 Risco Biológico.....	35

7.2 CARACTERIZAÇÃO DA PERICULOSIDADE	35
7.2.2 Segurança Patrimonial	35
8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	36
9. BIBLIOGRAFIA.....	37
ANEXOS	38
ANEXO I - RESULTADO DA DOSIMETRIA DE RUÍDO DO PRÉDIO.....	39
ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	68
ANEXO III – PLANTAS ARQUITETÔNICAS.....	69

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
Razão Social	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Endereço	SAUS Qd 01 Bloco H Andar 5 Sala 501
CEP	70.070-010
CNPJ	33.654.831/0001-36
Telefone	(61) 3211-9365
CNAE	84-11-6-00
Grau de Risco	01
Atividade Principal	Educação profissional de nível tecnológico
Nº de Trabalhadores	786
Período de Avaliação	Abril / 2024

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social	Foco Engenharia de Precisão Ltda
Endereço	Quadra 38 conjunto E lote 5 – Sobreloja – Brasília - DF
CEP	72.738-005
CNPJ	23.892.495/0001-06
Telefone	(61) 2723-4722

ESTE LAUDO SE DESTINA A ATENDER AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVIÇO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, DESCREVENDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

2.1 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO

Este laudo objetiva avaliar as atividades exercidas pelo trabalhador no exercício de suas funções e/ou atividades, determinando se o mesmo esteve exposto a agentes nocivos, com potencialidade de causar danos à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR, da Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado. Deve manter-se atualizado, anualmente ou nos casos de alteração do ambiente de trabalho ou da exposição de agentes nocivos ao trabalhador.

2.2 FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCIDAS NA EMPRESA

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL I	Atendimento ao público interno e externo, protocolo, distribuição de documentos, abertura, tramitação e processos físicos; Elaboração, relação de documentos oficiais; Arquivo; Atendimento direto a Diretoria e Presidência. Abrir, tramitar processos, atendimento ao público, acompanhar os processos, acompanhar e organizar, acompanhar rotinas, anexar e procurar documentos nas pastas funcionais do servidor, estabelecer e observar e orientar os servidores;	154
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL II	Atendimento ao público interno e externo, protocolo, distribuição de documentos, abertura, tramitação e processos físicos; Elaboração, relação de documentos oficiais; Arquivo; Atendimento direto a Diretoria e Presidência. Abrir, tramitar processos, atendimento ao público, acompanhar os processos, acompanhar e organizar, acompanhar rotinas, anexar e procurar documentos nas pastas funcionais do servidor, estabelecer e observar e orientar os servidores;	38
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL III	Atendimento ao público interno e externo, protocolo, distribuição de documentos, abertura, tramitação e processos físicos; Elaboração, relação de documentos oficiais; Arquivo; Atendimento direto a Diretoria e Presidência. Abrir, tramitar processos, atendimento ao público, acompanhar os processos, acompanhar e organizar, acompanhar rotinas, anexar e procurar documentos nas pastas funcionais do servidor, estabelecer e observar e orientar os servidores;	63

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
SUPERVISOR DE PESSOAL	Dar atendimento interno e externo, oferecendo esclarecimento, apoio e supervisão da Equipe.	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO	Atendimento ao público interno e externo, protocolo, distribuição de documentos, abertura, tramitação e processos específicos; Elaboração, relação de documentos oficiais específicos; Abrir, tramitar processos, atendimento ao público, acompanhar os processos, acompanhar e organizar informações referentes a frequência dos servidores, acompanhar as diversas licenças e afastamento, programar e reprogramar as férias, anexar e procurar documentos nas pastas funcionais do servidor, estabelecer e observar e orientar os servidores;	45
CARREREIRAS DESCENTRALIZADAS PROCURADORIA FEDERAL	Representa as autarquias e fundações públicas federais, exercendo a função de advogado da instituição; Ele também atua com assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração pública indireta federal.	05
CARREREIRAS DESCENTRALIZADAS DE CONTROLE INTERNO	Realiza a execução qualificada, abrangendo serviços relativos ao Controle Interno do Poder Executivo; Executar a verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito do Poder Executivo, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade; atentar para o cumprimento da legislação vigente.	01

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
CARREREIRAS DESCENTRALIZADAS ANALISTA DE TI	Desenvolve, implanta e presta suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas, definindo requisitos e especificando sua arquitetura; Instala e customiza softwares, administra sistemas e configura procedimentos de segurança de rede; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
ESTAGIÁRIOS	Exerce carga horária específica e atua em diversos departamentos e locais, dependendo de sua disposição e programa de estágio; Executam várias tarefas, desde acompanhar a equipe até assistência administrativa e abordar projetos detalhados com outros estagiários; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	17
ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Atuam como apoio técnico especializado às atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; Atuam como apoio técnico e especializado na elaboração de documentos, relatórios, pareceres e notas técnicas, atendimento ao público, técnicas de arquivo e manutenção dos arquivos atualizados, entre outros; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	191
ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Manutenção de computadores e impressoras, manutenção na rede cabeada e WI-FI, suporte aos usuários, atendimento ao usuário através de Help Desk, atividades de planejamento e escritório; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	130

[illegible]

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
PINTOR	Faz a análise e preparação de tintas para pinturas de superfícies. Realiza polimento e retoque de superfícies pintadas, além de implementar os cuidados necessários com os equipamentos utilizados; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
VIDRACEIRO	Montar, ajustar, instalar, manter e reparar divisórias, mobiliários de vidro. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
SERRALHEIRO	Montar, ajustar, instalar, manter e reparar divisórias, mobiliários de ferro, porta, fechaduras e janelas; Realizar solda, fixação de suporte metálico; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
PEDREIRO	Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações; Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as construções; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
JARDINEIRO	Realiza implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama. Aplica defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, operando equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	02

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
BRIGADISTA	Realizar operações preventivas contra acidentes. Instalar e vistoriar equipamentos de prevenção e combate a incêndio; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	08
VIGILANTE	Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.	28
GARÇOM E COPEIRA	Realizar o preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e/ou da cozinha; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	44
SERVIÇO GERAIS - AUXILIAR DE LIMPEZA	Responsável por zelar, guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Responsável por separar materiais recicláveis para descarte; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	46
TOTAL		786

3. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Está fase contemplou a identificação dos riscos ambientais através da realização de entrevistas aos servidores afim de analisar as atividades dos mesmos e aos quais riscos (Físico, Químico e Biológico) estão expostos no exercício de suas competências, com isso, foram verificados os seguintes riscos:

3.1 RISCO FÍSICO

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

3.1.1 EQUIPAMENTO UTILIZADO

RUÍDO

- Audiodosímetro / Modelo: SV 104 / N° de Série: 41275 / Fabricante: Svantek / Certificado de calibração N° 2494-2023 / Data da calibração: 09/06/2023.
- Calibrador de Nível Sonoro / Modelo: QC-10 / N° de Série: QIK020065 / Fabricante: Quest Technologies - 3M / Certificado de calibração N° 2382-2023 / Data da calibração: 17/05/2023.
- TERMO-HIGRO-DEC-LUX-ANEM / Modelo: ITMP-600 / N° de Série: 20670 / Fabricante: Instrutemp / Certificado de calibração N° 64333/23 / Data da calibração: 30/12/2023.
- Decibelímetro Digital / Modelo: KR-813 / N° de Série: RK1723234 / Fabricante: Akrom / Certificado de calibração N° 23.513-2023 / Data da calibração: 16/08/2023.

TEMPERATURA

- Medidor de Stress Térmico / Modelo: QUESTemp^o34 / N^o de Série: TEN090121 / Fabricante: Quest Technologies / 3M / Certificado de calibração N^o 1938-2023 / Data da calibração: 20/04/2023.
- TERMO-HIGRO-DEC-LUX-ANEM / Modelo: ITMP-600 / N^o de Série: 20670 / Fabricante: Instrutemp / Certificado de calibração N^o 64333/23 / Data da calibração: 30/12/2016.
- Termo-higrômetro digital portátil / Modelo: KR-811 / N^o de Série: EK1723584 / Fabricante: Akrom / Certificado de calibração N^o 23.511-2016 / Data da Calibração: 16/08/2023.

AÇÃO

- Monitor de Vibração / Modelo: SV 106 / N^o de Série: 36767 / Fabricante: Svantek / Certificado de calibração N^o RBC5-9677-518 / Data da calibração: 30/06/2016.

3.2. RISCO QUÍMICO

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoa, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

3.2.1 EQUIPAMENTO UTILIZADO

- Bomba de Amostragem / Modelo: Gilair 5 / N^o de Série: 20140102013 / Fabricante: Sensidyne Inc. / Certificado de calibração N^o 78.573 / Data da calibração: 22/06/2016.
- Calibrador de Vazão – Modelo: 4100 series / N^o de Série: 41461110005 / Fabricante: TSI Incorporated / Certificado de Calibração N^o 55-2015 / Data de calibração: 16/03/2015.

3.3 RISCO BIOLÓGICO

São considerados agentes biológicos, os vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários, bacilos.

4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS SETORES

4.1 – 14º Andar

4.1.1 Presidência				
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	66,3	x Adequado Não Adequado

4.1.2 Recepção				
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	48,5	x Adequado Não Adequado

4.1.3 Divisão de Comunicação

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	43,8	☒ Adequado ☐ Não Adequado

4.2 – 13º Andar

4.2.1 Corregedoria

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	59,6	☒ Adequado ☐ Não Adequado

4.2.2 Divisão de Importação

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	59,5	x Adequado Não Adequado

4.2.3 Procuradoria Federal

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	56,2	x Adequado Não Adequado

4.2.4 Auditoria Interna

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	51,9	x Adequado Não Adequado

4.3 – 12º Andar

4.3.1 Divisão Institucional, Internacional e Inovação

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,1	x Adequado Não Adequado

4.3.2 Divisão Internacional em CT&I

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,3	x Adequado Não Adequado

4.3.3 Divisão de Promoção a inovação e ao tranb de Conhecimento em CT&I

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	48,9	x Adequado Não Adequado

4.3.4 Divisão de Cooperação Nacional em CT&I

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	48,7	x Adequado Não Adequado

4.4 – 11º Andar

4.4.1 Diretoria Científica

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,1	x Adequado Não Adequado

4.4.2 Divisão de Engenharia e Tecnologias

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,5	x Adequado Não Adequado

4.4.3 Divisão de Ciência da Saúde e Biociências

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,4	x Adequado Não Adequado

4.4.3 Divisão de Ciências Exatas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,5	x Adequado Não Adequado

4.5 – 10º Andar

4.5.1 Diretoria Adjunta Científica

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	52,8	x Adequado Não Adequado

4.5.2 Diretoria Científica

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	55,5	x Adequado Não Adequado

4.5.3 Divisão de Ciências Agrárias e Meio Ambiente

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	55,7	x Adequado Não Adequado

4.5.4 Divisão de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	58,3	x Adequado Não Adequado

4.6 – 9º Andar

4.6.1 Divisão de Avaliação de Resultados e Soluções Digitais

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	47,1	x Adequado Não Adequado

4.7 – 8º Andar

4.7.1 Divisão de Tecnologia da Informação

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	43,7	x Adequado Não Adequado

4.8 – 7º Andar

4.8.1 Ouvidoria

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	43,7	x Adequado Não Adequado

4.9 – 6º Andar

4.4.1 Gestão de Pessoas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	58,1	x Adequado Não Adequado

4.4.2 Diretoria Administrativa

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	58,5	x Adequado Não Adequado

4.10 – 5º Andar

4.10.1 Divisão de Orçamento, Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas				
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	58,6	x Adequado Não Adequado

4.11 – 4º Andar

4.11.1 Diretoria de Gestão Administrativa				
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	53,8	x Adequado Não Adequado

4.12 – 3º Andar

4.12.1 Fisioterapia, Consultaria e Reabilitação Física

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	48,5	x Adequado Não Adequado

4.12.2 Divisão de Gestão de Pessoas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	56,9	x Adequado Não Adequado

4.12.3 Enfermaria

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	56,9	x Adequado Não Adequado

4.13 - 2º Andar

4.13.1 Recepção

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	53,8	x Adequado Não Adequado

4.13.2 CFTV

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	68	x Adequado Não Adequado

4.13.2 ASCON

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	59,5	x Adequado Não Adequado

4.14 – Térreo

4.14.1 Brigada

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	73,1	x Adequado Não Adequado

4.15 – Subsolo

4.15.1 Vigilância

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	78,4	x Adequado Não Adequado

5.15.2 Guarita

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	79,4	x Adequado Não Adequado

5.15.3 Manutenção Elétrico Hidráulico

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	78,6	x Adequado Não Adequado

5.15.4 Manutenção Ar condicionado

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	78,2	x Adequado Não Adequado

5.15.5 Telefonia

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	52,4	x Adequado Não Adequado

ATIVIDADES PERIGOSAS – ELETRICIDADE

Este servidor, quando em atividade de campo, executa trabalhos em sistema de baixa, média e alta tensão, assim sendo o embasamento legal da NR-16 – Anexo 4 – Atividades e Operações Perigosas com energia elétrica está definida no item a), b) e c), conforme abaixo.

Embasmamento legal: NR-16 – ANEXO 4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA¹:

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

- a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;*
- b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;*
- c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
- d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.*

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

6.1 Ruído: Os níveis de ruído pontuais foram quantificados utilizando-se os equipamentos a seguir: Audiodosímetro / Modelo: SV 104 / N° de Série: 41275 / Fabricante: Svantek / Certificado de calibração N° 2494-2016 / Data da calibração: 09/06/2023.

TERMO-HIGRO-DEC-LUX-ANEM / Modelo: ITMP-600 / N° de Série: 20670 / Fabricante: Instrutemp / Certificado de calibração N° 64333/16 / Data da calibração: 30/12/2023.

Decibelímetro Digital / Modelo: KR-813 / N° de Série: RK1723234 / Fabricante: Akrom / Certificado de calibração N° 23.513-2016 / Data da calibração: 16/08/2023.

As leituras foram efetuadas no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta "SLOW", a altura da zona auditiva dos trabalhadores de forma pontual, de acordo com as instruções da NR-15, Anexo 1. Os limites de tolerância são dados pelo quadro 1 do Anexo 1 da NR-15.

6.2 Temperatura: Os níveis de temperatura foram quantificados utilizando-se o Medidor de Stress Térmico, marca Quest Technologies - 3M, modelo QUESTemp^o34, previamente calibrado. As temperaturas foram realizadas por grupo homogêneo de exposição e sua estabilização leva 30 minutos. Os limites de tolerância são dados pelo Quadro 1 do Anexo 3 da NR-15. Não possui histograma.

6.3 Vibração: A vibração de mãos e braço foram quantificados utilizando-se o Monitor de Vibração, marca Svantek, modelo SV 106, previamente calibrado. A avaliação ocorreu de acordo com a NHO-10.

6.4 PERÍODO DE AVALIAÇÃO: Foram realizadas as avaliações das condições ambientais, pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho: **Adriano Barbosa dos Santos CREA DF 24.328-D** em 12 de abril de 2024.

7. CONCLUSÃO

Após a realização dos levantamentos das condições ambientais apresentadas pela a Empresa FOCO ENGENHARIA DE PRECISÃO LTDA., objetivando a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, que visa à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento dos Agentes Agressivos e o controle dos riscos ambientais existente. Podemos afirmar que:

7.1 CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

Os Agentes Físicos Ruído e Temperatura foram avaliados de forma Quantitativa nas inspeções realizadas nos locais de trabalho, de acordo com o Anexo 01 e Anexo 03 – Quadro 1 da Norma Regulamentadora Nº 15 Atividades e Operações Insalubres da Portaria nº 3214 / 78, Art.189 da CLT. Instruções Normativas regidas pela Previdência Social. Os funcionários desta empresa não estão expostos a riscos físicos em quantidade que caracteriza insalubridade.

Os agentes Biológicos foram avaliados de forma Qualitativa, de acordo com a NR 15, Anexo Nº 14, sendo encontrada exposição a este agente em alguns setores.

Os agentes Químicos foram avaliados de forma Qualitativa e Quantitativa, de acordo com a NR 15 - Anexo Nº 11 - AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÕES NO LOCAL DE TRABALHO, Quadro Nº 1 e NR 15 - ANEXO Nº 13-A', cuja insalubridade é dada por avaliação qualitativa.

Nas dependências do CNPQ há Atividades ou Operações Insalubres, conforme tabela abaixo.

7.1.1 Enfermaria

7.1.1.1 Risco Biológico

Após avaliação neste setor, constatou-se a presença de risco biológico conforme NR 15 – Anexo 14, por contato com pacientes.

SETOR	FUNÇÃO	AGENTE	AVALIAÇÃO NR 15, ANEXO	INSALUBRID
Consultório Odontológico	Odontólogo	Biológico	<i>Avaliação Qualitativa</i>	Grau Médio

Observação:

Para a realização da avaliação qualitativa dos agentes biológicos, o setor foi apresentado pelos responsáveis pelo setor.

O adicional de insalubridade será devido a quem trabalhar de forma habitual e/ou permanente no Consultório Odontológico na função de Odontólogo.

7.1.2 Enfermaria

7.1.2.1 Risco Biológico

Após avaliação neste setor, constatou-se a presença de risco biológico conforme NR 15 – Anexo 14, por contato com pacientes.

SETOR	FUNÇÃO	AGENTE	AVALIAÇÃO NR 15, ANEXO	INSALUBRIDA
Enfermaria	Enfermeiro	Biológico	<i>Avaliação Qualitativa</i>	Grau Médio

Observação:

O adicional de insalubridade será devido aos servidores que trabalhar de forma habitual e/ou permanente na Enfermaria na função de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Assistentes e Auxiliares de Serviço Geral.

7.2 CARACTERIZAÇÃO DA PERICULOSIDADE

7.2.1 Eletricidade

De acordo com a NR-16, anexo 4, as funções de Bombeiro Hidráulico e Auxiliar de Eletricista, fazem jus a percepção do adicional de periculosidade por exercerem atividades de manutenção elétrica.

7.2.2 Segurança Patrimonial

De acordo com a NR-16, anexo 3 , a função de Vigilante, faz jus a percepção do adicional de periculosidade por exercer atividades de segurança patrimonial.

Observação:

O adicional de Periculosidade será devido aos servidores que trabalhar de forma habitual e/ou permanente na atividade de vigilante com a segurança patrimonial.

Servidores com o cargo de Vigilante que ocupam função diferente do cargo, não fará jus ao direito de receber a Periculosidade.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**, elaborado por **Adriano Barbosa dos Santos** em 15 de abril de 2024, contendo 88 (Oitenta e Oito) páginas, inclusive esta, formalizadas através da assinatura identificada abaixo.



9. BIBLIOGRAFIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Segurança e Medicina do Trabalho**: Manuais de Legislação Atlas. 75ª edição. São Paulo. Editora Atlas S.A., 2015. 1054p.

NORMA DE HIGIENE OCUPACIONAL. **NHO 09 Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibrações de Corpo Inteiro**. Procedimento técnico [texto] / Fundacentro. [equipe de elaboração, Irlon de Ângelo da Cunha, Eduardo Giampaoli]. São Paulo, Fundacentro, 2013, 63p.

ABNT-NBR 8995-1 – **Iluminação de Ambientes de Trabalho Parte 1 : Interior**. Rio de Janeiro, ABNT, 2013, 46p.

ABNT-NBR 10152 – **Níveis de Ruído Para Conforto Acústico**. Rio de Janeiro, ABNT, 1987, 4p.

FIOCRUZ. **Biossegurança: Risco Químico**. Disponível em: http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/lab_virtual/riscos_quimicos.html. Acesso em 05 de Jan. 2017.

ANEXOS



ANEXO I - RESULTADO DA DOSIMETRIA DE RUÍDO DO PRÉDIO

Measurement Report

Project name	CNPQ
Author name	ADRIANO SANTOS
Location	-
User name	-
Task	-
Comment	

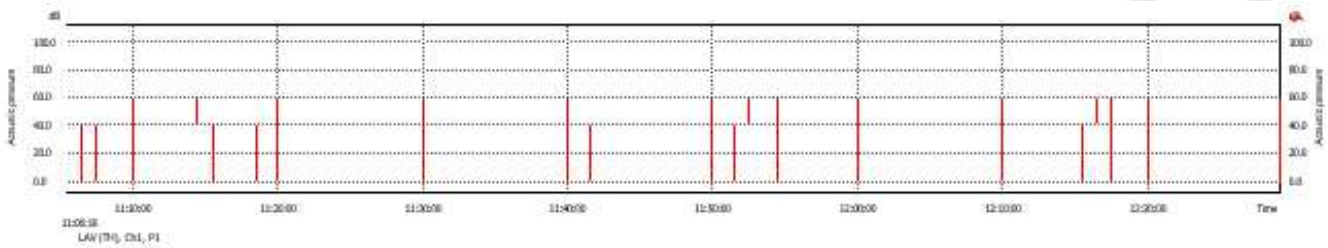
Instrument configuration

Device function	Dose meter		
Measurement start	12/04/2024 08:05:28		
Measurement stop	12/04/2024 12:28:28		
Measurement elapsed time [s]	4980		
Measurement elapsed time [HH:MM:SS]	04:23:00		
Unit S/N	41275		
Description	Channel	Profile	Value
Pre Calibration type	1	-	By measurement
Pre Calibration date time	1	-	12/04/2024 14:09:54
Pre Calibration factor	1	-	0.03 dB
Post Calibration type	1	-	By measurement
Post Calibration date time	1	-	12/04/2024 16:25:48
Post Calibration factor	1	-	0.43 dB
Calibration drift	1	-	-0.4 dB
Mic compensating filter	1	-	ON
Filter	1	1 - NR 15	A
Lpeak filter	1	1 - NR 15	A
Detector	1	1 - NR 15	Slow
Dose criterion level	1	1 - NR 15	85.0 dB
Dose threshold level	1	1 - NR 15	80.0 dB
Dose exchange rate	1	1 - NR 15	5.0 dB
Dose Lcpeak threshold level	1	1 - NR 15	115.0 dB
ULT threshold level	1	1 - NR 15	115.0 dB
Filter	1	2 - NHO 01	A
Lpeak filter	1	2 - NHO 01	A
Detector	1	2 - NHO 01	Slow
Dose criterion level	1	2 - NHO 01	85.0 dB
Dose threshold level	1	2 - NHO 01	80.0 dB
Dose exchange rate	1	2 - NHO 01	3.0 dB
Dose Lcpeak threshold level	1	2 - NHO 01	115.0 dB
ULT threshold level	1	2 - NHO 01	115.0 dB
Filter	1	3	A
Lpeak filter	1	3	C
Detector	1	3	Slow
Dose criterion level	1	3	85.0 dB
Dose threshold level	1	3	80.0 dB
Dose exchange rate	1	3	5.0 dB
Dose Lcpeak threshold level	1	3	115.0 dB
ULT threshold level	1	3	115.0 dB

Total results

				No.	1
				Start date & time	12/04/2024 11:05:28
				Duration	01:23:09.000
					Elapsed time 01:23:09
L216.SVL	Ch1	P1 - NR 15 (A, Slow)	LASmax (SR) [dB]		96.7
L216.SVL	Ch1	P1 - NR 15 (A, Slow)	LASmin (SR) [dB]		38.5
L216.SVL	Ch1	P1 - NR 15 (A, Slow)	LAV (SR) [dB]		51.5
L216.SVL	Ch1	P1 - NR 15 (A, Slow)	DOSE_8h (SR) [%]		0.960

Logger results



Logger results

		L216.SVL
		Ch1
		P1 - NR 15 (A, Slow)
		LAV (TH) [dB]
No.	Date & time	
1	12/04/2024 11:05:34	0.0
2	12/04/2024 11:05:40	0.0
3	12/04/2024 11:05:46	0.0
4	12/04/2024 11:05:52	0.0
5	12/04/2024 11:05:58	0.0
6	12/04/2024 11:06:04	0.0
7	12/04/2024 11:06:10	0.0
8	12/04/2024 11:06:16	0.0
9	12/04/2024 11:06:22	0.0
10	12/04/2024 11:06:28	0.0
11	12/04/2024 11:06:34	37.5
12	12/04/2024 11:06:40	37.5

13	12/04/2024 11:06:46	37.5
14	12/04/2024 11:06:52	37.5
15	12/04/2024 11:06:58	37.5
16	12/04/2024 11:07:04	37.5
17	12/04/2024 11:07:10	37.5
18	12/04/2024 11:07:16	37.5
19	12/04/2024 11:07:22	37.5
20	12/04/2024 11:07:28	37.5
21	12/04/2024 11:07:34	0.0
22	12/04/2024 11:07:40	0.0
23	12/04/2024 11:07:46	0.0
24	12/04/2024 11:07:52	0.0
25	12/04/2024 11:07:58	0.0
26	12/04/2024 11:08:04	0.0
27	12/04/2024 11:08:10	0.0
28	12/04/2024 11:08:16	0.0
29	12/04/2024 11:08:22	0.0
30	12/04/2024 11:08:28	0.0
31	12/04/2024 11:08:34	0.0
32	12/04/2024 11:08:40	0.0
33	12/04/2024 11:08:46	0.0
34	12/04/2024 11:08:52	0.0
35	12/04/2024 11:08:58	0.0
36	12/04/2024 11:09:04	0.0
37	12/04/2024 11:09:10	0.0
38	12/04/2024 11:09:16	0.0
39	12/04/2024 11:09:22	0.0
40	12/04/2024 11:09:28	0.0
41	12/04/2024 11:09:34	54.5
42	12/04/2024 11:09:40	54.5
43	12/04/2024	54.5



	11:09:46	
44	12/04/2024 11:09:52	54.5
45	12/04/2024 11:09:58	54.5
46	12/04/2024 11:10:04	54.5
47	12/04/2024 11:10:10	54.5
48	12/04/2024 11:10:16	54.5
49	12/04/2024 11:10:22	54.5
50	12/04/2024 11:10:28	54.5
51	12/04/2024 11:10:34	70.0
52	12/04/2024 11:10:40	70.0
53	12/04/2024 11:10:46	70.0
54	12/04/2024 11:10:52	70.0
55	12/04/2024 11:10:58	70.0
56	12/04/2024 11:11:04	70.0
57	12/04/2024 11:11:10	70.0
58	12/04/2024 11:11:16	70.0
59	12/04/2024 11:11:22	70.0
60	12/04/2024 11:11:28	70.0
61	12/04/2024 11:11:34	67.3
62	12/04/2024 11:11:40	67.3
63	12/04/2024 11:11:46	67.3
64	12/04/2024 11:11:52	67.3
65	12/04/2024 11:11:58	67.3
66	12/04/2024 11:12:04	67.3
67	12/04/2024 11:12:10	67.3
68	12/04/2024 11:12:16	67.3
69	12/04/2024 11:12:22	67.3
70	12/04/2024 11:12:28	67.3
71	12/04/2024 11:12:34	65.4
72	12/04/2024 11:12:40	65.4
73	12/04/2024 11:12:46	65.4



74	12/04/2024 11:12:52	65.4
75	12/04/2024 11:12:58	65.4
76	12/04/2024 11:13:04	65.4
77	12/04/2024 11:13:10	65.4
78	12/04/2024 11:13:16	65.4
79	12/04/2024 11:13:22	65.4
80	12/04/2024 11:13:28	65.4
81	12/04/2024 11:13:34	65.5
82	12/04/2024 11:13:40	65.5
83	12/04/2024 11:13:46	65.5
84	12/04/2024 11:13:52	65.5
85	12/04/2024 11:13:58	65.5
86	12/04/2024 11:14:04	65.5
87	12/04/2024 11:14:10	65.5
88	12/04/2024 11:14:16	65.5
89	12/04/2024 11:14:22	65.5
90	12/04/2024 11:14:28	65.5
91	12/04/2024 11:14:34	51.4
92	12/04/2024 11:14:40	51.4
93	12/04/2024 11:14:46	51.4
94	12/04/2024 11:14:52	51.4
95	12/04/2024 11:14:58	51.4
96	12/04/2024 11:15:04	51.4
97	12/04/2024 11:15:10	51.4
98	12/04/2024 11:15:16	51.4
99	12/04/2024 11:15:22	51.4
100	12/04/2024 11:15:28	51.4
101	12/04/2024 11:15:34	0.0
102	12/04/2024 11:15:40	0.0
103	12/04/2024 11:15:46	0.0
104	12/04/2024	0.0



	11:15:52	
105	12/04/2024 11:15:58	0.0
106	12/04/2024 11:16:04	0.0
107	12/04/2024 11:16:10	0.0
108	12/04/2024 11:16:16	0.0
109	12/04/2024 11:16:22	0.0
110	12/04/2024 11:16:28	0.0
111	12/04/2024 11:16:34	0.0
112	12/04/2024 11:16:40	0.0
113	12/04/2024 11:16:46	0.0
114	12/04/2024 11:16:52	0.0
115	12/04/2024 11:16:58	0.0
116	12/04/2024 11:17:04	0.0
117	12/04/2024 11:17:10	0.0
118	12/04/2024 11:17:16	0.0
119	12/04/2024 11:17:22	0.0
120	12/04/2024 11:17:28	0.0
121	12/04/2024 11:17:34	0.0
122	12/04/2024 11:17:40	0.0
123	12/04/2024 11:17:46	0.0
124	12/04/2024 11:17:52	0.0
125	12/04/2024 11:17:58	0.0
126	12/04/2024 11:18:04	0.0
127	12/04/2024 11:18:10	0.0
128	12/04/2024 11:18:16	0.0
129	12/04/2024 11:18:22	0.0
130	12/04/2024 11:18:28	0.0
131	12/04/2024 11:18:34	47.8
132	12/04/2024 11:18:40	47.8
133	12/04/2024 11:18:46	47.8
134	12/04/2024 11:18:52	47.8



135	12/04/2024 11:18:58	47.8
136	12/04/2024 11:19:04	47.8
137	12/04/2024 11:19:10	47.8
138	12/04/2024 11:19:16	47.8
139	12/04/2024 11:19:22	47.8
140	12/04/2024 11:19:28	47.8
141	12/04/2024 11:19:34	0.0
142	12/04/2024 11:19:40	0.0
143	12/04/2024 11:19:46	0.0
144	12/04/2024 11:19:52	0.0
145	12/04/2024 11:19:58	0.0
146	12/04/2024 11:20:04	0.0
147	12/04/2024 11:20:10	0.0
148	12/04/2024 11:20:16	0.0
149	12/04/2024 11:20:22	0.0
150	12/04/2024 11:20:28	0.0
151	12/04/2024 11:20:34	0.0
152	12/04/2024 11:20:40	0.0
153	12/04/2024 11:20:46	0.0
154	12/04/2024 11:20:52	0.0
155	12/04/2024 11:20:58	0.0
156	12/04/2024 11:21:04	0.0
157	12/04/2024 11:21:10	0.0
158	12/04/2024 11:21:16	0.0
159	12/04/2024 11:21:22	0.0
160	12/04/2024 11:21:28	0.0
161	12/04/2024 11:21:34	0.0
162	12/04/2024 11:21:40	0.0
163	12/04/2024 11:21:46	0.0
164	12/04/2024 11:21:52	0.0
165	12/04/2024	0.0



	11:21:58	
166	12/04/2024 11:22:04	0.0
167	12/04/2024 11:22:10	0.0
168	12/04/2024 11:22:16	0.0
169	12/04/2024 11:22:22	0.0
170	12/04/2024 11:22:28	0.0
171	12/04/2024 11:22:34	0.0
172	12/04/2024 11:22:40	0.0
173	12/04/2024 11:22:46	0.0
174	12/04/2024 11:22:52	0.0
175	12/04/2024 11:22:58	0.0
176	12/04/2024 11:23:04	0.0
177	12/04/2024 11:23:10	0.0
178	12/04/2024 11:23:16	0.0
179	12/04/2024 11:23:22	0.0
180	12/04/2024 11:23:28	0.0
181	12/04/2024 11:23:34	0.0
182	12/04/2024 11:23:40	0.0
183	12/04/2024 11:23:46	0.0
184	12/04/2024 11:23:52	0.0
185	12/04/2024 11:23:58	0.0
186	12/04/2024 11:24:04	0.0
187	12/04/2024 11:24:10	0.0
188	12/04/2024 11:24:16	0.0
189	12/04/2024 11:24:22	0.0
190	12/04/2024 11:24:28	0.0
191	12/04/2024 11:24:34	0.0
192	12/04/2024 11:24:40	0.0
193	12/04/2024 11:24:46	0.0
194	12/04/2024 11:24:52	0.0
195	12/04/2024 11:24:58	0.0



196	12/04/2024 11:25:04	0.0
197	12/04/2024 11:25:10	0.0
198	12/04/2024 11:25:16	0.0
199	12/04/2024 11:25:22	0.0
200	12/04/2024 11:25:28	0.0
201	12/04/2024 11:25:34	0.0
202	12/04/2024 11:25:40	0.0
203	12/04/2024 11:25:46	0.0
204	12/04/2024 11:25:52	0.0
205	12/04/2024 11:25:58	0.0
206	12/04/2024 11:26:04	0.0
207	12/04/2024 11:26:10	0.0
208	12/04/2024 11:26:16	0.0
209	12/04/2024 11:26:22	0.0
210	12/04/2024 11:26:28	0.0
211	12/04/2024 11:26:34	0.0
212	12/04/2024 11:26:40	0.0
213	12/04/2024 11:26:46	0.0
214	12/04/2024 11:26:52	0.0
215	12/04/2024 11:26:58	0.0
216	12/04/2024 11:27:04	0.0
217	12/04/2024 11:27:10	0.0
218	12/04/2024 11:27:16	0.0
219	12/04/2024 11:27:22	0.0
220	12/04/2024 11:27:28	0.0
221	12/04/2024 11:27:34	0.0
222	12/04/2024 11:27:40	0.0
223	12/04/2024 11:27:46	0.0
224	12/04/2024 11:27:52	0.0
225	12/04/2024 11:27:58	0.0
226	12/04/2024	0.0



	11:28:04	
227	12/04/2024 11:28:10	0.0
228	12/04/2024 11:28:16	0.0
229	12/04/2024 11:28:22	0.0
230	12/04/2024 11:28:28	0.0
231	12/04/2024 11:28:34	0.0
232	12/04/2024 11:28:40	0.0
233	12/04/2024 11:28:46	0.0
234	12/04/2024 11:28:52	0.0
235	12/04/2024 11:28:58	0.0
236	12/04/2024 11:29:04	0.0
237	12/04/2024 11:29:10	0.0
238	12/04/2024 11:29:16	0.0
239	12/04/2024 11:29:22	0.0
240	12/04/2024 11:29:28	0.0
241	12/04/2024 11:29:34	0.0
242	12/04/2024 11:29:40	0.0
243	12/04/2024 11:29:46	0.0
244	12/04/2024 11:29:52	0.0
245	12/04/2024 11:29:58	0.0
246	12/04/2024 11:30:04	0.0
247	12/04/2024 11:30:10	0.0
248	12/04/2024 11:30:16	0.0
249	12/04/2024 11:30:22	0.0
250	12/04/2024 11:30:28	0.0
251	12/04/2024 11:30:34	0.0
252	12/04/2024 11:30:40	0.0
253	12/04/2024 11:30:46	0.0
254	12/04/2024 11:30:52	0.0
255	12/04/2024 11:30:58	0.0
256	12/04/2024 11:31:04	0.0



257	12/04/2024 11:31:10	0.0
258	12/04/2024 11:31:16	0.0
259	12/04/2024 11:31:22	0.0
260	12/04/2024 11:31:28	0.0
261	12/04/2024 11:31:34	0.0
262	12/04/2024 11:31:40	0.0
263	12/04/2024 11:31:46	0.0
264	12/04/2024 11:31:52	0.0
265	12/04/2024 11:31:58	0.0
266	12/04/2024 11:32:04	0.0
267	12/04/2024 11:32:10	0.0
268	12/04/2024 11:32:16	0.0
269	12/04/2024 11:32:22	0.0
270	12/04/2024 11:32:28	0.0
271	12/04/2024 11:32:34	0.0
272	12/04/2024 11:32:40	0.0
273	12/04/2024 11:32:46	0.0
274	12/04/2024 11:32:52	0.0
275	12/04/2024 11:32:58	0.0
276	12/04/2024 11:33:04	0.0
277	12/04/2024 11:33:10	0.0
278	12/04/2024 11:33:16	0.0
279	12/04/2024 11:33:22	0.0
280	12/04/2024 11:33:28	0.0
281	12/04/2024 11:33:34	0.0
282	12/04/2024 11:33:40	0.0
283	12/04/2024 11:33:46	0.0
284	12/04/2024 11:33:52	0.0
285	12/04/2024 11:33:58	0.0
286	12/04/2024 11:34:04	0.0
287	12/04/2024	0.0



	11:34:10	
288	12/04/2024 11:34:16	0.0
289	12/04/2024 11:34:22	0.0
290	12/04/2024 11:34:28	0.0
291	12/04/2024 11:34:34	0.0
292	12/04/2024 11:34:40	0.0
293	12/04/2024 11:34:46	0.0
294	12/04/2024 11:34:52	0.0
295	12/04/2024 11:34:58	0.0
296	12/04/2024 11:35:04	0.0
297	12/04/2024 11:35:10	0.0
298	12/04/2024 11:35:16	0.0
299	12/04/2024 11:35:22	0.0
300	12/04/2024 11:35:28	0.0
301	12/04/2024 11:35:34	0.0
302	12/04/2024 11:35:40	0.0
303	12/04/2024 11:35:46	0.0
304	12/04/2024 11:35:52	0.0
305	12/04/2024 11:35:58	0.0
306	12/04/2024 11:36:04	0.0
307	12/04/2024 11:36:10	0.0
308	12/04/2024 11:36:16	0.0
309	12/04/2024 11:36:22	0.0
310	12/04/2024 11:36:28	0.0
311	12/04/2024 11:36:34	0.0
312	12/04/2024 11:36:40	0.0
313	12/04/2024 11:36:46	0.0
314	12/04/2024 11:36:52	0.0
315	12/04/2024 11:36:58	0.0
316	12/04/2024 11:37:04	0.0
317	12/04/2024 11:37:10	0.0



318	12/04/2024 11:37:16	0.0
319	12/04/2024 11:37:22	0.0
320	12/04/2024 11:37:28	0.0
321	12/04/2024 11:37:34	0.0
322	12/04/2024 11:37:40	0.0
323	12/04/2024 11:37:46	0.0
324	12/04/2024 11:37:52	0.0
325	12/04/2024 11:37:58	0.0
326	12/04/2024 11:38:04	0.0
327	12/04/2024 11:38:10	0.0
328	12/04/2024 11:38:16	0.0
329	12/04/2024 11:38:22	0.0
330	12/04/2024 11:38:28	0.0
331	12/04/2024 11:38:34	0.0
332	12/04/2024 11:38:40	0.0
333	12/04/2024 11:38:46	0.0
334	12/04/2024 11:38:52	0.0
335	12/04/2024 11:38:58	0.0
336	12/04/2024 11:39:04	0.0
337	12/04/2024 11:39:10	0.0
338	12/04/2024 11:39:16	0.0
339	12/04/2024 11:39:22	0.0
340	12/04/2024 11:39:28	0.0
341	12/04/2024 11:39:34	0.0
342	12/04/2024 11:39:40	0.0
343	12/04/2024 11:39:46	0.0
344	12/04/2024 11:39:52	0.0
345	12/04/2024 11:39:58	0.0
346	12/04/2024 11:40:04	0.0
347	12/04/2024 11:40:10	0.0
348	12/04/2024	0.0



	11:40:16	
349	12/04/2024 11:40:22	0.0
350	12/04/2024 11:40:28	0.0
351	12/04/2024 11:40:34	48.3
352	12/04/2024 11:40:40	48.3
353	12/04/2024 11:40:46	48.3
354	12/04/2024 11:40:52	48.3
355	12/04/2024 11:40:58	48.3
356	12/04/2024 11:41:04	48.3
357	12/04/2024 11:41:10	48.3
358	12/04/2024 11:41:16	48.3
359	12/04/2024 11:41:22	48.3
360	12/04/2024 11:41:28	48.3
361	12/04/2024 11:41:34	0.0
362	12/04/2024 11:41:40	0.0
363	12/04/2024 11:41:46	0.0
364	12/04/2024 11:41:52	0.0
365	12/04/2024 11:41:58	0.0
366	12/04/2024 11:42:04	0.0
367	12/04/2024 11:42:10	0.0
368	12/04/2024 11:42:16	0.0
369	12/04/2024 11:42:22	0.0
370	12/04/2024 11:42:28	0.0
371	12/04/2024 11:42:34	0.0
372	12/04/2024 11:42:40	0.0
373	12/04/2024 11:42:46	0.0
374	12/04/2024 11:42:52	0.0
375	12/04/2024 11:42:58	0.0
376	12/04/2024 11:43:04	0.0
377	12/04/2024 11:43:10	0.0
378	12/04/2024 11:43:16	0.0



379	12/04/2024 11:43:22	0.0
380	12/04/2024 11:43:28	0.0
381	12/04/2024 11:43:34	0.0
382	12/04/2024 11:43:40	0.0
383	12/04/2024 11:43:46	0.0
384	12/04/2024 11:43:52	0.0
385	12/04/2024 11:43:58	0.0
386	12/04/2024 11:44:04	0.0
387	12/04/2024 11:44:10	0.0
388	12/04/2024 11:44:16	0.0
389	12/04/2024 11:44:22	0.0
390	12/04/2024 11:44:28	0.0
391	12/04/2024 11:44:34	0.0
392	12/04/2024 11:44:40	0.0
393	12/04/2024 11:44:46	0.0
394	12/04/2024 11:44:52	0.0
395	12/04/2024 11:44:58	0.0
396	12/04/2024 11:45:04	0.0
397	12/04/2024 11:45:10	0.0
398	12/04/2024 11:45:16	0.0
399	12/04/2024 11:45:22	0.0
400	12/04/2024 11:45:28	0.0
401	12/04/2024 11:45:34	0.0
402	12/04/2024 11:45:40	0.0
403	12/04/2024 11:45:46	0.0
404	12/04/2024 11:45:52	0.0
405	12/04/2024 11:45:58	0.0
406	12/04/2024 11:46:04	0.0
407	12/04/2024 11:46:10	0.0
408	12/04/2024 11:46:16	0.0
409	12/04/2024	0.0



	11:46:22	
410	12/04/2024 11:46:28	0.0
411	12/04/2024 11:46:34	0.0
412	12/04/2024 11:46:40	0.0
413	12/04/2024 11:46:46	0.0
414	12/04/2024 11:46:52	0.0
415	12/04/2024 11:46:58	0.0
416	12/04/2024 11:47:04	0.0
417	12/04/2024 11:47:10	0.0
418	12/04/2024 11:47:16	0.0
419	12/04/2024 11:47:22	0.0
420	12/04/2024 11:47:28	0.0
421	12/04/2024 11:47:34	0.0
422	12/04/2024 11:47:40	0.0
423	12/04/2024 11:47:46	0.0
424	12/04/2024 11:47:52	0.0
425	12/04/2024 11:47:58	0.0
426	12/04/2024 11:48:04	0.0
427	12/04/2024 11:48:10	0.0
428	12/04/2024 11:48:16	0.0
429	12/04/2024 11:48:22	0.0
430	12/04/2024 11:48:28	0.0
431	12/04/2024 11:48:34	0.0
432	12/04/2024 11:48:40	0.0
433	12/04/2024 11:48:46	0.0
434	12/04/2024 11:48:52	0.0
435	12/04/2024 11:48:58	0.0
436	12/04/2024 11:49:04	0.0
437	12/04/2024 11:49:10	0.0
438	12/04/2024 11:49:16	0.0
439	12/04/2024 11:49:22	0.0



440	12/04/2024 11:49:28	0.0
441	12/04/2024 11:49:34	0.0
442	12/04/2024 11:49:40	0.0
443	12/04/2024 11:49:46	0.0
444	12/04/2024 11:49:52	0.0
445	12/04/2024 11:49:58	0.0
446	12/04/2024 11:50:04	0.0
447	12/04/2024 11:50:10	0.0
448	12/04/2024 11:50:16	0.0
449	12/04/2024 11:50:22	0.0
450	12/04/2024 11:50:28	0.0
451	12/04/2024 11:50:34	0.0
452	12/04/2024 11:50:40	0.0
453	12/04/2024 11:50:46	0.0
454	12/04/2024 11:50:52	0.0
455	12/04/2024 11:50:58	0.0
456	12/04/2024 11:51:04	0.0
457	12/04/2024 11:51:10	0.0
458	12/04/2024 11:51:16	0.0
459	12/04/2024 11:51:22	0.0
460	12/04/2024 11:51:28	0.0
461	12/04/2024 11:51:34	50.8
462	12/04/2024 11:51:40	50.8
463	12/04/2024 11:51:46	50.8
464	12/04/2024 11:51:52	50.8
465	12/04/2024 11:51:58	50.8
466	12/04/2024 11:52:04	50.8
467	12/04/2024 11:52:10	50.8
468	12/04/2024 11:52:16	50.8
469	12/04/2024 11:52:22	50.8
470	12/04/2024	50.8



	11:52:28	
471	12/04/2024 11:52:34	73.8
472	12/04/2024 11:52:40	73.8
473	12/04/2024 11:52:46	73.8
474	12/04/2024 11:52:52	73.8
475	12/04/2024 11:52:58	73.8
476	12/04/2024 11:53:04	73.8
477	12/04/2024 11:53:10	73.8
478	12/04/2024 11:53:16	73.8
479	12/04/2024 11:53:22	73.8
480	12/04/2024 11:53:28	73.8
481	12/04/2024 11:53:34	71.0
482	12/04/2024 11:53:40	71.0
483	12/04/2024 11:53:46	71.0
484	12/04/2024 11:53:52	71.0
485	12/04/2024 11:53:58	71.0
486	12/04/2024 11:54:04	71.0
487	12/04/2024 11:54:10	71.0
488	12/04/2024 11:54:16	71.0
489	12/04/2024 11:54:22	71.0
490	12/04/2024 11:54:28	71.0
491	12/04/2024 11:54:34	0.0
492	12/04/2024 11:54:40	0.0
493	12/04/2024 11:54:46	0.0
494	12/04/2024 11:54:52	0.0
495	12/04/2024 11:54:58	0.0
496	12/04/2024 11:55:04	0.0
497	12/04/2024 11:55:10	0.0
498	12/04/2024 11:55:16	0.0
499	12/04/2024 11:55:22	0.0
500	12/04/2024 11:55:28	0.0



501	12/04/2024 11:55:34	0.0
502	12/04/2024 11:55:40	0.0
503	12/04/2024 11:55:46	0.0
504	12/04/2024 11:55:52	0.0
505	12/04/2024 11:55:58	0.0
506	12/04/2024 11:56:04	0.0
507	12/04/2024 11:56:10	0.0
508	12/04/2024 11:56:16	0.0
509	12/04/2024 11:56:22	0.0
510	12/04/2024 11:56:28	0.0
511	12/04/2024 11:56:34	0.0
512	12/04/2024 11:56:40	0.0
513	12/04/2024 11:56:46	0.0
514	12/04/2024 11:56:52	0.0
515	12/04/2024 11:56:58	0.0
516	12/04/2024 11:57:04	0.0
517	12/04/2024 11:57:10	0.0
518	12/04/2024 11:57:16	0.0
519	12/04/2024 11:57:22	0.0
520	12/04/2024 11:57:28	0.0
521	12/04/2024 11:57:34	0.0
522	12/04/2024 11:57:40	0.0
523	12/04/2024 11:57:46	0.0
524	12/04/2024 11:57:52	0.0
525	12/04/2024 11:57:58	0.0
526	12/04/2024 11:58:04	0.0
527	12/04/2024 11:58:10	0.0
528	12/04/2024 11:58:16	0.0
529	12/04/2024 11:58:22	0.0
530	12/04/2024 11:58:28	0.0
531	12/04/2024	0.0



	11:58:34	
532	12/04/2024 11:58:40	0.0
533	12/04/2024 11:58:46	0.0
534	12/04/2024 11:58:52	0.0
535	12/04/2024 11:58:58	0.0
536	12/04/2024 11:59:04	0.0
537	12/04/2024 11:59:10	0.0
538	12/04/2024 11:59:16	0.0
539	12/04/2024 11:59:22	0.0
540	12/04/2024 11:59:28	0.0
541	12/04/2024 11:59:34	0.0
542	12/04/2024 11:59:40	0.0
543	12/04/2024 11:59:46	0.0
544	12/04/2024 11:59:52	0.0
545	12/04/2024 11:59:58	0.0
546	12/04/2024 12:00:04	0.0
547	12/04/2024 12:00:10	0.0
548	12/04/2024 12:00:16	0.0
549	12/04/2024 12:00:22	0.0
550	12/04/2024 12:00:28	0.0
551	12/04/2024 12:00:34	0.0
552	12/04/2024 12:00:40	0.0
553	12/04/2024 12:00:46	0.0
554	12/04/2024 12:00:52	0.0
555	12/04/2024 12:00:58	0.0
556	12/04/2024 12:01:04	0.0
557	12/04/2024 12:01:10	0.0
558	12/04/2024 12:01:16	0.0
559	12/04/2024 12:01:22	0.0
560	12/04/2024 12:01:28	0.0
561	12/04/2024 12:01:34	0.0



562	12/04/2024 12:01:40	0.0
563	12/04/2024 12:01:46	0.0
564	12/04/2024 12:01:52	0.0
565	12/04/2024 12:01:58	0.0
566	12/04/2024 12:02:04	0.0
567	12/04/2024 12:02:10	0.0
568	12/04/2024 12:02:16	0.0
569	12/04/2024 12:02:22	0.0
570	12/04/2024 12:02:28	0.0
571	12/04/2024 12:02:34	0.0
572	12/04/2024 12:02:40	0.0
573	12/04/2024 12:02:46	0.0
574	12/04/2024 12:02:52	0.0
575	12/04/2024 12:02:58	0.0
576	12/04/2024 12:03:04	0.0
577	12/04/2024 12:03:10	0.0
578	12/04/2024 12:03:16	0.0
579	12/04/2024 12:03:22	0.0
580	12/04/2024 12:03:28	0.0
581	12/04/2024 12:03:34	0.0
582	12/04/2024 12:03:40	0.0
583	12/04/2024 12:03:46	0.0
584	12/04/2024 12:03:52	0.0
585	12/04/2024 12:03:58	0.0
586	12/04/2024 12:04:04	0.0
587	12/04/2024 12:04:10	0.0
588	12/04/2024 12:04:16	0.0
589	12/04/2024 12:04:22	0.0
590	12/04/2024 12:04:28	0.0
591	12/04/2024 12:04:34	0.0
592	12/04/2024	0.0



	12:04:40	
593	12/04/2024 12:04:46	0.0
594	12/04/2024 12:04:52	0.0
595	12/04/2024 12:04:58	0.0
596	12/04/2024 12:05:04	0.0
597	12/04/2024 12:05:10	0.0
598	12/04/2024 12:05:16	0.0
599	12/04/2024 12:05:22	0.0
600	12/04/2024 12:05:28	0.0
601	12/04/2024 12:05:34	0.0
602	12/04/2024 12:05:40	0.0
603	12/04/2024 12:05:46	0.0
604	12/04/2024 12:05:52	0.0
605	12/04/2024 12:05:58	0.0
606	12/04/2024 12:06:04	0.0
607	12/04/2024 12:06:10	0.0
608	12/04/2024 12:06:16	0.0
609	12/04/2024 12:06:22	0.0
610	12/04/2024 12:06:28	0.0
611	12/04/2024 12:06:34	0.0
612	12/04/2024 12:06:40	0.0
613	12/04/2024 12:06:46	0.0
614	12/04/2024 12:06:52	0.0
615	12/04/2024 12:06:58	0.0
616	12/04/2024 12:07:04	0.0
617	12/04/2024 12:07:10	0.0
618	12/04/2024 12:07:16	0.0
619	12/04/2024 12:07:22	0.0
620	12/04/2024 12:07:28	0.0
621	12/04/2024 12:07:34	0.0
622	12/04/2024 12:07:40	0.0



623	12/04/2024 12:07:46	0.0
624	12/04/2024 12:07:52	0.0
625	12/04/2024 12:07:58	0.0
626	12/04/2024 12:08:04	0.0
627	12/04/2024 12:08:10	0.0
628	12/04/2024 12:08:16	0.0
629	12/04/2024 12:08:22	0.0
630	12/04/2024 12:08:28	0.0
631	12/04/2024 12:08:34	0.0
632	12/04/2024 12:08:40	0.0
633	12/04/2024 12:08:46	0.0
634	12/04/2024 12:08:52	0.0
635	12/04/2024 12:08:58	0.0
636	12/04/2024 12:09:04	0.0
637	12/04/2024 12:09:10	0.0
638	12/04/2024 12:09:16	0.0
639	12/04/2024 12:09:22	0.0
640	12/04/2024 12:09:28	0.0
641	12/04/2024 12:09:34	0.0
642	12/04/2024 12:09:40	0.0
643	12/04/2024 12:09:46	0.0
644	12/04/2024 12:09:52	0.0
645	12/04/2024 12:09:58	0.0
646	12/04/2024 12:10:04	0.0
647	12/04/2024 12:10:10	0.0
648	12/04/2024 12:10:16	0.0
649	12/04/2024 12:10:22	0.0
650	12/04/2024 12:10:28	0.0
651	12/04/2024 12:10:34	0.0
652	12/04/2024 12:10:40	0.0
653	12/04/2024	0.0



	12:10:46	
654	12/04/2024 12:10:52	0.0
655	12/04/2024 12:10:58	0.0
656	12/04/2024 12:11:04	0.0
657	12/04/2024 12:11:10	0.0
658	12/04/2024 12:11:16	0.0
659	12/04/2024 12:11:22	0.0
660	12/04/2024 12:11:28	0.0
661	12/04/2024 12:11:34	0.0
662	12/04/2024 12:11:40	0.0
663	12/04/2024 12:11:46	0.0
664	12/04/2024 12:11:52	0.0
665	12/04/2024 12:11:58	0.0
666	12/04/2024 12:12:04	0.0
667	12/04/2024 12:12:10	0.0
668	12/04/2024 12:12:16	0.0
669	12/04/2024 12:12:22	0.0
670	12/04/2024 12:12:28	0.0
671	12/04/2024 12:12:34	0.0
672	12/04/2024 12:12:40	0.0
673	12/04/2024 12:12:46	0.0
674	12/04/2024 12:12:52	0.0
675	12/04/2024 12:12:58	0.0
676	12/04/2024 12:13:04	0.0
677	12/04/2024 12:13:10	0.0
678	12/04/2024 12:13:16	0.0
679	12/04/2024 12:13:22	0.0
680	12/04/2024 12:13:28	0.0
681	12/04/2024 12:13:34	0.0
682	12/04/2024 12:13:40	0.0
683	12/04/2024 12:13:46	0.0



684	12/04/2024 12:13:52	0.0
685	12/04/2024 12:13:58	0.0
686	12/04/2024 12:14:04	0.0
687	12/04/2024 12:14:10	0.0
688	12/04/2024 12:14:16	0.0
689	12/04/2024 12:14:22	0.0
690	12/04/2024 12:14:28	0.0
691	12/04/2024 12:14:34	0.0
692	12/04/2024 12:14:40	0.0
693	12/04/2024 12:14:46	0.0
694	12/04/2024 12:14:52	0.0
695	12/04/2024 12:14:58	0.0
696	12/04/2024 12:15:04	0.0
697	12/04/2024 12:15:10	0.0
698	12/04/2024 12:15:16	0.0
699	12/04/2024 12:15:22	0.0
700	12/04/2024 12:15:28	0.0
701	12/04/2024 12:15:34	46.0
702	12/04/2024 12:15:40	46.0
703	12/04/2024 12:15:46	46.0
704	12/04/2024 12:15:52	46.0
705	12/04/2024 12:15:58	46.0
706	12/04/2024 12:16:04	46.0
707	12/04/2024 12:16:10	46.0
708	12/04/2024 12:16:16	46.0
709	12/04/2024 12:16:22	46.0
710	12/04/2024 12:16:28	46.0
711	12/04/2024 12:16:34	62.5
712	12/04/2024 12:16:40	62.5
713	12/04/2024 12:16:46	62.5
714	12/04/2024	62.5



	12:16:52	
715	12/04/2024 12:16:58	62.5
716	12/04/2024 12:17:04	62.5
717	12/04/2024 12:17:10	62.5
718	12/04/2024 12:17:16	62.5
719	12/04/2024 12:17:22	62.5
720	12/04/2024 12:17:28	62.5
721	12/04/2024 12:17:34	0.0
722	12/04/2024 12:17:40	0.0
723	12/04/2024 12:17:46	0.0
724	12/04/2024 12:17:52	0.0
725	12/04/2024 12:17:58	0.0
726	12/04/2024 12:18:04	0.0
727	12/04/2024 12:18:10	0.0
728	12/04/2024 12:18:16	0.0
729	12/04/2024 12:18:22	0.0
730	12/04/2024 12:18:28	0.0
731	12/04/2024 12:18:34	0.0
732	12/04/2024 12:18:40	0.0
733	12/04/2024 12:18:46	0.0
734	12/04/2024 12:18:52	0.0
735	12/04/2024 12:18:58	0.0
736	12/04/2024 12:19:04	0.0
737	12/04/2024 12:19:10	0.0
738	12/04/2024 12:19:16	0.0
739	12/04/2024 12:19:22	0.0
740	12/04/2024 12:19:28	0.0
741	12/04/2024 12:19:34	0.0
742	12/04/2024 12:19:40	0.0
743	12/04/2024 12:19:46	0.0
744	12/04/2024 12:19:52	0.0



745	12/04/2024 12:19:58	0.0
746	12/04/2024 12:20:04	0.0
747	12/04/2024 12:20:10	0.0
748	12/04/2024 12:20:16	0.0
749	12/04/2024 12:20:22	0.0
750	12/04/2024 12:20:28	0.0
751	12/04/2024 12:20:34	0.0
752	12/04/2024 12:20:40	0.0
753	12/04/2024 12:20:46	0.0
754	12/04/2024 12:20:52	0.0
755	12/04/2024 12:20:58	0.0
756	12/04/2024 12:21:04	0.0
757	12/04/2024 12:21:10	0.0
758	12/04/2024 12:21:16	0.0
759	12/04/2024 12:21:22	0.0
760	12/04/2024 12:21:28	0.0
761	12/04/2024 12:21:34	0.0
762	12/04/2024 12:21:40	0.0
763	12/04/2024 12:21:46	0.0
764	12/04/2024 12:21:52	0.0
765	12/04/2024 12:21:58	0.0
766	12/04/2024 12:22:04	0.0
767	12/04/2024 12:22:10	0.0
768	12/04/2024 12:22:16	0.0
769	12/04/2024 12:22:22	0.0
770	12/04/2024 12:22:28	0.0
771	12/04/2024 12:22:34	0.0
772	12/04/2024 12:22:40	0.0
773	12/04/2024 12:22:46	0.0
774	12/04/2024 12:22:52	0.0
775	12/04/2024	0.0



	12:22:58	
776	12/04/2024 12:23:04	0.0
777	12/04/2024 12:23:10	0.0
778	12/04/2024 12:23:16	0.0
779	12/04/2024 12:23:22	0.0
780	12/04/2024 12:23:28	0.0
781	12/04/2024 12:23:34	0.0
782	12/04/2024 12:23:40	0.0
783	12/04/2024 12:23:46	0.0
784	12/04/2024 12:23:52	0.0
785	12/04/2024 12:23:58	0.0
786	12/04/2024 12:24:04	0.0
787	12/04/2024 12:24:10	0.0
788	12/04/2024 12:24:16	0.0
789	12/04/2024 12:24:22	0.0
790	12/04/2024 12:24:28	0.0
791	12/04/2024 12:24:34	0.0
792	12/04/2024 12:24:40	0.0
793	12/04/2024 12:24:46	0.0
794	12/04/2024 12:24:52	0.0
795	12/04/2024 12:24:58	0.0
796	12/04/2024 12:25:04	0.0
797	12/04/2024 12:25:10	0.0
798	12/04/2024 12:25:16	0.0
799	12/04/2024 12:25:22	0.0
800	12/04/2024 12:25:28	0.0
801	12/04/2024 12:25:34	0.0
802	12/04/2024 12:25:40	0.0
803	12/04/2024 12:25:46	0.0
804	12/04/2024 12:25:52	0.0
805	12/04/2024 12:25:58	0.0



806	12/04/2024 12:26:04	0.0
807	12/04/2024 12:26:10	0.0
808	12/04/2024 12:26:16	0.0
809	12/04/2024 12:26:22	0.0
810	12/04/2024 12:26:28	0.0
811	12/04/2024 12:26:34	0.0
812	12/04/2024 12:26:40	0.0
813	12/04/2024 12:26:46	0.0
814	12/04/2024 12:26:52	0.0
815	12/04/2024 12:26:58	0.0
816	12/04/2024 12:27:04	0.0
817	12/04/2024 12:27:10	0.0
818	12/04/2024 12:27:16	0.0
819	12/04/2024 12:27:22	0.0
820	12/04/2024 12:27:28	0.0
821	12/04/2024 12:27:34	0.0
822	12/04/2024 12:27:40	0.0
823	12/04/2024 12:27:46	0.0
824	12/04/2024 12:27:52	0.0
825	12/04/2024 12:27:58	0.0
826	12/04/2024 12:28:04	0.0
827	12/04/2024 12:28:10	0.0
828	12/04/2024 12:28:16	0.0
829	12/04/2024 12:28:22	0.0
830	12/04/2024 12:28:28	0.0

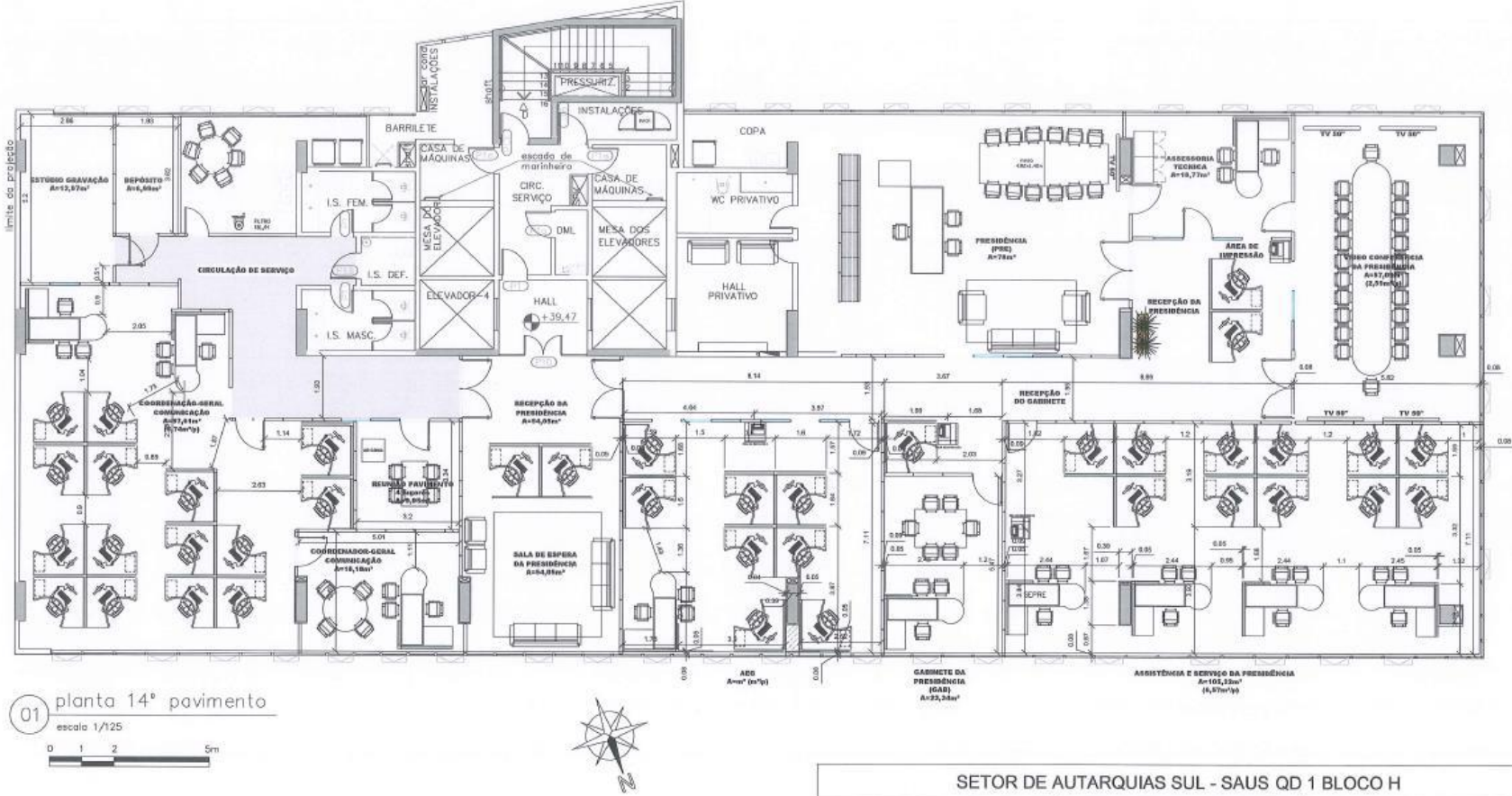


ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	CREA-DF	ART Obra ou serviço 0720240031653
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal			
1. Responsável Técnico(a) ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS Título profissional: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho		RNP: 0716152940 Registro: 24328/D-DF	
2. Dados do Contrato			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO SAUS Quadra 1 Cidade: Brasília E-Mail: seman@cnpq.br Contrato: 007/2024 Vinculada a ART: Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável		CNPJ: 33.654.831/0001-36 CEP: 70070-010 Bairro: Asa Sul Complemento: Bloco H Andar 5 Sala 501 Fone: (61)32114137 Celebrado em: 23/03/2024 Fim em: 23/03/2025 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
3. Dados da Obra/Serviço			
Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 23/03/2024 Finalidade: Outro Proprietário(a): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E-Mail: seman@cnpq.br		Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 23/03/2025 Coordenadas Geográficas: -15.799009115262752,-47.87850402974749 Código/Obra pública: CNPJ: 33.654.831/0001-36 Fone: (61) 32114137	
1º Endereço			
SAUS Quadra 1 Bairro: Asa Sul Complemento: Bloco H Andar 5 Sala 501		Número: 0 CEP: 70070-010 Cidade: Brasília - DF	
4. Atividade Técnica			
Elaboração Laudo de conformidade técnica em segurança do trabalho <i>Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.</i>		Quantidade Unidade 17.744,5800 metros quadrados	
5. Observações			
Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT)			
6. Declarações			
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.		Profissional Contratante	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.			
7. Entidade de Classe NENHUMA		9. Informações	
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima		- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	
 Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS, 24328/D-DF , em 16/04/2024, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020			
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO CNPJ: 33.654.831/0001-36		www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel. (61) 3961-2800	
			

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 16/04/2024 Valor Pago: R\$ 99,64 Nosso Número/Baixa: 0124026155

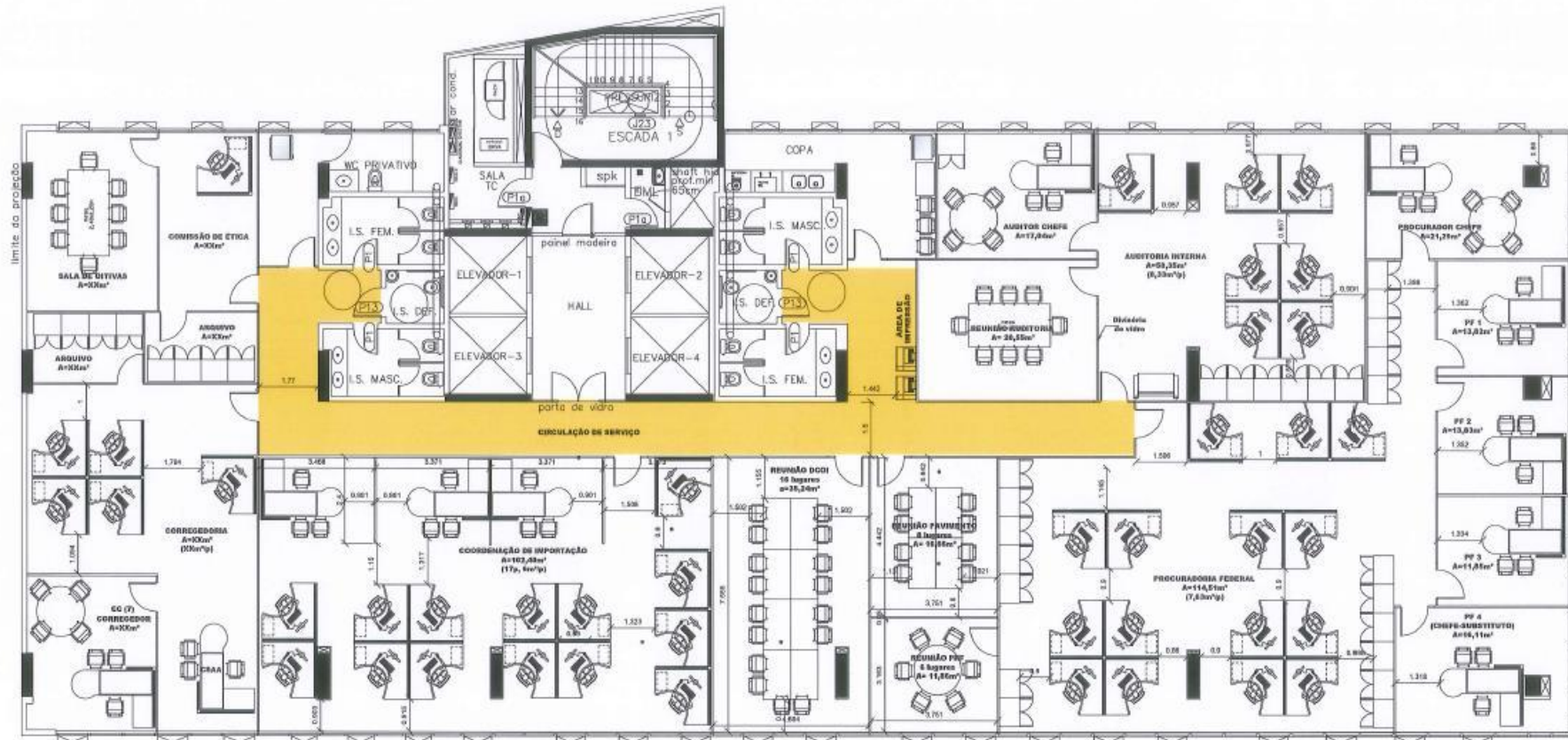
REV 16: Alteração da porta do depósito e da sala de gravação da Comunicação



01 planta 14º pavimento
escala 1/125
0 1 2 5m



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8	
REV 16	14 º PAVIMENTO - PRESIDENCIA CNPq			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO: 700m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	PRANCHA
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	



01 planta 13º pavimento – R04

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
05

13º PAVIMENTO - CORREGEDORIA E ETICA

ARQUITETURA
PLANTAS, CORTES E DETALHES

ÁREAS
ESCRITÓRIO: 700m²

PR
01/01

MARCO/2023

TIPO: ARQ

TOTAL: 804,30m²

PRANCHA

ESC: 1/125

CAU A49790-8

FORMATO DE PRANCHA: A3

PROPOSTA

limita de construção

01 DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO A=47,08m²

WC PRIVATIVO

SALA TC

spk

short hall

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

A horizontal scale bar with markings at 0, 1, 2, and 5m. The bar is divided into segments: a black segment from 0 to 1, a white segment from 1 to 2, and a black segment from 2 to 5.



■ DASHIA
■ MARGIO
■ LEVIN

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVELTÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8				
REV 09	12º PAVIMENTO - DIR. COOP. INST. E INOVACAO			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO:700m²	
ALTERACAO CNPq	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	PRANCHA
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	

REV 01: LAYOUT ANTIGO (CORREÇÃO)

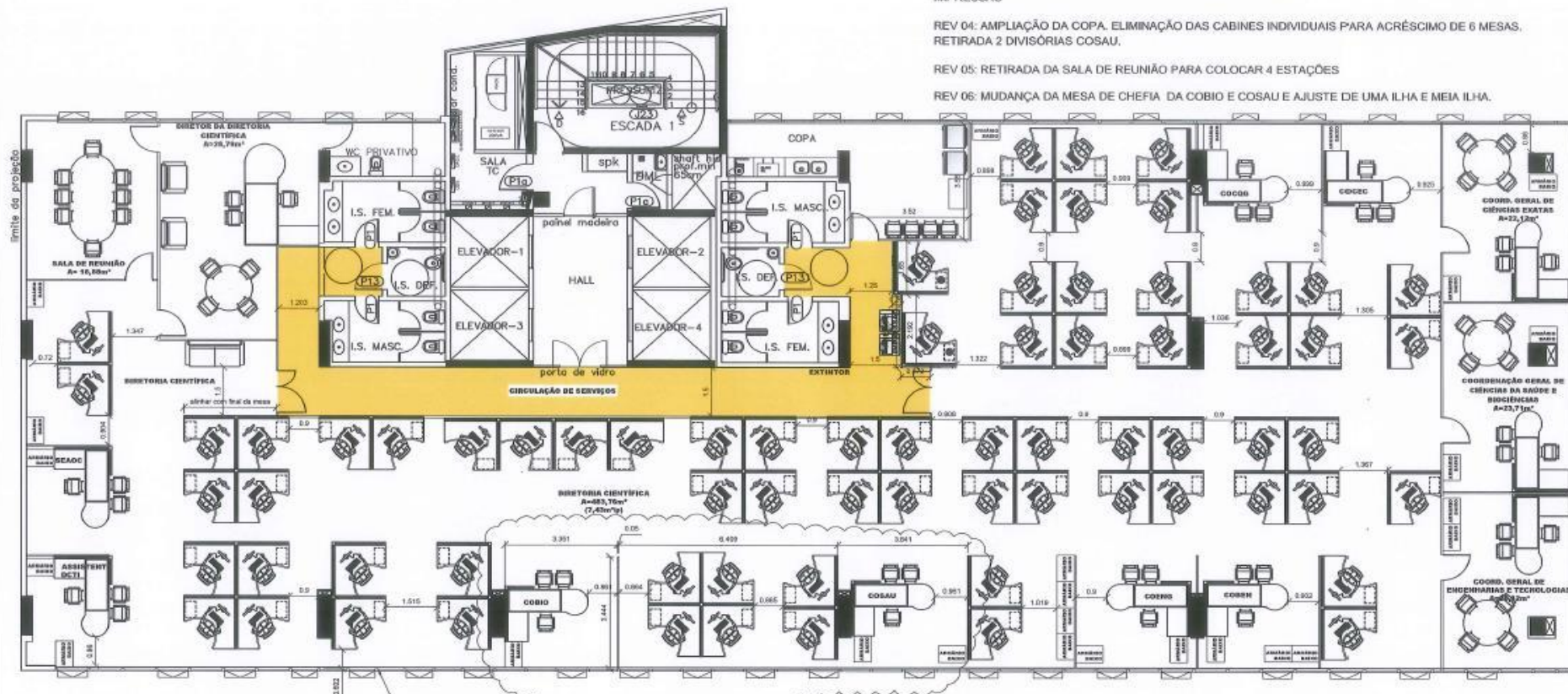
REV 02: ALTERAÇÃO DA CABINE

REV 03: ELIMINAÇÃO DA RECEPÇÃO DE PAVIMENTO, CRIAÇÃO DE CIRCULAÇÃO FECHADA COM ÁREA DE IMPRESSÃO

REV 04: AMPLIAÇÃO DA COPA, ELIMINAÇÃO DAS CABINES INDIVIDUAIS PARA ACRÉSCIMO DE 6 MESAS. RETIRADA 2 DIVISÓRIAS COSAU.

REV 05: RETIRADA DA SALA DE REUNIÃO PARA COLOCAR 4 ESTAÇÕES

REV 06: MUDANÇA DA MESA DE CHEFIA DA COBIO E COSAU E AJUSTE DE UMA ILHA E MEIA ILHA.



01 planta 11º pavimento
escala 1/125

0 1 2 5m



RETIRADA DA SALA DE REUNIÃO PARA COLOCAR 4 ESTAÇÕES

MUDANÇA DA MESA DE CHEFIA (COBIO + COSAU) E MUDANÇA DE UMA ILHA E MEIA ILHA.

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
06

11º PAVIMENTO - DIRETORIA CIENTÍFICA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

TIPO: ARQ

ESC: 1/125

CAU A49790-8

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

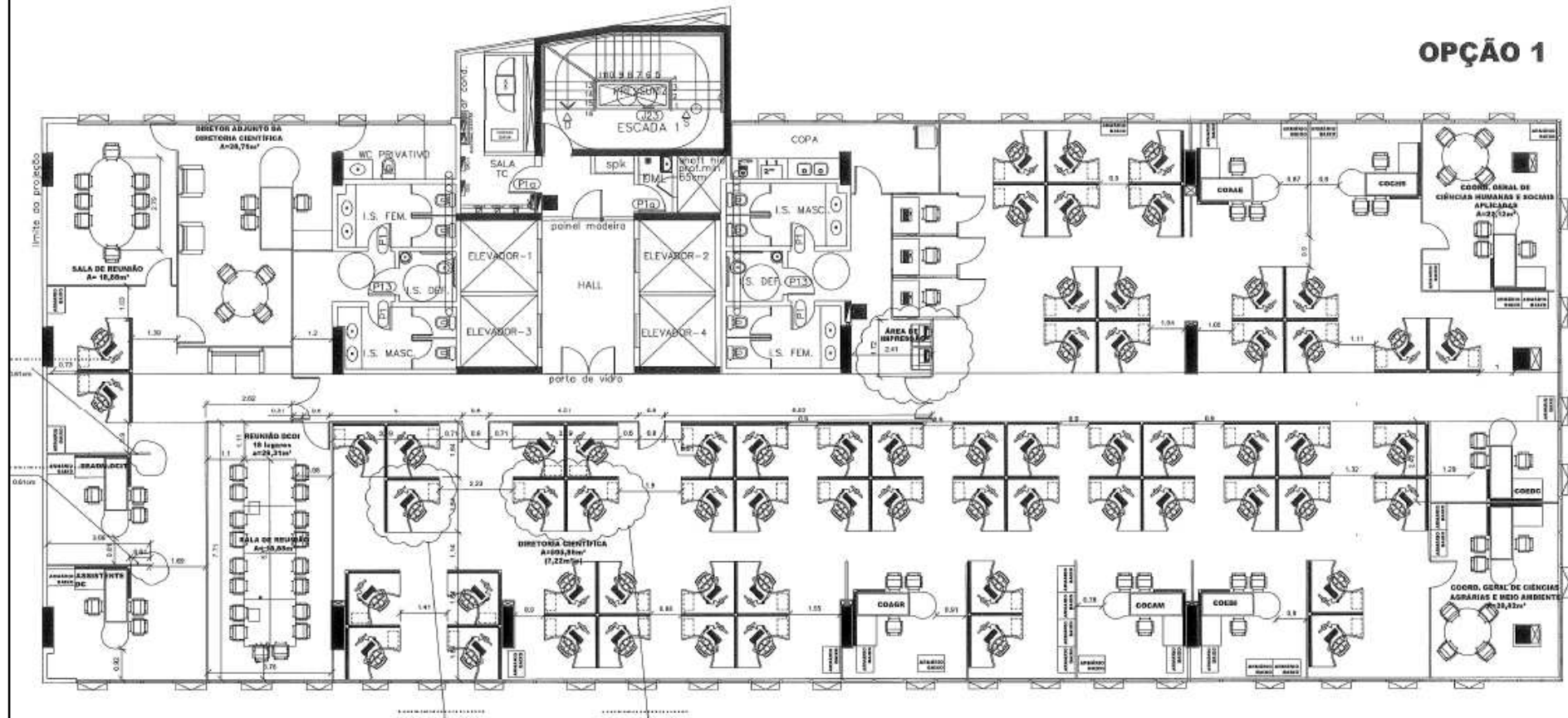
TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

PRANCHA

OPÇÃO 1



01 planta 10º pavimento

escala 1/125

0 1 2 5m



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
02

10º PAVIMENTO - DIRETORIA CIENTIFICA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

TIPO: ARQ

ESC: 1/125

CAU A49790-8

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

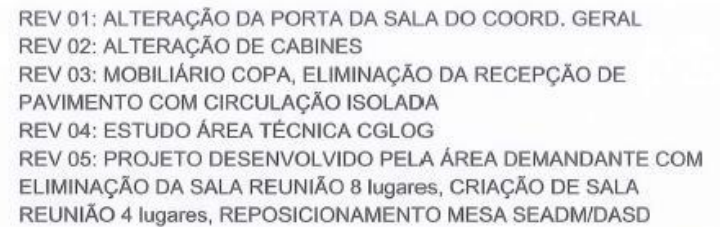
TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR

01/01

PRANCHA

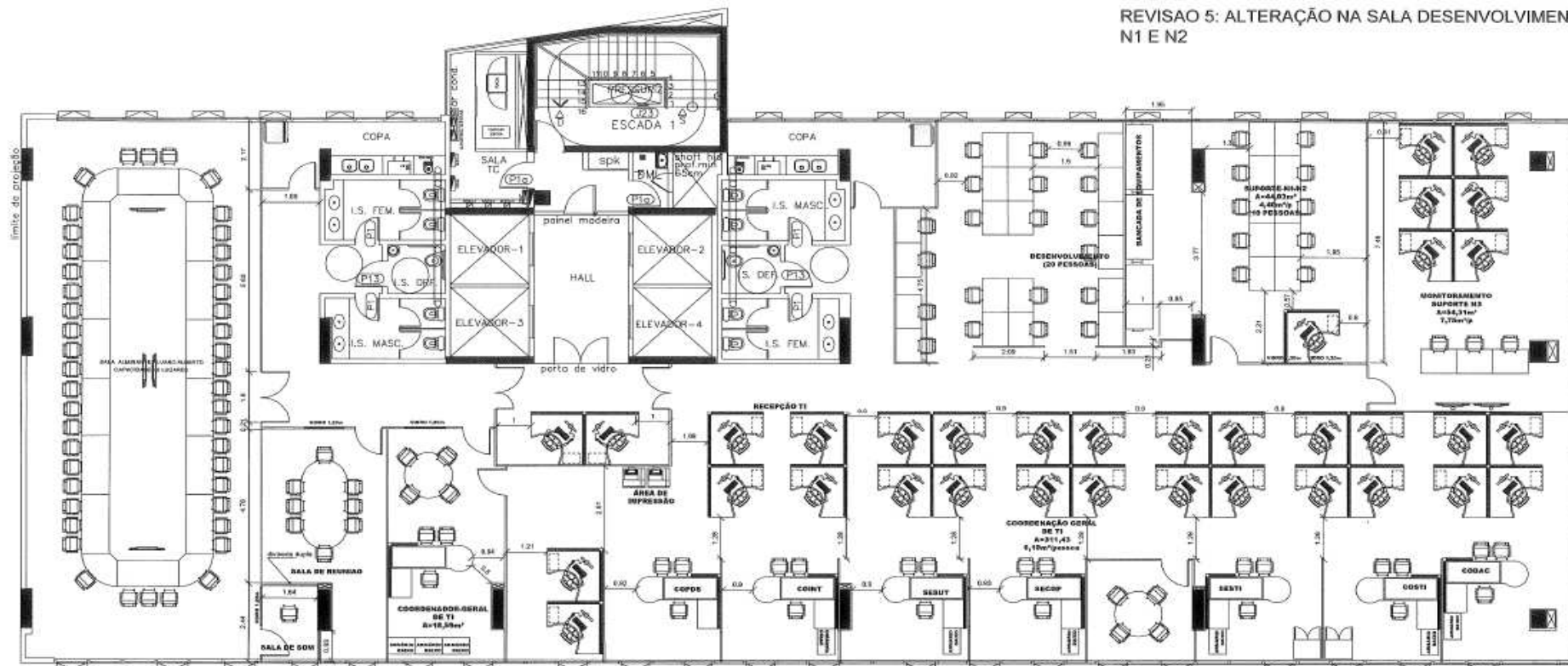


escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				CAU Nº A49790-8
REV 05 PROJETO DESENVOLVIDO	9º PAVIMENTO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITÓRIO: 700m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	
*****ESC: 17125*****		CAU A49790-8		FORMATO DE PRANCHA: A3

REVISAO 1: MUDANCA DE LOCAL DA IMPRESSORA
 REVISAO 2: SALA DE SOM DA SALA DA ALVARO ALBERTO
 REVISAO 3: ALTERACAO NA SALA N3
 REVISAO 4: ALTERACAO NA SALA DESENVOLVIMENTO E N1 E N2
 REVISAO 5: ALTERAÇÃO NA SALA DESENVOLVIMENTO E N1 E N2



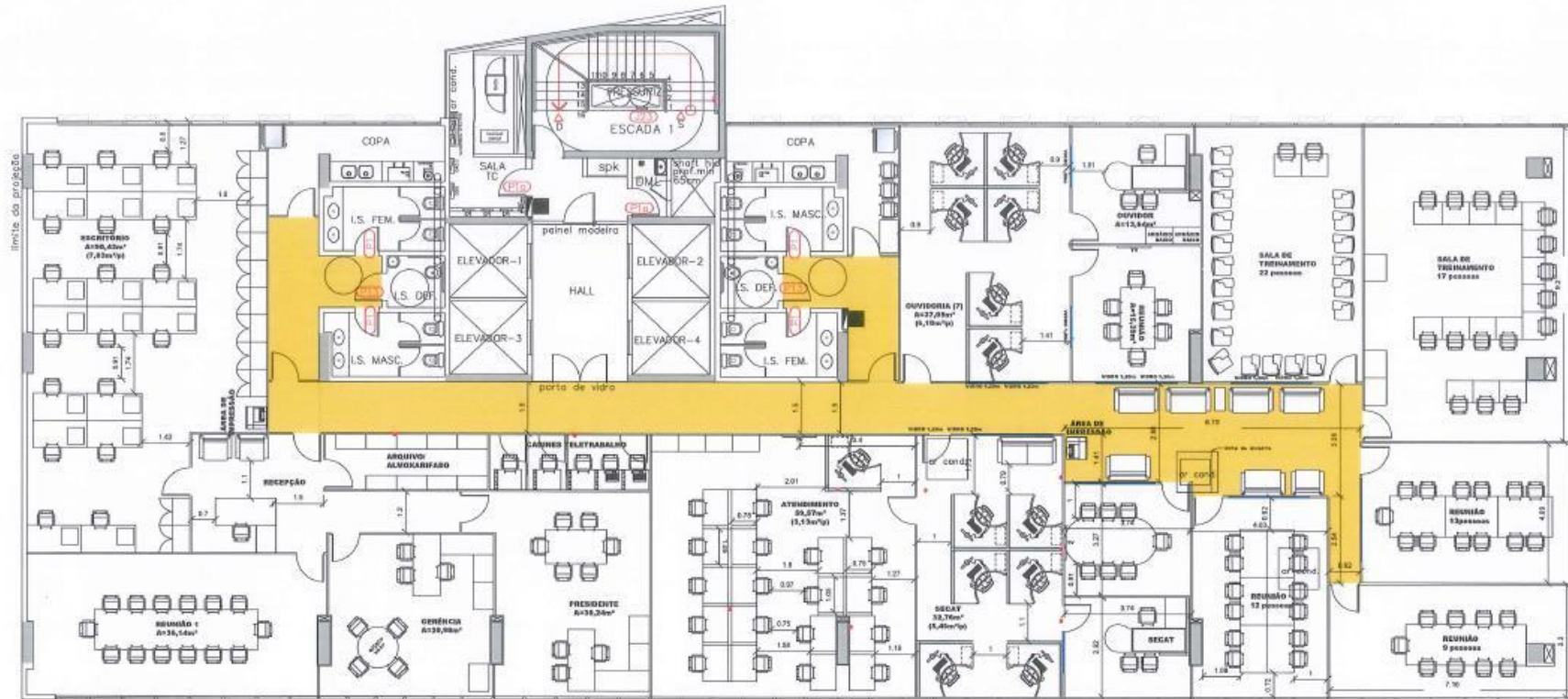
01 planta 8º pavimento

escala 1/100
 0 1 2 5m



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVELTÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8	
REV 05	8º PAVIMENTO - SL. ALVARO / COORD. GERAL T.I.			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO:700m²	PRANCHA
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	

CABINES INDOVIDUAIS, FINEP, SECAT

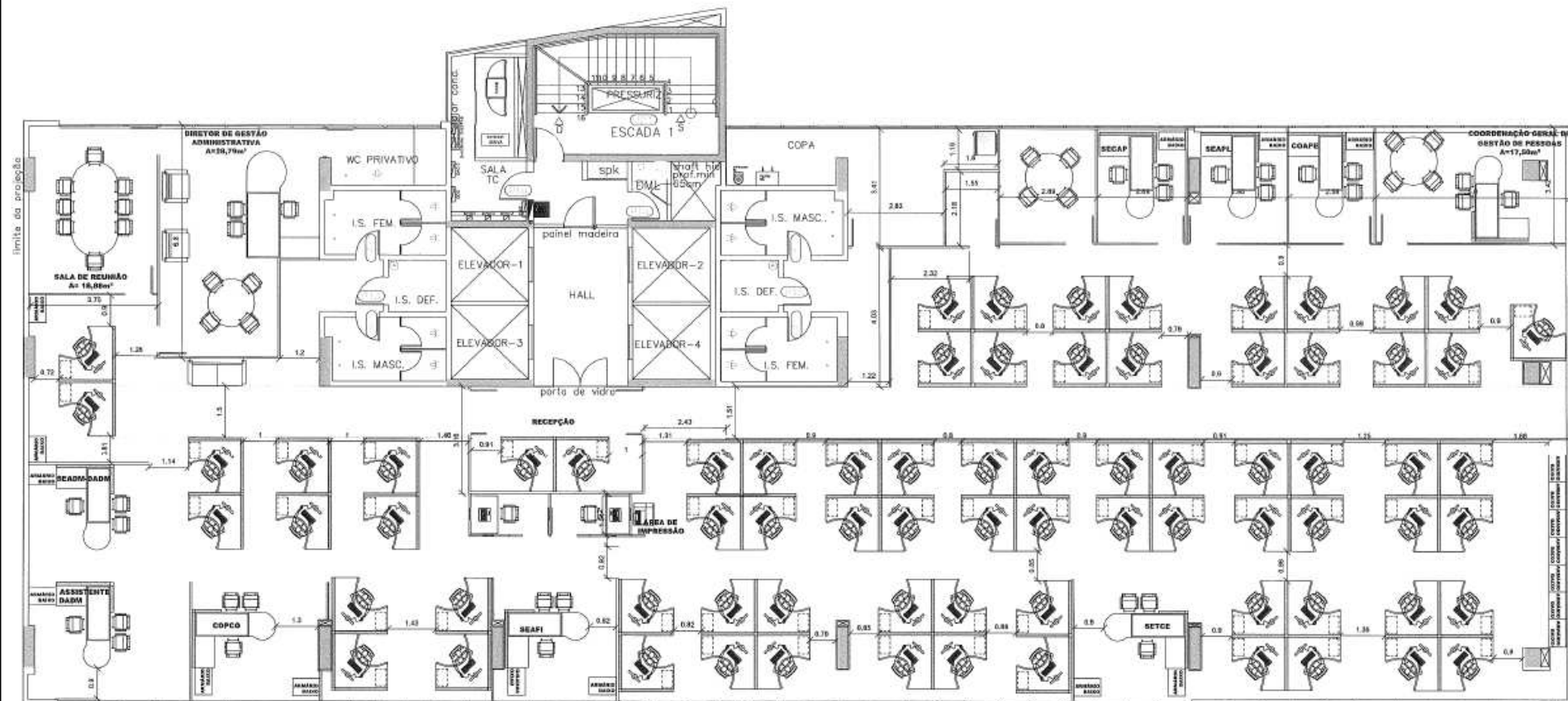


01 planta 7° pavimento

escala 1/100



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				CAU Nº A49790-8
REV 06	7º PAVIMENTO - FINEP/OUVID/SECAT-TREINAMENTO			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITÓRIO: 700m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	PRANCHA
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	



01 planta 6º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

6º PAVIMENTO - GESTÃO DE PESSOAS

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

ESC: 1/125

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

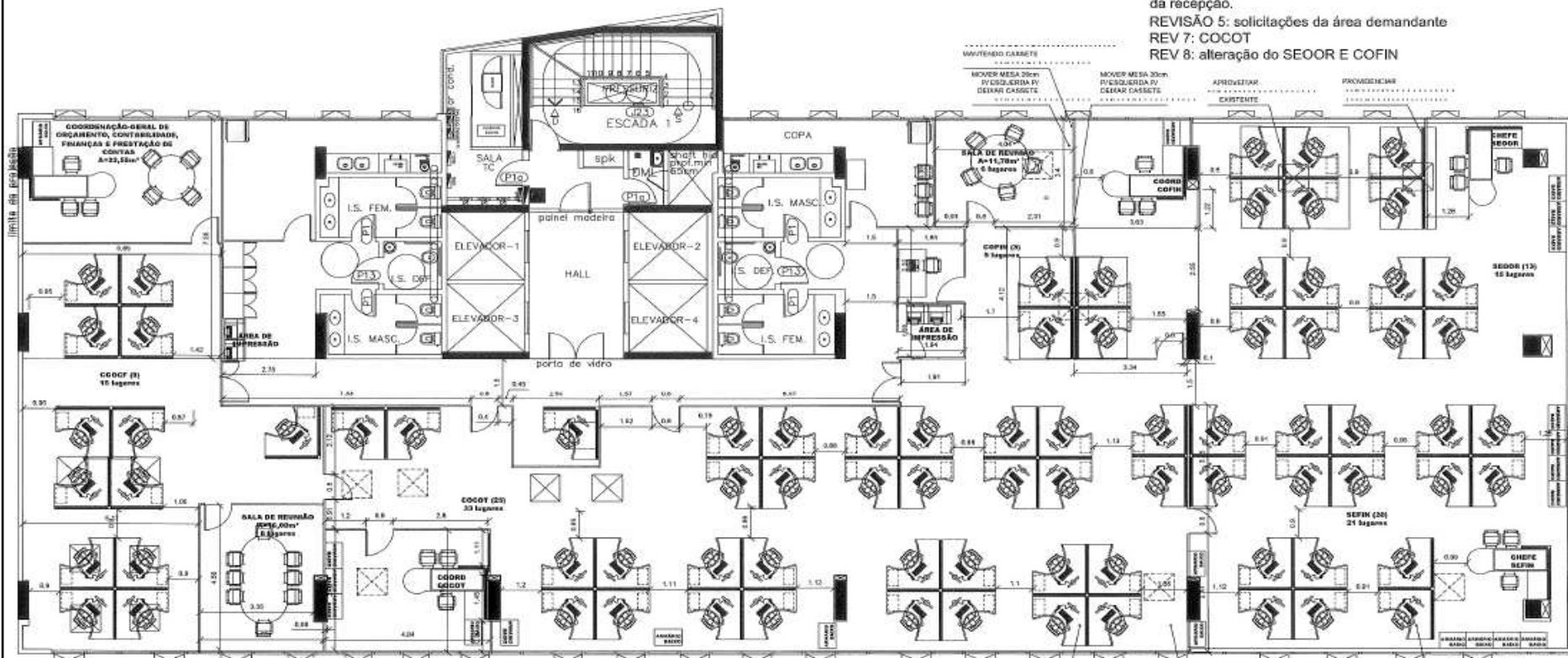
PR

01/01

PRANCHA

OPÇÃO ESCOLHIDA

REVISÃO 1: impressora faltante
 REVISÃO 2: Alteração do COFIN, COCOT, cabine com a copa e mesas de colaborador
 REVISÃO 3: Atualização de planta conforme existente e medidas planta entregue
 REVISÃO 4: proposta de separação dos serviços para melhorar acústica. Ampliação das copas. Circulação externa e eliminação da recepção.
 REVISÃO 5: solicitações da área demandante
 REV 7: COCOT
 REV 8: alteração do SEOR E COFIN



02 planta 5º pavimento

escala 1/125



LEGENDA

- LUGAR ELIMINADO
- LUGAR CRIADO
- MESA REFORÇADA

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF | ARQUITETURA | ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
08

5º PAVIMENTO - ORÇAMENTO e CONTABILIDADE

ARQUITETURA
PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023 TIPO: ARQ

ESC: 1/125 CAU A49790-8

ÁREAS
ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

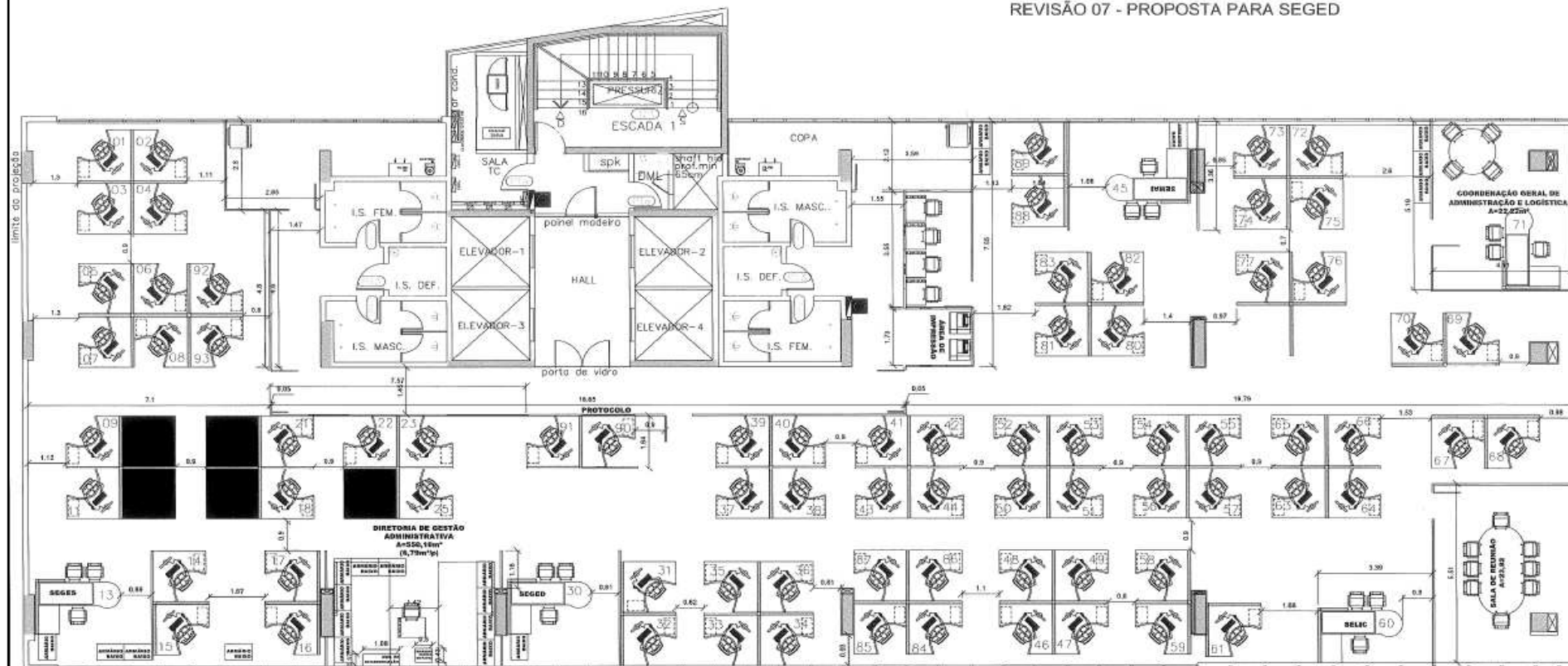
FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

PRANCHA

REVISÃO 06 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA

REVISÃO 07 - PROPOSTA PARA SEGED



01 planta 4º pavimento
escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVELTÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8				
R07	4º PAVIMENTO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO:700m²	PRANCHA
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	

REVISÃO 06

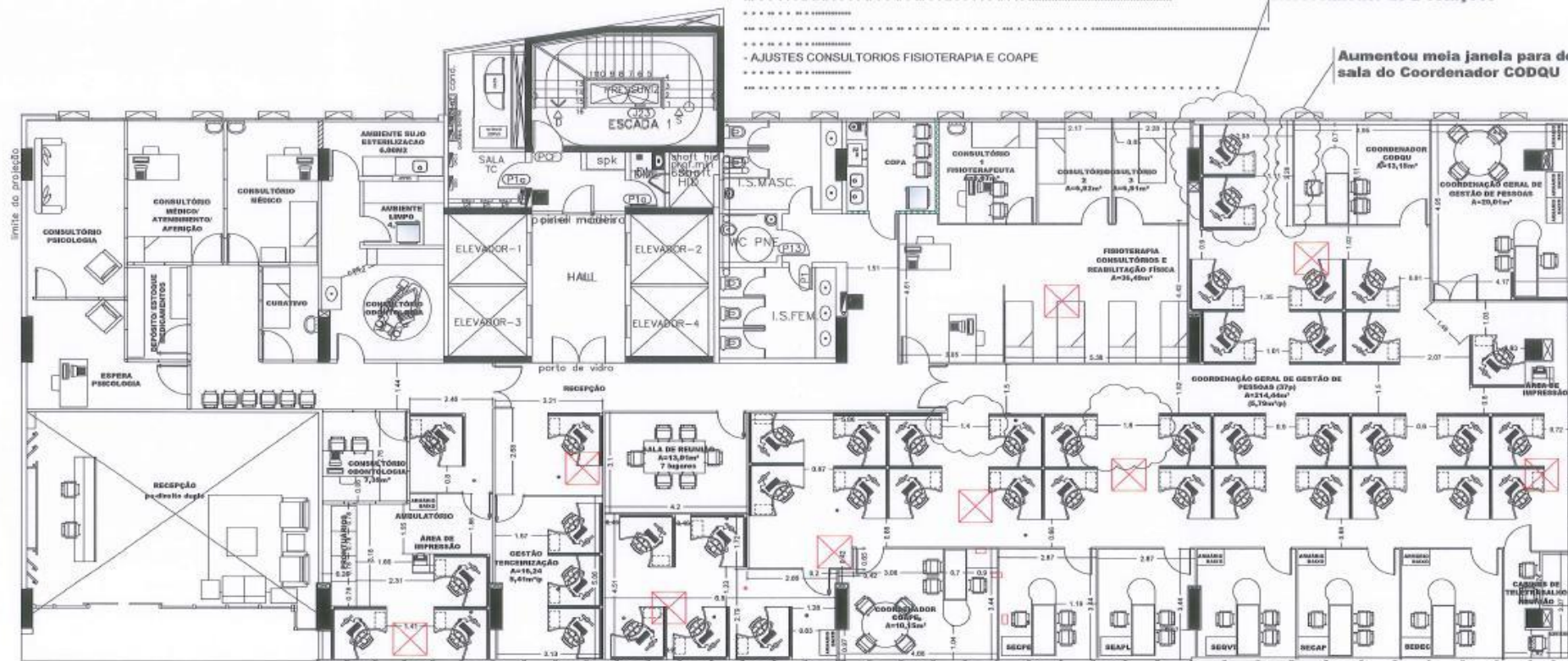
EXTERNO

- DESCANSO NA COPA

- AJUSTES CONSULTÓRIOS FISIOTERAPIA E COAPE

Acrescimento de 2 estações

Aumentou meia janela para dentro sala do Coordenador CODQU



01 planta 3º pavimento
escala 1/125



LEGENDA:



AR CONDICIONADO CASSETTE



SPRINKLER



FURO LAJE PASSAGEM ELÉTRICA

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
10

3º PAVIMENTO - QUALIDADE DE VIDA / S. MEDICO

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

ESC: 1/125

TIPO: ARQ

CAU A49790-8

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

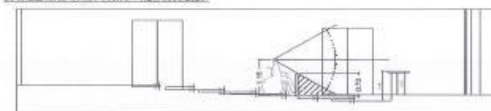
TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

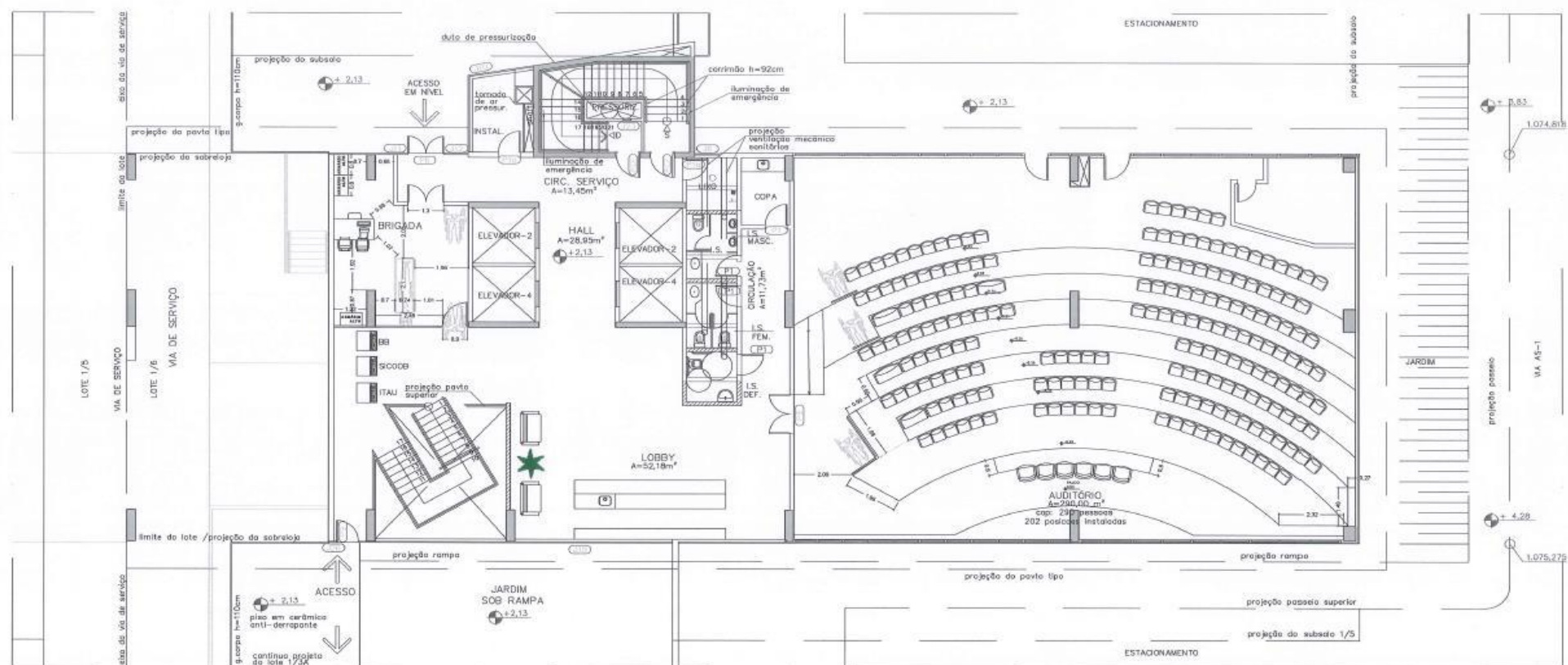
PR
01/01

PRANCHA

LOCALIZAÇÃO PARA P.C.R. - NBR 9060 2020



CORTE TRANSVERSA



01 0 Terreo pavimento

escolto 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU N° A49790-8

TERREO - AUDITORIO/ BRIGADA DE INCENDIO

ARQUITETURA

ÁREAS

S ESCRITORIO:700m²

MARCO/2023

TIPO: ARQ

TOTAL: 804,30m²

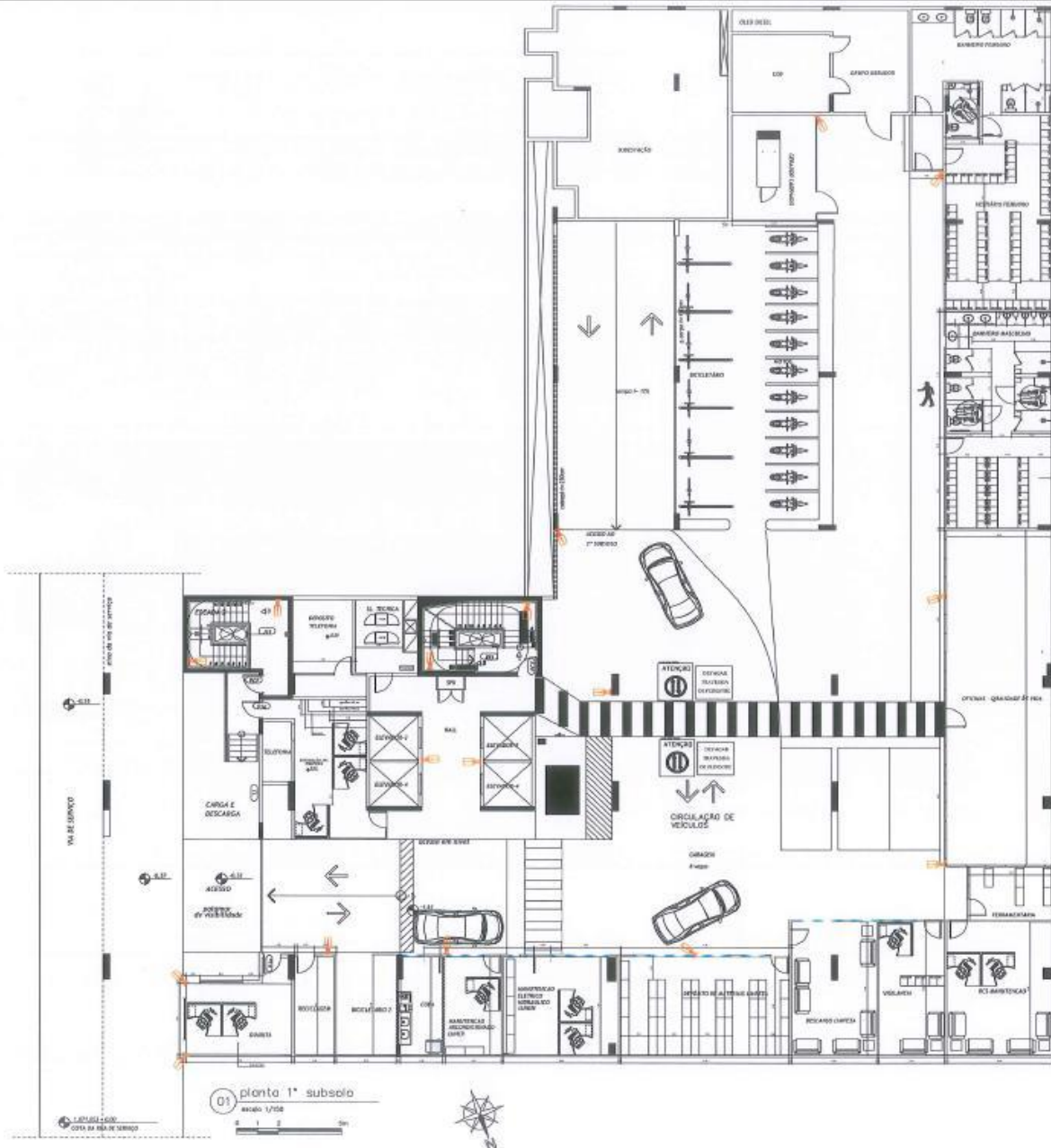
ESC: 1/125

CAU A49790-8

3. FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

PRANCHA



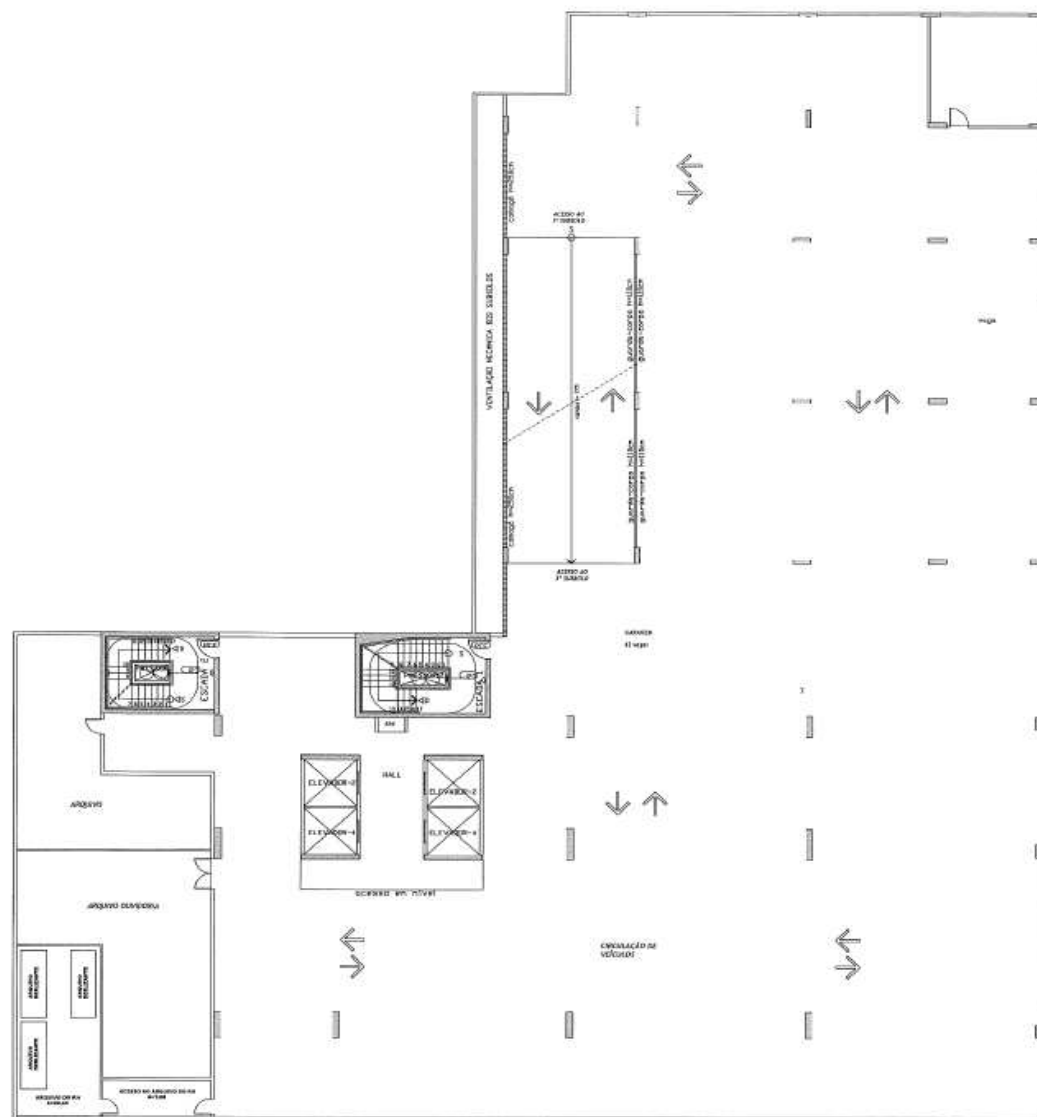
SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		
ESCRITÓRIOS				
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8	
REV 08	1º SUBSOLO - GARAGEM/ACADEMIA/VESTIÁRIOS			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		1.621,38 m²	
	MARCO/2023		TIPO: ARQ	
	VAGAS: 04		PRANCHA	
	ESC: 1/150		CAU A49790-8	
FORMATO DE PRANCHA: A2				



01 planta 2º subsolo
escala 1/150



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRÁSILIA-DF		ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8
REV 01	2º SUBSOLO - GARAGEM/SALA COFRE/DEPOSITOS		PR 01/01
	ARQUITETURA	ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES	1.621,38 m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	
	ESC: 1/150	CAU A49790-8	
		FORMATO DE PRANCHA: A2	



01 planta 3º subsolo
escala: 1/150



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRÁSILIA-DF	ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS	
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8
	3º SUBSOLO - GARAGEM/DEPOSITOS		PR 01/01
	ARQUITETURA		
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		1.621,38 m²
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	VAGAS: 55
	ESC: 1/150	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A2



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H					
BRÁSILIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS	
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				CAU Nº A49790-8	
REV 04	4º SUBSOLO - GARAGEM/DEPOSITOS				PR 01/01
	ARQUITETURA			ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES			1.621,38 m²	
	MARCO/2023		TIPO: ARQ	VAGAS: 55	
	ESC: 1/150		CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A2	

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS
DO TRABALHO



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ORIENTATIVA

Nota 1: A licitante deverá apresentar uma planilha para cada cargo.

Nota 2: Para melhor verificação do detalhamento do custo adotar o modelo da planilha e formação de preços abaixo, observando as informações constantes nas Notas Explicativas de cada Módulo.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS ORIENTATIVA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		Brasília/DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2025
D	Nome da Entidade sindical/sigla		
E	Número do registro no Ministério do Trabalho e Emprego		
F	Números de meses da execução contratual		24
G	Regime Tributário da Licitante		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
	44h semanais	PROFISSIONAL/MÊS	
QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS POR MÊS			21

Nota 1: Os 21 dias estabelecidos referem-se ao Acórdão Nº 1.597/10-TCU-Plenário.

1. MÓDULOS

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de Serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria	
4	Categoria Profissional Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	
TOTAL		20,43%	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Nota 4: O percentual da alínea "B" do submódulo 2.1 refere-se ao indicado na IN 05/2017.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente de Trabalho – SAT		
D	SESC OU SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT AJUSTADO poderá variar entre 0,5% a 6%, em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários.				VALOR (R\$)
A	Transporte	Quantidade de dias	Valor do Trecho (ida e volta)	Desconto de 6% sobre o salário base	
		21	R\$ 15,20		
B	Auxílio Refeição/Alimentação	Quantidade de dias	Valor do Auxílio Alimentação		
		21	44,30		
C	Auxílio Saúde				200,00
D	Auxílio Odontológico				13,64
E	Auxílio Funeral				3,61
G	Outro				
TOTAL					

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (desconto o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES Nº 05/2017

Nota 3: Os 21 dias estabelecidos nas alíneas "A" e "B" do submódulo 2.3 referem-se ao Acórdão Nº 1.597/10-TCU-Plenário.

Nota 4: O valor diário do Transporte deverá levar em consideração os colaboradores que eventualmente residam na Região Metropolitana do Entorno (RME). Foi estabelecido o valor de R\$ 15,20 (média entre as tarifas praticadas na RME e no DF em 2024), entretanto, a licitante deverá cotar o valor diário de acordo com a sua realidade de custo, desde que atenda aos colaboradores que eventualmente residam na RME. Para efeito de informação, na contratação atual (Contrato nº 36/2022), a metade do efetivo alocado no CNPq é composto por moradores da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) e a outra metade do Distrito Federal.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	%	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários.		
TOTAL			

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado ou Aviso Prévio Indenizado	4,00	
TOTAL			

Nota 1: O percentual estabelecido na alínea “E” do Módulo 3 refere-se à Lei 13.932/2019 que trata da extinção a partir de 1º de janeiro de 2020 da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Nota 2: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011".

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06	
F	Outros (Especificar)		
TOTAL			

Nota 1: O percentual indicado na rubrica "Substituto na cobertura de Férias" foi definido considerando os custos com férias, adicional de 1/3 de férias e décimo terceiro salário referentes ao substituto, apropriado a cada mês durante o primeiro ano de vigência contratual, totalizando: = 0,69444% + 0,2315% + 0,69444% = 1,6204%. Arredondando para duas casas decimais, 1,62%.

De acordo com a planilha de custos utilizada como referência (IN 5/17 e IN 7/18 do SEGES/MPOG, atual ME), têm-se as seguintes provisões de férias:

Submódulo 2.1, letra B - Férias e Adicional de Férias

Nos 12 primeiros meses de contrato, o valor a ser considerado na planilha é de 12,10%, referente a férias e adicional de férias - Submódulo 2.1 B. A partir do 13º mês, o valor a ser considerado é de 3,025%, que se refere apenas ao adicional de férias.

Módulo 4, letra A - Substituto na cobertura de Férias

Nos 12 primeiros meses, o valor a ser pago para substituto na cobertura de férias será de acordo com a metodologia explicada acima (1,62%).

A partir do 13º mês, o valor a ser pago para o substituto na cobertura de férias é de 9,075% (conforme Nota Técnica no 2/2018/CGAC/CISSET/SG/PR e IN 005/2017). A empresa deve informar os custos nos dois (submódulo 2.1 e módulo 4), porém sabendo que: no primeiro ano será cobrado a provisão das férias no Submódulo 2.1, enquanto, as férias do substituto serão pagas conforme explicado acima, a partir da primeira prorrogação serão realizadas as alterações informadas.

Nota 2: Caso seja adotada outra metodologia, esta deverá respeitar o percentual mínimo de 12,10% referente à soma do Submódulo 2.1 - B e o Submódulo 4.1 - A.

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intrajornada	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	-
TOTAL		0%	-

Nota 1: A contratação não contempla o recurso de substituto na intrajornada, assim o custo do submódulo 4.2 não deve ser cotado.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0%	-
TOTAL			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Relógio de Ponto Eletrônico	

Nota 1: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (Base de Cálculo x (% custos indiretos) (Base de cálculo) = (Somatório dos Módulos de 1 a 5)	Base de cálculo dos Custos Indiretos		
		R\$		
B	Tributos (Base de cálculo por dentro ou racional x (% do tributo) Base de Cálculo 1 = (Somatório dos Submódulos de 1 a 5 + Custos Indiretos + Lucro) Base de Cálculo por dentro ou racional = (Base de cálculo 1) / (1- % total dos tributos)	Base de Cálculo Tributos		
		R\$		
	B.1 Tributo Federal (PIS)			
	B.2 Tributo Estadual (COFINS)			
	B.3 Tributo Municipal (ISS)			
C	Lucro (Base de Cálculo x (% lucro) Base de Cálculo = (Somatório dos Módulos de 1 a 5 + Custos Indiretos)	Base de Cálculo Lucro		
		R\$		
TOTAL				

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O valor relativo a tributos, referido na letra "B" do módulo 6, foi estabelecido considerando o percentual estimado pela Administração e o licitante provisoriamente mais bem classificado poderá apresentar percentual diferente mediante comprovação.

Nota 4: A Empresa deverá obrigatoriamente informar o regime tributário.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 – Composição da Remuneração	
B	MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão	
D	MÓDULO 4 – Custo de Reposição de Profissional Ausente	
E	MÓDULO 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

3. COMPLEMENTO COM DETALHAMENTO DOS CUSTOS INERENTES AOS UNIFORMES, RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.1. UNIFORMES:

SERVENTE

ITEM (A)	FORNECIMENTO (B)	QUANT. (C)	DESCRIÇÃO (D)	UNIDADE (E)	VALOR UNITÁRIO (J)	VALOR POR PROFISSIONAL (MENSAL) (K) = (C*J)/12
1	ANUAL	1	Avental Impermeável PVC 120 x 0,70m	Unidade		
2	SEMESTRAL	2	Bota Galocha cano médio	Par		

3	SEMENTRAL	4	Meia soquete cano médio (Kit 3 pares)	Pacote		
4	SEMENTRAL	2	Óculos de Proteção	Unidade		
5	SEMENTRAL	4	Sapato ocupacional Antiderrapante Impermeável	Par		
6	SEMENTRAL	6	Uniforme (Blusa e Calça)	Conjunto		
TOTAL						

ENCARREGADO(A)						
ITEM (A)	FORNECIMENTO (B)	QUANT. (C)	DESCRIÇÃO (D)	UNIDADE (E)	PREÇO MÉDIO (J)	VALOR POR PROFISSIONAL (MENSAL) (K) = (C*J)/12
1	SEMENTRAL	6	Camiseta Malha Fria	Unidade		
2	SEMENTRAL	4	Calça Jeans	Unidade		
3	SEMENTRAL	4	Meia soquete cano médio (Kit 3 pares)	Pacote		
4	SEMENTRAL	4	Sapato ocupacional Antiderrapante Impermeável	Par		
TOTAL						

3.2. RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO:

RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO					
EQUIPAMENTO (A)	UNIDADE (B)	QUANTIDADE (C)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (D)	DEPRECIACÃO (MESES) (E)	VALOR POR PROFISSIONAL (R\$) (MENSAL) (F) ((C*D)/E)/46
Relógio de Ponto Eletrônico	Unidade	1		60	
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL (R\$) (MENSAL) (G) SOMA COLUMNA (F)					

3.3. EQUIPAMENTOS:

ITEM	EQUIPAMENTO (A)	UNIDADE (B)	QUANTIDADE (C)	PREÇO UNITÁRIO (H)	DEPRECIACÃO (MESES) (I)	VALOR POR PROFISSIONAL (MENSAL) (J) (C*H)/I/44
1	Aspirador de Pó e Água 20L - 1300w a 1600w	Unidade	4		60	
2	Balde Plástico Preto Extraforte – 12L	Unidade	28		36	
3	Cabo Extensor Telescópico Alumínio – 5m	Unidade	3		60	
4	Carrinho de Plataforma com 1 Aba Aço – 300kg	Unidade	4		60	
5	Cesto de lixo plástico preto sem tampa – 12L	Unidade	15		36	
6	Enceradeira Industrial - Diâmetro do Disco 510mm	Unidade	2		60	
7	Enceradeira Industrial com Reservatório – Diâmetro do Disco 510mm	Unidade	1		60	
8	Escada de alumínio – 10 degraus	Unidade	2		60	

9	Escada de alumínio – 15 degraus	Unidade	1		60	
10	Escada de alumínio – 5 degraus	Unidade	3		60	
11	Escova Lava Roupa Plástica Anatômica	Unidade	28		6	
12	Espátula Aço Inox – Tamanho 6	Unidade	14		36	
13	Extensão Elétrica 25 metros 10a_20a cabo pp2x1 reforçada (área molhada)	Unidade	3		60	
14	Extratora de Sujeira 30L – 1600w	Unidade	1		60	
15	Kit Limpador Lavador Profissional de vidros	Kit	3		24	
16	Lixeira com tampa basculante preta – 60L	Unidade	120		60	
17	Mangueira de Jardim Antitorção Trançada – 50m	Unidade	2		24	
18	Mop Flat com Cabo Telescópico – 22cmx9cm	Unidade	20		12	
19	Pá de lixo com cabo longo	Unidade	32		12	
20	Pincel – 25,4 mm	Unidade	14		24	
21	Placa Sinalizadora (Piso molhado)	Unidade	50		24	
22	Pulverizador Plástico Resistente – 500ml	Unidade	28		12	
23	Rodo de Madeira EVA duplo 40 cm (cabo longo)	Unidade	30		6	
24	Rodo de Madeira EVA duplo 60 cm (cabo Longo)	Unidade	30		6	
25	Vassoura de pelo 40 cm (cabo longo)	Unidade	30		6	
26	Vassoura de pelo 60 cm (cabo Longo)	Unidade	20		6	
27	Vassoura de piaçava (cabo longo)	Unidade	20		6	
28	Vassoura sanitária sem suporte	Unidade	34		6	
29	Dispenser Higiénico, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 330mm, largura 125mm, altura 330mm, visor frontal transparente.	Unidade	160		24	
30	Dispenser Interfolhado de Toalha na Cor Branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 150mm, largura 278mm, altura 365mm, visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. Capacidade: toalha interfolhada 21,5cm x 24,5cm com 2.400 folhas.	Unidade	100		24	
31	Dispenser Mecânico com Corte Automático das Toalhas, na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 415mm, largura 270mm, altura 330mm, visor frontal transparente e folheto de encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Unidade	50		24	
32	Dispenser para Protetor Sanitário na Cor Branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 4cm, largura 22,5cm, altura 16,5cm, visor frontal transparente, contendo instruções do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Unidade	180		24	
33	Suporte para Sabonete Líquido na Cor Branca, plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800 ml de sabonete.	Unidade	120		24	
34	Suporte para Álcool Líquido na Cor Branca, plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800 ml de álcool.	Unidade	120		24	

35	Carrinho Funcional de Limpeza	Unidade	15		60	
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						

3.4. MATERIAIS:

ITEM	MATERIAL (A)	UNIDADE (B)	QUANTIDADE MENSAL (C)	PREÇO UNITÁRIO (D)	VALOR POR PROFISSIONAL (MENSAL) (I) (C*D)/44
1	Ácido Muriático - 5L	Galão	5		
2	Água Sanitária - 1L	Unidade	170		
3	Álcool Etílico Hidratado 70% INPM - 1L	Unidade	170		
4	Detergente Desengordurante Concentrado - 5L	Galão	10		
5	Desinfetante Bactericida Concentrado - 5L	Galão	35		
6	Detergente Multiuso Concentrado - 5L	Galão	50		
7	Disco Removedor Preto Para Enceradeira 510mm	Unidade	15		
8	Esponja de Aço - PC 8 UN	Pacote	20		
9	Esponja Multiuso dupla face - PC 4 UN	Pacote	40		
10	Filtro Papel Para Aspirador de Pó 20L - PC 3 UN	Pacote	3		
11	Flanela Branca G - 38x58cm	Unidade	140		
12	Limpa Carpete Líquido - 5L	Galão	3		
13	Limpa Inox com Borrifador - 500ml	Unidade	10		
14	Limpa Vidros Líquido com Borrifador - 500ml	Unidade	100		
15	Limpa Pedras Concentrado - 5L	Galão	20		
16	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	140		
17	Lustra móveis Lavanda - 200ml	Unidade	40		
18	Luvas Látex flocada forrada 30 cm tamanho G	Par	60		
19	Luvas Látex flocada forrada 30 cm tamanho M	Par	60		
20	Luvas Látex Sem Pó Tamanho G - Cx 100 UN	Caixa	2		
21	Luvas Látex Sem Pó Tamanho M - Cx 100 UN	Caixa	2		
22	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável, Elástico Clip Nasal - Cx 50 UN	Caixa	4		
23	Odorizador de Ar Spray - 360 a 400ml	Unidade	130		
24	Pano de Chão alvejado Duplo 100% algodão - 50x80cm	Unidade	130		
25	Removedor de Cera e Sujeira Pesada - 5L	Galão	4		
26	Removedor sem cheiro - 1L	Unidade	2		
27	Sabão em Barra Glicerinado 200gr - PC 5 UN	Pacote	25		
28	Saco de Lixo Azul Reforçado 100L - PC 100 UN	Pacote	15		
29	Saco de Lixo Branco Reforçado 40L - PC 100 UN	Pacote	2		
30	Saco de Lixo Preto Reforçado 100L - PC 100 UN	Pacote	40		
31	Saco de Lixo Preto Reforçado 40L - PC 100 UN	Pacote	25		
32	Saponáceo cremoso - 300ml	Unidade	70		
33	Tela para Mictório	Unidade	60		
34	Tira Limo Líquido com Borrifador - 500ml	Unidade	70		
35	Papel Higiênico - 10cm de largura e 300m de comprimento, extra luxo, branco	Rolo	1.272		

36	Papel Toalha Interfolhado de 3 dobras, extra luxo, branco, 21,5cm x 24,5cm - Caixa com 2400 folhas ou Caixa com 8 pacotes de 300 folhas	Caixa	192		
37	Papel Toalha Bobina, na cor branca, largura de 20cm e 200m de comprimento	Rolo	240		
38	Papel Protetor de Assento Sanitário, folha simples, dimensões da folha 40,5cm x 40cm, pacote com 40 folhas	Pacote	108		
39	Sabonete Líquido Embalagem Refil de 800ml, com válvula dosadora no bico do refil compatível com a saboneteira, com PH 6,5, fragrância erva doce suave	Unidade	150		
40	Álcool em Gel 70% Refil de 800ml, com válvula dosadora no bico do refil compatível com o dispenser	unidade	150		
41	Esponja Fibra Verde (Limpeza Geral) - Pacote com 10 unidades	Pacote	12		
42	Luvas Látex flocada forrada Cano Longo tamanho G	Par	24		
43	Luvas Látex flocada forrada Cano Longo tamanho M	Par	24		
VALOR MENSAL POR EMPREGADO					

4. QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DO VALOR MENSAL E GLOBAL DA PROPOSTA

QUADRO RESUMO - ORIENTATIVO									
DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO									
GRUPO	SERVIÇO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE (M²)	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação na Sede do CNPq - Edifício Telemundi II	Área Interna	1	Piso Frio	1.200	36.000			
			2	Oficinas	1.800	1.800			
			3	Almoxarifados/Galpões	2.500	2.500			
			4	Banheiros	300	2.400			
		Área Externa	5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	2.700	1.503			
		Área Hospitalar	6	Ambulatório	450	450			
		Fachada Envidraçada	7	Fachada Externa (Anual)	160	4445			
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS									
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS									
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (24 MESES)									

Observação 1: para o item 7, foi aplicada a seguinte fórmula para a obtenção do valor subtotal anual (tendo em vista que trata-se de serviço a ser executado uma vez por ano): ÁREA (M²) x VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)

Observação 2: para o item 7, a empresa somente será remunerada após a realização e recebimento dos serviços previstos para o item (que ocorrerá uma vez por ano)

Observação 3: apesar de não constar valor mensal para o item 7, o mesmo deverá constar no valor mensal, anual e global estimado para a contratação

Observação 4: Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.



Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS
Data: 10/07/2025 16:02:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS

Integrante Requisitante

Portaria DADM CNPq nº 2.232, de 14 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO DOS REIS JUNIOR
Data: 10/07/2025 12:09:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAULO DOS REIS JUNIOR

Integrante Administrativo

Portaria DADM CNPq nº 2.232, de 14 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA
Data: 10/07/2025 14:42:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado Eletronicamente)

JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA

Integrante Técnico

Portaria DADM CNPq nº 2.232, de 14 de abril de 2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)
nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____, possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e com Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA

Certifico sob as penas da lei que a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número_____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número visitou as dependências do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, tomando conhecimento especificidades dos objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente das condições para a prestação dos serviços.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Representante do CNPq

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. _____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Localidade/UF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



SAUS QUADRA 01 LOTE 06 - BRASILIA-DF

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

1. APRESENTAÇÃO

Esse Laudo de Vistoria/Recebimento tem por finalidade descrever detalhadamente o Edifício Telemundi II, localizado no SAUS Qd. 01 Lote 06 em Brasília DF e apresentar a especificação básica dos materiais e equipamentos, tendo como parâmetros os projetos de layout e de instalações e a vistoria “in loco” realizada após a conclusão da obra.

Os acabamentos aqui descritos representam fielmente os materiais aplicados.

2. DESCRIÇÃO

O Edifício Telemundi II é composto pelos pavimentos abaixo descritos:

- Cobertura
- 14° Pavimento
- 13° Pavimento
- 12° Pavimento
- 11° Pavimento
- 10° Pavimento
- 9° Pavimento
- 8° Pavimento
- 7° Pavimento
- 6° Pavimento
- 5° Pavimento
- 4° Pavimento
- 3° Pavimento
- 2° Pavimento
- Térreo
- 1° Subsolo
- 2° Subsolo
- 3° Subsolo
- 4° Subsolo

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

Cobertura

- Laje impermeabilizada com isolamento térmico plaqueada em concreto;
- Condensador tipo VRF Toshiba Carrier. Quantitativos conforme Projeto Ar Condicionado;
- Barrilete de distribuição de água;
- Reservatório superior com 41.000 litros;



Condensadoras ar condicionado



Detalhe ralos



Condensadoras ar condicionado



Suporte para instalação balancim



Barrilete distribuição água



Reservatório superior

14° Pavimento

Pavimento corrido para escritório

- Piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm;
- Teto com forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico e com borda reta (0,625 cm x 0,625 cm x 12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado à laje por tirantes rígidos e reguláveis e trecho forro acartonado pintado na cor branco neve;
- Luminárias da marca Lumicenter embutidas no forro com 02 a 04 lâmpadas led de 9w a depender da necessidade, de tamanho compatível com a modulação do

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- forro, distribuídas conforme projeto de iluminação; conjunto de tomadas (03- 220 v no nobreak; 01- 220v comum; 02 - RJ 45); iluminação de emergência módulos autônomos distribuídos conforme projeto de combate a incêndio;
- Três alarmes de incêndio tipo quebra vidro e detectores de fumaça distribuídos pelo pavimento; 03 extintores PQS 6 kg; bicos de SPK distribuídos conforme projeto de combate a incêndio; placas de sinalização conforme projeto; Caixa de hidrante com duas mangueiras, esguicho e chave storz.
 - Ar condicionado marca Toshiba Carrier tipo Cassete de 4 vias com descarga de ar, distribuídos conforme projeto de ar condicionado;
 - Banheiro coletivo masculino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, puxadores, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2x32w led, duas lâmpadas dicróica led e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
 - Banheiro coletivo feminino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2x32w led, 02 lâmpadas dicróica led e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
 - Banheiro para portador de necessidades especiais com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com uma luminária com lâmpada fria e uma grelha de exaustão; Lavatório Deca em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; Um vaso sanitário com caixa acoplada na cor branca Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35; barra de segurança para cadeirantes; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
 - 01 (um) banheiro de uso opcional privativo com portal e alisares em madeira e porta também em madeira com dobradiças, fechaduras e chaves; Piso em granito Ouro Brasil; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2 x 32w e 01 lâmpada dicróica, todas led; 01 ponto para chuveiro elétrico; Box de vidro temperado 10mm incolor com perfis em alumínio anodizado natural e porta de correr; Bancada em granito Ouro Brasil com cuba em louça na cor branca com

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- torneira automática Decamatic e sifão cromado; Vaso sanitário com caixa acoplada em louça na cor branca Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
- Uma copa de uso privativo com piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane; e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2 x 32w led; 01 bancada em granito Ouro Brasil com 02 cubas inox com torneira Deca 1167 C35 e cromado; 01 armário em MDF branco com portas e gavetas, puxadores em alumínio anodizado natural tipo box reto;
 - Uma copa de uso coletivo com piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane; e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com 04 Luminárias quadradas da marca Lumicenter embutidas no forro com 02 lâmpadas led de 9w cada; 01 bancada em granito Ouro Brasil com 02 cubas inox com torneira Deca 1167 C35 e sifão flexível cromado; 01 armário em MDF branco com portas e gavetas, puxadores em alumínio anodizado natural tipo box reto;

Hall de acesso aos elevadores

- Social composto de 2 elevadores ThyssenKrupp com capacidade para 14 passageiros cada um; Porta interna em vidro temperado e externa com portal, alisares e porta em madeira, dobradiças, fechadura e chaves; Piso granito Ouro Brasil 53 x 53 cm e detalhes em granito Café Imperial; Paredes com detalhe em granito Ouro Brasil e Café Imperial, pintura látex branco sereno, Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; Alarme sonoro contra incêndio; 03 lâmpadas dicróicas LED; 01 câmera do circuito fechado de TV; Luminária de emergência tipo bloco autônomo.
- Serviço piso revestido com cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Paredes com pintura látex branco sereno; Teto em com pintura látex branco neve sobre concreto; 02 luminárias tipo tartaruga com lâmpada led; 01 extintor com carga de gás carbônico 01 extintor PQS 6 kg; Caixa de hidrante com duas mangueiras, esguicho e chave storz;
- Lixeira com portal, alisares e porta em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso cerâmico 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Parede com cerâmica 20 x 20 cm Shelton White Eliane; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve com uma luminária com lâmpada LED e uma grelha de exaustão; 01 torneira de jardim cromada;
- Escadas de incêndio pressurizada; Piso com pintura epóxi na cor cinza sobre piso cimentado com rodapé de 07 cm também na cor cinza, faixa degrau em granito Cinza Andorinha flameado; Teto com textura sobre concreto na cor branco neve; Parede com pintura látex branco sereno; Porta corta fogo sinalizando o acesso às escadas; Luminárias tipo tartaruga com lâmpada de led acionadas por sensores de presença e blocos autônomos de iluminação de emergência;
- Casa de máquinas com; Portal, alisares e porta em madeira com dobradiças, fechadura e chave; Piso cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Teto e paredes com pintura látex branca; 03 luminárias tipo “tartaruga” branca com lâmpada de led; 01 painel de disjuntores para as condensadoras ar condicionado; 01 caixa de ventilação para renovação ar condicionado e 01 exaustor para os banheiros com quadro de comando; 01 bomba de pressurização água; 04 quadros de distribuição de energia (01geral, 01normal, 01 estabilizada, 01 ar condicionado evaporadoras);

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- Duas casas de máquinas para os elevadores com; Piso cimentado liso pintado em cinza e parte em chapa metálica; Teto e paredes com pintura látex branco neve, com rodapé de 7 cm em cinza; 01 luminárias tipo “tartaruga” branca com lâmpada de led e blocos autônomos de luminárias de emergência;
- Uma sala rack com; Piso cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Teto e paredes com pintura látex branca; Portal, alisares e porta em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; 01 luminária 2 x 32w led de sobrepor branca; 01 rack fechado com switch, path painel, cabeamento e manobra; 01 painel de madeira com blocos para distribuição telefone; 01 nobreak 10 Kva marca HDS, 2 aparelhos ar condicionado tipo Split de 9.000 Btu's.

14º Pavimento



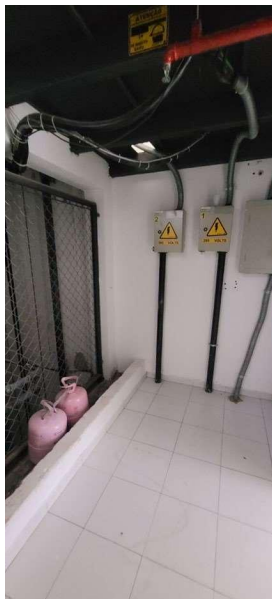
Bomba pressurização água



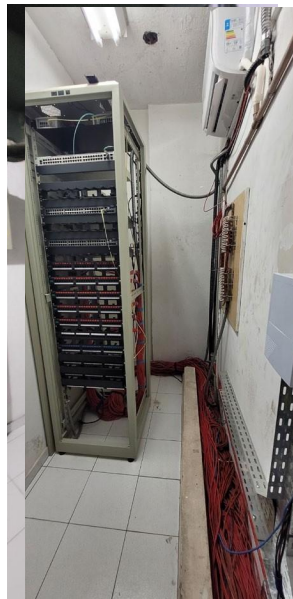
exaustor banheiro



quadro exaustão e renovação ar



Detalhe casa de maquinas



Detalhe casa de maquinas 2.



Detalhe sala técnica.



Detalhe no-break 14 andar

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Copa da Presidência



Copa Presidente.



Hall Privativo Presidente.



Banheiro Privativo Presidente

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

4° ao 13° Pavimento (Pavimentos Tipo)

- Piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm;
- Teto com forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico e com borda reta (0,625 x 0,625 cm x 12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado à laje por tirantes rígidos e reguláveis e trecho forro acartonado pintado na cor branco neve;
- Luminárias da marca Lumicenter embutidas no forro com 02 a 04 lâmpadas led de 9w a depender da necessidade, de tamanho compatível com a modulação do forro, distribuídas conforme projeto de iluminação; conjunto de tomadas (03- 220 v nobreak; 01- 220v comum; 02 - RJ 45); iluminação de emergência com blocos autônomos distribuídos conforme projeto de combate a incêndio;
- Três alarmes de incêndio tipo quebra vidro e detectores de fumaça distribuídos pelo pavimento; 03 extintores PQS 6 kg; bicos de SPK distribuídos conforme projeto de combate a incêndio; placas de sinalização conforme projeto; Caixa de hidrante com duas mangueiras, esguicho e chave storz;
- Ar condicionado marca Toshiba Carrier do tipo Cassete de 4 vias com descarga de ar distribuídos conforme projeto de ar condicionado;
- Dois banheiros coletivo masculino com portais, alisares e porta em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, puxadores, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2x32w LED, duas lâmpadas dicrômica LED e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35: Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
- Dois banheiros coletivo feminino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2x32w LED duas lâmpadas dicrômica LED e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35 : Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
- Dois banheiros para portador de necessidades especiais com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com uma luminária de embutir redonda sem difusor com 1 lâmpada LED e uma grelha de exaustão; Lavatório em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; Um vaso sanitário com caixa acoplada na cor branca Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35; barra de segurança para cadeirantes;

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- 05 (cinco) banheiros de uso opcional privativo distribuído nos andares com portais e alisares em madeira e portas também em madeira com dobradiças, fechaduras e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane ou Granito Ouro Brasil, a depender do pavimento; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2 x 32w LED e 01 lâmpada dicróica LED; 01 chuveiro Ducha Jet4 Branca lorenzetti ; Bancada em granito Ouro Brasil com cuba em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifão cromados ; Vaso sanitário com caixa acoplada em louça na cor branca Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35; 01 registro geral Deca acabamento C35, 01 porta toalha argola e 01 porta papel higiênico; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio; Armários MDF na cor branca de portas e gavetas com puxadores em alumínio anodizado natural tipo box reto;
- Copa de uso privativo com piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane; e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2 x 32w LED; 01 bancada em granito Ouro Brasil com 02 cubas inox com torneira Deca 1167 C35 e sifão cromado; armário em MDF branco com portas e gavetas, puxadores em alumínio anodizado natural tipo box reto;

Hall de acesso aos elevadores

- Social composto de 2 elevadores Thyssen Krupp com capacidade para 14 passageiros cada um e 2 elevadores Thyssen Krupp com capacidade para 18 passageiros cada um; Porta interna em vidro temperado; Porta de acesso ao hall das escadas de emergência em madeira encabeçadas inferiormente com rodapé de aco inox de altura 7cm, divisórias em madeira fixas também com rodapé de inox altura 7cm; Piso revestido com granito Ouro Brasil e detalhes em granito Café Imperial; Paredes com detalhe em granito Ouro Brasil e Café Imperial e vidro pintado;Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; 06 lâmpadas dicróicas led; 01 câmera do circuito fechado de TV; iluminação de emergência com blocos autônomos e detector de fumaça.
- Serviço piso revestido com cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Paredes com pintura látex branco sereno; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; 01 luminária de sobrepor branca; 01 extintor com carga de gás carbônico 01 extintor PQS 6 kg; Caixa de hidrante com duas mangueiras, esguichos e chave storz; iluminação de emergência com blocos autônomos e detector de fumaça.
- Lixeira com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso cerâmico 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Parede com cerâmica 20 x 20 cm Shelton White Eliane; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve com uma luminária com lâmpada led e uma grelha de exaustão; 01 torneira de jardim cromada; 1 tanque de louca Deca TQ01 capacidade 20L na cor branca com torneira cromada.
- Escadas de incêndio pressurizada com piso cimentado liso pintado com tinta epoxi na cor cinza com rodapé de 07 cm também na cor cinza, faixa degrau em granito Cinza Andorinha flameado; Teto com textura sobre concreto na cor branco neve e parede com pintura látex branco sereno; Porta corta fogo sinalizando o acesso às escadas; Luminárias comuns acionadas por sensores de presença e blocos autônomos de luminárias de emergência;

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- Casa de máquinas com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com dobradiças, fechadura e chaves piso cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Teto e paredes com pintura látex branca; 01 luminárias tipo “tartaruga” branca; 01 caixa de ventilação para renovação ar condicionado e 02 exaustores para os banheiros com quadro de comando; 04 quadros de distribuição de energia (01 geral, 01 normal, 01 estabilizada, 01 ar condicionado evaporadoras); 01 painel de madeira com blocos para distribuição telefone; 01 sala de instalações fechada com blindex em 3 folhas de correr, com: forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico e com borda reta (0,625 x 0,625 cm x 12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado, 01 rack tipo path painel, switch, cabeamento e manobra; 01 nobreak 20 kva HDS; 02 aparelhos de ar-condicionado tipo Split hi-wall Springer 9000 BTUs, 02 luminárias quadradas aletadas com 02 lâmpadas LED cada, detector e bico de sprinkler.

4° ao 13° Pavimento (Salas Tipo)



Detalhe pavimento corrido



Detalhe pavimento



Detalhe pavimento



Detalhe pavimento corrido



Detalhe pavimento



Detalhe acesso hall elevador



Detalhe acesso banheiros

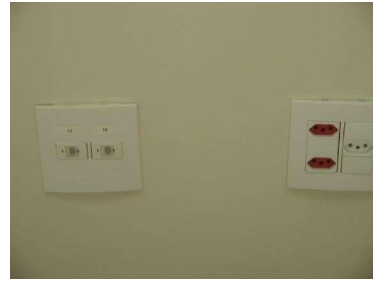


Detalhe acesso hall elevador



Detalhe forro

ANEXO VI LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Detalhe esquadrias



Detalhe esquadrias



Detalhe esquadrias



Detalhe iluminação forro



Detalhe evaporadora gesso



Detalhe evaporadora removível



Detalhe iluminação forro

4º ao 13º Pavimento (Hall de Acesso)

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



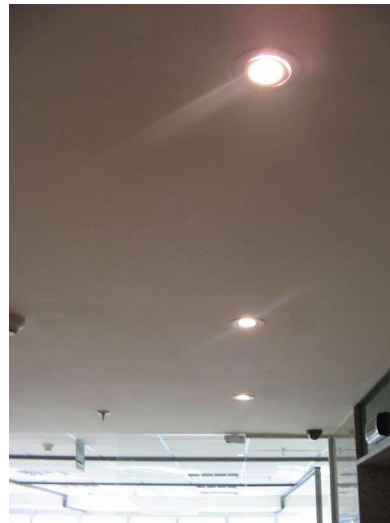
Detalhe porta corta fogo serviço.



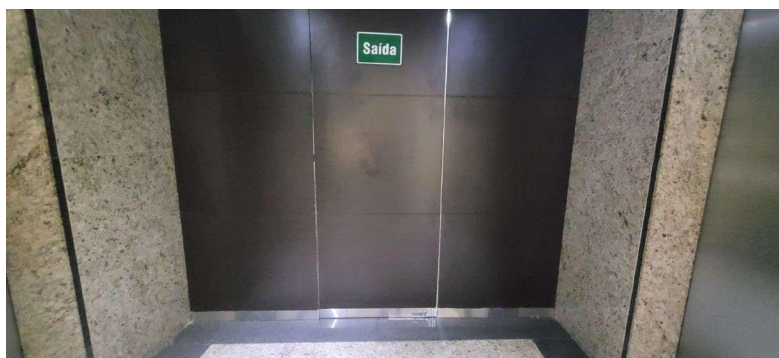
Detalhe iluminação serviço



Detalhe frente elevador



Detalhe iluminação hall dos elevadores



Detalhe porta hall elevadores

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

4º ao 13º Pavimento (Banheiros)



Porta Banheiro PCD



Porta Banheiro Masculino



Detalhe Banheiro PCD



Detalhe fechadura banheiro



Detalhe vaso tipo



Sala de Limpeza/Lixeira.



Detalhe bancada tipo

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Detalhe porta divisória



Detalhe iluminação tipo

4°ao 13° Pavimento (Copa)



Detalhe torneira



Detalhe iluminação

4°ao 13° Pavimento (Sala Rack)



Detalhe porta acesso



Detalhe quadros de distribuição



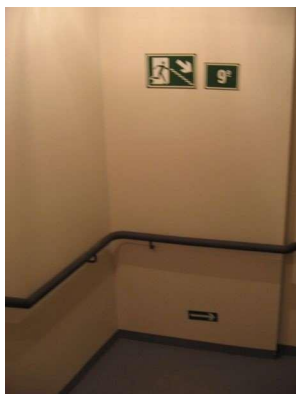
Detalhe buss way

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

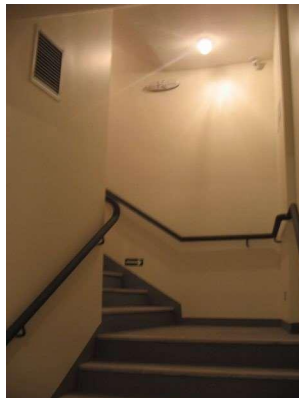


Detalhe Sala Técnica

4º ao 13º Pavimento (Escada)



Detalhe sinalização



Detalhe grelha pressurização.



Detalhe degraus

ANEXO VI LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

4º ao 13º Pavimento (Shaft SPK)



Detalhe placa



Detalhe registros



Detalhe registros

4º ao 13º Pavimento (Lixeira)



Detalhe porta acesso



Detalhe torneira



Detalhe tanque

3º Pavimento

- Piso em granito Ouro Brasil 53 X 53 cm;
- Teto com forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico e com borda reta (0,625x0,625 cm x 12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado à laje por tirantes rígidos e reguláveis e trecho forro acartonado pintado na cor branco neve; Paredes em alvenaria com pintura Látex branco sereno conforme projeto de layout do CNPq;
- Luminárias da marca Lumicenter embutidas no forro com 02 ou 04 lâmpadas led de 16w, de tamanho compatível com a modulação do forro, distribuídas conforme projeto de iluminação; conjunto de tomadas (03- 220 v nobreak; 01- 220v comum; 02 - RJ 45); iluminação de emergência módulos autônomos distribuídos conforme projeto de combate a incêndio;
- Três alarmes de incêndio tipo quebra vidro e detectores de fumaça distribuídos pelo pavimento; 03 extintores PQS 6 kg; bicos de SPK distribuídos conforme projeto de

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- combate a incêndio; placas de sinalização conforme projeto; Caixa de hidrante com duas mangueiras e esguicho;
- Ar condicionado marca Toshiba Carrier tipo Cassete de 4 vias com descarga de ar distribuídos conforme projeto de ar condicionado;
 - Um banheiro coletivo masculino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, puxadores, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2x32w Led, duas lâmpadas dicróica e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
 - Um banheiro coletivo feminino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane ; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2x32w Led, duas lâmpadas dicróica e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio
 - Um banheiro para portador de necessidades especiais com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com uma luminária com lâmpada led e uma grelha de exaustão; Lavatório em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; Um vaso sanitário com caixa acoplada na cor branca Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35 ; barra de segurança para cadeirantes;
 - Copa com piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane; e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2 x 32w Led; 01bancada em granito Ouro Brasil com 02 cubas inox com torneira Deca 1167 C35 e sifão cromado; 01 armário em MDF branco com portas e gavetas, puxadores em alumínio anodizado natural tipo box reto;
 -

Hall de acesso aos elevadores

- Social composto de 2 elevadores Thyssen Krupp com capacidade para 14 passageiros cada um e 2 elevadores Thyssen Krupp com capacidade para 18 passageiros cada um; Porta interna em vidro temperado; Porta de acesso ao hall das escadas de emergência em madeira encabeçadas inferiormente com rodapé

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- de aço inox de altura 7cm, divisórias em madeira fixas também com rodapé de inox altura 7cm; Piso revestido com granito Ouro Brasil e detalhes em granito Café Imperial; Paredes com detalhe em granito Ouro Brasil e Café Imperial e vidro pintado; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; 06 lâmpadas dicróicas; 01 bloco autônomo de emergência; 01 câmera do circuito fechado de TV;
- Serviço piso revestido com cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Paredes com pintura látex branco sereno; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; 02 painéis led 20x20; 01 extintor com carga de gás carbônico 01 extintor PQS 6 kg; Caixa de hidrante com duas mangueiras, esguichos e chave storz;
 - Lixeira com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso cerâmico 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Parede com cerâmica 20 x 20 cm Shelton White Eliane; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve com uma luminária com lâmpada fria e uma grelha de exaustão; 01 torneira de jardim cromada; 01 tanque de louca Deca (TQ01) capacidade 20L na cor branca.
 - Escada de incêndio pressurizada com piso cimentado liso pintado com tinta epóxi na cor cinza com rodapé de 07 cm também na cor em cinza, faixa degrau em granito Cinza Andorinha flameado; Teto com textura sobre concreto na cor branco neve e parede com pintura látex branco sereno; Porta corta fogo sinalizando o acesso às escadas; Luminárias comuns acionadas por sensores de presença e blocos autônomos de luminárias de emergência;
 - Casa de máquinas com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com dobradiças, fechadura e chaves piso cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Teto e paredes com pintura látex branca; 01 luminárias tipo "tartaruga" branca; 01 caixa de ventilação para renovação ar condicionado e 01 exaustor para os banheiros com quadro de comando; 04 quadros de distribuição de energia (01 geral, 01 normal, 01 estabilizada, 01 ar condicionado (evaporadoras); 01 painel distribuição antena coletiva; 01 painel de madeira com blocos para distribuição telefone; 01 sala de instalações fechada com blindex em 3 folhas de correr, com: forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico e com borda reta (0,625 x 0,625 cm x 12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado, 01 rack aberto tipo path painel, switch, cabeamento e manobra; 01 nobreak 20 kva HDS; 02 aparelhos de ar-condicionado tipo Split hi-wall Springer 9000 BTUs, 02 luminárias quadradas aletadas com 02 lâmpadas LED cada, detector e sprinkler.

2º Pavimento

- Piso em granito Ouro Brasil 53 X 53 cm;
- Teto com forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico e com borda reta (0,625x0,625 cm x 12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado à laje por tirantes rígidos e reguláveis e trecho forro acartonado pintado na cor branco neve; Paredes em alvenaria com pintura Látex branco sereno conforme projeto de layout do CNPq;
- Luminárias da marca Lumicenter embutidas no forro com 02 lâmpadas led de 16w, de tamanho compatível com a modulação do forro, distribuídas conforme projeto de iluminação; conjunto de tomadas (03- 220 v nobreak; 01- 220v comum; 02 - RJ 45); iluminação de emergência com blocos autônomos distribuídos conforme projeto de combate a incêndio;
- Três alarmes de incêndio tipo quebra vidro e detectores de fumaça distribuídos pelo pavimento; 04 extintores PQS 6 kg; bicos de SPK distribuídos conforme projeto de

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- combate a incêndio; placas de sinalização conforme projeto; Caixa de hidrante com duas mangueiras e esguichos;
- Ar condicionado marca Toshiba Carrier tipo Cassete de 4 vias e de 2 vias Toshiba Carrier com descarga de ar distribuídos conforme projeto ar condicionado;
 - Sala de monitoramento com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, puxadores, fechadura e chaves; piso em granito Ouro Brasil 53 X 53 cm ; parede em pintura látex branco sereno e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária 2x32w e 01 bloco autônomo para iluminação de emergência; 01 maquina ar condicionado tipo split 12000 BTU Carrier; 01 central de alarme Simens; 01 computador para automação elevador; 01 computador CFTV; 01 computador automação predial ; Recepção porta de entrada em alumínio / vidro com automática Manusa; piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm com tabeira em granito Café Imperial; balcão de atendimento em granito Café Imperial, 01 computador para controle de acesso; 03 catracas com leitora de cartão (por aproximação interligados com uma controladora instalada que se comunica com 01 terminal para monitoramento de acesso) marca Millenium; parede em pintura látex branco sereno; Painele decorado em MDF Arauco padrão Nova Imbuia atrás do balcão da recepção e nas colunas; paredes com revestimento vinilico 95x95cm linha solare pietra marquiza grigio da tarkett com acabamento de borda em cantoneira de alumínio anodizado natural; forro acartonado liso com sanca invertida pintado na cor branco neve com 24 luminarias de embutir AR-111 led;
 - Um banheiro coletivo masculino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, puxadores, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2x32w, duas lâmpadas dicróica e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
 - Um banheiro coletivo feminino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2x32w, duas lâmpadas dicróica e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com uma cuba em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
 - Um banheiro para portador de necessidades especiais com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com uma luminária com lâmpada fria e uma grelha de exaustão; Lavatório em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- cromados; Um vaso sanitário com caixa acoplada na cor branca Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35; barra de segurança para cadeirantes;
- Refeitório com copa de apoio com piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane; e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2 x 32w; 01 bancada em granito Ouro Brasil com 03 cubas inox com torneira Deca 1167 C35 e sifão cromados; 01 bancada seca de granito para micro-ondas.
 - Centro de Memória do CNPq com vidro temperado incolor 10mm fixo e porta dupla de abrir com puxador de alça tubular em aço inoxidável conforme projeto de arquitetura.

Hall de acesso aos elevadores

- Social composto de 2 elevadores Thyssen Krupp com capacidade para 14 passageiros cada um e 2 elevadores Thyssen Krupp com capacidade para 18 passageiros cada um; Porta interna em vidro temperado e externa painel com porta de mola em madeira escura e rodapé de aço inox com acabamento em PU; piso revestido com granito Ouro Brasil e detalhes em granito Café Imperial; Paredes com detalhe em granito Ouro Brasil e Café Imperial e vidro pintado; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; 06 lâmpadas dicróicas sendo 02 emergência; 01 câmera do circuito fechado de TV;
- Serviço piso revestido com cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Paredes com pintura látex branco sereno; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; 01 luminária sobrepor branca; 01 extintor com carga de gás carbônico 01 extintor PQS 6 kg; Caixa de hidrante com duas mangueiras e esguichos;
- Lixeira com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso cerâmico 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Parede com cerâmica 20 x 20 cm Shelton White Eliane; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve com uma luminária com lâmpada fria e uma grelha de exaustão; 01 torneira de jardim cromada;
- Escada de incêndio pressurizada com piso cimentado liso pintado na cor cinza com rodapé de 07 cm também na cor em cinza, faixa degrau em granito Cinza Andorinha flameado; Teto com textura sobre concreto na cor branco neve e parede com pintura látex branco sereno; Porta corta fogo sinalizando o acesso às escadas; Luminárias comuns acionadas por sensores de presença e blocos autônomos de luminárias de emergência;
- Casa de máquinas com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com dobradiças, fechadura e chaves piso cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Teto e paredes com pintura látex branca; 01 luminárias tipo "tartaruga" branca; 01 caixa de ventilação para renovação ar condicionado e 01 exaustor para os banheiros com quadro de comando; 04 quadros de distribuição de energia (01 geral, 01 normal, 01 estabilizada, 01 ar condicionado (evaporadoras); 01 painel distribuição antena coletiva; 01 painel de madeira com blocos para distribuição telefone; 01 sala de instalações fechada com blindex em 3 folhas de correr, com: forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico e com borda reta (0,625 x 0,625 cm x 12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado, 01 rack aberto tipo path painel, switch, cabeamento e manobra; 01 nobreak 20 kva HDS; 02 aparelhos de ar-condicionado tipo Split hi-wall Springer 9000 BTUs, 02 luminárias quadradas aletadas com 02 lâmpadas LED cada, detector e sprinkler.

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

3º Pavimento



Detalhe sala do dentista



Lavatório sala do dentista



Sala de material limpo - dentista



Sala de Material sujo – dentista



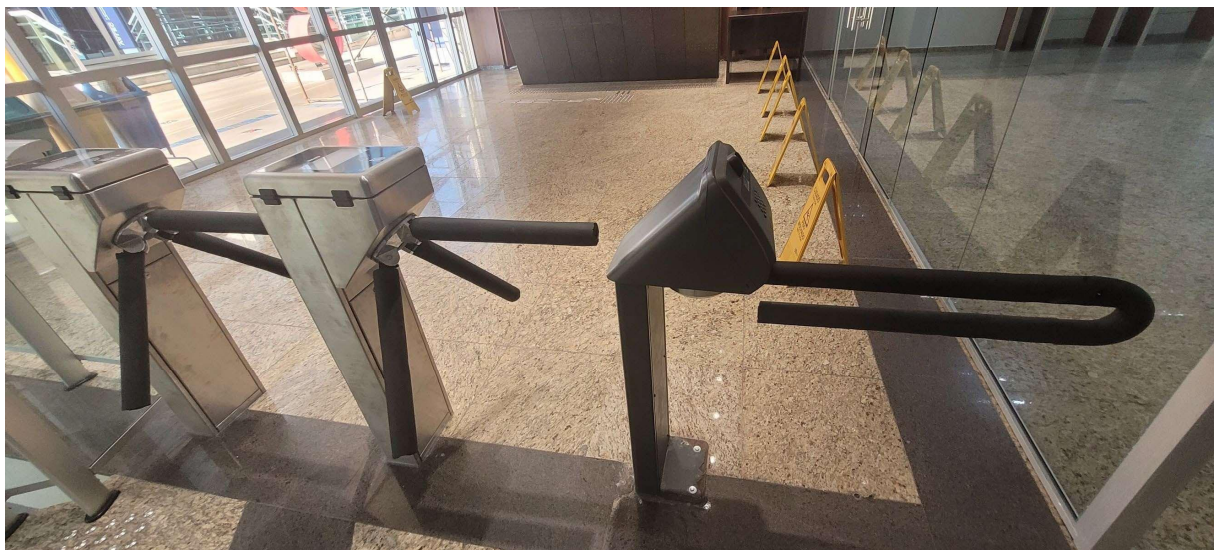
Copa

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

2º Pavimento (Recepção)

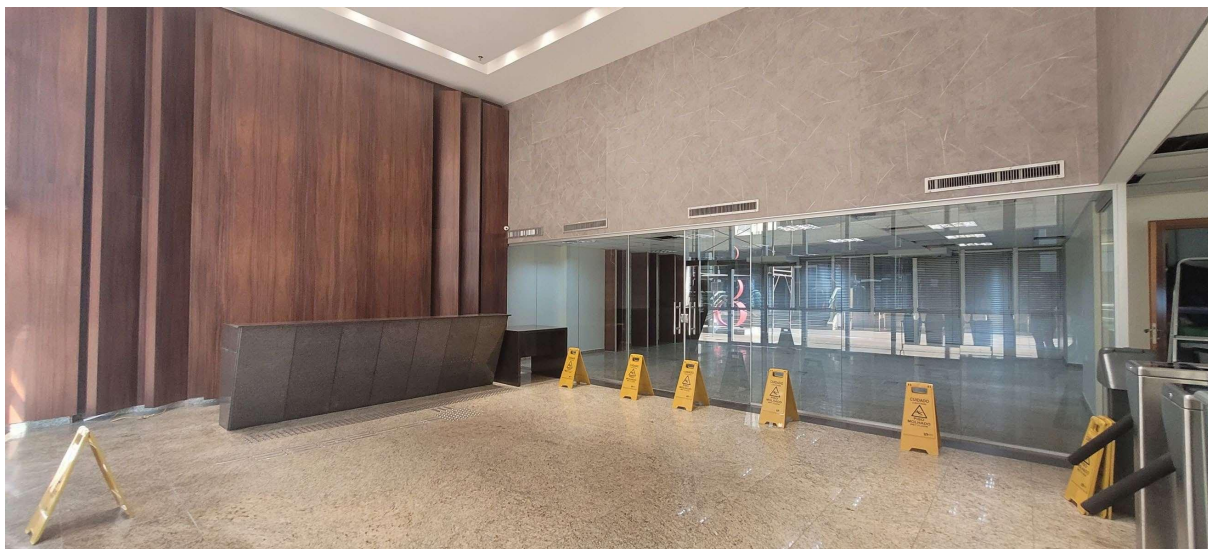


Detalhe automação porta

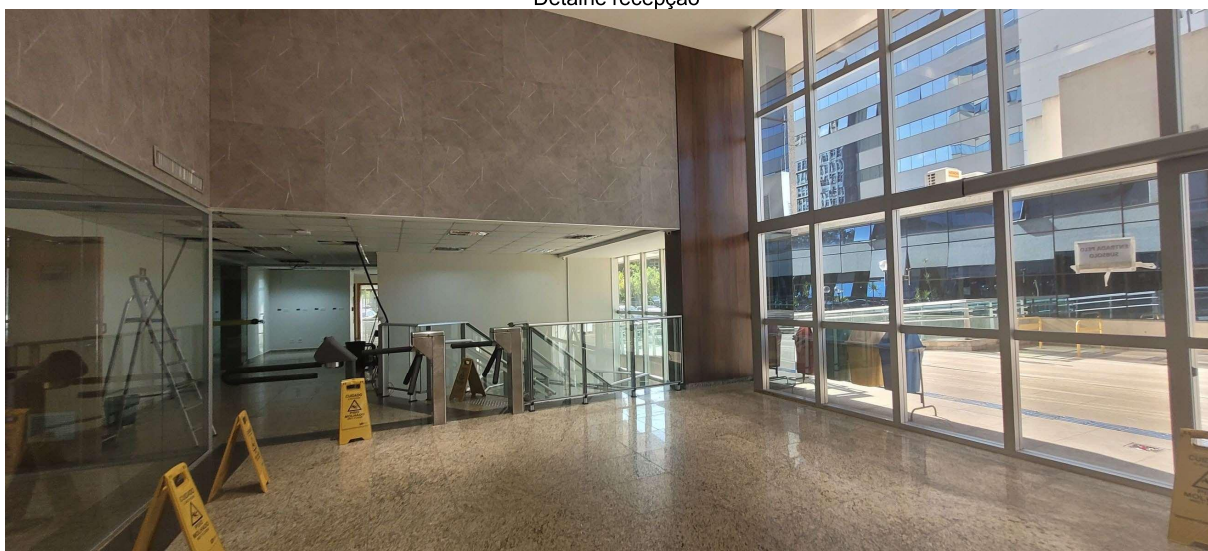


Detalhe catracas

ANEXO VI LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Detalhe recepção



Detalhe recepção

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Detalhe forro e painel da recepção

ANEXO VI LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

2º Pavimento (Monitoramento)



Detalhe central de alarme



Tela automação elevador



Detalhe elevador



Detalhe botoeiras



Detalhe sala



Detalhe sala



Detalhe CFTV



Detalhe automação



Detalhe ar condicionado Split
e Cassete 02 vias



Detalhe iluminação

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

2º Pavimento (Refeitório)



Bancada de aquecimento do refeitório



Bancada do refeitório



Salão do Refeitório

Térreo

Foyer

- Piso em granito Ouro Brasil 53 X 53 cm ;
- Teto com forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico e com borda reta (0,625x0,625 cm x 12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado à laje por tirantes rígidos e reguláveis e trecho forro acartonado pintado na cor branco neve;
- Luminárias da marca Lumicenter quadradas embutidas no forro com 02 a 04 lâmpadas LED de 16w, de tamanho compatível com a modulação do forro, distribuídas conforme projeto de iluminação; conjunto de tomadas (03- 220 v nobreak; 01- 220v comum; 02 - RJ 45); e antena distribuídos pelo piso e parede conforme projeto de instalações especiais e elétricas; iluminação de emergência módulo Aureon distribuídos conforme projeto de combate a incêndio;
- Três alarmes de incêndio tipo quebra vidro e detectores de fumaça distribuídos pelo pavimento; 02 extintores PQS 6 kg; bicos de SPK distribuídos conforme projeto de combate a incêndio; placas de sinalização conforme projeto; Caixa de hidrante com duas mangueiras e esguicho;

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- Ar condicionado marca Toshiba Carrier tipo Cassete de 4 vias com descarga de ar distribuídos conforme projeto de ar condicionado;
- Balcão em alvenaria e granito Ouro Brasil com 02 cubas inox com torneira automática Decamatic, sifão cromado e armários em MDF na cor branca com puxadores de alumínio tipo box reto;
- Escada de acesso ao 2º pavimento revestida com Ouro Brasil e corrimão em estrutura de alumínio fosco e vidro laminado;
- Um banheiro coletivo masculino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, puxadores, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária retangular de embutir marca Lumicenter 2x32w LED, 01 lâmpadas dicroica LED e uma grelha de exaustão; 01 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; 02 mictórios Deca MP12 com Válvula Decamatic 2575 em louça na cor branca; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35: Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;
- Um banheiro coletivo feminino com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária retangular de embutir marca Lumicenter 2x32w LED, duas lâmpadas dicroica LED e uma grelha de exaustão; 02 Box com vaso sanitário em louça na cor branca com caixa acoplada Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35, divisória em granito Ouro Brasil com porta e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados ; 01 registro geral Deca acabamento C35: Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio
- Um banheiro para portador de necessidades especiais com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe Eliane com friso em alumínio natural e pintura látex branco neve e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com uma luminária com lâmpada LED e uma grelha de exaustão; Lavatório em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; Um vaso sanitário com caixa acoplada na cor branca Vogue Plus Deca com assento sanitário Deca AP50 e ducha higiênica Deca acabamento C35; barra de segurança para cadeirantes;
- Uma copa de uso privativo com piso em granito Ouro Brasil 53 x 53 cm; Parede com cerâmica 25 x 41 cm Forma Alpe; e teto com pintura látex branco sobre forro de gesso acartonado com 01 luminária de embutir marca Lumicenter 2 x 32w LED; 01 bancada em granito Ouro Brasil com 01 cuba inox com torneira Deca 1167 C35 e sifão flexível cromado;

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

Auditório

- Acesso através de 01 porta dupla de vidro temperado; piso em manta vinílica 2x25m IQ Optima Tarkett na cor cinza código 3242853; Mesa do palco em alvenaria com tampo madeira revestido em laminado Freijó e estrutura revestida de manta vinílica mesmo padrão do piso; Uma sala de apoio para som, luz e tradução com porta e alisares em madeira e fechamento frontal com vidro laminado; Infraestrutura para instalação de equipamentos de som e imagem; Teto com forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico com borda reta (0,625x0,625cmx12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado à laje por tirantes rígidos e reguláveis; 202 poltronas fixas; 02 púlpitos em acrílico com rodízios; 5 suporte teto para TV;
- Um alarme de incêndio tipo quebra vidro e detectores de fumaça distribuídos pelo pavimento; 02 extintores PQS 6 kg; bicos de SPK distribuídos conforme projeto; placas de sinalização conforme projeto de combate a incêndio;

Hall de acesso aos elevadores

- Composto de 2 elevadores Thyssen Krupp com capacidade para 14 passageiros cada um e 2 elevadores Thyssen Krupp com capacidade para 18 passageiros cada um; piso revestido com granito Ouro Brasil e detalhes em granito Café Imperial; Paredes com detalhe em granito Ouro Brasil e Café Imperial e vidro pintado; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; 06 lâmpadas dicróicas LED; 01 blocos autônomo emergência; 01 câmeras do circuito fechado de TV;
- Serviço piso revestido com cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Paredes com pintura látex branco sereno; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve; 01 luminária painel LED de embutir branca; 01 extintor com carga de gás carbônico 02 extintor PQS 6 kg; Porta interna em vidro temperado e externa em alumínio e vidro laminado; Caixa de hidrante com duas mangueiras, esguichos e chave storz;
- Lixeira com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com veneziana em alumínio, dobradiças, fechadura e chaves; Piso cerâmico 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Parede com cerâmica 20 x 20 cm Shelton White Eliane; Teto em gesso acartonado com pintura látex branco neve com uma luminária com lâmpada fria e uma grelha de exaustão; 01 torneira de jardim cromada;
- Escada de incêndio pressurizada com piso cimentado liso pintado epóxi na cor cinza com rodapé de 07 cm também na cor cinza, faixa degrau em granito Cinza Andorinha flameado, com fita antiderrapante; Teto com textura sobre concreto na cor branco neve e parede com pintura látex branco sereno; Porta corta fogo sinalizando o acesso às escadas; Luminárias tipo tartaruga acionadas por sensores de presença e blocos autônomos de luminárias de emergência;
- Casa de máquinas com portais e alisares em madeira e porta também em madeira com dobradiças, fechadura e chaves piso cerâmica 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Teto e paredes com pintura látex branca; 01 luminária tipo "tartaruga" branca; 01 caixa de ventilação para renovação ar condicionado e 01 exaustor para os banheiros com quadro de comando; 02 quadros de distribuição de energia (01 norma e 01 estabilizada, 01 ar condicionado (evaporadoras); 01 painel distribuição antena coletiva; 01 painel de madeira com blocos para distribuição telefone;

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

Térreo (Foyer)



Detalhe bancada principal



Copa Térreo



Detalhe bancada de apoio

ANEXO VI LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

Térreo (Escada)



Detalhe guarda corpo



Detalhe degraus

Térreo (Auditório)



Detalhe cadeiras



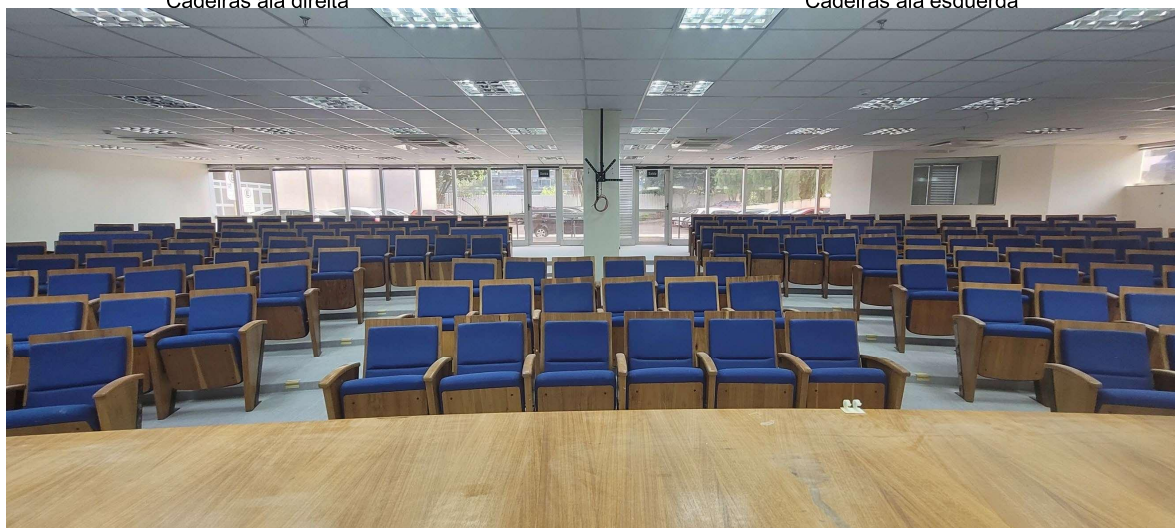
Detalhe plateia e palco



Cadeiras ala direita



Cadeiras ala esquerda



Detalhe Ala Central (vista do palco)

ANEXO VI LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

Térreo (Banheiros)



Detalhe Mictório.



Detalhe box banheiro.



Detalhe bancada

1º Subsolo

Hall de acesso aos elevadores

- Composto por piso em granito branco Ouro Brasil; paredes com pintura látex branco sereno; teto com pintura látex branco neve sobre gesso acartonado com 03 de led e embutir; portal elevador em granito Ouro Brasil;

Garagem

- Garagem coberta com piso polido; Paredes e teto com pintura branco neve e faixas de sinalização em amarelo e preto; Demarcação de vagas conforme projeto de layout do CNPq; Luminárias de sobrepor branca 2 x 32 w LED na circulação veículos e luminárias comuns acionadas por sensor de presença nas vagas; Portão de acesso de veículos em aço pintado na cor grafite; Bicicletario vertical e horizontal ; 04 ventiladores para circulação de ar; 04 quadros de distribuição de energia (03- 220 v nobreak; 01- 220v comum; 02 - RJ 45);01 quadro controle renovação ar térreo; 01 quadro ventiladores; 01 tanque de louça Deca com torneira Deca 1167 C35 e sifão flexível branco;
- Escada de incêndio pressurizada com piso Escada de incêndio pressurizada com piso cimentado liso pintado na cor cinza com rodapé de 07 cm também na cor em cinza, faixa degrau em granito Cinza Andorinha flameado; Teto com textura sobre concreto na cor branco neve e parede com pintura látex branco sereno; Porta corta fogo sinalizando o acesso às escadas; Luminárias comuns acionadas por sensores de presença e blocos autônomos de luminárias de emergência;
- Distribuição de hidrantes, extintores e iluminação de emergência conforme projetos de combate a incêndio;

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- Sala do quadro geral da CEB (Concessionária de energia elétrica); 01 quadro geral alimentação tipo TTA conforme projeto de instalações elétricas e distribuição através de buss way; piso cimentado pintado na cor cinza com rodapé 07 cm; Teto e paredes com pintura látex branco neve; 02 portas e portal em ferro com dobradiça e fechadura com chave; 02 luminárias 2 x 32 w de sobrepor;

Sala Geradores

- Gerador 1: Composto por um grupo gerador de Diesel Stemac de 650/600 Kva com motor marca Scania, modelo DC1696A, 08 cilindros em V, quadro de comando microprocessado, 2 baterias chumbo acido 180 AL, um silenciador tipo hospitalar e um tanque de combustível de 250 litros, piso em cimento polido, teto e parede revestidos com sonex.
- Gerador 2: Composto por um grupo gerador carenado, modelo MGD075.60 de dimensões 1110x2738x1691mm (LxCxA), peso 1210kg, classe G2, 380V, 114A, 60Kw.

Telefonia

- Sala de entrada da Telebrasil (Concessionária de telefonia); 01 painel em madeira para entrada e distribuição; Teto e paredes com pintura látex branco neve; piso cimentado pintado na cor cinza; porta e portal em ferro com dobradiça e fechadura com chave; 01 luminária 2 x 32 w de sobrepor;
- Sala da Telefonia 01 Piso cerâmico 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; paredes com pintura látex branco sereno; Teto com forro removível modulado em fibra mineral com desempenho acústico com borda reta (0,625x0,625cmx12mm), sendo apoiado em perfis clicados tipo T invertido pendurado à laje por tirantes rígidos e reguláveis, com luminárias da marca Lumicenter embutidas no forro de 02 a 04 lâmpadas LED de 16 w distribuídas conforme projeto de iluminação porta e portal em ferro com dobradiça e fechadura com chave; 03 controladoras ar condicionado Toshiba Carrier com um computador interligado, 01 cassete 2 vias ar condicionado Toshiba Carrier;

Vestiários e Banheiros

- Vestiário feminino com portal metálico e porta de divisória, dobradiças, fechadura e chaves; Piso cerâmico 31 x 31 cm Cargo Plus White Eliane; Parede com cerâmica 20 x 20 cm Shelton White Eliane; Teto: com pintura látex branco neve com 02 luminárias de sobrepor 2 x 32 w e duas grelhas de exaustão;
- Banheiro feminino com portal metálico e porta divisória em dois acessos, um principal e outro pelo vestiário; forro em dois níveis: uma parte de gesso acartonado com pintura latex branco neve e 03 luminárias de embutir 2 x 16w LED e outro nível em laje com pintura látex branco neve com 02 luminárias de sobrepor comum 2 x 32w; Divisórias em granito Ouro Brasil com porta de madeira branca e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com duas cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifões cromados; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio; 03 boxes sanitários com vaso caixa acoplada Vogue Plus Deca na cor branca com assento sanitário Deca AP50 e 03 boxes para chuveiro; 01 box sanitário e chuveiro para P.C.D. com lavatório suspenso de canto Deca Izy na cor branca, barras de apoio de ferro pintadas na cor branca;

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- Vestiário Masculino com portal metálico e porta divisória, dobradiças, fechadura e chaves; Piso cerâmico 90 x 90 cm Crema Bege Natural Eliane; Parede com pintura látex branco neve; Teto com pintura látex branco neve com 02 luminárias de sobrepor 2 x 32 w de acordo com projeto de iluminação e duas grelhas de exaustão;
- Banheiro Masculino com portal metálico e porta divisória, dobradiças, fechaduras e chaves; Piso cerâmico 90 x 90 cm Crema Bege Natural Eliane; Parede com cerâmica 90 x 30cm Eliane; 03 mictórios Deca M712 com Válvula Decamatic; 04 boxes sanitários com caixa acoplada Vogue Plus Deca na cor branca e assento sanitário Deca AP50; 03 boxes para chuveiro, sendo um P.C.D.; Divisória em granito Ouro Brasil com porta de madeira branca e fecho livre/ocupado; Bancada em granito Ouro Brasil com 02 cubas em louça na cor branca com torneira automática Decamatic e sifão cromado; 01 cuba em louca na cor branca do tipo suspensa para P.C.D.; 01 registro geral Deca acabamento C35; Espelhos instalados sobre a bancada no padrão dos demais instalados no prédio;

Salas

- Piso em porcelanato 50 x 50 cm Panna Plus Natural marca Eliane; Parede divisória; Teto com pintura látex branco neve sobre forro de gesso acartonado com luminárias da marca Lumicenter embutidas no forro de 02 a 04 lâmpadas LED de 16 w distribuídas conforme projeto de iluminação; conjunto de tomadas (03- 220 v nobreak; 01- 220v comum; 02 - RJ 45); e antena distribuídos pela parede conforme projeto; detectores de fumaça e bicos de SPK distribuídos conforme projeto;

Copa

- 01 Bancada em granito Ouro Brasil com 02 cubas de inox torneira cromadas e sifão flexível;

Controle de acesso

- 02 cancelas automáticas com leitora de cartão por aproximação interligadas com uma controladora instalada que se comunica com 01 terminal para monitoramento de acesso.

ANEXO VI LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

1º Subsolo



Detalhe sinalização



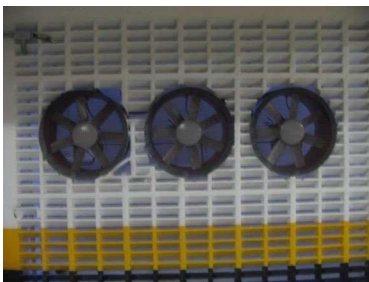
Detalhe hidrantes



Detalhe saída emergência



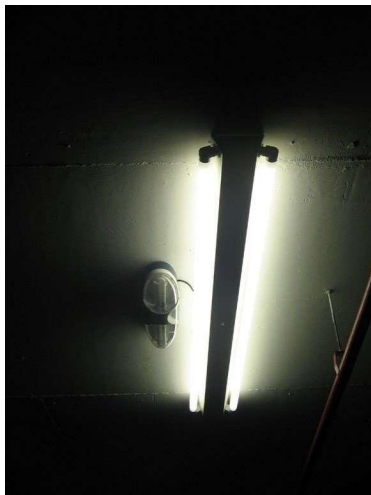
Detalhe sinalização



Detalhe ventilação



Detalhe iluminação



Detalhe iluminação



Bicicletário



Detalhe cancela

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Detalhe controladora ar condicionado

1° Subsolo (CPD)



Detalhe Rack



Detalhe No-break

1° Subsolo (Gerador)

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Detalhe motor



Detalhe motor



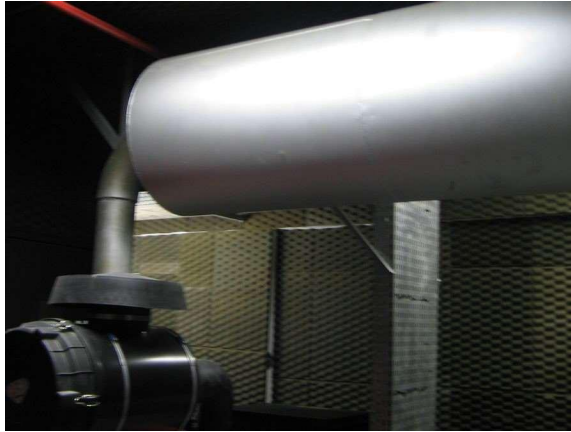
Grupo gerador 2: carenado



Detalhe placa de identificação gerador 2

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Detalhe atenuador



Detalhe quadros CEB

2° e 3° Subsolo

Hall de acesso aos elevadores

- Composto por piso em granito branco Ouro Brasil; paredes com pintura látex branco sereno; teto com pintura látex branco neve sobre gesso acartonado com 02 luminárias de embutir; portal elevador em granito Ouro Brasil;

Garagem

- Garagem coberta com piso polido; Paredes e teto com pintura branco neve e faixas de sinalização em amarelo e preto; Demarcação de vagas conforme projeto aprovado; Luminárias de sobrepor branca 2 x 32 w LED na circulação veículos e luminárias comuns acionadas por sensor de presença nas vagas; 06 ventiladores para circulação de ar; 02 quadros de distribuição de energia 01 quadro normal e 01 quadro ventiladores; 01 tanque de alvenaria revestido de cerâmica 20 x 20 cm Shelton White Eliane com torneira Deca 1167 C35;
- Escada de incêndio pressurizada com piso cimentado liso pintado na cor cinza com rodapé de 07 cm também na cor cinza, faixa degrau em granito Cinza Andorinha flameado; Teto com textura sobre concreto na cor branco neve e parede com pintura látex branco sereno; Porta corta fogo sinalizando o acesso às escadas; Luminárias comuns acionadas por sensores de presença e blocos autônomos de luminárias de emergência;
- Distribuição de hidrantes, extintores e iluminação de emergência conforme projetos de combate a incêndio;
- Depósitos com 01 porta simples e 01 portas dupla com alisares em madeira e porta também em madeira, dobradiças, fechadura e chaves; Luminárias comuns acionadas por interruptores;

ANEXO VI LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

4° Subsolo

Hall de acesso aos elevadores

- Composto por piso em granito branco Ouro Brasil; paredes com pintura látex branco sereno; teto com pintura látex branco neve sobre gesso acartonado com 02 luminárias de embutir; portal elevador em granito Ouro Brasil;

Garagem

- Garagem coberta com piso polido; Paredes e teto com pintura branco neve e faixas de sinalização em amarelo e preto; Demarcação de vagas conforme projeto aprovado; Luminárias de sobrepor branca 2 x 32 w na circulação veículos e luminárias comuns acionadas por sensor de presença nas vagas; 06 ventiladores para circulação de ar; 02 quadros de distribuição de energia 01 quadro normal e 01 quadro ventiladores; 01 tanque de alvenaria revestido de cerâmica 20 x 20 cm Shelton White Eliane com torneira Deca 1167 C35;
- Escada de incêndio pressurizada com piso cimentado liso pintado na cor cinza com rodapé de 07 cm também na cor cinza, faixa degrau em granito Cinza Andorinha flameado; Teto com textura sobre concreto na cor branco neve e parede com pintura látex branco sereno; Porta corta fogo sinalizando o acesso às escadas; Luminárias comuns acionadas por sensores de presença e blocos autônomos de luminárias de emergência;
- Distribuição de hidrantes, extintores e iluminação de emergência conforme projetos de combate a incêndio;
- Depósitos com 01 porta simples e 01 portas dupla com alisares em madeira e porta também em madeira, dobradiças, fechadura e chaves; Luminárias comuns acionadas por interruptores;
- Casa de bombas de água servida com equipamentos; esgoto sanitário com equipamentos; Reservatório inferior com capacidade de 150.000 litros; bombas SPK, conforme projeto hidrosanitário e de combate a incêndio;
- Sala pressurização escada com 02 portas corta fogo, 02 ventiladores com quadros de comando, conforme projeto de pressurização das escadas de emergência;

4° Subsolo (Pressurização)



Detalhe quadro comando



Detalhe ventilador



Detalhe ventilador

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

4° Subsolo (Casa de bomba)



Detalhe bomba



Detalhe quadro comando



Detalhe quadro comando

DETALHES (CALÇADA, FACHADA, ESTACIONAMENTO)



Detalhe estacionamento



Detalhe estacionamento



Detalhe estacionamento

ANEXO VI

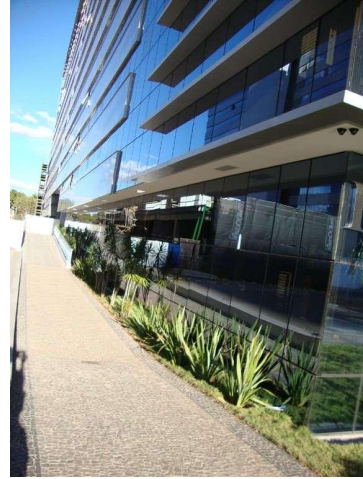
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO



Detalhe estacionamento



Detalhe calçada



Detalhe calçada



Detalhe rampa



Detalhe fachada



Detalhe fachada

ELEVADORES

- 02 (Duas) unidades Thyssen Krupp com capacidade para 14 passageiros (sem casa de máquinas) e paradas nos seguintes pavimentos: 4° Subsolo; 3° Subsolo; 2° Subsolo; 1° Subsolo; térreo; 2° pav ao 14° pav, sendo 01 com porta dupla oposta no 14° pav;
- 02 (Duas) unidade Thyssen Krupp, com capacidade para 18 passageiros e paradas nos seguintes pavimentos: 4° Subsolo; 3° Subsolo; 2° Subsolo; 1° Subsolo; térreo; 2° pav ao 13° pav;
- Cabines e portas em aço inox; Indicadores nos pavimentos;

AR CONDICIONADO

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

- Sistema VRF da Toshiba composto por unidade externa com (536 HP) e unidade internas distribuídas de acordo com projeto de ar condicionado;

GRUPO GERADOR

- Grupo gerador 1 de 650 KVA para atendimento de sistema de emergência e sistema de combate à incêndio, sistema de iluminação, tomadas para rede normal e estabilizada e elevadores;
- Grupo gerador 2 para atendimento a sala cofre modelo MGD075.60, carenado, classe G2, 380V, 114A, 60Kw.

NO-BREAKS

- No-break HDS TTS S3, potencia 20kVA/18kW FP 0,9 trifásico, 220V, peso: 64kg, dimensões 1120 x 350 x 828 mm.

CFTV

- Tecnologia digital microprocessada
- Câmeras ccd locadas em todos os acessos e pontos estratégicos conforme projeto
- Gravação e visualização de imagem independentes, sendo a gravação de imagem por detecção de movimento

INCÊNDIO

- Sistema de detecção e combate a incêndio de endereçamento inteligente com central independente microprocessadas, detectores de fumaça, temperatura e sirenes
- Escada de incêndio para rota de fuga pressurizada

AUTOMAÇÃO E SUPERVISÃO PRÉDIAL

- Central de controle para gerenciamento dos sistemas de ar condicionado, CFTV, energia (grupo gerador e comuns 220v), elevadores, controle de acesso, hidráulica (bombas e nível de reservatório);

INFRA ESTRUTURA REDE ESTRUTURADA

- Rede estruturada com cabeamento lógico categoria 6 Furukawa, e para cada estação de trabalho contém 01 ponto de elétrica 220 v e 02 pontos elétricos 110 v estabilizadas, 01 ponto de dados e 01 ponto de voz conforme projeto de cabeamento estruturado;

ESTRUTURA

- Estrutura de concreto armado dotada de laje nervurada

ANEXO VI
LAUDO DE VISTORIA / RECEBIMENTO

ACABAMENTOS

ÁREA EXTERNA

Fachadas

- Vidro duplo reflexivo azul de 08 mm com desempenho acústico e térmico;
- Esquadrias alumínio natural anodizado;
- Granito Branco Quartzo.

Estacionamento Externo

- Pav-Green - bloquete inter-travado;

Calçada

- Pedra portuguesa nas cores branca e preta;

Rampa de acesso

- Granito Cinza Andorinha 53 x 53 natural;

Brasília, ____ de _____ de 2023.

SG ENGENHARIA LTDA

CNPq

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO EXCLUDENTE DE
NEPOTISMO**

Eu, _____

CPF: _____._____._____ - ____

Declaro para os devidos fins que não possuo parentes ou afins, até 3º grau, assim como cônjuge, com registro no quadro de servidores do CNPq (cargo em comissão ou função de confiança), nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 7 de junho de 2010, comprometendo-me a responder judicialmente pelas informações.

Por ser verdade firmo o presente.

Caso afirmativo, informar os dados abaixo do parente:

Setor na qual o parente trabalha: _____

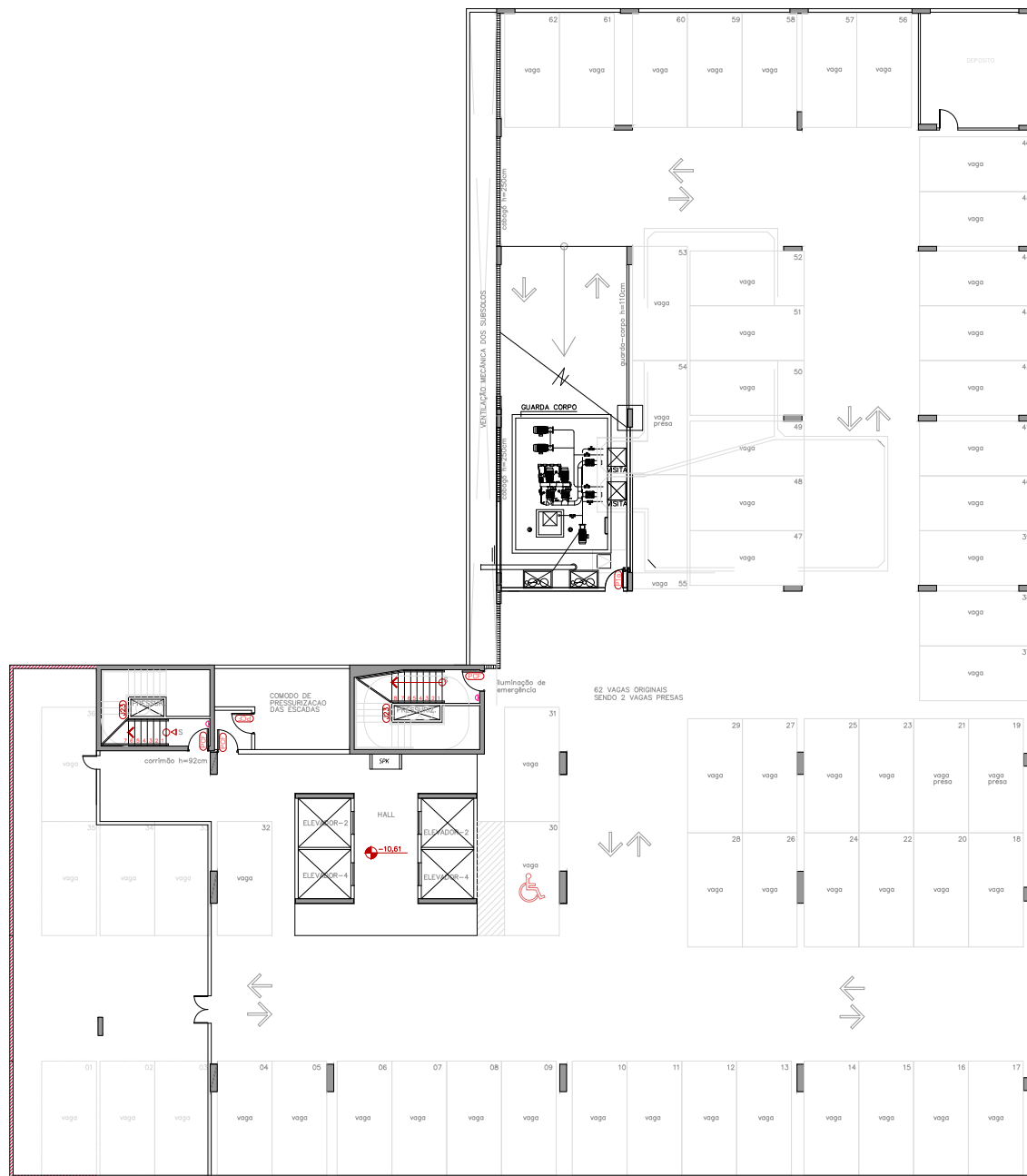
Nome do parente: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo que o parente ocupa no órgão: _____

Município/UF, dd de mmmmmmm de aaaa.

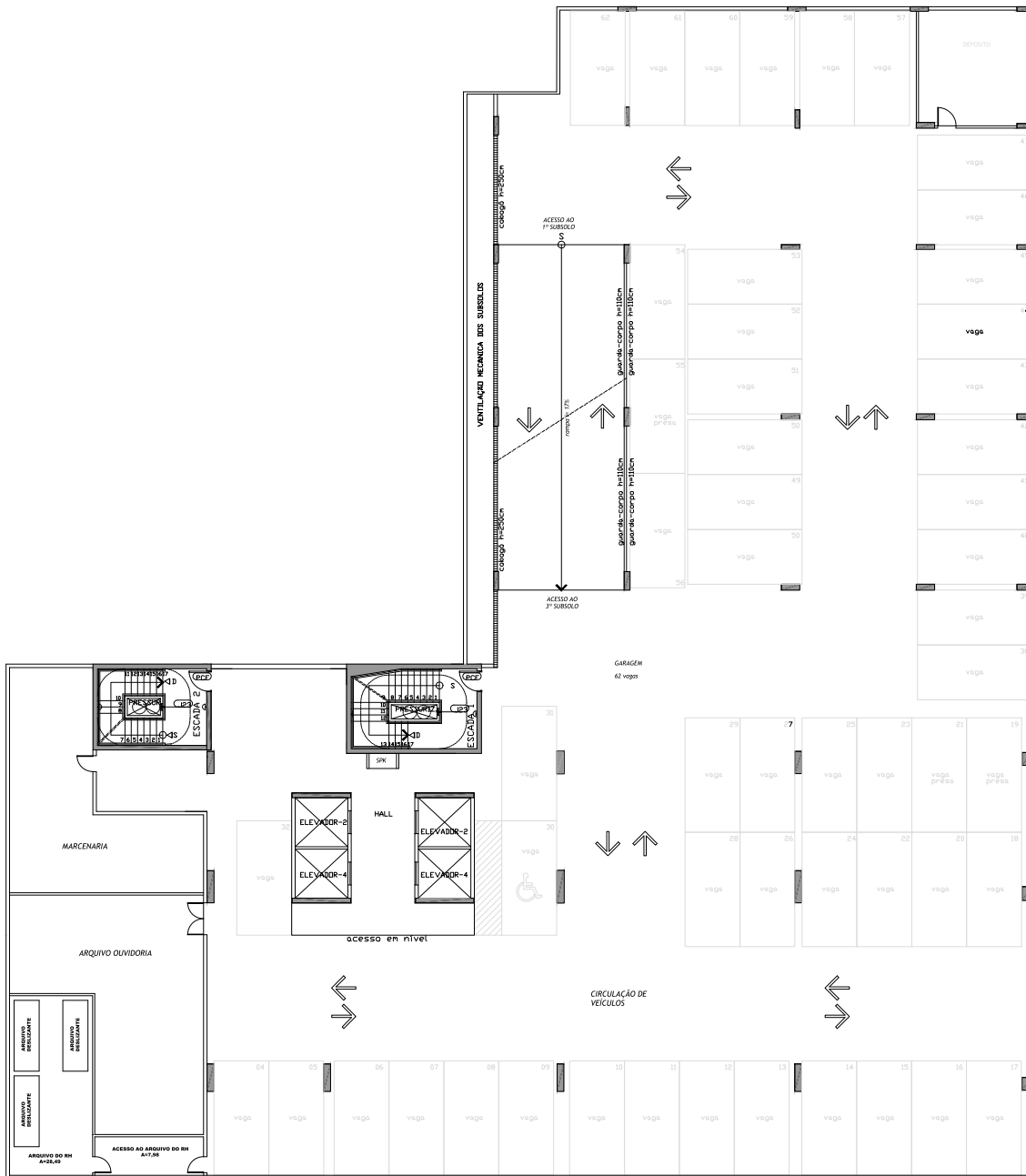
Assinatura do Empregado



01 planta 4° subsolo
escala 1/150
0 1 2 5m



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRÁSILIA-DF		ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8
	4 ° SUBSOLO - GARAGEM//DEPOSITOS		PR 01/01
	ARQUITETURA	ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		1.621.38 m²
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	VAGAS: 55
	ESC: 1/150	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A2



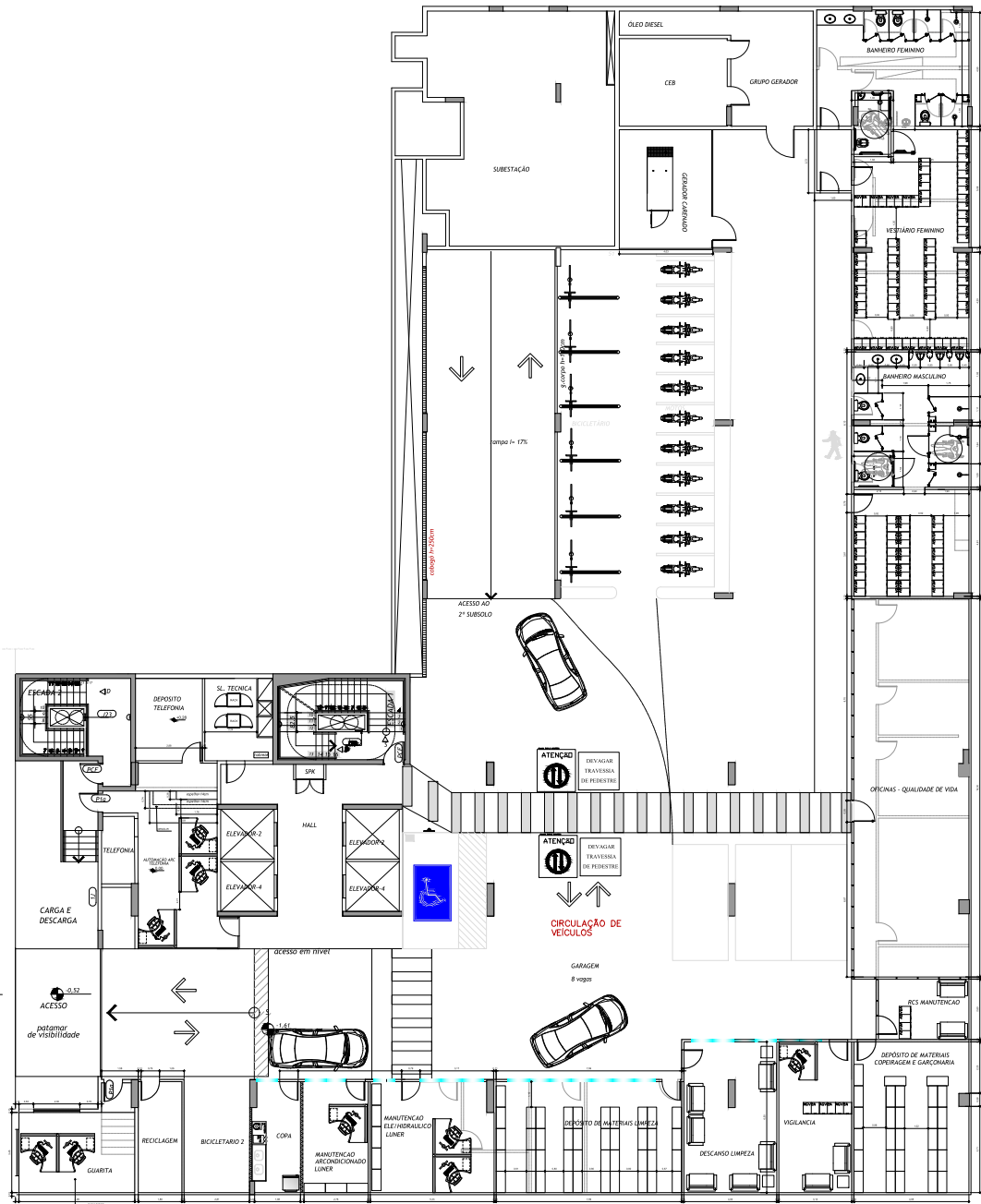
01 planta 3º subsolo
escala 1/150



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRÁSILIA-DF		ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8
REV 01	3º SUBSÓLO - GARAGEM//DEPOSITOS		PR 01/01
	ARQUITETURA	ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		1.621,38 m²
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	VAGAS: 55
	ESC: 1/150	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A2



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				CAU Nº A49790-8
	2º SUBSOLO - GARAGEM/SALA COFRE/DEPOSITOS			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS 1.621,38 m²	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES			VAGAS: 55
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	PRANCHA	
	ESC: 1/150	CAU A49790-8		FORMATO DE PRANCHA: A2



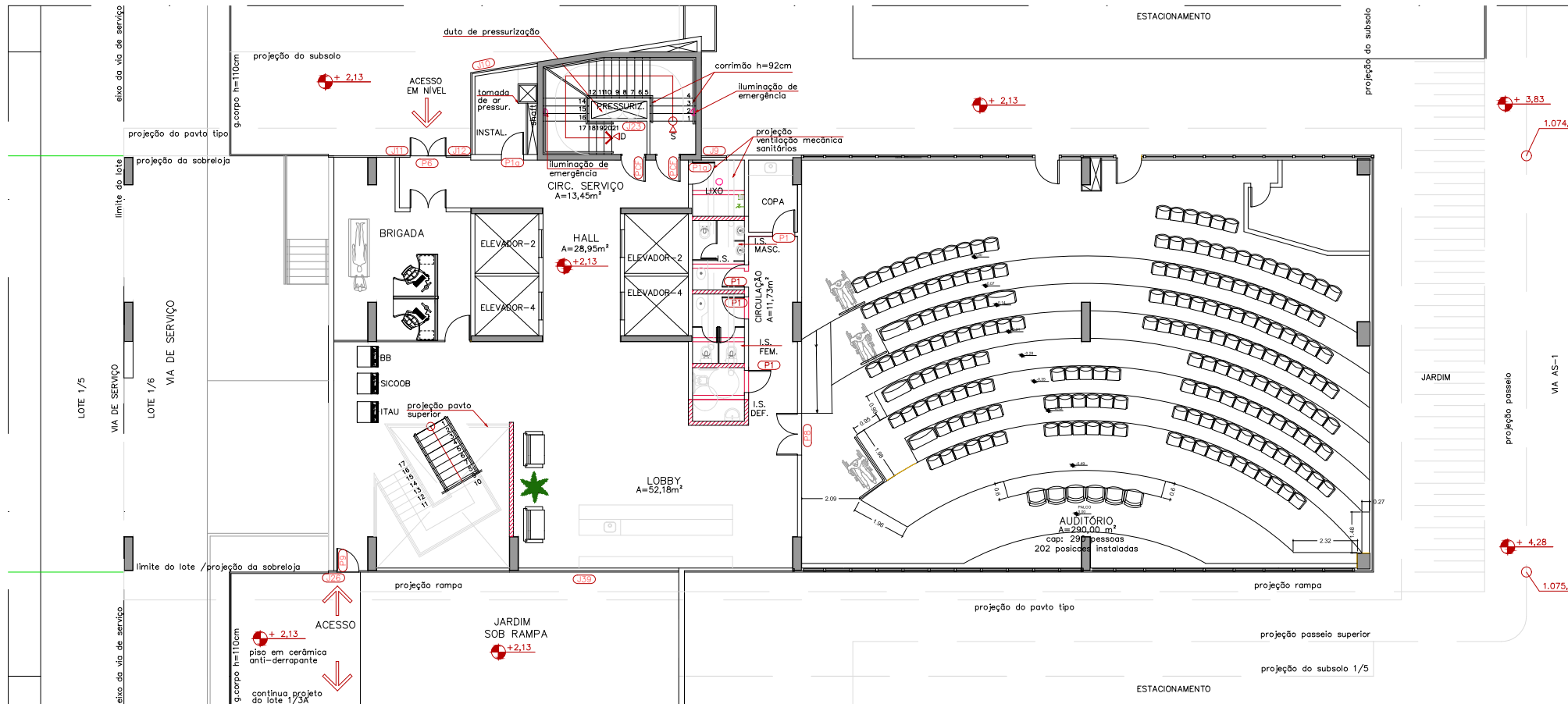
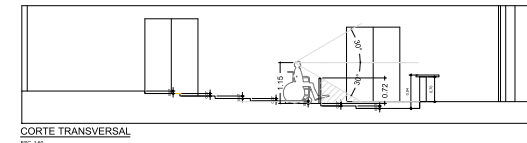
01 planta 1º subsolo

escala: 1/150

0 1 2 5m



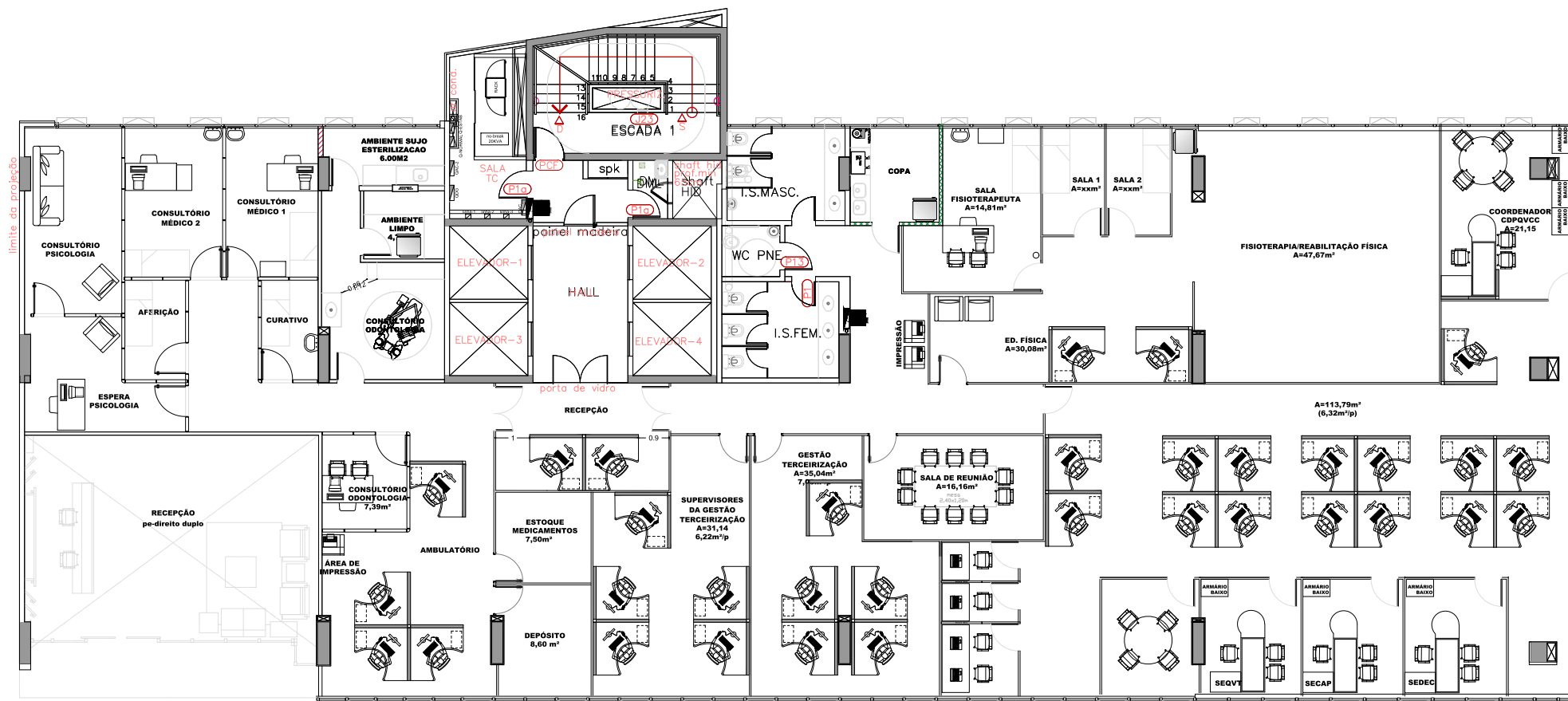
SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				CAU Nº A49790-8
REV 07	1º SUBSOLO - GARAGEM/ACADEMIA/VESTIARIOS			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		1.621,38 m²	PRANCHA
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	VAGAS: 04	
	ESC: 1/150	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A2	



01 0 Terreo pavimento
escala 1/125
0 1 2 5m

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRÁSILIA-DF		ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-
	TERREO - AUDITORIO/ BRIGADA DE INCENDIO		
	ARQUITETURA		ÁREAS
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO: 700m²
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²
ESC: 1/125		CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01
PRANCH



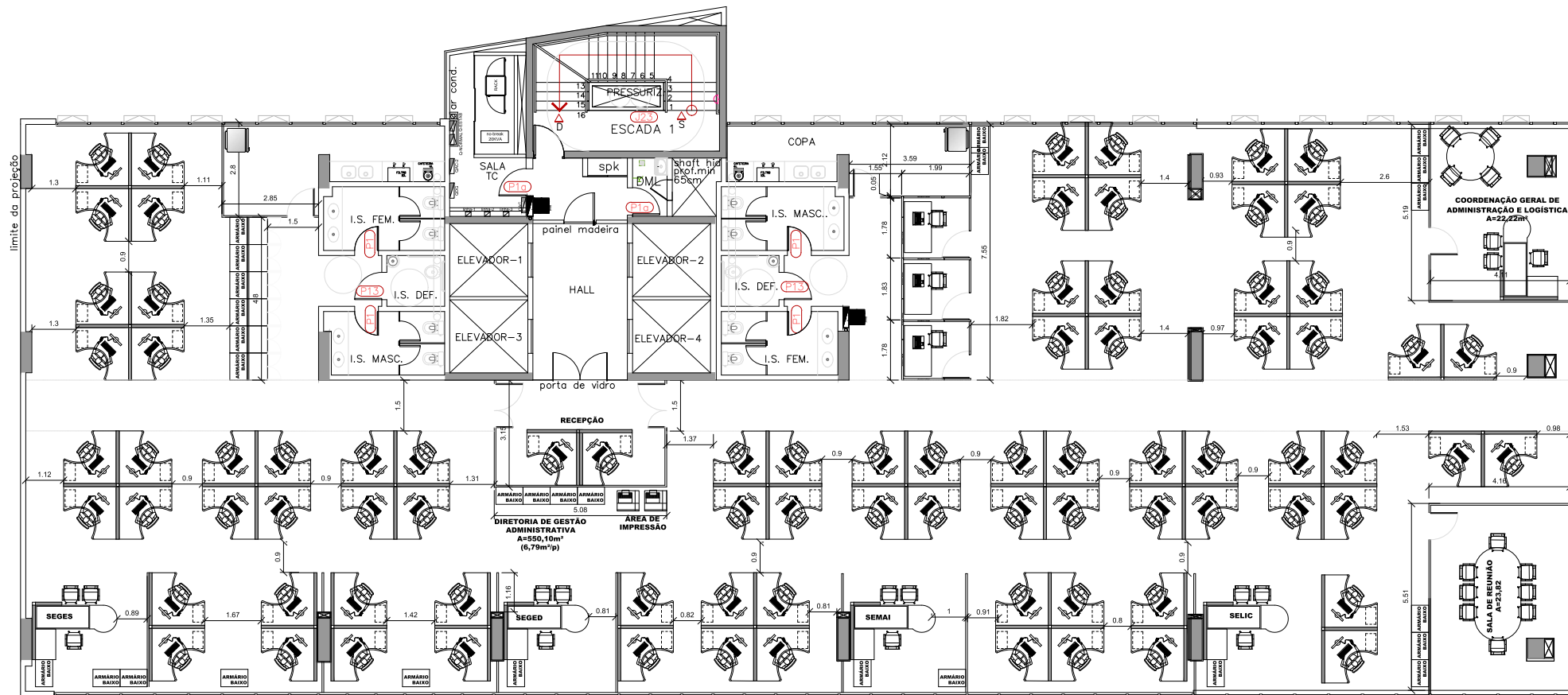
01

planta 3º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVELTÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8				
REV 01	3 ° PAVIMENTO - QUALIDADE DE VIDA / S. MEDICO			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO:700m²	PRANCHA
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	



01 planta 4º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF ARQUITETURA ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8

4º PAVIMENTO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARQUITETURA
PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023 TIPO: ARQ

ESC: 1/125 CAU A49790-8

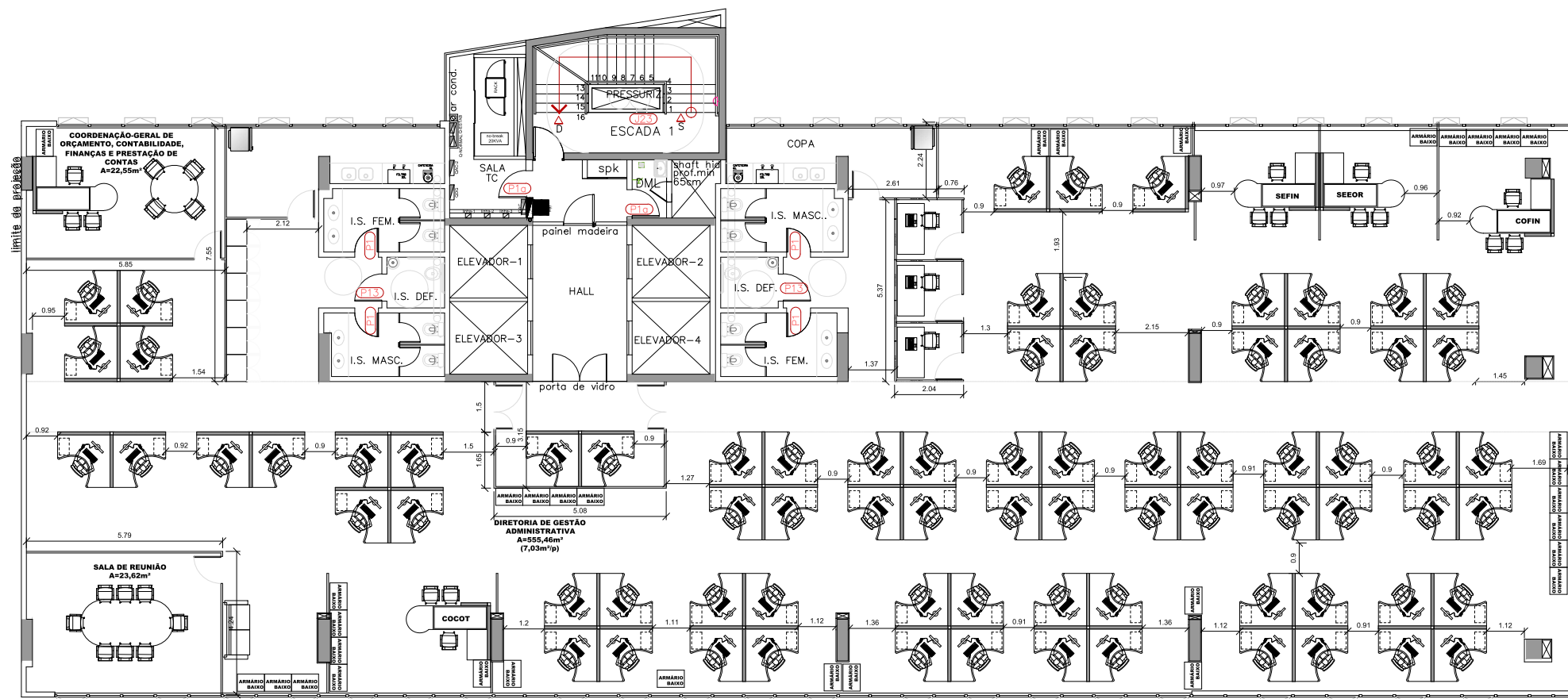
ÁREAS
ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

PRANCHA



02 planta 5º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

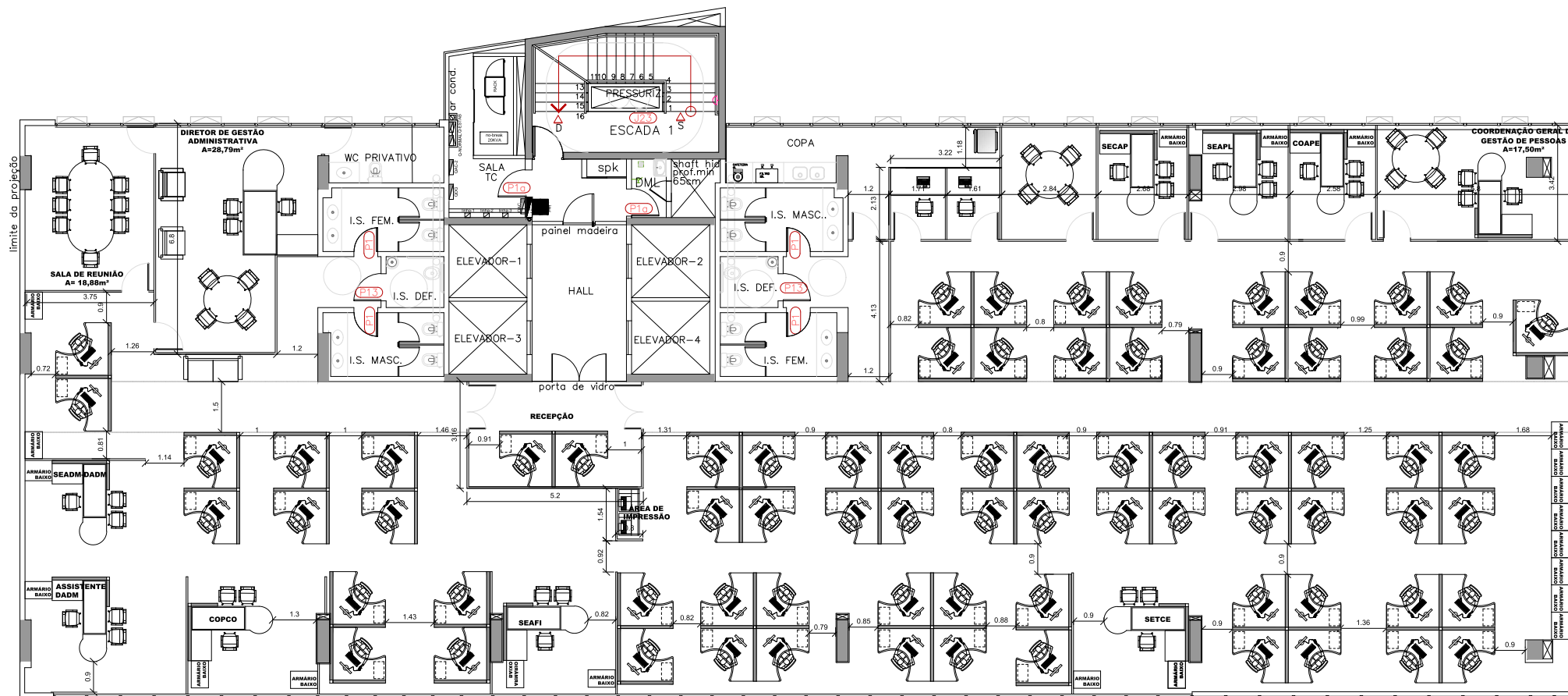
BRASÍLIA-DF ARQUITETURA ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8

5º PAVIMENTO - ORÇAMENTO e CONTABILIDADE

ARQUITETURA		ÁREAS ESCRITORIO:700m²	PR 01/01
PLANTAS, CORTES E DETALHES			
MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	PRANCHA
ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	



01 planta 6º pavimento

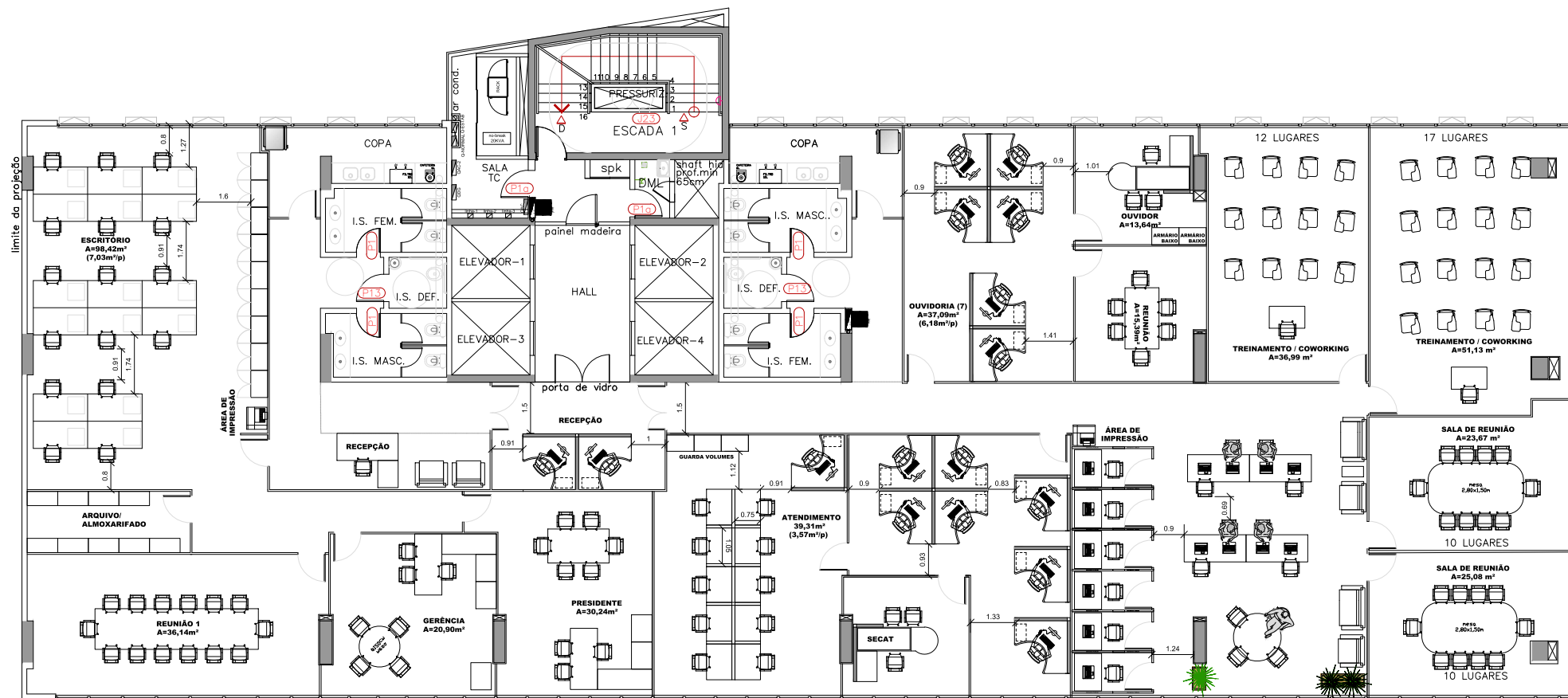
escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				CAU Nº A49790-8
	6 ° PAVIMENTO - GESTAO DE PESSOAS			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO:700m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	PRANCHA
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	

REVISÃO 01

DESCRIÇÃO: NOVA IMPRESSORA
NO PAVIMENTO



01 planta 7º pavimento

escala 1/100



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
01

7º PAVIMENTO - FINEP/OUVID/SECAT-TREINAMENTO

ARQUITETURA
PLANTAS, CORTES E DETALHES

ÁREAS
ESCRITÓRIO: 700m²

PR
01/01

MARCO/2023

TIPO: ARQ

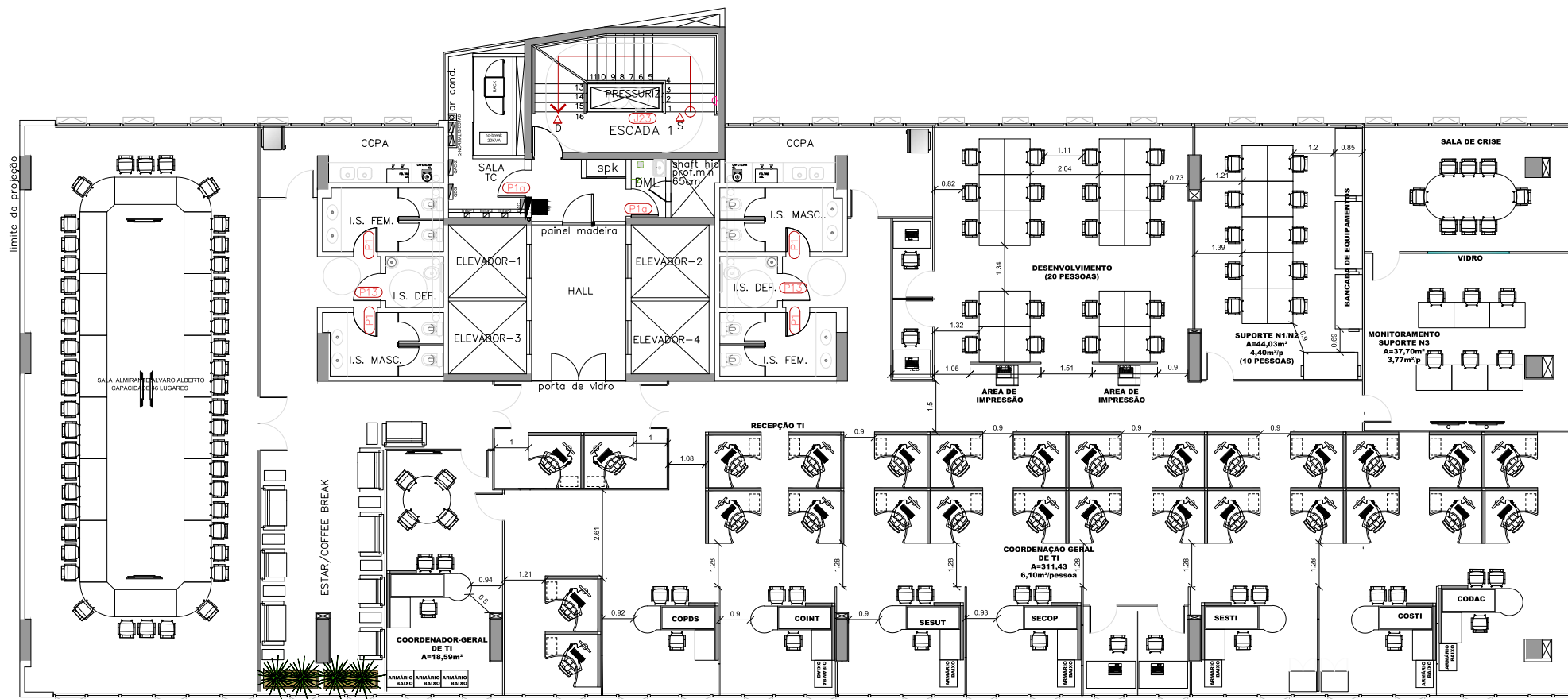
TOTAL: 804,30m²

PRANCHA

ESC: 1/125

CAU A49790-8

FORMATO DE PRANCHA: A3



01 planta 8° pavimento

escala 1/100



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

8 ° PAVIMENTO - SL. ALVARO / COORD. GERAL T.I.

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

ESC: 1/125

TIPO: ARQ

CAU A49790-8

ÁREAS

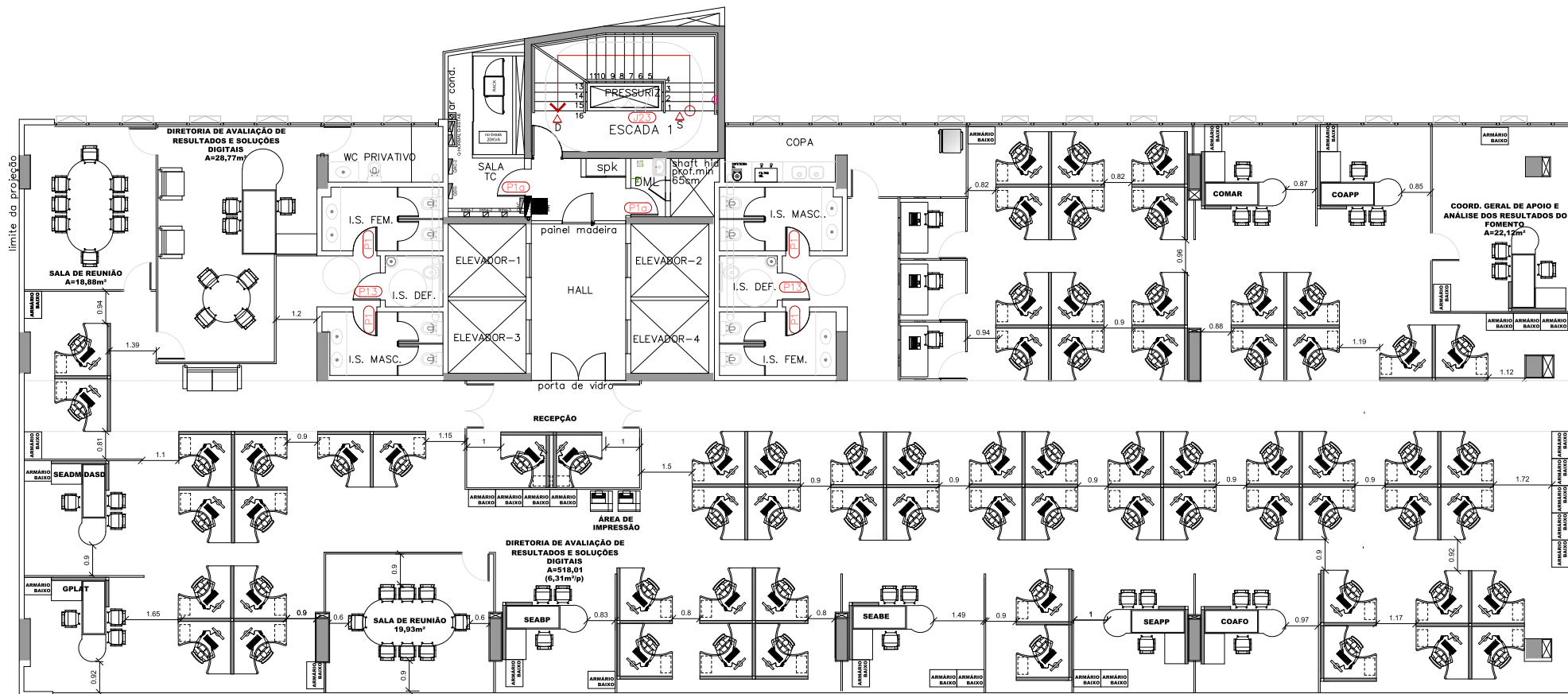
ESCRITORIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

PRANCHA



01 planta 9º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

9º PAVIMENTO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

ESC: 1/125

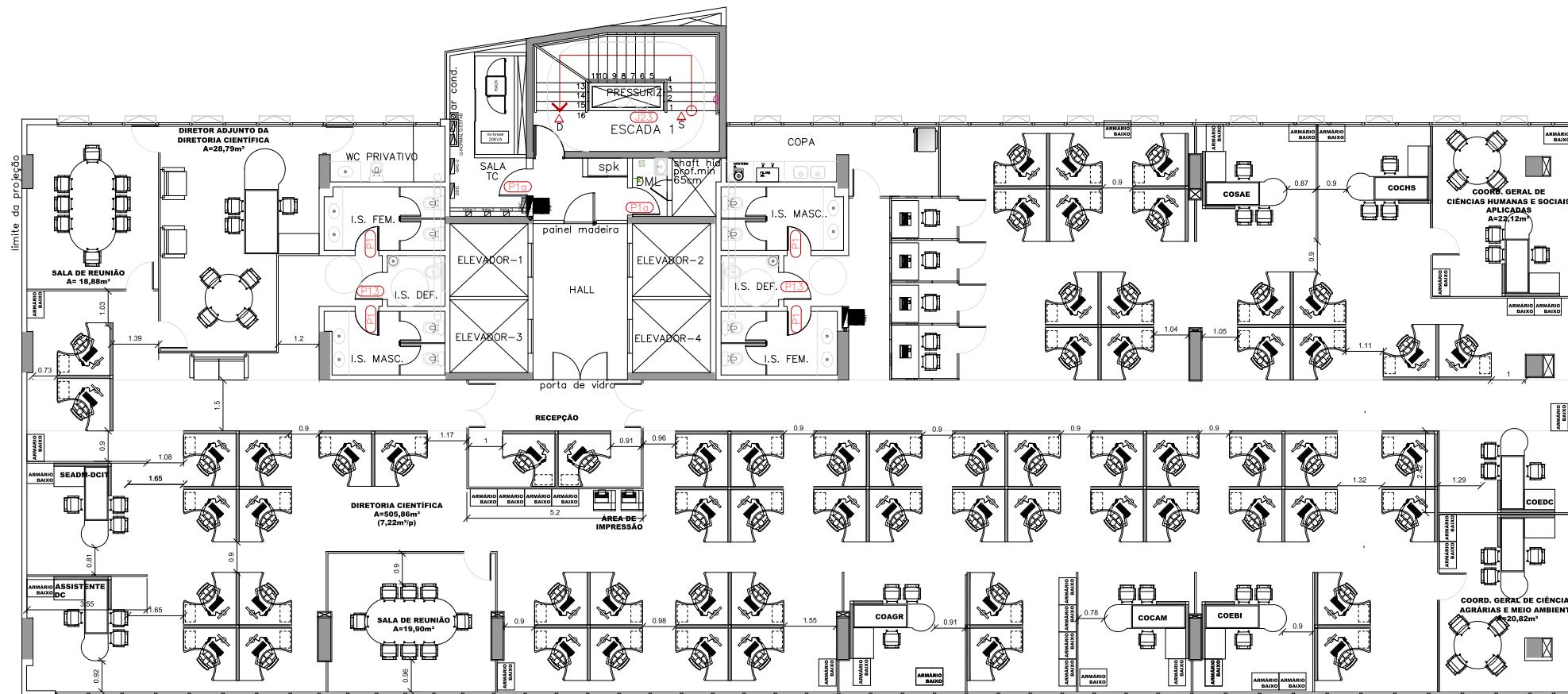
ÁREAS
ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

PRANCHA



01 planta 10º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

10 º PAVIMENTO - DIRETORIA CIENTIFICA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

ESC: 1/125

TIPO: ARQ

CAU A49790-8

ÁREAS

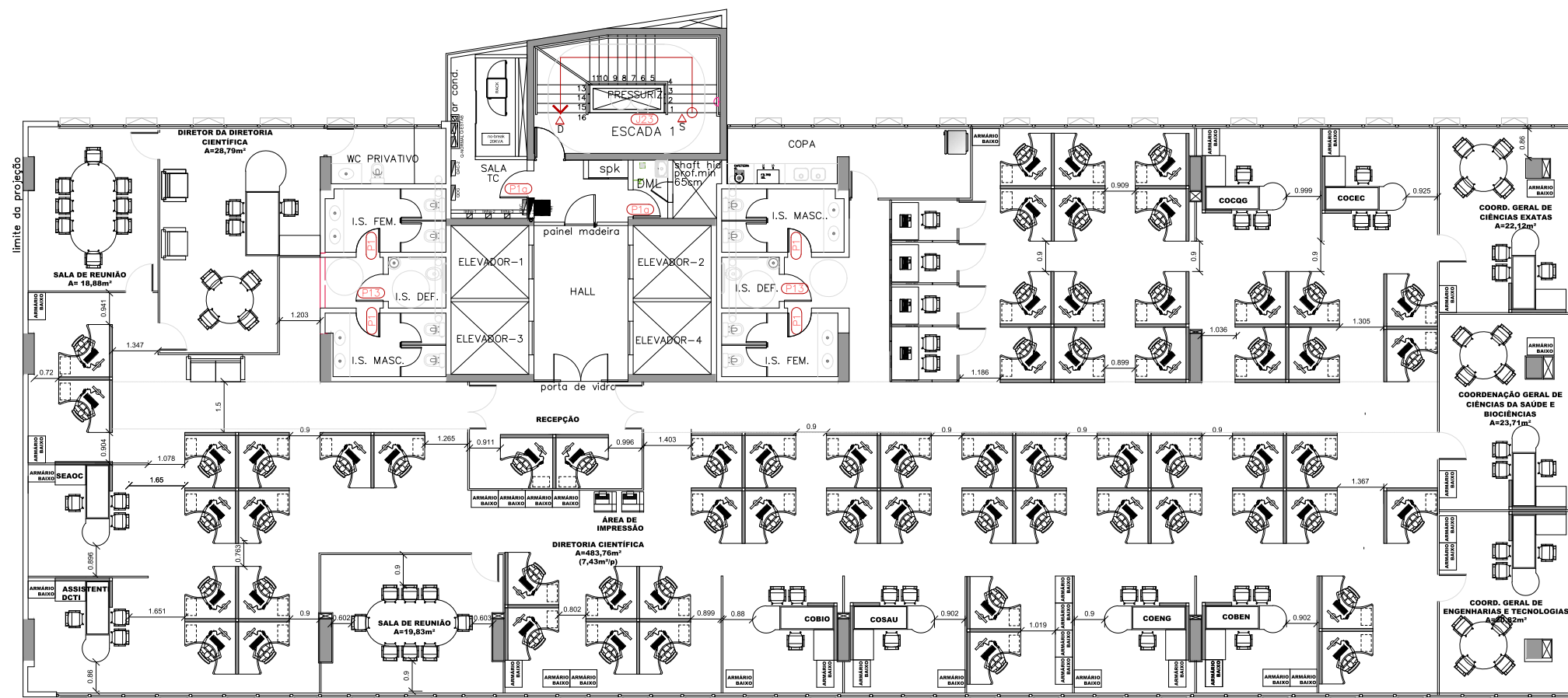
ESCRITORIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

PRANCHA



01 planta 11º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF ARQUITETURA ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8

REV
01

11 º PAVIMENTO - DIRETORIA CIENTIFICA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

TIPO: ARQ

ESC: 1/125

CAU A49790-8

ÁREAS

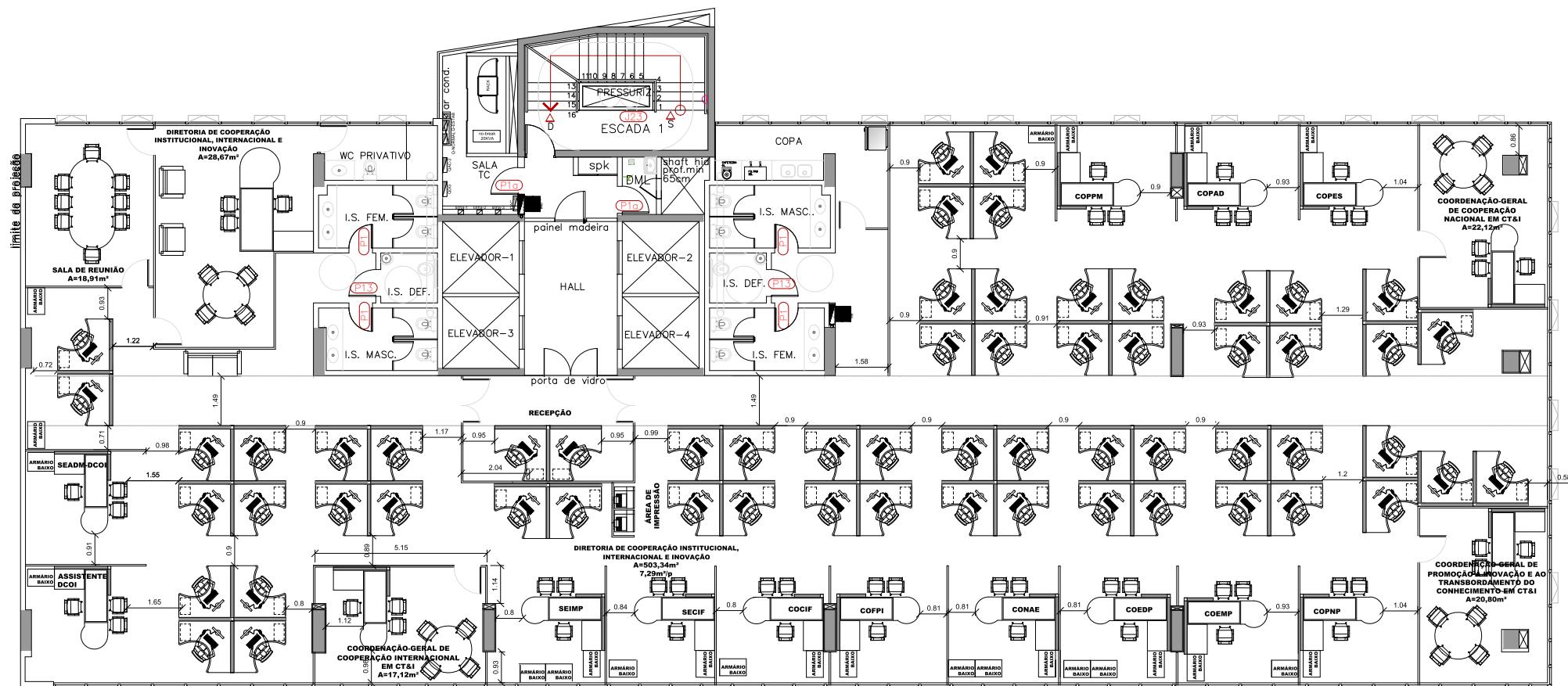
ESCRITORIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

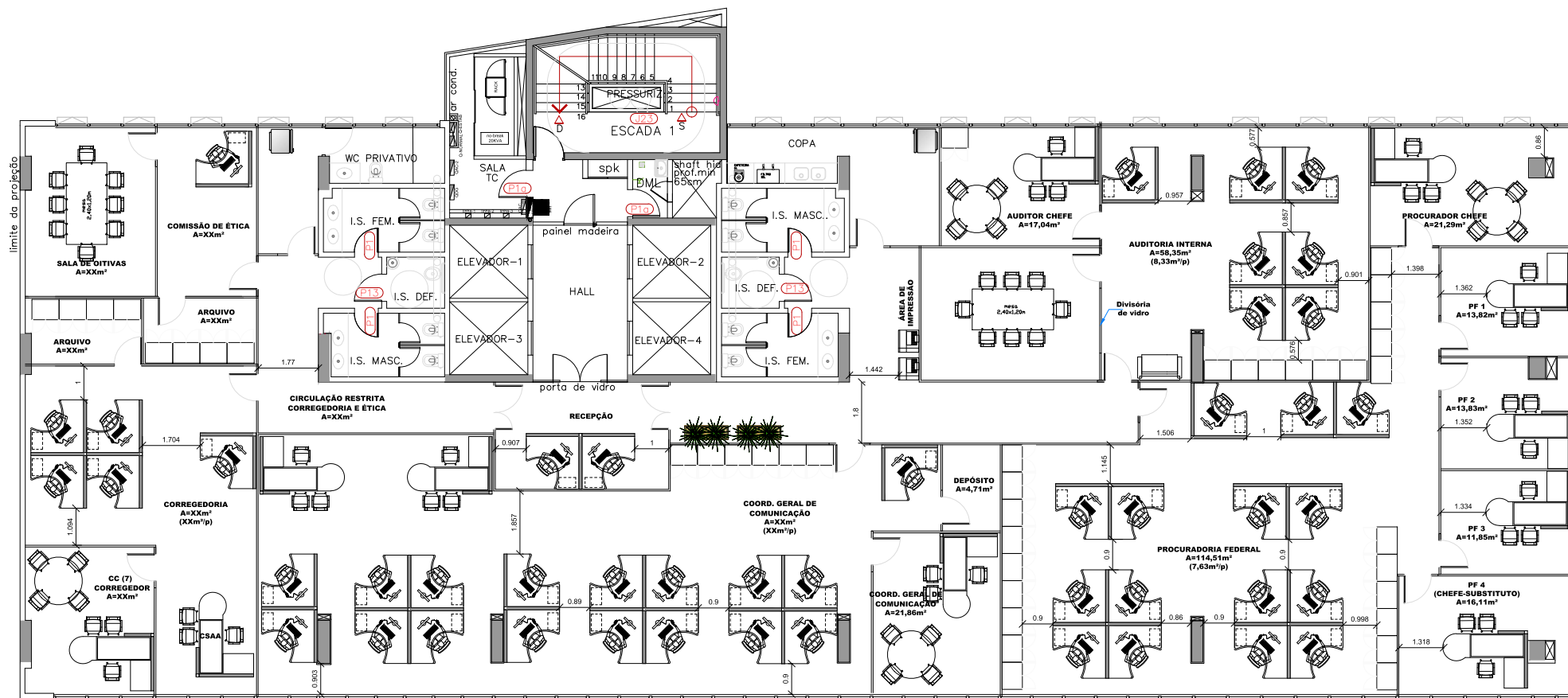
PRANCHA



01 planta 12º pavimento
escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8				
REV 01	12 º PAVIMENTO - DIR. COOP. INST. E INOVACAO			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS ESCRITORIO:700m²	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES			
ALTERACAO CNPq	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	PRANCHA
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	



01 planta 13ª pavimento – R01
escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

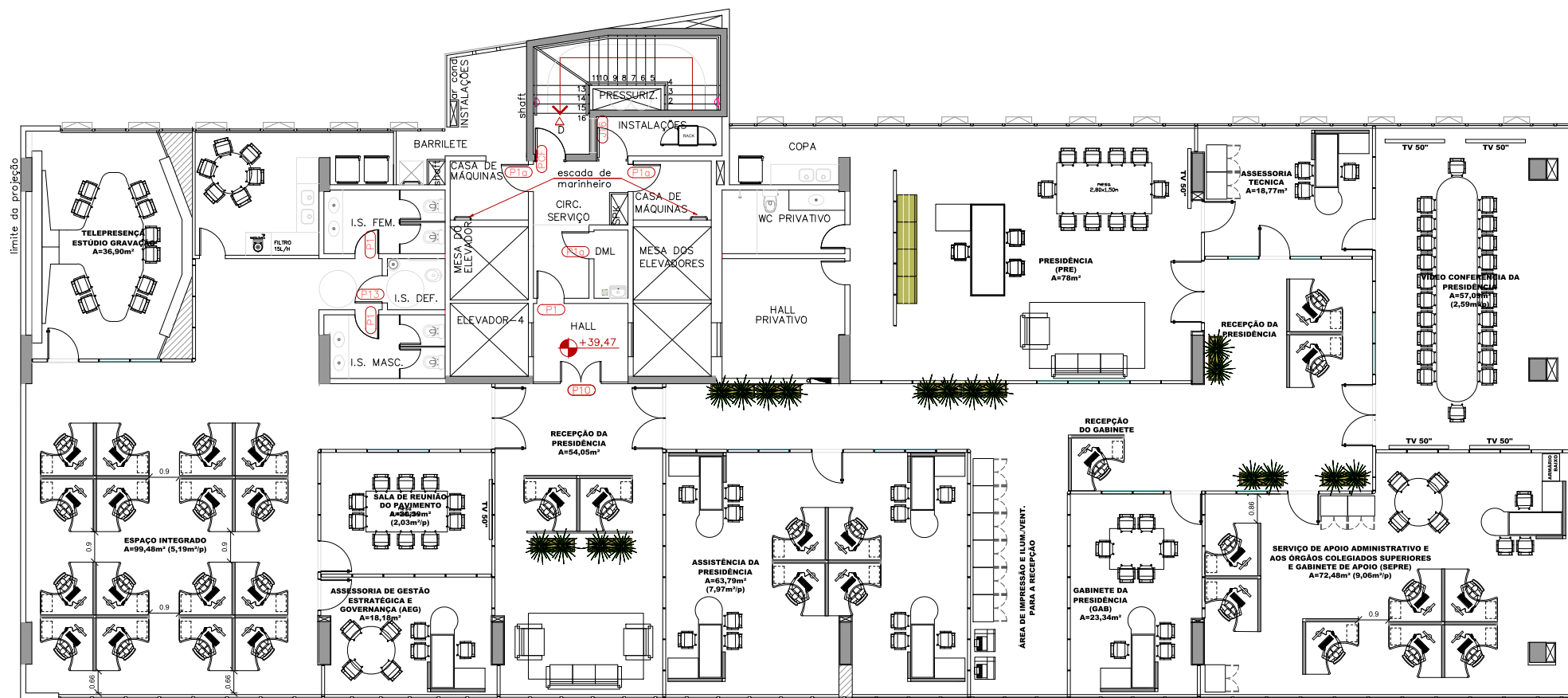
BRASÍLIA-DF ARQUITETURA ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8

13º PAVIMENTO - CORREGEDORIA E ETICA

ARQUITETURA		ÁREAS ESCRITORIO: 700m² TOTAL: 804,30m²	PR 01/01 PRANCHA
PLANTAS, CORTES E DETALHES			
MARCO/2023	TIPO: ARQ		
ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	



01 planta 14º pavimento
escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF ARQUITETURA ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8

14 º PAVIMENTO - PRESIDENCIA CNPq

ARQUITETURA
PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023 TIPO: ARQ TOTAL: 804,30m² PR 01/01 PRANCHA

ESC: 1/125 CAU A49790-8 FORMATO DE PRANCHA: A3

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM NOME DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto na INSEGES nº 5/2017, AUTORIZA a União, representado pelo CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01 Lote 06 Bloco H Edifício Telemundi II, Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70070-010, a solicitar junto à Instituição Bancária (Banco _____, agência _____), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo CNPq, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no Anexo XII IN SEGES nº 5/2017 e no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ / _____.

Localidade/UF, ____ de _____ de 202 ____.

(assinatura do representante legal)

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01300.001519/2025-50

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o desempenho regular de atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq em Brasília/DF.

EDIFÍCIO TELEMUNDI II				
DESCRIÇÃO		ÁREA (m²)	P. MÍNIMA (m²)	P. ADOTADA (m²)
Área Interna	b) Pisos frios	12.000	800	1200
	d) Almojarifados/galpões	5.000	1500	2500
	e) Oficinas	900	1200	1800
	g) Banheiros	600	200	250
Área Externa	a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.503	1800	2700
Fachada Envidraçada		4.578	130	160
Áreas Hospitalares		150	360	450

2.1.1. Foram adotadas as **produtividades máximas** permitidas, tendo em vista que é a produtividade atualmente adotada e que os serviços são prestados de forma adequada. Além disso, trata-se de uma edificação cuja rotina operacional já está consolidada, com equipe treinada, cronograma de atividades ajustado à dinâmica do prédio e histórico de eficiência na execução dos serviços, o que permite a adoção de índices mais altos de produtividade sem prejuízo à qualidade.

2.1.1.1. Para a área dos banheiros, adotou-se uma produtividade de 250 m², considerando as particularidades dos sanitários do Edifício Telemundi II. Destaca-se que a maioria dos banheiros masculinos não dispõe de mictórios. Ademais, todos os banheiros apresentam maior frequência de uso em comparação à antiga sede do CNPq, localizada no Edifício Santos Dumont, no Lago Sul.

2.2. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq necessita assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, pois este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade efetiva do bem-estar e saúde dos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam o CNPq, contribuindo para a salubridade do ambiente e preservação do bem público.

2.3. A prestação de serviço de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas da unidade com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

2.4. O Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e a Instrução Normativa nº 05, SEGES/MPOG, de 26/05/2017 estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades se encontra a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação.

2.5. A necessidade de se ter um ambiente devidamente limpo e conservado se torna crucial para a manutenção da segurança e também diminui a possibilidade de agravamento de doenças respiratórias, de proliferação de bactérias, do surgimento de insetos e outros tipos animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeitas e lixos.

2.6. Ademais, a terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5/2017 da SEGES do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998".

2.6.1. De acordo com o Decreto Lei nº 200/1967 as atividades da contratação ora proposta podem ser objeto de execução indireta, e, Conforme estabelecido na Lei nº 8.691/1993, que trata do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, os postos a serem contratados não estão abrangidos pelo Plano de Carreiras do CNPq.

2.6.2. Essa distinção indica que as posições ou funções específicas necessárias para os serviços de limpeza e conservação, não estão previstas nos cargos definidos pelo Plano de Carreiras do CNPq conforme delineado na Lei mencionada.

2.7. Clarifica-se que a terceirização de atividades acessórias constitui mecanismo de gestão que possibilita o direcionamento da máquina administrava para a consecução de sua atividade fim, é o que estabelece o art. 10, §7º, do Decreto - lei nº 200/67, *in verbis*:

"Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.(...)"

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrava, a administração procurará desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciava privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos da execução."

2.8. Em ratificação ao entendimento, o § 1º do art. 3º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, passou a prever de forma expressa a possibilidade de execução indireta de serviços acessórios, conforme transcrição a seguir:

"Art. 3º ...

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

2.9. Pontua-se ainda que o CNPq utilizou-se e utiliza-se dos serviços terceirizados em apreço, conforme Contrato nº 036/2022 (Doc. SEI/CNPq nº 1601065), que está em seu Segundo Termo Aditivo (Doc. SEI/CNPq nº 2254104) o qual está com término previsto para 02/01/2026. Abaixo estão dispostos os processos relacionados:

i) 01300.011336/2022-08; e

ii) 01300.000009/2023-01.

2.10. Ambientes adequadamente limpos são essenciais para a execução dos serviços dos servidores, colaboradores e demais pessoas que frequentam o CNPq, além de preservar e conservar as instalações.

2.11. No processo de elaboração do Termo de Referência serão levantadas diversas informações, como: característica predial, metragem a serem higienizadas com suas respectivas produtividades, periodicidades, frequências, bem como os quantitativos de insumos para execução dos serviços em comento.

2.12. Por fim, informa-se que o Contrato nº 44/2024 (Doc. SEI/CNPq nº 2074999), relativo ao fornecimento de materiais de limpeza e higienização (papel higiênico, papel toalha, papel protetor de assento sanitário, sabonete líquido e álcool em gel) será integrado à presente contratação. Assim, a contratada deverá fornecer tais insumos.

2.12.1. Assim que a presente contratação se concretizar, o Contrato nº 44/2024 será rescindido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Manutenção e Infraestrutura - SEMAI/CGLOG /DADM	Marcelo Alves Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais deverão possuir as seguintes características mínimas:

4.2.1. Nome do licitante, a razão social e CNPJ do emissor, responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, especificação dos serviços executados, os quantitativos de postos ou a metragem (m²) executada e período de vigência da execução do objeto.

4.2.2. Quanto a experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos em um único atestado.

4.2.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.2.2.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

4.2.2.3. Para a comprovação da quantidade mínima de metragem exigida, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto da licitação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da metragem total do objeto licitado OU comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

4.2.2.4. O atestado de capacidade técnico-operacional deve se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.2.3. A exigência contida no subitem 4.2 para a contratação de serviços de limpeza e conservação tem como principal objetivo garantir a qualificação técnica da empresa contratada, assegurando que o serviço será prestado de maneira eficiente, com qualidade e dentro dos parâmetros exigidos pela Administração Pública. A exigência de um período mínimo de **três anos de experiência** contribui para selecionar empresas já consolidadas no mercado, minimizando riscos operacionais e administrativos.

4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do lote.

4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.5. QUALIFICAÇÃO DOS CARGOS

4.5.1. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência as seguintes qualificações para os cargos:

4.2.1.1. Níveis de Escolaridade, Conhecimento e Experiência:

CARGO	QUALIFICAÇÃO

Servente	• <u>Ensino Fundamental Incompleto.</u>
Encarregado de Limpeza	• <u>Ensino Médio:</u> Certificado de conclusão, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação; • <u>Conhecimento básico:</u> Ambiente Windows, ferramentas de edição de texto (Word), planilhas eletrônicas (Excel) e Internet; • <u>Experiência:</u> 6 meses de experiência na função de servente, encarregado, supervisor OU encarregado geral, conforme Art. 442-A. do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT). A experiência poderá ser comprovada por meio de declarações, carteira de trabalho, atestado de capacidade, entre outros.
Encarregado Geral	• <u>Nível Superior Completo ou Cursando:</u> Diploma/certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior reconhecido em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Declaração Semestral que o profissional está cursando o nível superior reconhecido em qualquer área, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; • <u>Conhecimento intermediário:</u> Ambiente Windows, ferramentas de edição de texto (Word); planilhas eletrônicas (Excel) e Internet; • <u>Experiência:</u> 6 meses de experiência na função de servente, encarregado, supervisor OU encarregado geral, conforme Art. 442-A. do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT). A experiência poderá ser comprovada por meio de declarações, carteira de trabalho, atestado de capacidade, entre outros.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Por se tratar de contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em observância à Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/ME, a contratação será por metro quadrado, solução passível de execução indireta e mais comumente licitada no âmbito da Administração Pública.

5.2. Tratando-se de serviço comum não se verifica possível restrição de mercado em decorrência da quantidade de requisitos e com base nos contratos identificados no estudo preliminar, foram detectadas várias empresas de terceirização que participaram de certames licitatórios para objetos semelhantes em outros órgãos.

5.3. Quanto ao levantamento de mercado informa-se que conforme consulta em entes públicos a metodologia de contratação são as mesmas adotadas pelo CNPq, qual seja metro quadrado com fornecimento de insumos.

5.4. A relação dos trabalhos a serem executados para o Serviço Especializado de Limpeza e Conservação poderão ser realizadas por Pessoas Jurídicas que estão aptas a prestarem o serviço, considerando tratar-se de serviço comum.

5.5. Após o levantamento de Mercado, observou-se duas soluções para melhor atender as necessidades do CNPq:

5.5.1. **Solução 1:** Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais incluso.

5.5.1.1. Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais. Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração.

5.5.2. **Solução 2:** Contratação de serviço de limpeza e conservação sem a inclusão de materiais.

5.5.2.1. Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais de limpeza e conservação teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos de limpeza. Considerando o RELATÓRIO

TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS (Maio 2007) - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que o custo para realização de um Pregão Eletrônico é por volta de R\$ 20.698,00 e de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para este tipo de objeto), realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

5.6. Análise das alternativas existentes e justificativa de escolha:

5.6.1. Ao observar as soluções no campo Levantamento de Mercado, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1 (Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais incluso), pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho do CNPq para a aquisição dos insumos separadamente à contratação do serviço de limpeza e conservação e ainda assim mostrando-se a opção mais econômica.

5.6.2. Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços serão prestados nas dependências do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, considerando-se o seguinte endereço:

Edifício Telemundi II - Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01 Lote 06 Bloco H Edifício Telemundi II, Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70070-010.

6.1.1. Em caso de mudança de sede da Contratante, fica a Contratada obrigada a executar os serviços no novo endereço, mediante Termo Aditivo ao contrato, desde que o novo endereço esteja localizado na área de jurisdição da Contratante.

6.2. O horário padrão de funcionamento do CNPq é de **7h às 20h de segunda-feira a sexta-feira**. Poderão ser solicitados serviços aos sábados, desde que compensadas as horas trabalhadas ou ajustada a escala de trabalho para não ultrapassar a jornada semanal de trabalho.

6.2.1. Nos casos em que o horário de expediente do CNPq for alterado, seja por determinação legal e/ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser imediatamente readequados para atender a nova situação.

6.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, podendo ser alterados de acordo com a conveniência da Administração, devendo o efetivo de mão de obra ser distribuída da melhor forma a atender aos serviços:

6.4. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, com jornada diária de 8 horas por dia, com intervalo de intrajornada de no mínimo uma hora e no máximo de duas horas por dia e 44 horas semanais.

6.4.1. A jornada que trata o subitem anterior poderá ser alterada para atender a conveniência da Administração, observado subitem 6.4.3. deste estudo.

6.4.1.1. A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, passou a prever a redução de jornada de trabalho semanal, de 44 horas para 40 horas, para algumas categorias, sem prejuízo da remuneração, entretanto, verifica-se que os cargos previstos para a contratação de limpeza e conservação não estão contemplados no rol de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com redução de jornada para

40 horas semanais, presentes no Anexo I da referida Instrução Normativa. Caso a Instrução Normativa passe a prever a redução de jornada para a categoria, a Administração providenciará os devidos ajustes conforme orientações presentes na legislação.

6.4.2. Nas atividades definidas, a hora padrão estabelecida será reconhecida como hora cheia, equivalente a 60 (sessenta) minutos.

6.4.3. Não há previsão de horas extras para quaisquer ocupantes dos postos de serviços. Poderá haver flexibilização do horário de determinados postos de trabalho mediante compensação de horário, excepcionalmente, conforme preceitua a alínea d.1.3, do item 2.6, do anexo V, da Instrução Normativa nº. 05 /2017.

6.4.4. Recomenda-se a assinatura de acordo individual com o empregado/terceirizado (art. 59, §6º, da CLT c /c Súmula nº 85 do TST) para que possa haver jornadas pouco superiores a 8 horas diárias (ex.: jornadas diárias de 9 horas de trabalho de segunda a quinta combinadas com jornada de 8 horas na sexta, perfazendo um total de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira).

6.5. A prestação dos serviços prevista neste documento deverá seguir o que determina a legislação para o exercício da função de cada categoria profissional.

6.6. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

6.6.1. Servente – CBO – 5143-20

6.6.1.1. Atividades Sumárias: Executar trabalhos de limpeza em geral, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

6.6.1.2. Detalhamento das atividades:

- a) Executar os serviços de limpeza das áreas definidas nesta contratação;
- b) Efetuar a remoção de lixo;
- c) Realizar operações referentes à movimentação de móveis;
- d) Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos;
- e) Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao escopo da contratação.

6.6.2. Encarregado de Limpeza – CBO – 4101-05

6.6.2.1. Atividades Sumárias: Coordenar as equipes de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza.

6.6.2.2. Detalhamento das atividades:

- a) Montar e organizar cronograma de tarefas;
- b) Delegar tarefas para cada Servente no âmbito do escopo da contratação;
- c) Inspeccionar e identificar anormalidades que impeçam a realização das tarefas;
- d) Inspeccionar o uso adequado de materiais, utensílios e equipamentos;
- e) Identificar a necessidade de substituição de uniformes, materiais, utensílios e equipamentos;
- f) Controlar a distribuição de materiais, utensílios e equipamentos;
- g) Inspeccionar cumprimento das tarefas e o correto manuseio de materiais, utensílios e equipamentos.

- h) Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- i) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao escopo da contratação.

6.6.3. Encarregado Geral – CBO – 4101-05

6.6.3.1. Atividades Sumárias: Supervisionar a execução dos serviços associadas ao cumprimento do escopo da contratação.

6.6.3.2. Detalhamento das atividades:

- a) Providenciar gestões para o bom andamento dos serviços;
- b) Fiscalizar e ministrar orientações necessárias aos profissionais executantes dos serviços;
- c) Providenciar gestões para o cumprimento dos serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- d) Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho;
- e) Promover substituições em afastamentos (faltas, licenças, férias);
- f) Promover a solicitação, inspeção e entrega de uniformes, materiais, utensílios e equipamentos;
- g) Cuidar para que os funcionários estejam sempre uniformizados e utilizando o crachá de identificação;
- h) Identificar as falhas na execução do serviço prestado, tomar as medidas necessárias para que as mesmas sejam corrigidas e comunicar a CONTRATADA e, se for o caso, ao gestor do contrato;
- i) Quando necessário, reportar-se ao gestor de contrato, mantendo-o sempre informado sobre o andamento dos trabalhos;
- j) Receber e aplicar as orientações do gestor de contrato relativamente ao desempenho das atividades, buscando sempre aperfeiçoar os serviços prestados.
- h) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao escopo da contratação.

6.7. As descrições das atribuições não são exaustivas, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao seu objeto de natureza profissional e grau de complexidade da respectiva função.

6.8. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, por profissionais devidamente qualificados, demonstrando as competências pessoais relacionadas a seguir:

- a) Boa comunicação interpessoal;
- b) Comportamento cortês e prestativo;
- c) Aptidão para o trabalho em equipe;
- d) Ser disciplinado, proativo e participativo;
- e) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- f) Observar as normas legais e regulamentares;
- g) Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
- h) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- i) Acatar as orientações do encarregado e do gestor do contrato;

- j) Atender as pessoas com cordialidade e presteza, cumprimentando-as e demonstrando sua total disposição em tendê-las;
- k) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- l) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- m) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- n) Tratar com urbanidade as pessoas;
- o) Ter especial atenção quando lhe dirigirem a palavra ou por ele passarem Autoridades;
- p) Conhecer as missões do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
- q) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- r) Manter sob sigilo as informações que tiver acesso;
- s) Possuir Capacidade de organizar as atividades de trabalho, dados e informações;
- t) Utilizar os recursos e equipamentos exclusivamente para o serviço.

6.9. É vedada a execução ou prestação de serviços pela mão de obra contratada referente às atribuições de caráter exclusivo de servidores públicos.

6.10. DEFINIÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS CARGOS

6.10.1. Para preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços a licitante deverá utilizar os salários estabelecidos na tabela abaixo:

Categoria Profissional	Piso Salarial	CBO
Servente	R\$ 1.743,69	5143-20
Encarregado de Limpeza	R\$ 3.383,50	4101-05
Encarregado Geral	R\$ 4.220,33	4101-05

6.11. DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

6.11.1. O valor do auxílio alimentação deverá ser calculado em consonância com Acordo/Convenção Coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a **R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.

6.11.2 O valor do auxílio alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados alocados na prestação de serviços licitados.

6.11.3. A CONTRATADA poderá proceder deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio não seja inferior a **R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.

6.12. DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

6.12.1. Para melhor elaboração da proposta comercial informa-se que a atual contratação possui 45 (quarenta e cinco) colaboradores optantes de auxílio transporte, ou seja, 100% da força de trabalho atual.

6.12.1.1. Para efeito de informação, na contratação atual (Contrato nº 36/2022), a metade do efetivo alocado no CNPq é composto por moradores da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) e a outra metade do Distrito Federal.

6.12.2. A Contratada deverá disponibilizar o vale transporte, por meio de cartão eletrônico ou outros meios que se fizerem viáveis ao perfeito repasse necessário para o deslocamento do profissional de sua residência ao local de trabalho e do local de trabalho para sua residência, inclusive profissionais residentes na Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME).

6.12.2.1. De acordo com a Lei Complementar nº 181/2023, a RME é composta pelos municípios goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, observado o §2º do Art. 3º da referida Lei Complementar.

6.13. DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE, ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E ASSISTÊNCIA FUNERAL/SEGURO DE VIDA

6.13.1. A Contratada deverá disponibilizar Auxílio Saúde do tipo Plano de Saúde Ambulatorial, Assistência Odontológica do tipo Plano de Saúde Odontológico e Assistência Funeral/Seguro de Vida para todos os colaboradores alocados na contratação pretendida.

6.13.1.1. A Contratada deverá comprovar mensalmente, por meio de relação nominal, os colaboradores incluídos nos benefícios, para fiscalização da Contratante.

6.13.1.2. Conforme Art. 5º, § 1º do Decreto n.º 12.174/2024 "*A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços*".

6.13.1.2.1. Redução de custos indiretos: A cobertura de saúde pode prevenir ou tratar doenças e acidentes, reduzindo a necessidade de licenças médicas e afastamentos, o que resulta em maior produtividade e melhoria na qualidade do serviço prestado.

6.13.1.2.2. Atração e retenção de talentos: A oferta de plano de saúde, odontológico e seguro de vida pode ser um atrativo para profissionais qualificados, aumentando a competitividade da empresa na contratação e retenção de talentos.

6.13.1.2.3. Maior bem-estar dos trabalhadores: Um plano de saúde, odontológico e seguro de vida contribuem para a qualidade de vida e bem-estar dos trabalhadores terceirizados, gerando um ambiente de trabalho mais positivo e motivador.

6.13.1.2.4. Cumprimento de obrigações sociais: A oferta de plano de saúde, odontológico e seguro de vida pode ser um benefício social importante para os trabalhadores, contribuindo para a dignidade e a qualidade de vida.

6.13.1.2.5. O fornecimento de assistência médica contribui diretamente para a redução do absenteísmo, o aumento da produtividade e a retenção de profissionais qualificados, refletindo-se positivamente na qualidade dos serviços prestados.

6.14. Os serviços serão contratados com base na área a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado mensal, observando a peculiaridade do local, a produtividade, periodicidade e frequência.

EDIFÍCIO TELEMUNDI II			
ÁREA	TIPO ÁREA	PERIODICIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)
Área Interna	Piso Frio	DIÁRIA	3
	Oficinas	DIÁRIA	2
	Almoxarifados/Galpões	A CADA 2 DIAS	0,5

	Banheiros	DIÁRIA	4
Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	DIÁRIA	1
Área Hospitalar	Ambulatório	DIÁRIA	3
Fachada Envidraçada	Fachada Externa com Exposição à Risco	ANUAL	1

6.14.1. Metragem total estabelecida por tipo de área já contempla a periodicidade e frequência da limpeza e conservação das áreas físicas.

6.14.2. O quantitativo de fornecimento de mão de obra está estabelecido no subitem 7.1.3. e foi definido em função da produtividade, periodicidade e frequência da limpeza e conservação das áreas físicas.

6.15. Os serviços serão prestados da seguinte forma e periodicidade:

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	FREQUÊNCIA
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.	Diária	1
Varrer, passar pano úmido nos pisos.	Diária	3
Retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.	Diária	3
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.	Diária	1
Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos.	Diária	1
Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.	Diária	3
Limpar os elevadores com produtos adequados.	Diária	2
Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora para destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.	Diária	1
Limpar os corrimãos.	Diária	3
Suprir as copas e os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, fazendo a reposição sempre que necessário.	Diária	1
Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante.	Diária	4

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas e retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para local indicado pela Administração.	Diária	4
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).	Diária	1
Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar.	Semanal	1
Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.	Semanal	1
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;	Semanal	1
Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.	Semanal	2
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.	Semanal	2
Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.	Semanal	3
Lavar os bebedouros e higienizá-los com produtos próprios e recolocá-los em seus locais de origem.	Diária	1
Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.	Diária	3
Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral	Diária	1
Limpar com produtos próprios os pisos, utilizando acessório umedecido pela diluição, enxaguando com água pura utilizando mangueiras.	Diária	1
Limpar e higienizar os espelhos com pano umedecido em álcool e limpa vidros.	Diária	1
Lavar as áreas destinadas a garagem/estacionamento.	Semanal	1
Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.	Mensal	1
Limpar forros, paredes e rodapés.	Mensal	1
Limpar persianas com produtos adequados.	Quinzenal	1
Remover manchas de paredes.	Quinzenal	1
Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.	Mensal	1

Lavar e remover todo tipo de sujeiras, manchas, incrustações como ceras velhas, seladores, resinas, tratamentos antigos, ou qualquer outro tipo de resíduo dos pisos vinílicos.	Mensal	1
Selar e impermeabilizar os pisos vinílicos, utilizando os produtos adequados.	Mensal	1
Aplicar brilho e fazer o acabamento com aplicação de cera, filme duro, de alta resistência e com brilho de molhado, antiderrapante.	Mensal	1
Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos	Diária	3
Retirar o pó de equipamentos (computador, impressora...) com flanela úmida.	Diária	1
Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários.	Diária	4
Limpar ventiladores, umidificadores de ar e circuladores de ar.	Mensal	1

6.16. NATUREZA DO SERVIÇO CONTINUADO

6.16.1. Tendo em vista que os serviços de limpeza e conservação tratam-se de objeto de contratação cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades do CNPq, presente é a necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro.

6.16.2. Nesse sentido a caracterização do objeto enquadra-se claramente na definição apresentada no art. 15 da Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, dada a sua essencialidade e habitualidade.

6.16.3. São essenciais, pois se atrelam à necessidade de existência e manutenção do serviço, uma vez que sua eventual paralisação implicaria em prejuízos ao exercício das atividades do CNPq.

6.16.4. São habituais, pois a necessidade dos serviços de terceirização de limpeza e conservação é permanente.

6.16.5. Dessa forma, considerando que a caracterização da natureza de um serviço como contínuo está atada a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público, classifica-se a natureza da presente contratação como contínua.

6.17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.17.1. A execução do contrato deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012, na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI /MP Nº 01, de 19/01/2010, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

6.17.2. A CONTRATADA observará a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais, segundo previsão no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

6.17.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.17.4. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes adequados para cada material.

6.17.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

6.17.6. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

6.17.7. O CNPq adota e difunde boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta coletiva.

6.17.8. O CNPq adota e difunde práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, privilegiando a faceta de sustentabilidade social.

6.17.9. Ademais, em relação a sustentabilidade social conforme previsão constitucional, para a execução do objeto não haverá trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o Conselho não admite relação de emprego /trabalho, de forma direta ou indireta, com menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

6.17.10. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

6.18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.18.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/11/2025 ou da data de assinatura do contrato, caso esta ocorra após o dia 01/11/2025, ou em data que melhor atenda o interesse da administração, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.19.1. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, entretanto, exige-se observância à cláusula de continuidade prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) mediante a transferência dos trabalhadores.

6.20. LIMPEZA DE BANHEIRO

6.20.1. Com a publicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026, do Sindicato dos empregados de Empresa de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, que inaugurou a separação da ocupação "Agente de Higienização de Banheiros", foi formulada consulta jurídica para esclarecer diversas dúvidas sobre o tema. A consulta resultou na emissão do parecer PARECER n. 00783/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU (Doc. SEI/CNPq nº 2378205).

6.20.1.1. Em análise às recomendações constantes na citada manifestação jurídica, fica claramente estabelecido que as disposições da CCT somente serão aplicáveis caso haja colaborador formal e exclusivamente dedicado à higienização de sanitários. O parecer amplia a explicação, conforme demonstrado:

"14. Dos termos da cláusula acima, infere-se que a norma visa contemplar aqueles profissionais que, durante toda a jornada de trabalho, dedicam-se exclusivamente à limpeza de banheiros e instalações sanitárias, o que muitas vezes não é o caso dos terceirizados lotados na Administração Pública, já que para esses trabalhadores a limpeza do banheiro se dá de forma alternada e concomitante à limpeza de outros ambientes.

15. Acaso a higienização de banheiros se dê de forma alternada à de outros ambientes, não vemos justa causa para enquadramento dos serventes do CNPq como "Agente de Higienização de Banheiros", uma vez que a norma fala em limpeza de banheiros "durante toda a jornada de trabalho". Assim, a condição dos trabalhadores lotados em órgãos públicos a princípio não se enquadra na definição descrita pela norma. E mesmo que houvesse tal enquadramento, poderia a Administração determinar à contratada a alternância de funções aos empregados, de modo que não se exponham à condição prejudicial à saúde. Tais circunstâncias deverão ser verificadas no caso concreto."

6.20.1.2. Considerando as informações apresentadas no parecer, bem como a experiência prática na execução dos serviços, em que os serventes revezam a higienização dos sanitários com a limpeza de outros ambientes — o que, conforme manifestação jurídica, não configura exposição habitual a condições prejudiciais à saúde —, esta contratação não preverá o pagamento de adicional de insalubridade aos serventes que realizarem a limpeza de banheiros de forma não exclusiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Justifica-se a quantidade de metragem dado ao tamanho das instalações físicas predial, bem como a periodicidade e frequência da necessidade de higienização das unidades funcionais do Conselho.

EDIFÍCIO TELEMUNDI II						
ÁREA	TIPO ÁREA	PERIODICIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)	PRODUTIVIDADE MÁXIMA DIÁRIA POR PROFISSIONAL M² (C)	METRAGEM PREDIAL (D)	METRAGEM A SER LIMPA M² (E) = (BxD)
Área Interna	Piso Frio	DIÁRIA	3	1.200	12.000	36.000
	Oficinas	DIÁRIA	2	1.800	900	1.800
	Almoxarifados/Galpões	A CADA 2 DIAS	0,5	2.500	5.000	2.500
	Banheiros	DIÁRIA	4	250	600	2.400
Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	DIÁRIA	1	2.700	1.503	1.503
Área Hospitalar	Ambulatório	DIÁRIA	3	450	150	450
Fachada Envidraçada	Fachada Externa com Exposição à Risco	ANUAL	1	160	4.445	4.445

7.1.1. Metragem total estabelecida por tipo de área já contempla a periodicidade e frequência da limpeza e conservação das áreas físicas.

7.1.2. A Produtividade por trabalhador foi estabelecida de acordo com os parâmetros constantes na Instrução Normativa Nº 05/2017 SEGES/ME.

7.1.3. Nos termos do disposto no item 4 do Anexo VI-B da Instrução Normativa Nº 05/2017 SEGES/ME deverá ser adotado a relação de um Encarregado para cada 30 (trinta) serventes, ou fração. No presente caso, considerando a metragem da área a ser limpa e a produtividade máxima por trabalhador a contratação pretendida alocará o mínimo de **46 (quarenta e seis) profissionais**, sendo:

EDIFÍCIO TELEMUNDI II							
ÁREA	TIPO ÁREA	PERIODICIDADE (A)	FREQUÊNCIA (B)	PRODUTIVIDADE MÁXIMA DIÁRIA POR PROFISSIONAL M² (C)	METRAGEM PREDIAL (D)	METRAGEM A SER LIMPA M² (E) = (BxD)	QTDE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS DE ACORDO COM A PRODUTIVIDADE (E) / (C)
Área Interna	Piso Frio	DIÁRIA	3	1.200	12.000	36.000	30
	Oficinas	DIÁRIA	2	1.800	900	1.800	1
	Almoxarifados /Galpões	A CADA 2 DIAS	0,5	2.500	5.000	2.500	1
	Banheiros	DIÁRIA	4	250	600	2.400	10
Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	DIÁRIA	1	2.700	1.503	1.503	1
Área Hospitalar	Ambulatório	DIÁRIA	3	450	150	450	1

Fachada Envidraçada	Fachada Externa com Exposição à Risco	ANUAL	1	160	4445	4445	0
Encarregado Geral							1
Encarregado de Limpeza							1
TOTAL							46

7.1.4. O quantitativo de fornecimento de mão de obra estabelecido foi definido em função do tamanho das instalações físicas predial, produtividade, periodicidade e frequência da limpeza e conservação das áreas físicas.

7.1.5. Destaca-se que o quantitativo discriminado na tabela acima refere-se ao quantitativo mínimo a ser alocado em cada edificação. **Assim, as produtividades estabelecidas não poderão ser alteradas pelas empresas licitantes.**

7.1.5.1. A produtividade estipulada no contrato é estabelecida com base em estudos técnicos que consideram a complexidade das atividades de limpeza, a área a ser atendida e os padrões de higiene exigidos.

7.1.5.2. Permitir que as empresas alterem os índices de produtividade pode resultar em um **dimensionamento inadequado da equipe de trabalho**, impactando a qualidade dos serviços prestados. Se as licitantes pudessem modificar a produtividade, algumas poderiam **reduzi-la artificialmente** para oferecer preços mais baixos e vencer a licitação. Essa prática pode resultar em um quadro de funcionários insuficiente, sobrecarga de trabalho e descumprimento das obrigações contratuais.

7.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são usuais no mercado.

7.3. Os quantitativos e respectivos códigos são os discriminados nas tabelas dos subitens acima.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.4.1. As quantidades estimadas de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios foram calculadas com base no tamanho das instalações físicas predial, periodicidade e frequência da limpeza e conservação de acordo com a metragem estabelecida.

7.4.2. A contratada deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, **todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização**, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes neste CNPq.

7.4.3. As quantidades dos materiais de limpeza a serem fornecidos mensalmente são estimadas, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a empresa a ser contratada da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e /ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

7.4.5. A relação de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios poderá sofrer alterações, conforme demanda do CNPq, após anuência do Gestor do Contrato.

7.4.6. Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade, sem ônus para o CNPq, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a contratada responsável pela guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios.

7.4.7. Os equipamentos e ferramentas possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de depreciação. Para isso, observar a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, a Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964 em seu Art. 57, §§ 1º, 2º e 3º e ainda o Decreto n.º 3.000, de 26 de

novembro de 1999, Art. 310 § 1º. 9.8. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser novos e de boa qualidade.

ITEM	MATERIAL (A)	UNIDADE (B)	QUANTIDADE MENSAL (C)
1	Ácido Muriático - 5L	Galão	5
2	Água Sanitária - 1L	Unidade	170
3	Álcool Etílico Hidratado 70% INPM - 1L	Unidade	170
4	Detergente Desengordurante Concentrado - 5L	Galão	10
5	Desinfetante Bactericida Concentrado - 5L	Galão	35
6	Detergente Multiuso Concentrado - 5L	Galão	50
7	Disco Removedor Preto Para Enceradeira 510mm	Unidade	15
8	Esponja de Aço - PC 8 UN	Pacote	20
9	Esponja Multiuso dupla face - PC 4 UN	Pacote	40
10	Filtro Papel Para Aspirador de Pó 20L - PC 3 UN	Pacote	3
11	Flanela Branca G - 38x58cm	Unidade	140
12	Limpa Carpete Líquido - 5L	Galão	3
13	Limpa Inox com Borrifador - 500ml	Unidade	10
14	Limpa Vidros Líquido com Borrifador - 500ml	Unidade	100
15	Limpa Pedras Concentrado - 5L	Galão	20
16	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	140
17	Lustra móveis Lavanda - 200ml	Unidade	40
18	Luvas Látex flocada forrada 30 cm tamanho G	Par	60
19	Luvas Látex flocada forrada 30 cm tamanho M	Par	60
20	Luvas Látex Sem Pó Tamanho G - Cx 100 UN	Caixa	2
21	Luvas Látex Sem Pó Tamanho M - Cx 100 UN	Caixa	2
22	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável, Elástico Clip Nasal - Cx 50 UN	Caixa	4
23	Odorizador de Ar Spray - 360 a 400ml	Unidade	130
24	Pano de Chão alvejado Duplo 100% algodão - 50x80cm	Unidade	130
25	Removedor de Cera e Sujeira Pesada - 5L	Galão	4
26	Removedor sem cheiro - 1L	Unidade	2
27	Sabão em Barra Glicerinado 200gr - PC 5 UN	Pacote	25

28	Saco de Lixo Azul Reforçado 100L - PC 100 UN	Pacote	15
29	Saco de Lixo Branco Reforçado 40L - PC 100 UN	Pacote	2
30	Saco de Lixo Preto Reforçado 100L - PC 100 UN	Pacote	40
31	Saco de Lixo Preto Reforçado 40L - PC 100 UN	Pacote	25
32	Saponáceo cremoso - 300ml	Unidade	70
33	Tela para Mictório	Unidade	60
34	Tira Limo Líquido com Borrifador - 500ml	Unidade	70
35	Papel Higiênico - 10cm de largura e 300m de comprimento, extra luxo, branco	Rolo	1272
36	Papel Toalha Interfolhado de 3 dobras, extra luxo, branco, 21,5 cm x 24,5cm - Caixa com 2400 folhas ou Caixa com 8 pacotes de 300 folhas	Caixa	192
37	Papel Toalha Bobina, na cor branca, largura de 20cm e 200m de comprimento	Rolo	240
38	Papel Protetor de Assento Sanitário, folha simples, dimensões da folha 40,5cm x 40cm, pacote com 40 folhas	Pacote	108
39	Sabonete Líquido Embalagem Refil de 800ml, com válvula dosadora no bico do refil compatível com a saboneteira, com PH 6,5, fragrância erva doce suave	Unidade	150
40	Álcool em Gel 70% Refil de 800ml, com válvula dosadora no bico do refil compatível com o dispenser	Unidade	150
41	Esponja Fibra Verde (Limpeza Geral) - Pacote com 10 unidades	Pacote	12
42	Luvax Látex flocada forrada Cano Longo tamanho G	Par	24
43	Luvax Látex flocada forrada Cano Longo tamanho M	Par	24

ITEM	EQUIPAMENTO (A)	UNIDADE (B)	QUANTIDADE (C)
1	Aspirador de Pó e Água 20L - 1300w a 1600w	Unidade	4
2	Balde Plástico Preto Extraforte – 12L	Unidade	28
3	Cabo Extensor Telescópico Alumínio – 5m	Unidade	3
4	Carrinho de Plataforma com 1 Aba Aço – 300kg	Unidade	4
5	Cesto de lixo plástico preto sem tampa – 12L	Unidade	15
6	Enceradeira Industrial - Diâmetro do Disco 510mm	Unidade	2
7	Enceradeira Industrial com Reservatório – Diâmetro do Disco 510mm	Unidade	1
8	Escada de alumínio – 10 degraus	Unidade	2
9	Escada de alumínio – 15 degraus	Unidade	1
10	Escada de alumínio – 5 degraus	Unidade	3
11	Escova Lava Roupas Plástica Anatômica	Unidade	28
12	Espátula Aço Inox – Tamanho 6	Unidade	14
13	Extensão Elétrica 25 metros 10a_20a cabo pp2x1 reforçada (área molhada)	Unidade	3
14	Extratora de Sujeira 30L – 1600w	Unidade	1
15	Kit Limpador Lavador Profissional de vidros	Kit	3
16	Lixeira com tampa basculante preta – 60L	Unidade	120
17	Mangueira de Jardim Antitorção Trançada – 50m	Unidade	2
18	Mop Flat com Cabo Telescópico – 22cmx9cm	Unidade	20
19	Pá de lixo com cabo longo	Unidade	32
20	Pincel – 25,4 mm	Unidade	14
21	Placa Sinalizadora (Piso molhado)	Unidade	50
22	Pulverizador Plástico Resistente – 500ml	Unidade	28

23	Rodo de Madeira EVA duplo 40 cm (cabo longo)	Unidade	30
24	Rodo de Madeira EVA duplo 60 cm (cabo Longo)	Unidade	30
25	Vassoura de pelo 40 cm (cabo longo)	Unidade	30
26	Vassoura de pelo 60 cm (cabo Longo)	Unidade	20
27	Vassoura de piaçava (cabo longo)	Unidade	20
28	Vassoura sanitária sem suporte	Unidade	34
29	Dispenser Higiênico, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 330mm, largura 125mm, altura 330mm, visor frontal transparente.	Unidade	160
30	Dispenser Interfolhado de Toalha na Cor Branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 150mm, largura 278mm, altura 365mm, visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. Capacidade: toalha interfolhada 21,5cm x 24,5 cm com 2.400 folhas.	Unidade	100
31	Dispenser Mecânico com Corte Automático das Toalhas, na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 415mm, largura 270mm, altura 330mm, visor frontal transparente e folheto de encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Unidade	50
32	Dispenser para Protetor Sanitário na Cor Branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 4cm, largura 22,5cm, altura 16,5cm, visor frontal transparente, contendo instruções do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Unidade	180
33	Suporte para Sabonete Líquido na Cor Branca, plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800 ml de sabonete.	Unidade	120
34	Suporte para Álcool Líquido na Cor Branca, plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800 ml de álcool.	Unidade	120
35	Carrinho Funcional de Limpeza	Unidade	15

7.4.8. Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes, ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição e reposição da contratada.

7.4.9. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá ainda disponibilizar:

Uniformes Serventes

ITEM (A)	FORNECIMENTO (B)	QUANT. (C)	DESCRIÇÃO (D)	UNIDADE (E)
1	ANUAL	1	Avental Impermeável PVC 120 x 0,70m	Unidade
2	SEMESTRAL	1	Bota Galocha cano médio	Par
3	SEMESTRAL	2	Meia soquete cano médio (Kit 3 pares)	Pacote
4	SEMESTRAL	1	Óculos de Proteção	Unidade
5	SEMESTRAL	2	Sapato ocupacional Antiderrapante Impermeável	Par

6	SEMESTRAL	3	Uniforme (Blusa e Calça)	Conjunto
---	-----------	---	--------------------------	----------

Uniforme Encarregada(o) de Limpeza

ITEM (A)	FORNECIMENTO (B)	QUANT. (C)	DESCRIÇÃO (D)	UNIDADE (E)
1	SEMESTRAL	3	Camiseta Malha Fria	Unidade
2	SEMESTRAL	2	Calça Jeans	Unidade
3	SEMESTRAL	2	Meia soquete cano médio (Kit 3 pares)	Pacote
4	SEMESTRAL	2	Sapato ocupacional Antiderrapante Impermeável	Par

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Relógio de Ponto	Mostrador digital; registro de ponto através de digitação e leitura biométrica; impressora térmica; 220v.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.813.623,28

8.1. O detalhamento da metodologia para obtenção da estimativa de custos consta na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, acostada aos autos do Processo SEI nº 01300.001519/2025-50, Doc. SEI/CNPq nº 2403282. A metodologia empregada seguiu as orientações contidas na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

8.2. O critério e metodologia na formação do preço do posto de trabalho utilizará as seguintes bases para preenchimento da planilha de custo e formação de preços:

- a) A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;
- b) Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- c) Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- d) Legislação Previdenciária;
- e) Legislação Trabalhista;
- f) Legislação Tributária;
- g) Nota Informativa Nº 14408/2018-MP;
- h) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT do CNPq;

i) Decreto 40.392/19 e Decreto 40.381/20;

j) Acórdão Nº 1.597/10 TCU-Plenário;

k) Valores obtidos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria para:

- Salário base, Adicional de Insalubridade, Auxílio Alimentação, Auxílio Saúde, Auxílio Funeral e Auxílio Odontológico.

l) Valores obtidos no Parâmetro III para:

- Materiais de Consumo;
- Equipamentos e Utensílios;
- Uniformes; e
- Relógio de Ponto.

m) Valores obtidos no Parâmetro II para:

- Rubricas (lucro e custos indiretos).

8.3. Os percentuais aplicados na Planilha de Custos e Formação de Preços Orientativa possui base na legislação trabalhista, tributária, previdenciária, Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, além de médias finais obtidas nos parâmetros II e III, conforme apresentado a seguir:

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Servente

1	Composição da Remuneração		Base
A	Salário Base	R\$ 1.743,69	CCT 2025 - Sindiserviços/DF

Jauzeiro

1	Composição da Remuneração		Base
A	Salário Base	R\$ 2.067,36	CCT 2025 - Sindiserviços/DF
B	Periculosidade	R\$ 620,21	CCT 2025 - Sindiserviços/DF

Servente Insalubridade

1	Composição da Remuneração		Base
A	Salário Base	R\$ 1.743,69	CCT 2025 - Sindiserviços/DF
B	Insalubridade	R\$ 303,60	CCT 2025 - Sindiserviços/DF

Encarregado de Limpeza

1	Composição da Remuneração		Base
A	Salário Base	R\$ 3.383,50	CCT 2025 - Sindiserviços/DF

Encarregado Geral

1	Composição da Remuneração		Base
A	Salário Base	R\$ 4.220,33	CCT 2025 - Sindiserviços/DF

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias

SERVENTE

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias		Base
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	Trabalhista
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	IN nº 05/2017

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2.	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Base
A	INSS	20,00 %	Previdenciária
B	Salário Educação	2,50 %	Contribuições sociais
C	SAT	3,00 %	Decreto 6.042/2007 e Lei10.666/2003
D	SESC OU SESI	1,50 %	Contribuições Sociais
E	SENAI - SENAC	1,00 %	Contribuições Sociais
F	SEBRAE	0,60 %	Contribuições Sociais
G	INCRA	0,20 %	Contribuições Sociais

H	FGTS	8,00 %	Trabalhista
---	------	--------	-------------

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Base
A	Transporte	6% sobre o salário base (21 dias)	Decreto nº 40.392/19 Decreto nº 40.381/20 AC TCU 1.597/10-Plenário
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R\$ 44,30 (21 dias)	CCT 2025 AC TCU 1.597/10-Plenário
C	Auxílio Saúde	R\$ 200,00	CCT 2025
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 13,64	CCT 2025
E	Auxílio Morte / Funeral	R\$ 3,61	CCT 2025

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Base
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42 %	CCT 2025
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	$(8\% \times 0,42 = 0,03\%)$	CCT 2025
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94 %	CCT 2025
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	$(36,15\% \times 1,94\% = 0,71\%)$	CCT 2025
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado ou Aviso Prévio Trabalhado	4,00 %	Lei 13.932 /2019

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Base

A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	Nota Informativa nº 17408/2018-MP IN 5/17 e IN 7/18 da SEGES/MPOG
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	CCT 2025
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	CCT 2025
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	CCT 2025
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	CCT 2025

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Base
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Não se aplica ao presente caso

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Base
A	Uniformes	Média Parâmetro III - R\$ 90,82
B	Relógio de Ponto Eletrônico	Média Parâmetro III - R\$ 0,60
C	Equipamentos	Média Parâmetro III - R\$ 83,79
D	Material de Consumo	Média Parâmetro III - R\$ 1.940,52

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base
A	Custos Indiretos	3,39%	Média Parâmetro II
B	Lucro	6,31%	Média Parâmetro II
C	Tributo Federal (PIS)	0,65%	

D	Tributo Estadual (COFINS)	3,00%	Regime Tributário Lucro Presumido (Maior incidência nos dados coletados)
E	Tributo Municipal (ISS)	5,00%	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias

JAUZEIRO

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias		Base
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	Trabalhista
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	IN nº 05/2017

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2.	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Base
A	INSS	20,00 %	Previdenciária
B	Salário Educação	2,50 %	Contribuições sociais
C	SAT	3,00 %	Decreto 6.042/2007 e Lei10.666/2003 Média Parâmetros I e II
D	SESC OU SESI	1,50 %	Contribuições Sociais
E	SENAI - SENAC	1,00 %	Contribuições Sociais
F	SEBRAE	0,60 %	Contribuições Sociais
G	INCRA	0,20 %	Contribuições Sociais
H	FGTS	8,00 %	Trabalhista

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Base
A	Transporte	6% sobre o salário base (21 dias)	Decreto nº 40.392/19 Decreto nº 40.381/20 AC TCU 1.597/10-Plenário
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R\$ 44,30 (21 dias)	CCT 2025 AC TCU 1.597/10-Plenário Decreto nº 12.174/2024
C	Auxílio Saúde	R\$ 0,00	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 0,00	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024
E	Auxílio Morte / Funeral	R\$ 3,61	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Base
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	CCT 2025
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	$(8\% \times 0,42\% = 0,03\%)$	CCT 2025
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	CCT 2025
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	$(36,15\% \times 1,94\% = 0,71\%)$	CCT 2025
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado ou Aviso Prévio Trabalhado	4,00 %	Lei 13.932 /2019

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Base
-----	---------------------------------	------

A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	Nota Informativa nº 17408/2018-MP IN 5/17 e IN 7/18 do SEGES/MPOG
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	CCT 2025
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	CCT 2025
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	CCT 2025
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	CCT 2025

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		Base
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Não se aplica ao presente caso	Não se aplica ao presente caso

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Base
A	Uniformes	-
B	Relógio de Ponto Eletrônico	-
C	Equipamentos	-
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	-
F	Material de Consumo	-

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base
A	Custos Indiretos	3,39%	Média Parâmetro II
B	Lucro	6,31%	Média Parâmetro II

C	Tributo Federal (PIS)	0,65%	Regime Tributário Lucro Presumido (Maior incidência nos dados coletados)
D	Tributo Estadual (COFINS)	3,00%	
E	Tributo Municipal (ISS)	5,00%	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias -

SERVENTE INSALUBRIDADE

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias		Base
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	Trabalhista
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	IN nº 05/2017

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2.	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Base
A	INSS	20,00 %	Previdenciária
B	Salário Educação	2,50 %	Contribuições sociais
C	SAT	3,00 %	Decreto 6.042/2007 e Lei10.666/2003
D	SESC OU SESI	1,50 %	Contribuições Sociais
E	SENAI - SENAC	1,00 %	Contribuições Sociais
F	SEBRAE	0,60 %	Contribuições Sociais
G	INCRA	0,20 %	Contribuições Sociais
H	FGTS	8,00 %	Trabalhista

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

--	--	--

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Base
A	Transporte	6% sobre o salário base (21 dias)	Decreto nº 40.392/19 Decreto nº 40.381/20 AC TCU 1.597/10-Plenário
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R\$ 44,30 (21 dias)	CCT 2025 AC TCU 1.597/10-Plenário Decreto nº 12.174/2024
C	Auxílio Saúde	R\$ 200,00	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 13,64	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024
E	Auxílio Morte / Funeral	R\$ 3,61	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Base
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	CCT 2025
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	$(8\% \times 0,42\% = 0,03\%)$	CCT 2025
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	CCT 2025
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	$(36,15\% \times 1,94\% = 0,71\%)$	CCT 2025
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado ou Aviso Prévio Trabalhado	4,00 %	Lei 13.932 /2019

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Base

A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	Nota Informativa nº 17408/2018-MP IN 5/17 e IN 7/18 do SEGES/MPOG
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	CCT 2025
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	CCT 2025
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	CCT 2025
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	CCT 2025

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada		Base
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Não se aplica ao presente caso	Não se aplica ao presente caso

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Base
A	Uniformes	Média Parâmetro III - R\$ 90,82
B	Relógio de Ponto Eletrônico	Média Parâmetro III - R\$ 0,60
C	Equipamentos	Média Parâmetro III - R\$ 83,79
D	Material de Consumo	Média Parâmetro III - R\$ 1.940,52

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base
A	Custos Indiretos	3,39%	Média Parâmetro II
B	Lucro	6,31%	Média Parâmetro II
C	Tributo Federal (PIS)	0,65%	

D	Tributo Estadual (COFINS)	3,00%	Regime Tributário Lucro Presumido (Maior incidência nos dados coletados)
E	Tributo Municipal (ISS)	5,00%	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias

ENCARREGADO DE LIMPEZA

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias		Base
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	Trabalhista
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	IN nº 05/2017

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2.	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Base
A	INSS	20,00 %	Previdenciária
B	Salário Educação	2,50 %	Contribuições sociais
C	SAT	3,00 %	Decreto 6.042/2007 e Lei10.666/2003
D	SESC OU Sesi	1,50 %	Contribuições Sociais
E	SENAI - SENAC	1,00 %	Contribuições Sociais
F	SEBRAE	0,60 %	Contribuições Sociais
G	INCRA	0,20 %	Contribuições Sociais
H	FGTS	8,00 %	Trabalhista

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base
-----	------------------------------	------

A	Transporte	6% sobre o salário base (21 dias)	Decreto nº 40.392/19 Decreto nº 40.381/20 AC TCU 1.597/10-Plenário
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R\$ 44,30 (21 dias)	CCT 2025 AC TCU 1.597/10-Plenário Decreto nº 12.174/2024
C	Auxílio Saúde	R\$ 200,00	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 13,64	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024
E	Auxílio Morte / Funeral	R\$ 3,61	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Base
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42 %	CCT 2025
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	$(8\% \times 0,42\% = 0,03\%)$	CCT 2025
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94 %	CCT 2025
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	$(36,15\% \times 1,94\% = 0,71\%)$	CCT 2025
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado ou Aviso Prévio Trabalhado	4,00 %	Lei 13.932 /2019

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Base

A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	Nota Informativa nº 17408/2018-MP IN 5/17 e IN 7/18 do SEGES/MPOG
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	CCT 2025
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	CCT 2025
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	CCT 2025
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	CCT 2025

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		Base
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Não se aplica ao presente caso	Não se aplica ao presente caso

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Base
A	Uniformes	Média Parâmetro III - R\$ 83,78
B	Relógio de Ponto Eletrônico	Média Parâmetro III - R\$ 0,60
C	Equipamentos	-
D	Material de Consumo	-

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Base
A	Custos Indiretos	3,39%	Média Parâmetro II
B	Lucro	6,31%	Média Parâmetro II
C	Tributo Federal (PIS)	0,65%	

D	Tributo Estadual (COFINS)	3,00%	Regime Tributário Lucro Presumido (Maior incidência nos dados coletados)
E	Tributo Municipal (ISS)	5,00%	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias

ENCARREGADO GERAL

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais De Férias		Base
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	Trabalhista
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	IN nº 05/2017

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2.	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Base
A	INSS	20,00 %	Previdenciária
B	Salário Educação	2,50 %	Contribuições sociais
C	SAT	3,00 %	Decreto 6.042/2007 e Lei10.666/2003
D	SESC OU Sesi	1,50 %	Contribuições Sociais
E	SENAI - SENAC	1,00 %	Contribuições Sociais
F	SEBRAE	0,60 %	Contribuições Sociais
G	INCRA	0,20 %	Contribuições Sociais
H	FGTS	8,00 %	Trabalhista

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Base
-----	------------------------------	------

A	Transporte	6% sobre o salário base (21 dias)	Decreto nº 40.392/19 Decreto nº 40.381/20 AC TCU 1.597/10-Plenário
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R\$ 44,30 (21 dias)	CCT 2025 AC TCU 1.597/10-Plenário Decreto nº 12.174/2024
C	Auxílio Saúde	R\$ 200,00	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 13,64	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024
E	Auxílio Morte / Funeral	R\$ 3,61	CCT 2025 Decreto nº 12.174/2024

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Base
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42 %	CCT 2025
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado	(8% x 0,42% = 0,03%)	CCT 2025
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94 %	CCT 2025
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso Prévio Trabalhado	(36,15% x 1,94% = 0,71%)	CCT 2025
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado ou Aviso Prévio Trabalhado	4,00 %	Lei 13.932 /2019

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Base

A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	Nota Informativa nº 17408/2018-MP IN 5/17 e IN 7/18 do SEGES/MPOG
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	CCT 2025
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	CCT 2025
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	CCT 2025
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	CCT 2025

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		Base
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	Não se aplica ao presente caso	Não se aplica ao presente caso

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Base
A	Uniformes	
B	Relógio de Ponto Eletrônico	Média Parâmetro III - R\$ 0,60
C	Equipamentos	
D	Equipamento de Proteção Individual - EPI	
F	Material de Consumo	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS e LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos E Lucro		Base
A	Custos Indiretos	3,39%	Média Parâmetro II
B	Lucro	6,31%	Média Parâmetro II
C	Tributo Federal (PIS)	0,65%	

D	Tributo Estadual (COFINS)	3,00%	Regime Tributário Lucro Presumido (Maior incidência nos dados coletados)
E	Tributo Municipal (ISS)	5,00%	

8.4. Dos Valores Consolidados na Planilha de Custos e Formação de Preços Orientativa:

8.4.1. Baseado nas variáveis coletadas, apresenta-se um resumo dos valores por módulo compilados para os postos de Servente, Jauzeiro, Servente Insalubridade, Encarregado de Limpeza e Encarregado Geral:

8.4.1.1. SERVENTE:

MÓDULOS	
Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.743,69
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 2.491,14
Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 125,48
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 40,28
Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 2.115,73
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucros	R\$ 1.324,47
TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.840,79

8.4.1.2. JAUZEIRO:

MÓDULOS	
Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.687,57
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 2.869,22
Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 193,40
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 62,08
Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -

Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucros	R\$ 1.181,37
TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 6.993,65

8.4.1.3. SERVENTE INSALUBRIDADE:

MÓDULOS	
Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.370,96
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 2.877,86
Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 168,52
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 54,77
Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 2.115,73
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucros	R\$ 1.542,27
TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 9.130,10

8.4.1.4. ENCARREGADO DE LIMPEZA:

MÓDULOS	
Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 3.383,50
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 3.454,50
Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 240,48
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 78,16
Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 84,38
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucros	R\$ 1.471,77
TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.712,79

8.4.1.5. ENCARREGADO GERAL:

MÓDULOS	
Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 4.220,33
Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 3.946,12
Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 299,96
Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 97,49
Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 0,60
Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucros	R\$ 1.740,78
TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 10.305,28

8.5. O detalhamento dos custos de cada módulo que compõem a planilha de custo e formação de preços está detalhado no Doc. SEI/CNPq nº 2324089.

8.6. Mediante as pesquisas realizadas no parâmetro II e III, na CCT 2025 do Sindiserviços/DF e na metodologia aplicada na elaboração da planilha de custo orientativa, obteve-se os seguintes valores estimados:

QUADRO RESUMO - ORIENTATIVO										
DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO										
GRUPO	SERVIÇO	TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	PRODUTIVIDADE (M²)	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação na Sede do CNPq - Edifício Telemundi II	Área Interna	1	Piso Frio	24090	1.200	36.000	R\$ 7,06	R\$ 254.160,00	R\$ 3.049.920,00
			2	Oficinas	24090	1.800	1.800	R\$ 4,71	R\$ 8.478,00	R\$ 101.736,00
			3	Almoxarifados /Galpões	24090	2.500	2.500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
			4	Banheiros	24090	250	2.400	R\$ 33,90	R\$ 81.360,00	R\$ 976.320,00
		Área Externa	5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	24040	2.700	1.503	R\$ 3,14	R\$ 4.719,42	R\$ 56.633,04
		Área Hospitalar	6	Ambulatório	24074	450	450	R\$ 21,70	R\$ 9.765,00	R\$ 117.180,00
		Fachada Envidraçada	7	Fachada Externa (Anual)	24120	160	4.445	R\$ 0,68	-	R\$ 3.022,60
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS										R\$367.234,30
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS										R\$4.406.811,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (24 MESES)										R\$8.813.623,28
Observação 1: para o item 7, foi aplicada a seguinte fórmula para a obtenção do valor subtotal anual (tendo em vista que trata-se de serviço a ser executado uma vez por ano): ÁREA (M²) x VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)										
Observação 2: para o item 7, a empresa somente será remunerada após a realização e recebimento dos serviços previstos										

para o item (que ocorrerá uma vez por ano)

Observação 3: apesar de não constar valor mensal para o item 7, o mesmo consta no valor mensal, anual e global estimado para a contratação

Observação 4: Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverá cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

8.7. O valor global **anual** estimado com a contratação é da ordem de **R\$ 4.406.811,64** (quatro milhões, quatrocentos e seis mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global para **24 (vinte e quatro) meses** estimado em **R\$ 8.813.623,28** (oito milhões, oitocentos e treze mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na fase de planejamento da contratação, foi Identificada a possibilidade do agrupamento de itens, tendo em vista que a divisão por itens, dentro do lote único, oportuniza a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

9.2. O planejamento da contratação oportunizou ainda avaliar que uma única contratada proveria mais produtividade e eficiência na realização das atividades, uma vez que tratam serviços correlatos.

9.3. Em adição a isto, no caso de eventuais problemas ocorridos no fluxo de trabalho, a existência de um único prestador evitará a dubiedade na identificação de qual o responsável pelo erro ocasionado, e consequente conflito entre os prestadores.

9.4. Ainda, a opção por agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão é considerada lícita, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme disposto no Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara, Acórdão 861/2013 Plenário, TC006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.

9.5. Portanto, é imperativo mencionar que, além da melhor eficiência na prestação dos serviços, com esta opção busca-se evitar o aumento do número de contratadas, com o intuito de preservar o máximo possível da rotina das unidades, que poderão ser afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes empresas.

9.6. Lidar com uma única contratada diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, execução, fiscalização e garantias.

9.7. Considerando o disposto no art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021, entende-se que a alternativa adotada é a mais econômica e eficiente para a Administração e justifica-se o agrupamento pelos seguintes motivos:

9.7.1. Economia de Escala e Eficiência Operacional: Ao adjudicar todos os itens a um único vencedor, há a possibilidade de alcançar economias de escala e eficiência operacional. Isso ocorre porque o fornecedor único poderá gerenciar de forma integrada todas as etapas do contrato, otimizando processos e reduzindo custos administrativos.

9.7.2. Responsabilidade Integral do Fornecedor: A adjudicação a um único vencedor permite atribuir-lhe a responsabilidade pelo desempenho do contrato, simplificando a gestão e garantindo uma abordagem integrada para atender às demandas do contrato.

9.7.3. Facilidade na Coordenação e Comunicação: Com um único fornecedor responsável por todos os aspectos do contrato, há uma coordenação mais eficaz e uma comunicação simplificada, contribuindo para evitar atrasos, conflitos e falhas na execução, resultando em uma melhor experiência para a administração contratante.

9.7.4. Redução de Riscos e Complexidade: A agregação de todos os itens em um único grupo simplifica a gestão de riscos e reduz a complexidade administrativa, com um único fornecedor responsável por todos os aspectos do contrato, facilitando a redução de riscos e complexidade no monitoramento, na avaliação de desempenho e na resolução de problemas durante a execução do contrato.

9.7.5. **Atendimento ao Interesse Público:** A experiência nos diversos contratos realizados pelo CNPq, agrupados por afinidade do objeto demonstra que se alcança a economicidade, a eficiência, a eficácia, o menor custo global e a melhor qualidade na prestação dos serviços. Pode-se mencionar, por exemplo, a contratação agrupada dos postos de Secretária Executiva, Secretária Técnica, Recepcionista de Portaria e Supervisor de Pessoal, que foi realizada com sucesso há mais de 20 anos no CNPq. Assim, conforme princípios e exemplo acima, se verifica o atendimento ao interesse público.

9.8. A justificativa da contratação como regime de execução pela empreita por preço global por grupo se dá pelo menor custo para administração em fiscalizar os serviços a serem executados bem como proporcionar maior qualidade quanto a execução do contrato, no sentido de apenas um fornecedor executar toda demanda, sem haver custos adicionais em razão de vários fornecedores o que traria prejuízo no tempo de serviço bem como nos custos adicionais que os licitantes poderiam ter em razão das etapas que se faz necessário a execução do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

10.2. Destaca-se que todos os insumos utilizados na limpeza e conservação das dependências do CNPq estarão inclusas na presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. De acordo com Decreto Nº 11.229 de 7 de outubro de 2022, compete ao CNPq promover e fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do País e contribuir na formulação das políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação, neste contexto a contratação em tela esta alinhada com as seguintes finalidades do CNPq:

11.1.1. Promoção e fomento ao desenvolvimento e a manutenção a manutenção da pesquisa científica e tecnológica e, por meio de projetos de pesquisa, prover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento;

11.1.2. Promoção e fomento à pesquisa científica e tecnológica e a capacitação de recursos humanos voltadas para a pesquisa, nas questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de setores de importância nacional ou regional

11.2. A contratação de serviços de limpeza e conservação consta do rol de necessidades pertencentes ao Plano Anual Compras para o exercício de 2025, conforme Processo Sei nº 01300.001519/2025-50.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo. Mediante tal critério a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço total.

12.2. A terceirização desses serviços propiciará que os recursos humanos envolvidos nas decisões ou posicionamento institucional potencializem o alcance do reconhecimento das instituições de pesquisa e dos pesquisadores brasileiros pela comunidade científica nacional e internacional por meio das ações realizadas pelo CNPq.

12.3. Com relação aos benefícios indiretos, podemos citar o desenvolvimento econômico que será refletido por meio do incentivo de criação de novas empresas que busquem oferecer serviços especializados, levando assim, a um aumento na geração de emprego e de receita para o Estado. Acrescenta-se ainda ao benefício indireto, a especialização por natureza de serviço, pois esta potencializa os aperfeiçoamentos operacionais das empresas, que por sua vez estimulam a competitividade entre si, resultando na oferta do melhor serviço pelo melhor preço para a Administração Pública.

12.4. Pretende-se ainda os seguintes resultados:

- a) Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;
- b) Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
- c) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;
- d) Garantir a boa execução dos serviços de Limpeza e Conservação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- e) Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;
- f) Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;
- g) Ter um ambiente limpo e salubre aos servidores, colaboradores e visitantes, minimizando os índices de doenças respiratórias, proliferação de bactérias, surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeitas e lixos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Com relação às adequações do ambiente Organizacional não serão necessárias maiores ações.

13.2. Com relação a execução as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, serão:

- a) Verificar se toda a documentação apresentada pela contratada está de acordo com o exigido no Edital da referida licitação;
- b) Confecção do contrato entre o CNPq e a contratada,
- c) Indicação do Gestor e fiscais do contrato e seus substitutos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços de limpeza pode ter diversos impactos ambientais, dependendo dos produtos utilizados, do descarte dos resíduos e da eficiência dos processos empregados. Um dos principais fatores de preocupação está no uso de produtos químicos que podem conter substâncias tóxicas, prejudiciais tanto à saúde humana quanto ao meio ambiente. Se esses produtos forem descartados inadequadamente, podem contaminar solo e corpos d'água, afetando ecossistemas inteiros e a biodiversidade local.

14.2. Além disso, o consumo excessivo de água e energia em processos de limpeza pode contribuir para o desperdício de recursos naturais. A lavagem de pisos, fachadas e outras superfícies pode demandar um grande volume de água, especialmente se não houver práticas sustentáveis como o reaproveitamento ou a utilização de equipamentos de alta eficiência. O uso de energia elétrica também pode ser significativo, principalmente em serviços que envolvem máquinas de grande porte ou que exigem iluminação contínua.

14.3. O descarte dos resíduos gerados na limpeza também é um ponto crítico. Papéis, plásticos, embalagens de produtos e outros materiais podem acabar em aterros sanitários ou mesmo em lixões a céu aberto, agravando a poluição e dificultando a decomposição adequada desses resíduos. A falta de separação e reciclagem dos materiais coletados pode intensificar esses impactos negativos.

14.4. Outro aspecto relevante está na poluição do ar, especialmente se forem utilizados produtos com compostos voláteis que liberam gases nocivos na atmosfera. Esses poluentes podem contribuir para problemas respiratórios e para o agravamento de questões ambientais mais amplas, como o aumento da poluição urbana e o comprometimento da qualidade do ar.

14.5. Para minimizar os impactos ambientais na contratação de serviços de limpeza, serão incluídas no Termo de Referência cláusulas que garantam práticas sustentáveis e a responsabilidade ambiental da empresa contratada.

14.6. Será solicitado, ainda, que os profissionais responsáveis pela limpeza sejam treinados em boas práticas ambientais, garantindo que tenham consciência sobre a importância de reduzir impactos negativos. Além disso, será incluída cláusulas que exijam a comprovação do cumprimento das normas ambientais vigentes, como licenças, certificações e relatórios periódicos de sustentabilidade.

14.7. Outro ponto essencial é a gestão e destinação correta dos resíduos. A empresa contratada deve seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a separação e destinação adequada de materiais recicláveis, evitando que resíduos perigosos sejam descartados de forma irregular.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para o Edifício Telemundi II, sede do CNPq, mostra-se **viável, necessária e vantajosa**, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar nº 19/2025.

A viabilidade técnica e operacional decorre de diversos fatores:

1. **Necessidade contínua e essencial do serviço:** A limpeza e conservação são atividades imprescindíveis para garantir a salubridade do ambiente, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, conforme previsto nos itens 2.2 e 2.5 do ETP. Tais serviços viabilizam o funcionamento regular da instituição, com impacto direto na saúde e bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes.
2. **Inexistência de pessoal no quadro funcional:** A ausência de servidores com atribuições específicas para tais atividades, conforme item 2.6, torna a terceirização o único meio legal e prático para a execução dos serviços.
3. **Previsão legal e aderência normativa:** A contratação está amparada no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, bem como no Decreto-Lei nº 200/1967. Trata-se de solução amplamente prevista na legislação para serviços auxiliares e acessórias (item 2.7 e 2.8), além de estar alinhada com a política de descentralização administrativa e eficiência na gestão pública.
4. **Eficiência econômica e administrativa:** A escolha da solução com fornecimento de materiais incluso (Solução 1, item 5.5.1) evita custos adicionais com licitações paralelas e reduz o risco de desabastecimento de insumos, mostrando-se mais eficiente em termos operacionais e financeiros.
5. **Aderência à realidade do mercado:** O levantamento de mercado (item 5.3) demonstra a existência de ampla concorrência e prática consolidada na Administração Pública para esse tipo de contratação, com metodologia baseada no custo por metro quadrado.
6. **Planejamento técnico detalhado:** O ETP define claramente a metodologia de dimensionamento de mão de obra, produtividade, frequência e periodicidade da limpeza, conforme parâmetros da IN nº 5/2017 (itens 6 e 7). Isso assegura a economicidade, adequação técnica e viabilidade operacional da contratação.
7. **Sustentabilidade e responsabilidade social:** A contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental e social (item 6.17), como uso de produtos biodegradáveis, apoio à coleta seletiva e exigência de benefícios trabalhistas, promovendo a dignidade e o bem-estar dos trabalhadores.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como a alternativa mais **eficiente, legal, técnica e economicamente viável**, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio imprescindíveis ao desempenho das atividades finalísticas do CNPq.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA DADM CNPq Nº 2.232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS**
Data: 10/07/2025 16:01:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ALBERTO FLORES DOS SANTOS

Integrante Requisitante

Despacho: PORTARIA DADM CNPq Nº 2.232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

JHONATAN THIAGO RODRIGUES DA SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 15:27:03.

Despacho: PORTARIA DADM CNPq Nº 2.232, DE 14 DE ABRIL DE 2025

JOAO PAULO DOS REIS JUNIOR

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 12:36:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.pdf (3.79 MB)
- Anexo II - ANEXO II - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).pdf (483.04 KB)

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Data: 16/04/2024

Revisão 00

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS
DO TRABALHO



Foco Engenharia de Precisão

Qd 38 conj E It 05 – Sobreloja – Brasília – Distrito Federal

CNPJ: 23.892.495/0001-06 – IE: 08.065.305/001-08

Tel./Fax: 61 3120.2443 / 99294.1697

www.focoep.com.br

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO LTCAT		RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO LTCAT	
NOME: ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS		NOME: ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
PERITO JUDICIAL EM INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE		PERITO JUDICIAL EM INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE RABALHO	
CREA/DF: 24.328-D		CREA/DF: 24.328-D	

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	4
2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.....	4
2.1 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO.....	4
2.2 FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCIDAS NA EMPRESA	5
3. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	11
3.1 RISCO FÍSICO	11
3.1.1 EQUIPAMENTO UTILIZADO.....	11
3.2. RISCO QUÍMICO	12
3.2.1 EQUIPAMENTO UTILIZADO.....	12
3.3 RISCO BIOLÓGICO	12
4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS SETORES	13
4.1 – 14º Andar	13
4.2 – 13º Andar	14
4.3 – 12º Andar	16
4.4 – 11º Andar	18
4.5 – 10º Andar	20
4.6 – 9º Andar	22
4.7 – 8º Andar	23
4.8 – 7º Andar	23
4.9 – 6º Andar	24
4.10 – 5º Andar	25
4.11 – 4º Andar	25
4.12 – 3º Andar	26
4.13 – 2º Andar	27
4.14 – Térreo	29
4.15 – Subsolo	29
ATIVIDADES PERIGOSAS – ELETRICIDADE	32
6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	33
7. CONCLUSÃO	34
7.1 CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE	34
7.1.1 Enfermaria	34
7.1.1.1 Risco Biológico	34
7.1.2 Enfermaria	35
7.1.2.1 Risco Biológico.....	35

7.2 CARACTERIZAÇÃO DA PERICULOSIDADE	35
7.2.2 Segurança Patrimonial	35
8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	36
9. BIBLIOGRAFIA.....	37
ANEXOS	38
ANEXO I - RESULTADO DA DOSIMETRIA DE RUÍDO DO PRÉDIO.....	39
ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	68
ANEXO III – PLANTAS ARQUITETÔNICAS.....	69

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
Razão Social	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Endereço	SAUS Qd 01 Bloco H Andar 5 Sala 501
CEP	70.070-010
CNPJ	33.654.831/0001-36
Telefone	(61) 3211-9365
CNAE	84-11-6-00
Grau de Risco	01
Atividade Principal	Educação profissional de nível tecnológico
Nº de Trabalhadores	786
Período de Avaliação	Abril / 2024

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social	Foco Engenharia de Precisão Ltda
Endereço	Quadra 38 conjunto E lote 5 – Sobreloja – Brasília - DF
CEP	72.738-005
CNPJ	23.892.495/0001-06
Telefone	(61) 2723-4722

ESTE LAUDO SE DESTINA A ATENDER AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NA ORDEM DE SERVIÇO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, DESCREVENDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

2.1 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO

Este laudo objetiva avaliar as atividades exercidas pelo trabalhador no exercício de suas funções e/ou atividades, determinando se o mesmo esteve exposto a agentes nocivos, com potencialidade de causar danos à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente. A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR, da Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado. Deve manter-se atualizado, anualmente ou nos casos de alteração do ambiente de trabalho ou da exposição de agentes nocivos ao trabalhador.

2.2 FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCIDAS NA EMPRESA

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL I	Atendimento ao público interno e externo, protocolo, distribuição de documentos, abertura, tramitação e processos físicos; Elaboração, relação de documentos oficiais; Arquivo; Atendimento direto a Diretoria e Presidência. Abrir, tramitar processos, atendimento ao público, acompanhar os processos, acompanhar e organizar, acompanhar rotinas, anexar e procurar documentos nas pastas funcionais do servidor, estabelecer e observar e orientar os servidores;	154
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL II	Atendimento ao público interno e externo, protocolo, distribuição de documentos, abertura, tramitação e processos físicos; Elaboração, relação de documentos oficiais; Arquivo; Atendimento direto a Diretoria e Presidência. Abrir, tramitar processos, atendimento ao público, acompanhar os processos, acompanhar e organizar, acompanhar rotinas, anexar e procurar documentos nas pastas funcionais do servidor, estabelecer e observar e orientar os servidores;	38
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL III	Atendimento ao público interno e externo, protocolo, distribuição de documentos, abertura, tramitação e processos físicos; Elaboração, relação de documentos oficiais; Arquivo; Atendimento direto a Diretoria e Presidência. Abrir, tramitar processos, atendimento ao público, acompanhar os processos, acompanhar e organizar, acompanhar rotinas, anexar e procurar documentos nas pastas funcionais do servidor, estabelecer e observar e orientar os servidores;	63

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
SUPERVISOR DE PESSOAL	Dar atendimento interno e externo, oferecendo esclarecimento, apoio e supervisão da Equipe.	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO	Atendimento ao público interno e externo, protocolo, distribuição de documentos, abertura, tramitação e processos específicos; Elaboração, relação de documentos oficiais específicos; Abrir, tramitar processos, atendimento ao público, acompanhar os processos, acompanhar e organizar informações referentes a frequência dos servidores, acompanhar as diversas licenças e afastamento, programar e reprogramar as férias, anexar e procurar documentos nas pastas funcionais do servidor, estabelecer e observar e orientar os servidores;	45
CARREREIRAS DESCENTRALIZADAS PROCURADORIA FEDERAL	Representa as autarquias e fundações públicas federais, exercendo a função de advogado da instituição; Ele também atua com assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração pública indireta federal.	05
CARREREIRAS DESCENTRALIZADAS DE CONTROLE INTERNO	Realiza a execução qualificada, abrangendo serviços relativos ao Controle Interno do Poder Executivo; Executar a verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito do Poder Executivo, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade; atentar para o cumprimento da legislação vigente.	01

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
CARREREIRAS DESCENTRALIZADAS ANALISTA DE TI	Desenvolve, implanta e presta suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas, definindo requisitos e especificando sua arquitetura; Instala e customiza softwares, administra sistemas e configura procedimentos de segurança de rede; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
ESTAGIÁRIOS	Exerce carga horária específica e atua em diversos departamentos e locais, dependendo de sua disposição e programa de estágio; Executam várias tarefas, desde acompanhar a equipe até assistência administrativa e abordar projetos detalhados com outros estagiários; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	17
ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Atuam como apoio técnico especializado às atividades específicas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; Atuam como apoio técnico e especializado na elaboração de documentos, relatórios, pareceres e notas técnicas, atendimento ao público, técnicas de arquivo e manutenção dos arquivos atualizados, entre outros; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	191
ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Manutenção de computadores e impressoras, manutenção na rede cabeada e WI-FI, suporte aos usuários, atendimento ao usuário através de Help Desk, atividades de planejamento e escritório; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	130

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
ENCARREGADO MANUTENÇÃO PREDIAL	Acompanha e orienta as atividades de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais; Distribui serviços aos funcionários de manutenção, elabora escalas de trabalho e acompanha ordem de serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
BOMBEIRO HIDRAULICO	Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos no edifício. Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas especificações e outras informações; Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes de instalações hidráulicas; montar e instalar registros e outros acessórios de tubulações; executar manutenção de instalações; Testar canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema; manter todo o sistema inerente a sua responsabilidade em condições normais de funcionamento; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.	62
MARCENEIRO	Montar, ajustar, instalar, manter e reparar divisórias, mobiliários de madeira e derivados; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
AJUDANTE	Ajudante de equipe responsável pela manutenção predial, quando solicitado para manutenção da estrutura predial; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	04

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
PINTOR	Faz a análise e preparação de tintas para pinturas de superfícies. Realiza polimento e retoque de superfícies pintadas, além de implementar os cuidados necessários com os equipamentos utilizados; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
VIDRACEIRO	Montar, ajustar, instalar, manter e reparar divisórias, mobiliários de vidro. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
SERRALHEIRO	Montar, ajustar, instalar, manter e reparar divisórias, mobiliários de ferro, porta, fechaduras e janelas; Realizar solda, fixação de suporte metálico; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
PEDREIRO	Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações; Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as construções; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	01
JARDINEIRO	Realiza implantação, criação e manutenção de jardins, poda de árvores, cuidado de flores de ambiente interno e externo e corte de grama. Aplica defensivos agrícolas contra insetos e pragas em árvores e plantas, operando equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	02

FUNÇÕES	ATIVIDADES	QNTD
BRIGADISTA	Realizar operações preventivas contra acidentes. Instalar e vistoriar equipamentos de prevenção e combate a incêndio; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	08
VIGILANTE	Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.	28
GARÇOM E COPEIRA	Realizar o preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e/ou da cozinha; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	44
SERVIÇO GERAIS - AUXILIAR DE LIMPEZA	Responsável por zelar, guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Responsável por separar materiais recicláveis para descarte; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	46
TOTAL		786

3. RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Esta fase contemplou a identificação dos riscos ambientais através da realização de entrevistas aos servidores afim de analisar as atividades dos mesmos e aos quais riscos (Físico, Químico e Biológico) estão expostos no exercício de suas competências, com isso, foram verificados os seguintes riscos:

3.1 RISCO FÍSICO

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

3.1.1 EQUIPAMENTO UTILIZADO

RUÍDO

- Audiodosímetro / Modelo: SV 104 / N° de Série: 41275 / Fabricante: Svantek / Certificado de calibração N° 2494-2023 / Data da calibração: 09/06/2023.
- Calibrador de Nível Sonoro / Modelo: QC-10 / N° de Série: QIK020065 / Fabricante: Quest Technologies - 3M / Certificado de calibração N° 2382-2023 / Data da calibração: 17/05/2023.
- TERMO-HIGRO-DEC-LUX-ANEM / Modelo: ITMP-600 / N° de Série: 20670 / Fabricante: Instrutemp / Certificado de calibração N° 64333/23 / Data da calibração: 30/12/2023.
- Decibelímetro Digital / Modelo: KR-813 / N° de Série: RK1723234 / Fabricante: Akrom / Certificado de calibração N° 23.513-2023 / Data da calibração: 16/08/2023.

TEMPERATURA

- Medidor de Stress Térmico / Modelo: QUESTemp^o34 / N^o de Série: TEN090121 / Fabricante: Quest Technologies / 3M / Certificado de calibração N^o 1938-2023 / Data da calibração: 20/04/2023.
- TERMO-HIGRO-DEC-LUX-ANEM / Modelo: ITMP-600 / N^o de Série: 20670 / Fabricante: Instrutemp / Certificado de calibração N^o 64333/23 / Data da calibração: 30/12/2016.
- Termo-higrômetro digital portátil / Modelo: KR-811 / N^o de Série: EK1723584 / Fabricante: Akrom / Certificado de calibração N^o 23.511-2016 / Data da Calibração: 16/08/2023.

AÇÃO

- Monitor de Vibração / Modelo: SV 106 / N^o de Série: 36767 / Fabricante: Svantek / Certificado de calibração N^o RBC5-9677-518 / Data da calibração: 30/06/2016.

3.2. RISCO QUÍMICO

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoa, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

3.2.1 EQUIPAMENTO UTILIZADO

- Bomba de Amostragem / Modelo: Gilair 5 / N^o de Série: 20140102013 / Fabricante: Sensidyne Inc. / Certificado de calibração N^o 78.573 / Data da calibração: 22/06/2016.
- Calibrador de Vazão – Modelo: 4100 series / N^o de Série: 41461110005 / Fabricante: TSI Incorporated / Certificado de Calibração N^o 55-2015 / Data de calibração: 16/03/2015.

3.3 RISCO BIOLÓGICO

São considerados agentes biológicos, os vírus, bactérias, fungos, parasitas, protozoários, bacilos.

4. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS SETORES

4.1 – 14º Andar

4.1.1 Presidência				
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	66,3	x Adequado Não Adequado

4.1.2 Recepção				
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	48,5	x Adequado Não Adequado

4.1.3 Divisão de Comunicação

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	43,8	☒ Adequado ☐ Não Adequado

4.2 – 13º Andar

4.2.1 Corregedoria

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	59,6	☐ Adequado ☒ Não Adequado

4.2.2 Divisão de Importação

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	59,5	x Adequado Não Adequado

4.2.3 Procuradoria Federal

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	56,2	x Adequado Não Adequado

4.2.4 Auditoria Interna

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	51,9	x Adequado Não Adequado

4.3 – 12º Andar

4.3.1 Divisão Institucional, Internacional e Inovação

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,1	x Adequado Não Adequado

4.3.2 Divisão Internacional em CT&I

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,3	x Adequado Não Adequado

4.3.3 Divisão de Promoção a inovação e ao tranb de Conhecimento em CT&I

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	48,9	x Adequado Não Adequado

4.3.4 Divisão de Cooperação Nacional em CT&I

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	48,7	x Adequado Não Adequado

4.4 – 11º Andar

4.4.1 Diretoria Científica

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,1	x Adequado Não Adequado

4.4.2 Divisão de Engenharia e Tecnologias

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,5	x Adequado Não Adequado

4.4.3 Divisão de Ciência da Saúde e Biociências

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,4	x Adequado Não Adequado

4.4.3 Divisão de Ciências Exatas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	46,5	x Adequado Não Adequado

4.5 – 10º Andar

4.5.1 Diretoria Adjunta Científica

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	52,8	x Adequado Não Adequado

4.5.2 Diretoria Científica

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	55,5	x Adequado Não Adequado

4.5.3 Divisão de Ciências Agrárias e Meio Ambiente

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	55,7	x Adequado Não Adequado

4.5.4 Divisão de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	58,3	x Adequado Não Adequado

4.6 – 9º Andar

4.6.1 Divisão de Avaliação de Resultados e Soluções Digitais

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	47,1	x Adequado Não Adequado

4.7 – 8º Andar

4.7.1 Divisão de Tecnologia da Informação

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	43,7	x Adequado Não Adequado

4.8 – 7º Andar

4.8.1 Ouvidoria

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	43,7	x Adequado Não Adequado

4.9 – 6º Andar

4.4.1 Gestão de Pessoas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	58,1	x Adequado Não Adequado

4.4.2 Diretoria Administrativa

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	58,5	x Adequado Não Adequado

4.10 – 5º Andar

4.10.1 Divisão de Orçamento, Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	58,6	x Adequado Não Adequado

4.11 – 4º Andar

4.11.1 Diretoria de Gestão Administrativa

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	53,8	x Adequado Não Adequado

4.12 – 3º Andar

4.12.1 Fisioterapia, Consultaria e Reabilitação Física

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	48,5	x Adequado Não Adequado

4.12.2 Divisão de Gestão de Pessoas

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	56,9	x Adequado Não Adequado

4.12.3 Enfermaria

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	56,9	x Adequado Não Adequado

4.13 - 2º Andar

4.13.1 Recepção

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	53,8	x Adequado Não Adequado

4.13.2 CFTV

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	68	x Adequado Não Adequado

4.13.2 ASCON

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	59,5	x Adequado Não Adequado

4.14 – Térreo

4.14.1 Brigada				
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso porcelanato/granito, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	73,1	x Adequado Não Adequado

4.15 – Subsolo

4.15.1 Vigilância				
CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	78,4	x Adequado Não Adequado

5.15.2 Guarita

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	79,4	x Adequado Não Adequado

5.15.3 Manutenção Elétrico Hidráulico

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	78,6	x Adequado Não Adequado

5.15.4 Manutenção Ar condicionado

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	78,2	x Adequado Não Adequado

5.15.5 Telefonia

CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO				
Sala construída em alvenaria, piso cimento pigmentado, iluminação natural e artificial por lâmpadas fluorescente, ambiente climatizado por ar condicionado.				
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS				
Contendo: mesas, cadeiras, armários, computadores, impressora, arquivo, aparelho telefônico.				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS MONITORADAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO				
AVALIAÇÃO – RUÍDO				
Local / Equipamento	Ruído dB(A)			Condição Para Permanência de Trabalho por 8h Contínuas Diárias sem EPI
	Tempo de Exposição Máximo / Dia / h	L.T. diária dB (A) 8 h	Aferido dB (A)	
Ambiente	8 horas	85	52,4	x Adequado Não Adequado

ATIVIDADES PERIGOSAS – ELETRICIDADE

Este servidor, quando em atividade de campo, executa trabalhos em sistema de baixa, média e alta tensão, assim sendo o embasamento legal da NR-16 – Anexo 4 – Atividades e Operações Perigosas com energia elétrica está definida no item a), b) e c), conforme abaixo.

Embasmamento legal: NR-16 – ANEXO 4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA¹:

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

- a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;*
- b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;*
- c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
- d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.*

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

6.1 Ruído: Os níveis de ruído pontuais foram quantificados utilizando-se os equipamentos a seguir: Audiodosímetro / Modelo: SV 104 / N° de Série: 41275 / Fabricante: Svantek / Certificado de calibração N° 2494-2016 / Data da calibração: 09/06/2023.

TERMO-HIGRO-DEC-LUX-ANEM / Modelo: ITMP-600 / N° de Série: 20670 / Fabricante: Instrutemp / Certificado de calibração N° 64333/16 / Data da calibração: 30/12/2023.

Decibelímetro Digital / Modelo: KR-813 / N° de Série: RK1723234 / Fabricante: Akrom / Certificado de calibração N° 23.513-2016 / Data da calibração: 16/08/2023.

As leituras foram efetuadas no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta "SLOW", a altura da zona auditiva dos trabalhadores de forma pontual, de acordo com as instruções da NR-15, Anexo 1. Os limites de tolerância são dados pelo quadro 1 do Anexo 1 da NR-15.

6.2 Temperatura: Os níveis de temperatura foram quantificados utilizando-se o Medidor de Stress Térmico, marca Quest Technologies - 3M, modelo QUESTemp^o34, previamente calibrado. As temperaturas foram realizadas por grupo homogêneo de exposição e sua estabilização leva 30 minutos. Os limites de tolerância são dados pelo Quadro 1 do Anexo 3 da NR-15. Não possui histograma.

6.3 Vibração: A vibração de mãos e braço foram quantificados utilizando-se o Monitor de Vibração, marca Svantek, modelo SV 106, previamente calibrado. A avaliação ocorreu de acordo com a NHO-10.

6.4 PERÍODO DE AVALIAÇÃO: Foram realizadas as avaliações das condições ambientais, pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho: **Adriano Barbosa dos Santos CREA DF 24.328-D** em 12 de abril de 2024.

7. CONCLUSÃO

Após a realização dos levantamentos das condições ambientais apresentadas pela a Empresa FOCO ENGENHARIA DE PRECISÃO LTDA., objetivando a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, que visa à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento dos Agentes Agressivos e o controle dos riscos ambientais existente. Podemos afirmar que:

7.1 CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE

Os Agentes Físicos Ruído e Temperatura foram avaliados de forma Quantitativa nas inspeções realizadas nos locais de trabalho, de acordo com o Anexo 01 e Anexo 03 – Quadro 1 da Norma Regulamentadora Nº 15 Atividades e Operações Insalubres da Portaria nº 3214 / 78, Art.189 da CLT. Instruções Normativas regidas pela Previdência Social. Os funcionários desta empresa não estão expostos a riscos físicos em quantidade que caracteriza insalubridade.

Os agentes Biológicos foram avaliados de forma Qualitativa, de acordo com a NR 15, Anexo Nº 14, sendo encontrada exposição a este agente em alguns setores.

Os agentes Químicos foram avaliados de forma Qualitativa e Quantitativa, de acordo com a NR 15 - Anexo Nº 11 - AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÕES NO LOCAL DE TRABALHO, Quadro Nº 1 e NR 15 - ANEXO Nº 13-A', cuja insalubridade é dada por avaliação qualitativa.

Nas dependências do CNPQ há Atividades ou Operações Insalubres, conforme tabela abaixo.

7.1.1 Enfermaria

7.1.1.1 Risco Biológico

Após avaliação neste setor, constatou-se a presença de risco biológico conforme NR 15 – Anexo 14, por contato com pacientes.

SETOR	FUNÇÃO	AGENTE	AVALIAÇÃO NR 15, ANEXO	INSALUBRID
Consultório Odontológico	Odontólogo	Biológico	<i>Avaliação Qualitativa</i>	Grau Médio

Observação:

Para a realização da avaliação qualitativa dos agentes biológicos, o setor foi apresentado pelos responsáveis pelo setor.

O adicional de insalubridade será devido a quem trabalhar de forma habitual e/ou permanente no Consultório Odontológico na função de Odontólogo.

7.1.2 Enfermaria

7.1.2.1 Risco Biológico

Após avaliação neste setor, constatou-se a presença de risco biológico conforme NR 15 – Anexo 14, por contato com pacientes.

SETOR	FUNÇÃO	AGENTE	AVALIAÇÃO NR 15, ANEXO	INSALUBRIDA
Enfermaria	Enfermeiro	Biológico	<i>Avaliação Qualitativa</i>	Grau Médio

Observação:

O adicional de insalubridade será devido aos servidores que trabalhar de forma habitual e/ou permanente na Enfermaria na função de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Assistentes e Auxiliares de Serviço Geral.

7.2 CARACTERIZAÇÃO DA PERICULOSIDADE

7.2.1 Eletricidade

De acordo com a NR-16, anexo 4, as funções de Bombeiro Hidráulico e Auxiliar de Eletricista, fazem jus a percepção do adicional de periculosidade por exercerem atividades de manutenção elétrica.

7.2.2 Segurança Patrimonial

De acordo com a NR-16, anexo 3 , a função de Vigilante, faz jus a percepção do adicional de periculosidade por exercer atividades de segurança patrimonial.

Observação:

O adicional de Periculosidade será devido aos servidores que trabalhar de forma habitual e/ou permanente na atividade de vigilante com a segurança patrimonial.

Servidores com o cargo de Vigilante que ocupam função diferente do cargo, não fará jus ao direito de receber a Periculosidade.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**, elaborado por **Adriano Barbosa dos Santos** em 15 de abril de 2024, contendo 88 (Oitenta e Oito) páginas, inclusive esta, formalizadas através da assinatura identificada abaixo.



9. BIBLIOGRAFIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Segurança e Medicina do Trabalho**: Manuais de Legislação Atlas. 75ª edição. São Paulo. Editora Atlas S.A., 2015. 1054p.

NORMA DE HIGIENE OCUPACIONAL. **NHO 09 Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibrações de Corpo Inteiro**. Procedimento técnico [texto] / Fundacentro. [equipe de elaboração, Irlon de Ângelo da Cunha, Eduardo Giampaoli]. São Paulo, Fundacentro, 2013, 63p.

ABNT-NBR 8995-1 – **Iluminação de Ambientes de Trabalho Parte 1 : Interior**. Rio de Janeiro, ABNT, 2013, 46p.

ABNT-NBR 10152 – **Níveis de Ruído Para Conforto Acústico**. Rio de Janeiro, ABNT, 1987, 4p.

FIOCRUZ. **Biossegurança: Risco Químico**. Disponível em: http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/lab_virtual/riscos_quimicos.html. Acesso em 05 de Jan. 2017.

ANEXOS



ANEXO I - RESULTADO DA DOSIMETRIA DE RUÍDO DO PRÉDIO

Measurement Report

Project name	CNPQ
Author name	ADRIANO SANTOS
Location	-
User name	-
Task	-
Comment	

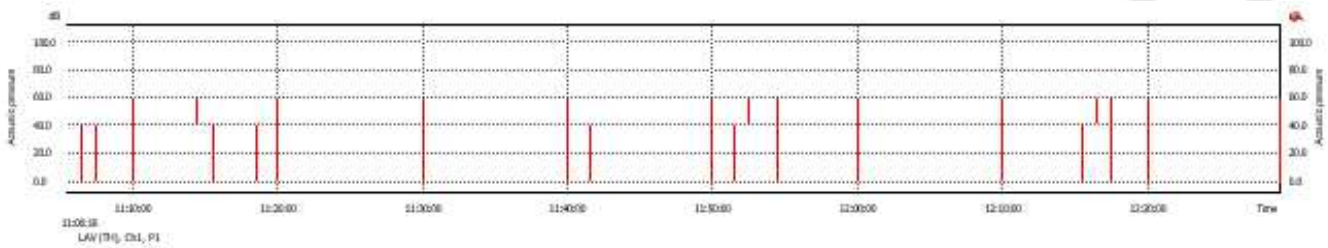
Instrument configuration

Device function	Dose meter		
Measurement start	12/04/2024 08:05:28		
Measurement stop	12/04/2024 12:28:28		
Measurement elapsed time [s]	4980		
Measurement elapsed time [HH:MM:SS]	04:23:00		
Unit S/N	41275		
Description	Channel	Profile	Value
Pre Calibration type	1	-	By measurement
Pre Calibration date time	1	-	12/04/2024 14:09:54
Pre Calibration factor	1	-	0.03 dB
Post Calibration type	1	-	By measurement
Post Calibration date time	1	-	12/04/2024 16:25:48
Post Calibration factor	1	-	0.43 dB
Calibration drift	1	-	-0.4 dB
Mic compensating filter	1	-	ON
Filter	1	1 - NR 15	A
Lpeak filter	1	1 - NR 15	A
Detector	1	1 - NR 15	Slow
Dose criterion level	1	1 - NR 15	85.0 dB
Dose threshold level	1	1 - NR 15	80.0 dB
Dose exchange rate	1	1 - NR 15	5.0 dB
Dose Lcpeak threshold level	1	1 - NR 15	115.0 dB
ULT threshold level	1	1 - NR 15	115.0 dB
Filter	1	2 - NHO 01	A
Lpeak filter	1	2 - NHO 01	A
Detector	1	2 - NHO 01	Slow
Dose criterion level	1	2 - NHO 01	85.0 dB
Dose threshold level	1	2 - NHO 01	80.0 dB
Dose exchange rate	1	2 - NHO 01	3.0 dB
Dose Lcpeak threshold level	1	2 - NHO 01	115.0 dB
ULT threshold level	1	2 - NHO 01	115.0 dB
Filter	1	3	A
Lpeak filter	1	3	C
Detector	1	3	Slow
Dose criterion level	1	3	85.0 dB
Dose threshold level	1	3	80.0 dB
Dose exchange rate	1	3	5.0 dB
Dose Lcpeak threshold level	1	3	115.0 dB
ULT threshold level	1	3	115.0 dB

Total results

				No.	1
				Start date & time	12/04/2024 11:05:28
				Duration	01:23:09.000
					Elapsed time 01:23:09
L216.SVL	Ch1	P1 - NR 15 (A, Slow)	LASmax (SR) [dB]		96.7
L216.SVL	Ch1	P1 - NR 15 (A, Slow)	LASmin (SR) [dB]		38.5
L216.SVL	Ch1	P1 - NR 15 (A, Slow)	LAV (SR) [dB]		51.5
L216.SVL	Ch1	P1 - NR 15 (A, Slow)	DOSE_8h (SR) [%]		0.960

Logger results



Logger results

		L216.SVL
		Ch1
		P1 - NR 15 (A, Slow)
		LAV (TH) [dB]
No.	Date & time	
1	12/04/2024 11:05:34	0.0
2	12/04/2024 11:05:40	0.0
3	12/04/2024 11:05:46	0.0
4	12/04/2024 11:05:52	0.0
5	12/04/2024 11:05:58	0.0
6	12/04/2024 11:06:04	0.0
7	12/04/2024 11:06:10	0.0
8	12/04/2024 11:06:16	0.0
9	12/04/2024 11:06:22	0.0
10	12/04/2024 11:06:28	0.0
11	12/04/2024 11:06:34	37.5
12	12/04/2024 11:06:40	37.5

13	12/04/2024 11:06:46	37.5
14	12/04/2024 11:06:52	37.5
15	12/04/2024 11:06:58	37.5
16	12/04/2024 11:07:04	37.5
17	12/04/2024 11:07:10	37.5
18	12/04/2024 11:07:16	37.5
19	12/04/2024 11:07:22	37.5
20	12/04/2024 11:07:28	37.5
21	12/04/2024 11:07:34	0.0
22	12/04/2024 11:07:40	0.0
23	12/04/2024 11:07:46	0.0
24	12/04/2024 11:07:52	0.0
25	12/04/2024 11:07:58	0.0
26	12/04/2024 11:08:04	0.0
27	12/04/2024 11:08:10	0.0
28	12/04/2024 11:08:16	0.0
29	12/04/2024 11:08:22	0.0
30	12/04/2024 11:08:28	0.0
31	12/04/2024 11:08:34	0.0
32	12/04/2024 11:08:40	0.0
33	12/04/2024 11:08:46	0.0
34	12/04/2024 11:08:52	0.0
35	12/04/2024 11:08:58	0.0
36	12/04/2024 11:09:04	0.0
37	12/04/2024 11:09:10	0.0
38	12/04/2024 11:09:16	0.0
39	12/04/2024 11:09:22	0.0
40	12/04/2024 11:09:28	0.0
41	12/04/2024 11:09:34	54.5
42	12/04/2024 11:09:40	54.5
43	12/04/2024	54.5



	11:09:46	
44	12/04/2024 11:09:52	54.5
45	12/04/2024 11:09:58	54.5
46	12/04/2024 11:10:04	54.5
47	12/04/2024 11:10:10	54.5
48	12/04/2024 11:10:16	54.5
49	12/04/2024 11:10:22	54.5
50	12/04/2024 11:10:28	54.5
51	12/04/2024 11:10:34	70.0
52	12/04/2024 11:10:40	70.0
53	12/04/2024 11:10:46	70.0
54	12/04/2024 11:10:52	70.0
55	12/04/2024 11:10:58	70.0
56	12/04/2024 11:11:04	70.0
57	12/04/2024 11:11:10	70.0
58	12/04/2024 11:11:16	70.0
59	12/04/2024 11:11:22	70.0
60	12/04/2024 11:11:28	70.0
61	12/04/2024 11:11:34	67.3
62	12/04/2024 11:11:40	67.3
63	12/04/2024 11:11:46	67.3
64	12/04/2024 11:11:52	67.3
65	12/04/2024 11:11:58	67.3
66	12/04/2024 11:12:04	67.3
67	12/04/2024 11:12:10	67.3
68	12/04/2024 11:12:16	67.3
69	12/04/2024 11:12:22	67.3
70	12/04/2024 11:12:28	67.3
71	12/04/2024 11:12:34	65.4
72	12/04/2024 11:12:40	65.4
73	12/04/2024 11:12:46	65.4



74	12/04/2024 11:12:52	65.4
75	12/04/2024 11:12:58	65.4
76	12/04/2024 11:13:04	65.4
77	12/04/2024 11:13:10	65.4
78	12/04/2024 11:13:16	65.4
79	12/04/2024 11:13:22	65.4
80	12/04/2024 11:13:28	65.4
81	12/04/2024 11:13:34	65.5
82	12/04/2024 11:13:40	65.5
83	12/04/2024 11:13:46	65.5
84	12/04/2024 11:13:52	65.5
85	12/04/2024 11:13:58	65.5
86	12/04/2024 11:14:04	65.5
87	12/04/2024 11:14:10	65.5
88	12/04/2024 11:14:16	65.5
89	12/04/2024 11:14:22	65.5
90	12/04/2024 11:14:28	65.5
91	12/04/2024 11:14:34	51.4
92	12/04/2024 11:14:40	51.4
93	12/04/2024 11:14:46	51.4
94	12/04/2024 11:14:52	51.4
95	12/04/2024 11:14:58	51.4
96	12/04/2024 11:15:04	51.4
97	12/04/2024 11:15:10	51.4
98	12/04/2024 11:15:16	51.4
99	12/04/2024 11:15:22	51.4
100	12/04/2024 11:15:28	51.4
101	12/04/2024 11:15:34	0.0
102	12/04/2024 11:15:40	0.0
103	12/04/2024 11:15:46	0.0
104	12/04/2024	0.0



	11:15:52	
105	12/04/2024 11:15:58	0.0
106	12/04/2024 11:16:04	0.0
107	12/04/2024 11:16:10	0.0
108	12/04/2024 11:16:16	0.0
109	12/04/2024 11:16:22	0.0
110	12/04/2024 11:16:28	0.0
111	12/04/2024 11:16:34	0.0
112	12/04/2024 11:16:40	0.0
113	12/04/2024 11:16:46	0.0
114	12/04/2024 11:16:52	0.0
115	12/04/2024 11:16:58	0.0
116	12/04/2024 11:17:04	0.0
117	12/04/2024 11:17:10	0.0
118	12/04/2024 11:17:16	0.0
119	12/04/2024 11:17:22	0.0
120	12/04/2024 11:17:28	0.0
121	12/04/2024 11:17:34	0.0
122	12/04/2024 11:17:40	0.0
123	12/04/2024 11:17:46	0.0
124	12/04/2024 11:17:52	0.0
125	12/04/2024 11:17:58	0.0
126	12/04/2024 11:18:04	0.0
127	12/04/2024 11:18:10	0.0
128	12/04/2024 11:18:16	0.0
129	12/04/2024 11:18:22	0.0
130	12/04/2024 11:18:28	0.0
131	12/04/2024 11:18:34	47.8
132	12/04/2024 11:18:40	47.8
133	12/04/2024 11:18:46	47.8
134	12/04/2024 11:18:52	47.8



135	12/04/2024 11:18:58	47.8
136	12/04/2024 11:19:04	47.8
137	12/04/2024 11:19:10	47.8
138	12/04/2024 11:19:16	47.8
139	12/04/2024 11:19:22	47.8
140	12/04/2024 11:19:28	47.8
141	12/04/2024 11:19:34	0.0
142	12/04/2024 11:19:40	0.0
143	12/04/2024 11:19:46	0.0
144	12/04/2024 11:19:52	0.0
145	12/04/2024 11:19:58	0.0
146	12/04/2024 11:20:04	0.0
147	12/04/2024 11:20:10	0.0
148	12/04/2024 11:20:16	0.0
149	12/04/2024 11:20:22	0.0
150	12/04/2024 11:20:28	0.0
151	12/04/2024 11:20:34	0.0
152	12/04/2024 11:20:40	0.0
153	12/04/2024 11:20:46	0.0
154	12/04/2024 11:20:52	0.0
155	12/04/2024 11:20:58	0.0
156	12/04/2024 11:21:04	0.0
157	12/04/2024 11:21:10	0.0
158	12/04/2024 11:21:16	0.0
159	12/04/2024 11:21:22	0.0
160	12/04/2024 11:21:28	0.0
161	12/04/2024 11:21:34	0.0
162	12/04/2024 11:21:40	0.0
163	12/04/2024 11:21:46	0.0
164	12/04/2024 11:21:52	0.0
165	12/04/2024	0.0



	11:21:58	
166	12/04/2024 11:22:04	0.0
167	12/04/2024 11:22:10	0.0
168	12/04/2024 11:22:16	0.0
169	12/04/2024 11:22:22	0.0
170	12/04/2024 11:22:28	0.0
171	12/04/2024 11:22:34	0.0
172	12/04/2024 11:22:40	0.0
173	12/04/2024 11:22:46	0.0
174	12/04/2024 11:22:52	0.0
175	12/04/2024 11:22:58	0.0
176	12/04/2024 11:23:04	0.0
177	12/04/2024 11:23:10	0.0
178	12/04/2024 11:23:16	0.0
179	12/04/2024 11:23:22	0.0
180	12/04/2024 11:23:28	0.0
181	12/04/2024 11:23:34	0.0
182	12/04/2024 11:23:40	0.0
183	12/04/2024 11:23:46	0.0
184	12/04/2024 11:23:52	0.0
185	12/04/2024 11:23:58	0.0
186	12/04/2024 11:24:04	0.0
187	12/04/2024 11:24:10	0.0
188	12/04/2024 11:24:16	0.0
189	12/04/2024 11:24:22	0.0
190	12/04/2024 11:24:28	0.0
191	12/04/2024 11:24:34	0.0
192	12/04/2024 11:24:40	0.0
193	12/04/2024 11:24:46	0.0
194	12/04/2024 11:24:52	0.0
195	12/04/2024 11:24:58	0.0



196	12/04/2024 11:25:04	0.0
197	12/04/2024 11:25:10	0.0
198	12/04/2024 11:25:16	0.0
199	12/04/2024 11:25:22	0.0
200	12/04/2024 11:25:28	0.0
201	12/04/2024 11:25:34	0.0
202	12/04/2024 11:25:40	0.0
203	12/04/2024 11:25:46	0.0
204	12/04/2024 11:25:52	0.0
205	12/04/2024 11:25:58	0.0
206	12/04/2024 11:26:04	0.0
207	12/04/2024 11:26:10	0.0
208	12/04/2024 11:26:16	0.0
209	12/04/2024 11:26:22	0.0
210	12/04/2024 11:26:28	0.0
211	12/04/2024 11:26:34	0.0
212	12/04/2024 11:26:40	0.0
213	12/04/2024 11:26:46	0.0
214	12/04/2024 11:26:52	0.0
215	12/04/2024 11:26:58	0.0
216	12/04/2024 11:27:04	0.0
217	12/04/2024 11:27:10	0.0
218	12/04/2024 11:27:16	0.0
219	12/04/2024 11:27:22	0.0
220	12/04/2024 11:27:28	0.0
221	12/04/2024 11:27:34	0.0
222	12/04/2024 11:27:40	0.0
223	12/04/2024 11:27:46	0.0
224	12/04/2024 11:27:52	0.0
225	12/04/2024 11:27:58	0.0
226	12/04/2024	0.0



	11:28:04	
227	12/04/2024 11:28:10	0.0
228	12/04/2024 11:28:16	0.0
229	12/04/2024 11:28:22	0.0
230	12/04/2024 11:28:28	0.0
231	12/04/2024 11:28:34	0.0
232	12/04/2024 11:28:40	0.0
233	12/04/2024 11:28:46	0.0
234	12/04/2024 11:28:52	0.0
235	12/04/2024 11:28:58	0.0
236	12/04/2024 11:29:04	0.0
237	12/04/2024 11:29:10	0.0
238	12/04/2024 11:29:16	0.0
239	12/04/2024 11:29:22	0.0
240	12/04/2024 11:29:28	0.0
241	12/04/2024 11:29:34	0.0
242	12/04/2024 11:29:40	0.0
243	12/04/2024 11:29:46	0.0
244	12/04/2024 11:29:52	0.0
245	12/04/2024 11:29:58	0.0
246	12/04/2024 11:30:04	0.0
247	12/04/2024 11:30:10	0.0
248	12/04/2024 11:30:16	0.0
249	12/04/2024 11:30:22	0.0
250	12/04/2024 11:30:28	0.0
251	12/04/2024 11:30:34	0.0
252	12/04/2024 11:30:40	0.0
253	12/04/2024 11:30:46	0.0
254	12/04/2024 11:30:52	0.0
255	12/04/2024 11:30:58	0.0
256	12/04/2024 11:31:04	0.0



257	12/04/2024 11:31:10	0.0
258	12/04/2024 11:31:16	0.0
259	12/04/2024 11:31:22	0.0
260	12/04/2024 11:31:28	0.0
261	12/04/2024 11:31:34	0.0
262	12/04/2024 11:31:40	0.0
263	12/04/2024 11:31:46	0.0
264	12/04/2024 11:31:52	0.0
265	12/04/2024 11:31:58	0.0
266	12/04/2024 11:32:04	0.0
267	12/04/2024 11:32:10	0.0
268	12/04/2024 11:32:16	0.0
269	12/04/2024 11:32:22	0.0
270	12/04/2024 11:32:28	0.0
271	12/04/2024 11:32:34	0.0
272	12/04/2024 11:32:40	0.0
273	12/04/2024 11:32:46	0.0
274	12/04/2024 11:32:52	0.0
275	12/04/2024 11:32:58	0.0
276	12/04/2024 11:33:04	0.0
277	12/04/2024 11:33:10	0.0
278	12/04/2024 11:33:16	0.0
279	12/04/2024 11:33:22	0.0
280	12/04/2024 11:33:28	0.0
281	12/04/2024 11:33:34	0.0
282	12/04/2024 11:33:40	0.0
283	12/04/2024 11:33:46	0.0
284	12/04/2024 11:33:52	0.0
285	12/04/2024 11:33:58	0.0
286	12/04/2024 11:34:04	0.0
287	12/04/2024	0.0



	11:34:10	
288	12/04/2024 11:34:16	0.0
289	12/04/2024 11:34:22	0.0
290	12/04/2024 11:34:28	0.0
291	12/04/2024 11:34:34	0.0
292	12/04/2024 11:34:40	0.0
293	12/04/2024 11:34:46	0.0
294	12/04/2024 11:34:52	0.0
295	12/04/2024 11:34:58	0.0
296	12/04/2024 11:35:04	0.0
297	12/04/2024 11:35:10	0.0
298	12/04/2024 11:35:16	0.0
299	12/04/2024 11:35:22	0.0
300	12/04/2024 11:35:28	0.0
301	12/04/2024 11:35:34	0.0
302	12/04/2024 11:35:40	0.0
303	12/04/2024 11:35:46	0.0
304	12/04/2024 11:35:52	0.0
305	12/04/2024 11:35:58	0.0
306	12/04/2024 11:36:04	0.0
307	12/04/2024 11:36:10	0.0
308	12/04/2024 11:36:16	0.0
309	12/04/2024 11:36:22	0.0
310	12/04/2024 11:36:28	0.0
311	12/04/2024 11:36:34	0.0
312	12/04/2024 11:36:40	0.0
313	12/04/2024 11:36:46	0.0
314	12/04/2024 11:36:52	0.0
315	12/04/2024 11:36:58	0.0
316	12/04/2024 11:37:04	0.0
317	12/04/2024 11:37:10	0.0



318	12/04/2024 11:37:16	0.0
319	12/04/2024 11:37:22	0.0
320	12/04/2024 11:37:28	0.0
321	12/04/2024 11:37:34	0.0
322	12/04/2024 11:37:40	0.0
323	12/04/2024 11:37:46	0.0
324	12/04/2024 11:37:52	0.0
325	12/04/2024 11:37:58	0.0
326	12/04/2024 11:38:04	0.0
327	12/04/2024 11:38:10	0.0
328	12/04/2024 11:38:16	0.0
329	12/04/2024 11:38:22	0.0
330	12/04/2024 11:38:28	0.0
331	12/04/2024 11:38:34	0.0
332	12/04/2024 11:38:40	0.0
333	12/04/2024 11:38:46	0.0
334	12/04/2024 11:38:52	0.0
335	12/04/2024 11:38:58	0.0
336	12/04/2024 11:39:04	0.0
337	12/04/2024 11:39:10	0.0
338	12/04/2024 11:39:16	0.0
339	12/04/2024 11:39:22	0.0
340	12/04/2024 11:39:28	0.0
341	12/04/2024 11:39:34	0.0
342	12/04/2024 11:39:40	0.0
343	12/04/2024 11:39:46	0.0
344	12/04/2024 11:39:52	0.0
345	12/04/2024 11:39:58	0.0
346	12/04/2024 11:40:04	0.0
347	12/04/2024 11:40:10	0.0
348	12/04/2024	0.0



	11:40:16	
349	12/04/2024 11:40:22	0.0
350	12/04/2024 11:40:28	0.0
351	12/04/2024 11:40:34	48.3
352	12/04/2024 11:40:40	48.3
353	12/04/2024 11:40:46	48.3
354	12/04/2024 11:40:52	48.3
355	12/04/2024 11:40:58	48.3
356	12/04/2024 11:41:04	48.3
357	12/04/2024 11:41:10	48.3
358	12/04/2024 11:41:16	48.3
359	12/04/2024 11:41:22	48.3
360	12/04/2024 11:41:28	48.3
361	12/04/2024 11:41:34	0.0
362	12/04/2024 11:41:40	0.0
363	12/04/2024 11:41:46	0.0
364	12/04/2024 11:41:52	0.0
365	12/04/2024 11:41:58	0.0
366	12/04/2024 11:42:04	0.0
367	12/04/2024 11:42:10	0.0
368	12/04/2024 11:42:16	0.0
369	12/04/2024 11:42:22	0.0
370	12/04/2024 11:42:28	0.0
371	12/04/2024 11:42:34	0.0
372	12/04/2024 11:42:40	0.0
373	12/04/2024 11:42:46	0.0
374	12/04/2024 11:42:52	0.0
375	12/04/2024 11:42:58	0.0
376	12/04/2024 11:43:04	0.0
377	12/04/2024 11:43:10	0.0
378	12/04/2024 11:43:16	0.0



379	12/04/2024 11:43:22	0.0
380	12/04/2024 11:43:28	0.0
381	12/04/2024 11:43:34	0.0
382	12/04/2024 11:43:40	0.0
383	12/04/2024 11:43:46	0.0
384	12/04/2024 11:43:52	0.0
385	12/04/2024 11:43:58	0.0
386	12/04/2024 11:44:04	0.0
387	12/04/2024 11:44:10	0.0
388	12/04/2024 11:44:16	0.0
389	12/04/2024 11:44:22	0.0
390	12/04/2024 11:44:28	0.0
391	12/04/2024 11:44:34	0.0
392	12/04/2024 11:44:40	0.0
393	12/04/2024 11:44:46	0.0
394	12/04/2024 11:44:52	0.0
395	12/04/2024 11:44:58	0.0
396	12/04/2024 11:45:04	0.0
397	12/04/2024 11:45:10	0.0
398	12/04/2024 11:45:16	0.0
399	12/04/2024 11:45:22	0.0
400	12/04/2024 11:45:28	0.0
401	12/04/2024 11:45:34	0.0
402	12/04/2024 11:45:40	0.0
403	12/04/2024 11:45:46	0.0
404	12/04/2024 11:45:52	0.0
405	12/04/2024 11:45:58	0.0
406	12/04/2024 11:46:04	0.0
407	12/04/2024 11:46:10	0.0
408	12/04/2024 11:46:16	0.0
409	12/04/2024	0.0



	11:46:22	
410	12/04/2024 11:46:28	0.0
411	12/04/2024 11:46:34	0.0
412	12/04/2024 11:46:40	0.0
413	12/04/2024 11:46:46	0.0
414	12/04/2024 11:46:52	0.0
415	12/04/2024 11:46:58	0.0
416	12/04/2024 11:47:04	0.0
417	12/04/2024 11:47:10	0.0
418	12/04/2024 11:47:16	0.0
419	12/04/2024 11:47:22	0.0
420	12/04/2024 11:47:28	0.0
421	12/04/2024 11:47:34	0.0
422	12/04/2024 11:47:40	0.0
423	12/04/2024 11:47:46	0.0
424	12/04/2024 11:47:52	0.0
425	12/04/2024 11:47:58	0.0
426	12/04/2024 11:48:04	0.0
427	12/04/2024 11:48:10	0.0
428	12/04/2024 11:48:16	0.0
429	12/04/2024 11:48:22	0.0
430	12/04/2024 11:48:28	0.0
431	12/04/2024 11:48:34	0.0
432	12/04/2024 11:48:40	0.0
433	12/04/2024 11:48:46	0.0
434	12/04/2024 11:48:52	0.0
435	12/04/2024 11:48:58	0.0
436	12/04/2024 11:49:04	0.0
437	12/04/2024 11:49:10	0.0
438	12/04/2024 11:49:16	0.0
439	12/04/2024 11:49:22	0.0



440	12/04/2024 11:49:28	0.0
441	12/04/2024 11:49:34	0.0
442	12/04/2024 11:49:40	0.0
443	12/04/2024 11:49:46	0.0
444	12/04/2024 11:49:52	0.0
445	12/04/2024 11:49:58	0.0
446	12/04/2024 11:50:04	0.0
447	12/04/2024 11:50:10	0.0
448	12/04/2024 11:50:16	0.0
449	12/04/2024 11:50:22	0.0
450	12/04/2024 11:50:28	0.0
451	12/04/2024 11:50:34	0.0
452	12/04/2024 11:50:40	0.0
453	12/04/2024 11:50:46	0.0
454	12/04/2024 11:50:52	0.0
455	12/04/2024 11:50:58	0.0
456	12/04/2024 11:51:04	0.0
457	12/04/2024 11:51:10	0.0
458	12/04/2024 11:51:16	0.0
459	12/04/2024 11:51:22	0.0
460	12/04/2024 11:51:28	0.0
461	12/04/2024 11:51:34	50.8
462	12/04/2024 11:51:40	50.8
463	12/04/2024 11:51:46	50.8
464	12/04/2024 11:51:52	50.8
465	12/04/2024 11:51:58	50.8
466	12/04/2024 11:52:04	50.8
467	12/04/2024 11:52:10	50.8
468	12/04/2024 11:52:16	50.8
469	12/04/2024 11:52:22	50.8
470	12/04/2024	50.8



	11:52:28	
471	12/04/2024 11:52:34	73.8
472	12/04/2024 11:52:40	73.8
473	12/04/2024 11:52:46	73.8
474	12/04/2024 11:52:52	73.8
475	12/04/2024 11:52:58	73.8
476	12/04/2024 11:53:04	73.8
477	12/04/2024 11:53:10	73.8
478	12/04/2024 11:53:16	73.8
479	12/04/2024 11:53:22	73.8
480	12/04/2024 11:53:28	73.8
481	12/04/2024 11:53:34	71.0
482	12/04/2024 11:53:40	71.0
483	12/04/2024 11:53:46	71.0
484	12/04/2024 11:53:52	71.0
485	12/04/2024 11:53:58	71.0
486	12/04/2024 11:54:04	71.0
487	12/04/2024 11:54:10	71.0
488	12/04/2024 11:54:16	71.0
489	12/04/2024 11:54:22	71.0
490	12/04/2024 11:54:28	71.0
491	12/04/2024 11:54:34	0.0
492	12/04/2024 11:54:40	0.0
493	12/04/2024 11:54:46	0.0
494	12/04/2024 11:54:52	0.0
495	12/04/2024 11:54:58	0.0
496	12/04/2024 11:55:04	0.0
497	12/04/2024 11:55:10	0.0
498	12/04/2024 11:55:16	0.0
499	12/04/2024 11:55:22	0.0
500	12/04/2024 11:55:28	0.0



501	12/04/2024 11:55:34	0.0
502	12/04/2024 11:55:40	0.0
503	12/04/2024 11:55:46	0.0
504	12/04/2024 11:55:52	0.0
505	12/04/2024 11:55:58	0.0
506	12/04/2024 11:56:04	0.0
507	12/04/2024 11:56:10	0.0
508	12/04/2024 11:56:16	0.0
509	12/04/2024 11:56:22	0.0
510	12/04/2024 11:56:28	0.0
511	12/04/2024 11:56:34	0.0
512	12/04/2024 11:56:40	0.0
513	12/04/2024 11:56:46	0.0
514	12/04/2024 11:56:52	0.0
515	12/04/2024 11:56:58	0.0
516	12/04/2024 11:57:04	0.0
517	12/04/2024 11:57:10	0.0
518	12/04/2024 11:57:16	0.0
519	12/04/2024 11:57:22	0.0
520	12/04/2024 11:57:28	0.0
521	12/04/2024 11:57:34	0.0
522	12/04/2024 11:57:40	0.0
523	12/04/2024 11:57:46	0.0
524	12/04/2024 11:57:52	0.0
525	12/04/2024 11:57:58	0.0
526	12/04/2024 11:58:04	0.0
527	12/04/2024 11:58:10	0.0
528	12/04/2024 11:58:16	0.0
529	12/04/2024 11:58:22	0.0
530	12/04/2024 11:58:28	0.0
531	12/04/2024	0.0



	11:58:34	
532	12/04/2024 11:58:40	0.0
533	12/04/2024 11:58:46	0.0
534	12/04/2024 11:58:52	0.0
535	12/04/2024 11:58:58	0.0
536	12/04/2024 11:59:04	0.0
537	12/04/2024 11:59:10	0.0
538	12/04/2024 11:59:16	0.0
539	12/04/2024 11:59:22	0.0
540	12/04/2024 11:59:28	0.0
541	12/04/2024 11:59:34	0.0
542	12/04/2024 11:59:40	0.0
543	12/04/2024 11:59:46	0.0
544	12/04/2024 11:59:52	0.0
545	12/04/2024 11:59:58	0.0
546	12/04/2024 12:00:04	0.0
547	12/04/2024 12:00:10	0.0
548	12/04/2024 12:00:16	0.0
549	12/04/2024 12:00:22	0.0
550	12/04/2024 12:00:28	0.0
551	12/04/2024 12:00:34	0.0
552	12/04/2024 12:00:40	0.0
553	12/04/2024 12:00:46	0.0
554	12/04/2024 12:00:52	0.0
555	12/04/2024 12:00:58	0.0
556	12/04/2024 12:01:04	0.0
557	12/04/2024 12:01:10	0.0
558	12/04/2024 12:01:16	0.0
559	12/04/2024 12:01:22	0.0
560	12/04/2024 12:01:28	0.0
561	12/04/2024 12:01:34	0.0



562	12/04/2024 12:01:40	0.0
563	12/04/2024 12:01:46	0.0
564	12/04/2024 12:01:52	0.0
565	12/04/2024 12:01:58	0.0
566	12/04/2024 12:02:04	0.0
567	12/04/2024 12:02:10	0.0
568	12/04/2024 12:02:16	0.0
569	12/04/2024 12:02:22	0.0
570	12/04/2024 12:02:28	0.0
571	12/04/2024 12:02:34	0.0
572	12/04/2024 12:02:40	0.0
573	12/04/2024 12:02:46	0.0
574	12/04/2024 12:02:52	0.0
575	12/04/2024 12:02:58	0.0
576	12/04/2024 12:03:04	0.0
577	12/04/2024 12:03:10	0.0
578	12/04/2024 12:03:16	0.0
579	12/04/2024 12:03:22	0.0
580	12/04/2024 12:03:28	0.0
581	12/04/2024 12:03:34	0.0
582	12/04/2024 12:03:40	0.0
583	12/04/2024 12:03:46	0.0
584	12/04/2024 12:03:52	0.0
585	12/04/2024 12:03:58	0.0
586	12/04/2024 12:04:04	0.0
587	12/04/2024 12:04:10	0.0
588	12/04/2024 12:04:16	0.0
589	12/04/2024 12:04:22	0.0
590	12/04/2024 12:04:28	0.0
591	12/04/2024 12:04:34	0.0
592	12/04/2024	0.0



	12:04:40	
593	12/04/2024 12:04:46	0.0
594	12/04/2024 12:04:52	0.0
595	12/04/2024 12:04:58	0.0
596	12/04/2024 12:05:04	0.0
597	12/04/2024 12:05:10	0.0
598	12/04/2024 12:05:16	0.0
599	12/04/2024 12:05:22	0.0
600	12/04/2024 12:05:28	0.0
601	12/04/2024 12:05:34	0.0
602	12/04/2024 12:05:40	0.0
603	12/04/2024 12:05:46	0.0
604	12/04/2024 12:05:52	0.0
605	12/04/2024 12:05:58	0.0
606	12/04/2024 12:06:04	0.0
607	12/04/2024 12:06:10	0.0
608	12/04/2024 12:06:16	0.0
609	12/04/2024 12:06:22	0.0
610	12/04/2024 12:06:28	0.0
611	12/04/2024 12:06:34	0.0
612	12/04/2024 12:06:40	0.0
613	12/04/2024 12:06:46	0.0
614	12/04/2024 12:06:52	0.0
615	12/04/2024 12:06:58	0.0
616	12/04/2024 12:07:04	0.0
617	12/04/2024 12:07:10	0.0
618	12/04/2024 12:07:16	0.0
619	12/04/2024 12:07:22	0.0
620	12/04/2024 12:07:28	0.0
621	12/04/2024 12:07:34	0.0
622	12/04/2024 12:07:40	0.0



623	12/04/2024 12:07:46	0.0
624	12/04/2024 12:07:52	0.0
625	12/04/2024 12:07:58	0.0
626	12/04/2024 12:08:04	0.0
627	12/04/2024 12:08:10	0.0
628	12/04/2024 12:08:16	0.0
629	12/04/2024 12:08:22	0.0
630	12/04/2024 12:08:28	0.0
631	12/04/2024 12:08:34	0.0
632	12/04/2024 12:08:40	0.0
633	12/04/2024 12:08:46	0.0
634	12/04/2024 12:08:52	0.0
635	12/04/2024 12:08:58	0.0
636	12/04/2024 12:09:04	0.0
637	12/04/2024 12:09:10	0.0
638	12/04/2024 12:09:16	0.0
639	12/04/2024 12:09:22	0.0
640	12/04/2024 12:09:28	0.0
641	12/04/2024 12:09:34	0.0
642	12/04/2024 12:09:40	0.0
643	12/04/2024 12:09:46	0.0
644	12/04/2024 12:09:52	0.0
645	12/04/2024 12:09:58	0.0
646	12/04/2024 12:10:04	0.0
647	12/04/2024 12:10:10	0.0
648	12/04/2024 12:10:16	0.0
649	12/04/2024 12:10:22	0.0
650	12/04/2024 12:10:28	0.0
651	12/04/2024 12:10:34	0.0
652	12/04/2024 12:10:40	0.0
653	12/04/2024	0.0



	12:10:46	
654	12/04/2024 12:10:52	0.0
655	12/04/2024 12:10:58	0.0
656	12/04/2024 12:11:04	0.0
657	12/04/2024 12:11:10	0.0
658	12/04/2024 12:11:16	0.0
659	12/04/2024 12:11:22	0.0
660	12/04/2024 12:11:28	0.0
661	12/04/2024 12:11:34	0.0
662	12/04/2024 12:11:40	0.0
663	12/04/2024 12:11:46	0.0
664	12/04/2024 12:11:52	0.0
665	12/04/2024 12:11:58	0.0
666	12/04/2024 12:12:04	0.0
667	12/04/2024 12:12:10	0.0
668	12/04/2024 12:12:16	0.0
669	12/04/2024 12:12:22	0.0
670	12/04/2024 12:12:28	0.0
671	12/04/2024 12:12:34	0.0
672	12/04/2024 12:12:40	0.0
673	12/04/2024 12:12:46	0.0
674	12/04/2024 12:12:52	0.0
675	12/04/2024 12:12:58	0.0
676	12/04/2024 12:13:04	0.0
677	12/04/2024 12:13:10	0.0
678	12/04/2024 12:13:16	0.0
679	12/04/2024 12:13:22	0.0
680	12/04/2024 12:13:28	0.0
681	12/04/2024 12:13:34	0.0
682	12/04/2024 12:13:40	0.0
683	12/04/2024 12:13:46	0.0



684	12/04/2024 12:13:52	0.0
685	12/04/2024 12:13:58	0.0
686	12/04/2024 12:14:04	0.0
687	12/04/2024 12:14:10	0.0
688	12/04/2024 12:14:16	0.0
689	12/04/2024 12:14:22	0.0
690	12/04/2024 12:14:28	0.0
691	12/04/2024 12:14:34	0.0
692	12/04/2024 12:14:40	0.0
693	12/04/2024 12:14:46	0.0
694	12/04/2024 12:14:52	0.0
695	12/04/2024 12:14:58	0.0
696	12/04/2024 12:15:04	0.0
697	12/04/2024 12:15:10	0.0
698	12/04/2024 12:15:16	0.0
699	12/04/2024 12:15:22	0.0
700	12/04/2024 12:15:28	0.0
701	12/04/2024 12:15:34	46.0
702	12/04/2024 12:15:40	46.0
703	12/04/2024 12:15:46	46.0
704	12/04/2024 12:15:52	46.0
705	12/04/2024 12:15:58	46.0
706	12/04/2024 12:16:04	46.0
707	12/04/2024 12:16:10	46.0
708	12/04/2024 12:16:16	46.0
709	12/04/2024 12:16:22	46.0
710	12/04/2024 12:16:28	46.0
711	12/04/2024 12:16:34	62.5
712	12/04/2024 12:16:40	62.5
713	12/04/2024 12:16:46	62.5
714	12/04/2024	62.5



	12:16:52	
715	12/04/2024 12:16:58	62.5
716	12/04/2024 12:17:04	62.5
717	12/04/2024 12:17:10	62.5
718	12/04/2024 12:17:16	62.5
719	12/04/2024 12:17:22	62.5
720	12/04/2024 12:17:28	62.5
721	12/04/2024 12:17:34	0.0
722	12/04/2024 12:17:40	0.0
723	12/04/2024 12:17:46	0.0
724	12/04/2024 12:17:52	0.0
725	12/04/2024 12:17:58	0.0
726	12/04/2024 12:18:04	0.0
727	12/04/2024 12:18:10	0.0
728	12/04/2024 12:18:16	0.0
729	12/04/2024 12:18:22	0.0
730	12/04/2024 12:18:28	0.0
731	12/04/2024 12:18:34	0.0
732	12/04/2024 12:18:40	0.0
733	12/04/2024 12:18:46	0.0
734	12/04/2024 12:18:52	0.0
735	12/04/2024 12:18:58	0.0
736	12/04/2024 12:19:04	0.0
737	12/04/2024 12:19:10	0.0
738	12/04/2024 12:19:16	0.0
739	12/04/2024 12:19:22	0.0
740	12/04/2024 12:19:28	0.0
741	12/04/2024 12:19:34	0.0
742	12/04/2024 12:19:40	0.0
743	12/04/2024 12:19:46	0.0
744	12/04/2024 12:19:52	0.0



745	12/04/2024 12:19:58	0.0
746	12/04/2024 12:20:04	0.0
747	12/04/2024 12:20:10	0.0
748	12/04/2024 12:20:16	0.0
749	12/04/2024 12:20:22	0.0
750	12/04/2024 12:20:28	0.0
751	12/04/2024 12:20:34	0.0
752	12/04/2024 12:20:40	0.0
753	12/04/2024 12:20:46	0.0
754	12/04/2024 12:20:52	0.0
755	12/04/2024 12:20:58	0.0
756	12/04/2024 12:21:04	0.0
757	12/04/2024 12:21:10	0.0
758	12/04/2024 12:21:16	0.0
759	12/04/2024 12:21:22	0.0
760	12/04/2024 12:21:28	0.0
761	12/04/2024 12:21:34	0.0
762	12/04/2024 12:21:40	0.0
763	12/04/2024 12:21:46	0.0
764	12/04/2024 12:21:52	0.0
765	12/04/2024 12:21:58	0.0
766	12/04/2024 12:22:04	0.0
767	12/04/2024 12:22:10	0.0
768	12/04/2024 12:22:16	0.0
769	12/04/2024 12:22:22	0.0
770	12/04/2024 12:22:28	0.0
771	12/04/2024 12:22:34	0.0
772	12/04/2024 12:22:40	0.0
773	12/04/2024 12:22:46	0.0
774	12/04/2024 12:22:52	0.0
775	12/04/2024	0.0



	12:22:58	
776	12/04/2024 12:23:04	0.0
777	12/04/2024 12:23:10	0.0
778	12/04/2024 12:23:16	0.0
779	12/04/2024 12:23:22	0.0
780	12/04/2024 12:23:28	0.0
781	12/04/2024 12:23:34	0.0
782	12/04/2024 12:23:40	0.0
783	12/04/2024 12:23:46	0.0
784	12/04/2024 12:23:52	0.0
785	12/04/2024 12:23:58	0.0
786	12/04/2024 12:24:04	0.0
787	12/04/2024 12:24:10	0.0
788	12/04/2024 12:24:16	0.0
789	12/04/2024 12:24:22	0.0
790	12/04/2024 12:24:28	0.0
791	12/04/2024 12:24:34	0.0
792	12/04/2024 12:24:40	0.0
793	12/04/2024 12:24:46	0.0
794	12/04/2024 12:24:52	0.0
795	12/04/2024 12:24:58	0.0
796	12/04/2024 12:25:04	0.0
797	12/04/2024 12:25:10	0.0
798	12/04/2024 12:25:16	0.0
799	12/04/2024 12:25:22	0.0
800	12/04/2024 12:25:28	0.0
801	12/04/2024 12:25:34	0.0
802	12/04/2024 12:25:40	0.0
803	12/04/2024 12:25:46	0.0
804	12/04/2024 12:25:52	0.0
805	12/04/2024 12:25:58	0.0



806	12/04/2024 12:26:04	0.0
807	12/04/2024 12:26:10	0.0
808	12/04/2024 12:26:16	0.0
809	12/04/2024 12:26:22	0.0
810	12/04/2024 12:26:28	0.0
811	12/04/2024 12:26:34	0.0
812	12/04/2024 12:26:40	0.0
813	12/04/2024 12:26:46	0.0
814	12/04/2024 12:26:52	0.0
815	12/04/2024 12:26:58	0.0
816	12/04/2024 12:27:04	0.0
817	12/04/2024 12:27:10	0.0
818	12/04/2024 12:27:16	0.0
819	12/04/2024 12:27:22	0.0
820	12/04/2024 12:27:28	0.0
821	12/04/2024 12:27:34	0.0
822	12/04/2024 12:27:40	0.0
823	12/04/2024 12:27:46	0.0
824	12/04/2024 12:27:52	0.0
825	12/04/2024 12:27:58	0.0
826	12/04/2024 12:28:04	0.0
827	12/04/2024 12:28:10	0.0
828	12/04/2024 12:28:16	0.0
829	12/04/2024 12:28:22	0.0
830	12/04/2024 12:28:28	0.0

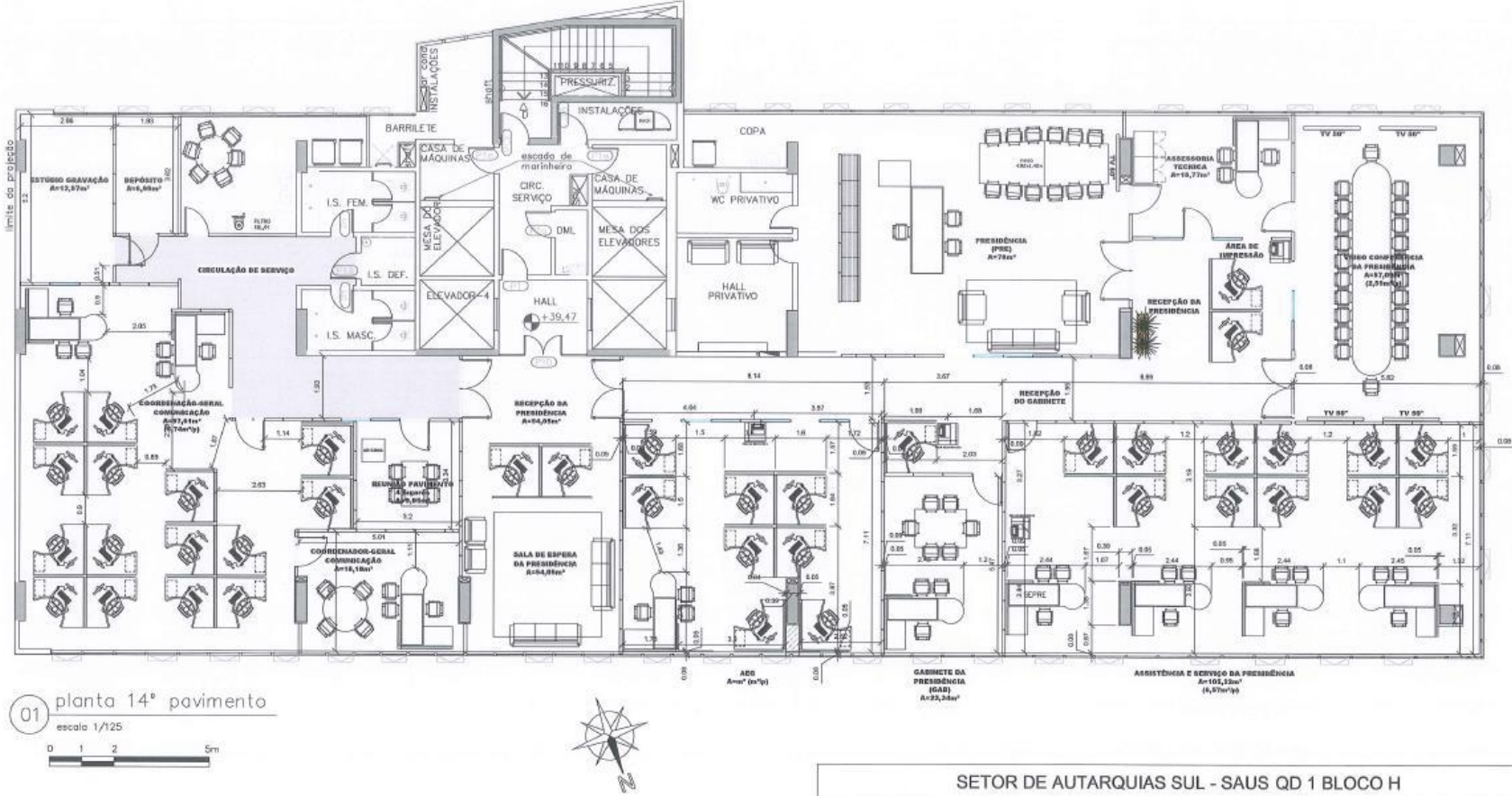


ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	CREA-DF	ART Obra ou serviço 0720240031653
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal			
1. Responsável Técnico(a) ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS Título profissional: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho		RNP: 0716152940 Registro: 24328/D-DF	
2. Dados do Contrato			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO SAUS Quadra 1 Cidade: Brasília E-Mail: seman@cnpq.br Contrato: 007/2024 Vinculada a ART: Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável		CNPJ: 33.654.831/0001-36 Bairro: Asa Sul CEP: 70070-010 Complemento: Bloco H Andar 5 Sala 501 Fone: (61)32114137 Celebrado em: 23/03/2024 Fim em: 23/03/2025 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
3. Dados da Obra/Serviço			
Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 23/03/2024 Finalidade: Outro Proprietário(a): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E-Mail: seman@cnpq.br		Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 23/03/2025 Coordenadas Geográficas: -15.799009115262752,-47.87850402974749 Código/Obra pública: CNPJ: 33.654.831/0001-36 Fone: (61) 32114137	
1º Endereço			
SAUS Quadra 1 Bairro: Asa Sul Complemento: Bloco H Andar 5 Sala 501		Número: 0 CEP: 70070-010 Cidade: Brasília - DF	
4. Atividade Técnica			
Elaboração Laudo de conformidade técnica em segurança do trabalho <i>Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.</i>		Quantidade Unidade 17.744,5800 metros quadrados	
5. Observações			
Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT)			
6. Declarações			
Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.		Profissional Contratante	
Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.			
7. Entidade de Classe NENHUMA		9. Informações	
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima		- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	
 Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS, 24328/D-DF , em 16/04/2024, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020			
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO CNPJ: 33.654.831/0001-36		www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel. (61) 3961-2800	
			

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 16/04/2024 Valor Pago: R\$ 99,64 Nosso Número/Baixa: 0124026155

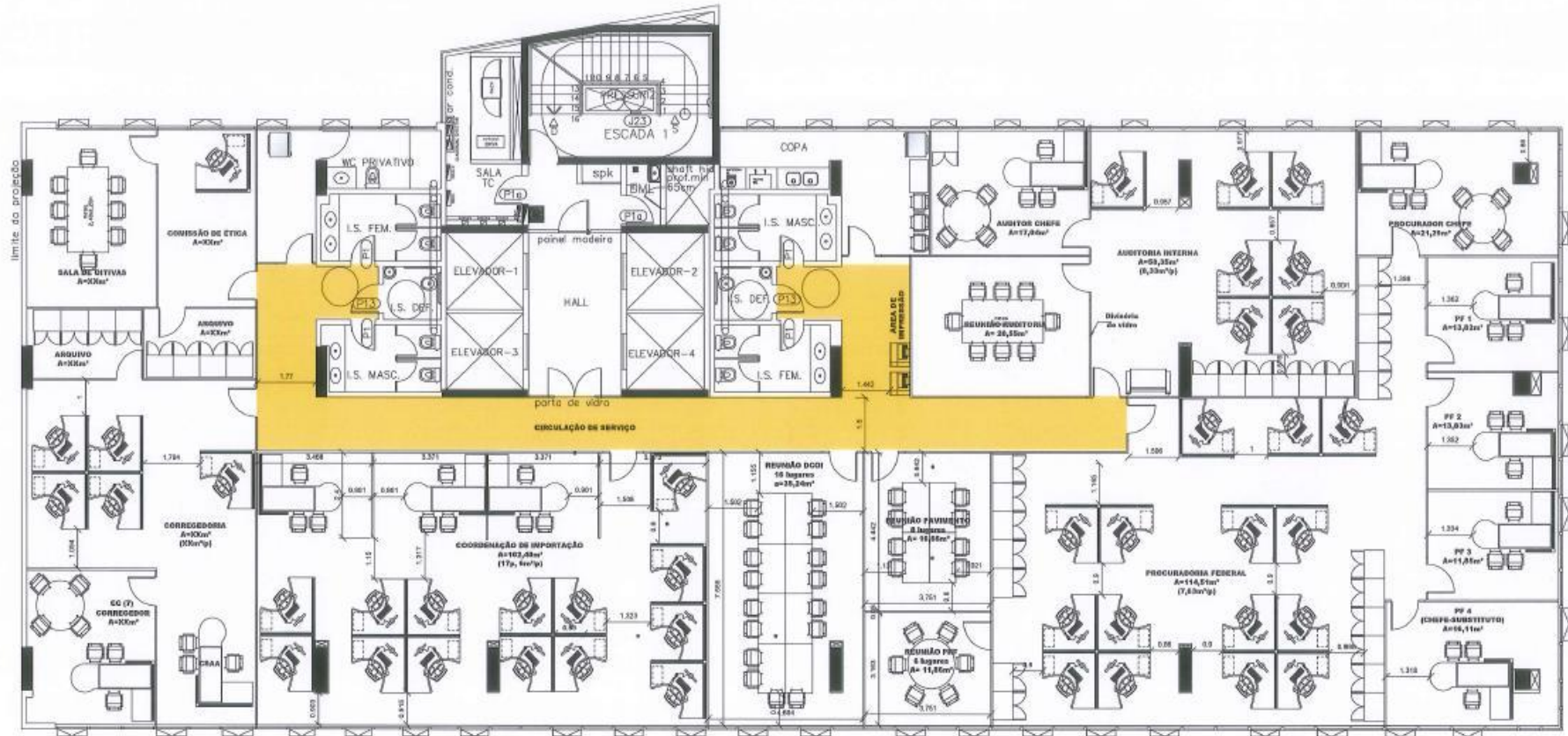
REV 16: Alteração da porta do depósito e da sala de gravação da Comunicação



01 planta 14º pavimento
escala 1/125
0 1 2 5m



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8	
REV 16	14 º PAVIMENTO - PRESIDENCIA CNPq			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO:700m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	PRANCHA
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	



01 planta 13º pavimento – R04

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
05

13º PAVIMENTO - CORREGEDORIA E ETICA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

ESC: 1/125

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR

01/01

PRANCHA

PROPOSTA

limita de construção

01 DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO A=47,08m²

WC PRIVATIVO

SALA TC

spk

short hall

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447



■ DASHI
■ BANCIO
■ LEVIN

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND CAU Nº A49790-8				
REV 09	12º PAVIMENTO - DIR. COOP. INST. E INOVACAO			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO:700m²	
ALTERACAO GNPq	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	PRANCHA
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	

REV 01: LAYOUT ANTIGO (CORREÇÃO)

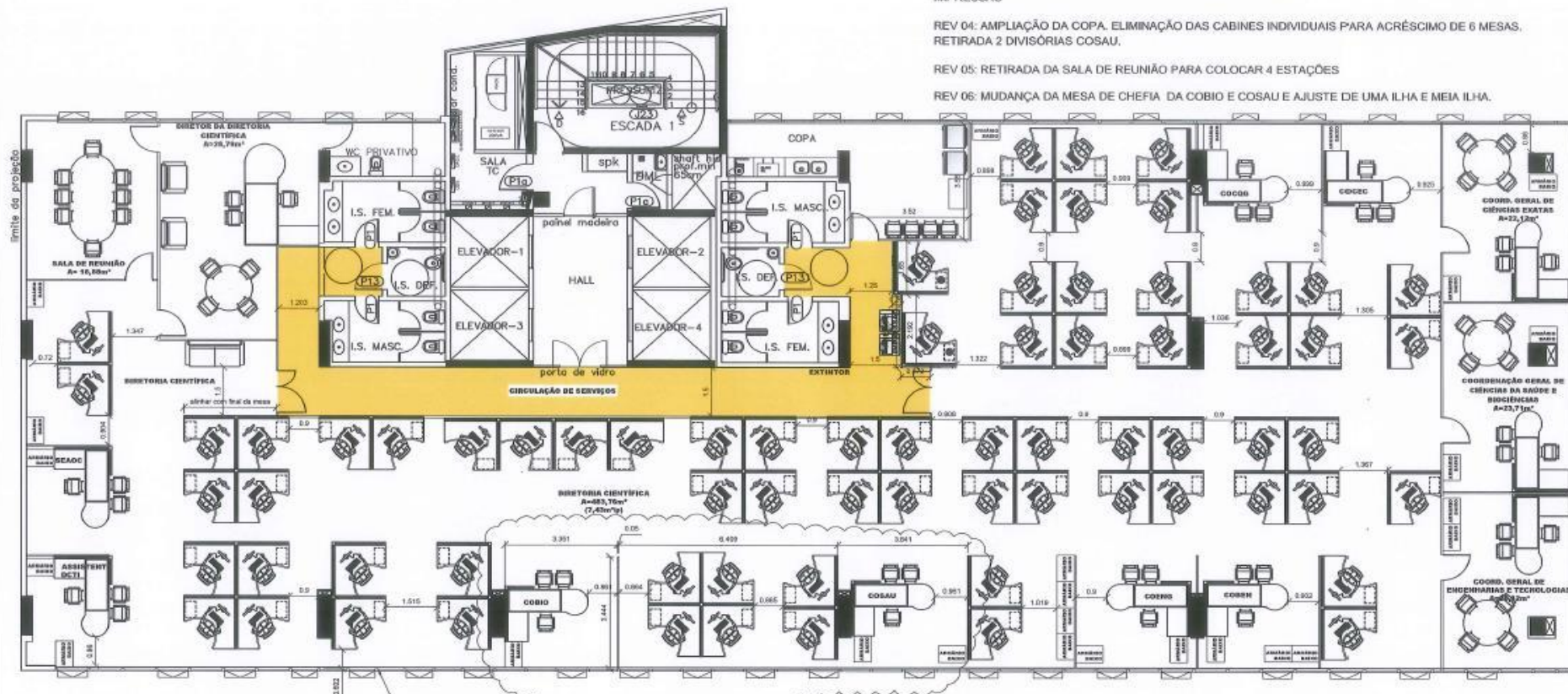
REV 02: ALTERAÇÃO DA CABINE

REV 03: ELIMINAÇÃO DA RECEPÇÃO DE PAVIMENTO, CRIAÇÃO DE CIRCULAÇÃO FECHADA COM ÁREA DE IMPRESSÃO

REV 04: AMPLIAÇÃO DA COPA, ELIMINAÇÃO DAS CABINES INDIVIDUAIS PARA ACRÉSCIMO DE 6 MESAS. RETIRADA 2 DIVISÓRIAS COSAU.

REV 05: RETIRADA DA SALA DE REUNIÃO PARA COLOCAR 4 ESTAÇÕES

REV 06: MUDANÇA DA MESA DE CHEFIA DA COBIO E COSAU E AJUSTE DE UMA ILHA E MEIA ILHA.



01 planta 11º pavimento
escala 1/125

0 1 2 5m



RETIRADA DA SALA DE REUNIÃO PARA COLOCAR 4 ESTAÇÕES

MUDANÇA DA MESA DE CHEFIA (COBIO + COSAU) E MUDANÇA DE UMA ILHA E MEIA ILHA.

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
06

11º PAVIMENTO - DIRETORIA CIENTÍFICA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

TIPO: ARQ

ESC: 1/125

CAU A49790-8

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

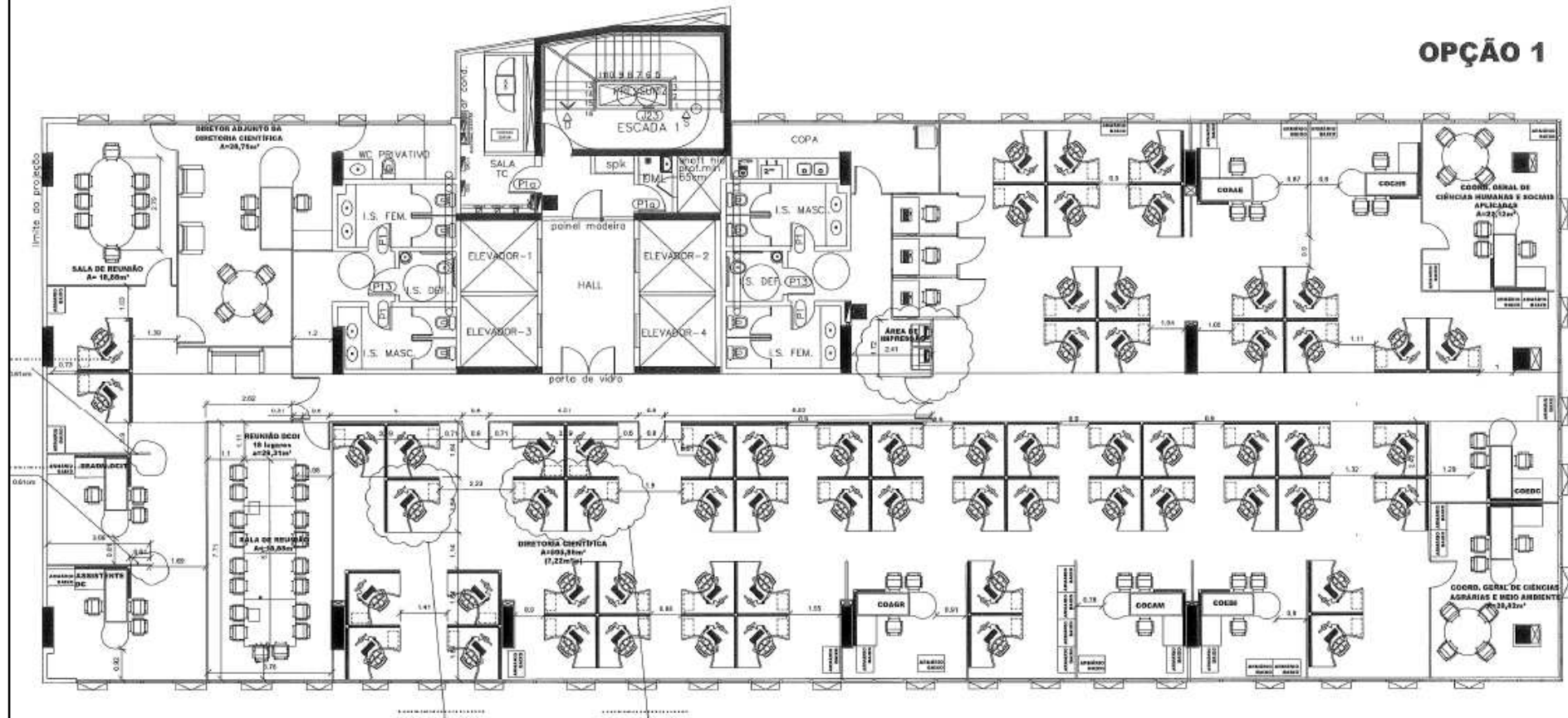
FORMATO DE PRANCHA: A3

PR

01/01

PRANCHA

OPÇÃO 1



01 planta 10º pavimento

escala 1/125

0 1 2 5m



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
02

10º PAVIMENTO - DIRETORIA CIENTÍFICA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

TIPO: ARQ

ESC: 1/125

CAU A49790-8

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

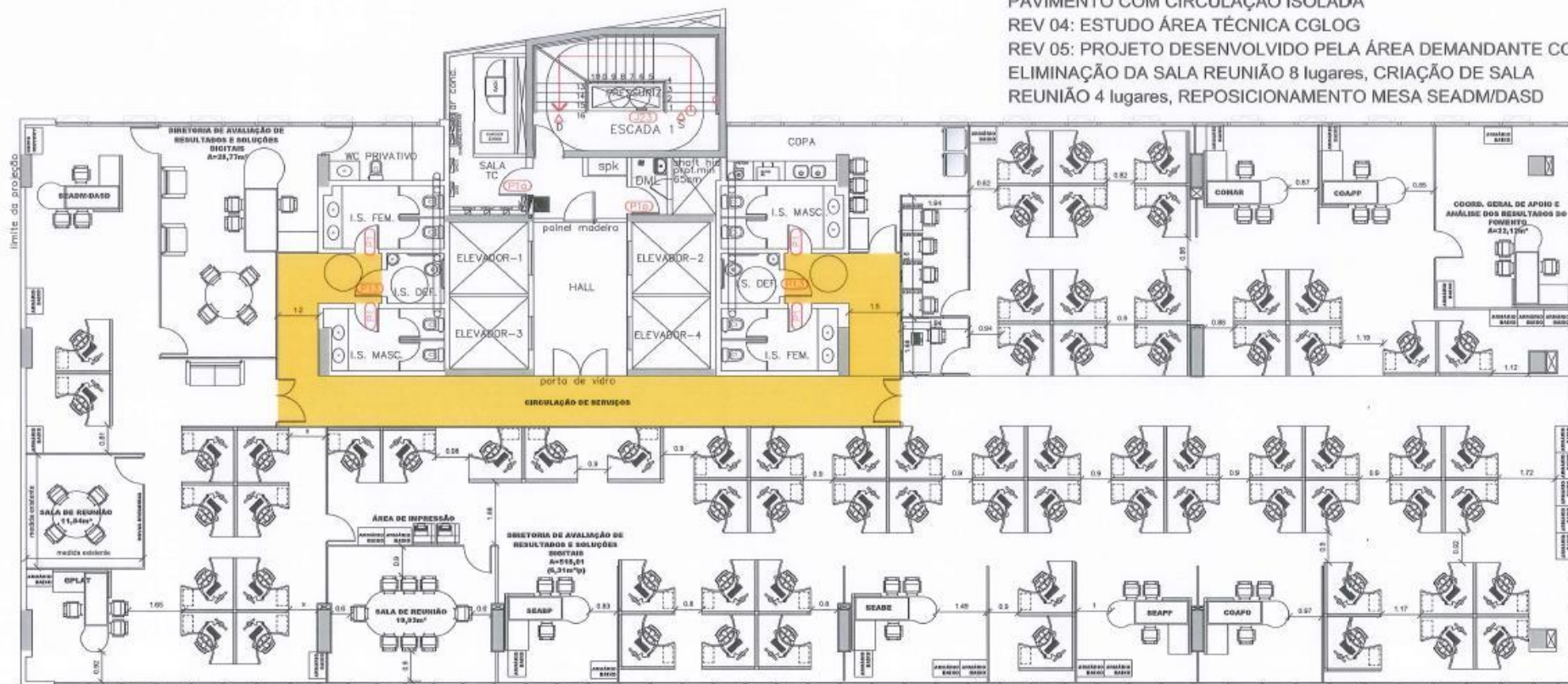
FORMATO DE PRANCHA: A3

PR

01/01

PRANCHA

REV 01: ALTERAÇÃO DA PORTA DA SALA DO COORD. GERAL
 REV 02: ALTERAÇÃO DE CABINES
 REV 03: MOBILIÁRIO COPA, ELIMINAÇÃO DA RECEPÇÃO DE PAVIMENTO COM CIRCULAÇÃO ISOLADA
 REV 04: ESTUDO ÁREA TÉCNICA CGLOG
 REV 05: PROJETO DESENVOLVIDO PELA ÁREA DEMANDANTE COM ELIMINAÇÃO DA SALA REUNIÃO 8 lugares, CRIAÇÃO DE SALA REUNIÃO 4 lugares, REPOSICIONAMENTO MESA SEADM/DASD



01 planta 9º pavimento – PROJETO DESENVOLVIDO PELA ÁREA DEMANDANTE

escala 1/125

0 1 2 5m



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

**REV
05**

9º PAVIMENTO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

TIPO: ARQ

ESC: 1/125

CAU A49790-8

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

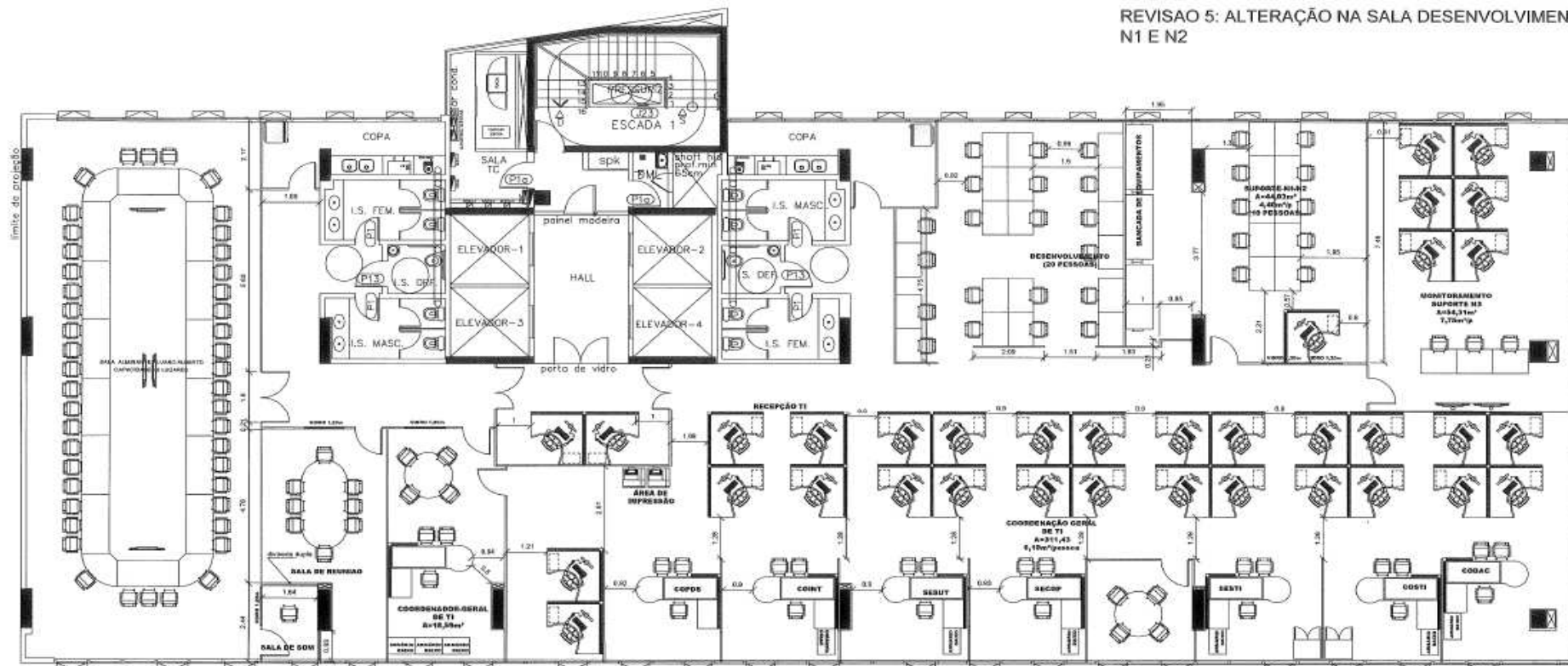
FORMATO DE PRANCHA: A3

**PR
01/01**

PRANCHA

PROJETO DESENVOLVIDO

REVISÃO 1: MUDANÇA DE LOCAL DA IMPRESSORA
 REVISÃO 2: SALA DE SOM DA SALA DA ALVARO ALBERTO
 REVISÃO 3: ALTERAÇÃO NA SALA N3
 REVISÃO 4: ALTERAÇÃO NA SALA DESENVOLVIMENTO E N1 E N2
 REVISÃO 5: ALTERAÇÃO NA SALA DESENVOLVIMENTO E N1 E N2



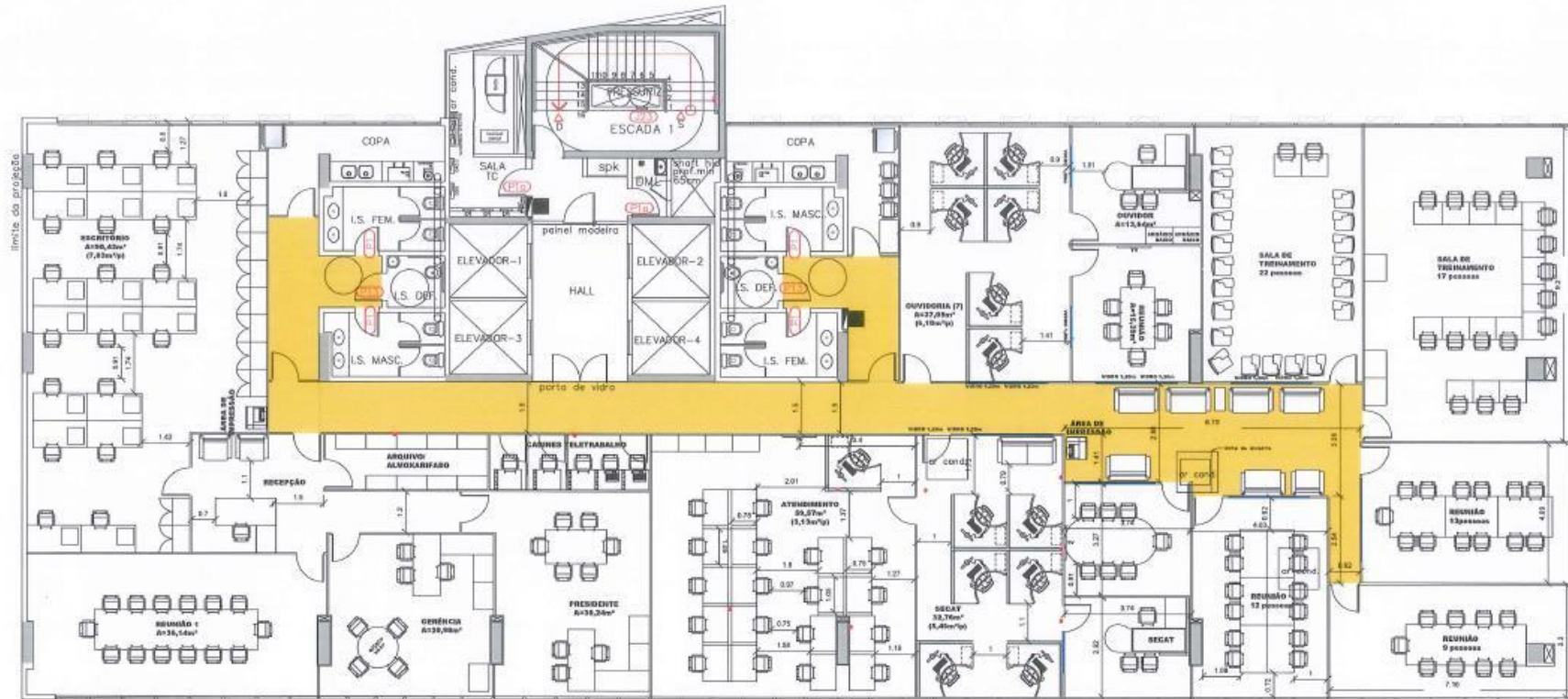
01 planta 8º pavimento

escala 1/100



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVELTÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8	
REV 05	8º PAVIMENTO - SL. ALVARO / COORD. GERAL T.I.			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO:700m²	PRANCHA
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	

CABINES INDOVIDUAIS, FINEP, SECAT

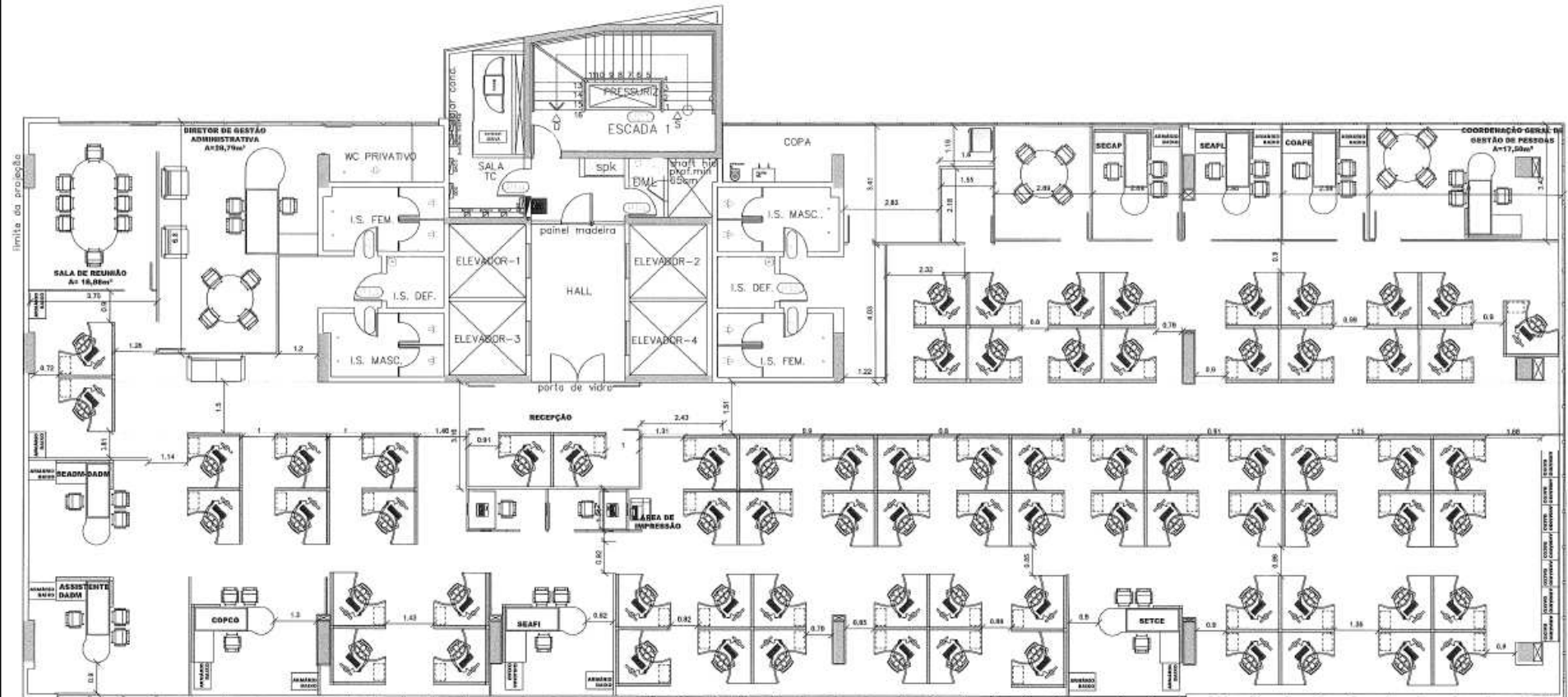


01 planta 7° pavimento

escala 1/100



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				CAU Nº A49790-8
REV 06	7º PAVIMENTO - FINEP/OUVID/SECAT-TREINAMENTO			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITÓRIO: 700m²	PRANCHA
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	



01 planta 6º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

6º PAVIMENTO - GESTÃO DE PESSOAS

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

TIPO: ARQ

ESC: 1/125

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR

01/01

PRANCHA

REVISÃO 1: impressora faltante
REVISÃO 2: Alteração do COFIN, COCOT, cabine com a copa e mesas de colaborador
REVISÃO 3: Atualização de planta conforme existente e medidas planta entregue
REVISÃO 4: proposta de separação dos serviços para melhorar acústica. Ampliação das copas. Circulação externa e eliminação da recepção.
REVISÃO 5: solicitações da área demandante
REV 7: COCOT
REV 8: alteração do SEOR E COFIN



-  LUGAR ELIMINADO
-  LUGAR CREADO
-  MESA REPOSICIONADA

02 planta
escola 1/125

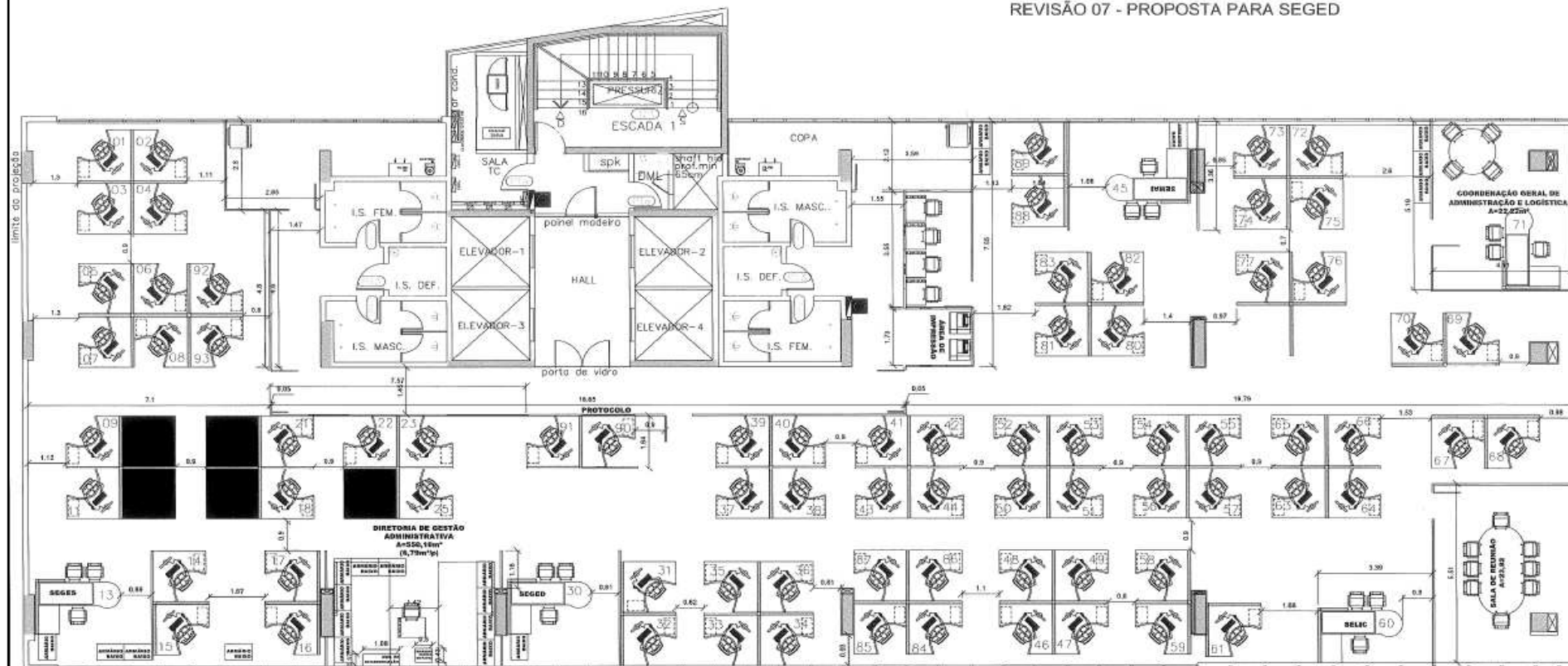


SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS	
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				CAU Nº A49790-8	
REV 08	5 ° PAVIMENTO - ORCAMENTO e CONTABILIDADE			PR 01/01	
	ARQUITETURA		ÁREAS		
	PLANTAS, CORTES E DETALHES			ESCRITORIO:700m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²		PRANCHA
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3		

REVISÃO 06 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA

REVISÃO 07 - PROPOSTA PARA SEGED



01 planta 4º pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND				
CAU Nº A49790-8				
R07	4º PAVIMENTO - DIRETORIA ADMINISTRATIVA			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		ESCRITORIO: 700m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	TOTAL: 804,30m²	
	ESC: 1/125	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A3	

REVISÃO 06

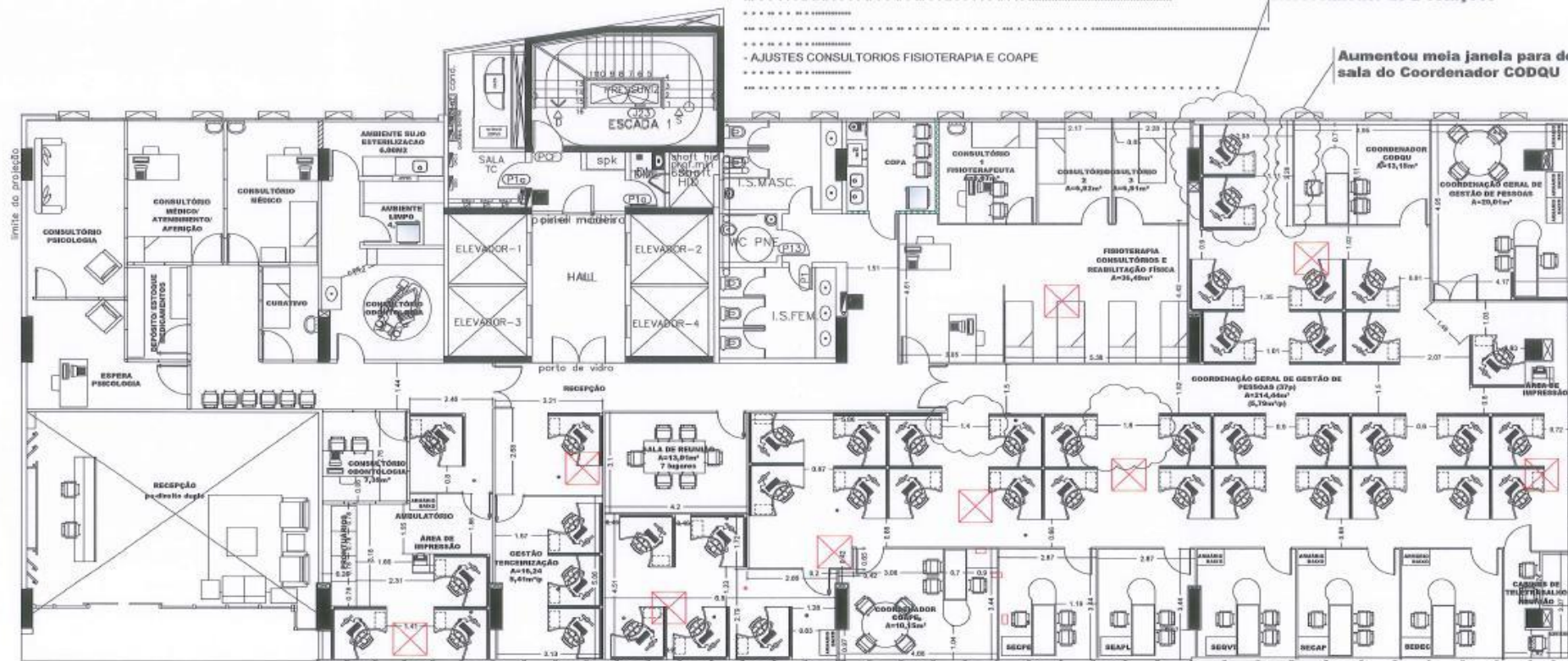
EXTERNO

- DESCANSO NA COPA

- AJUSTES CONSULTÓRIOS FISIOTERAPIA E COAPE

Acrescimento de 2 estações

Aumentou meia janela para dentro sala do Coordenador CODQU



01 planta 3º pavimento
escala 1/125



LEGENDA:



AR CONDICIONADO CASSETTE



SPRINKLER



FURO LAJE PASSAGEM ELÉTRICA

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRÁSILIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

REV
10

3º PAVIMENTO - QUALIDADE DE VIDA / S. MEDICO

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

ESC: 1/125

TIPO: ARQ

CAU A49790-8

ÁREAS

ESCRITÓRIO: 700m²

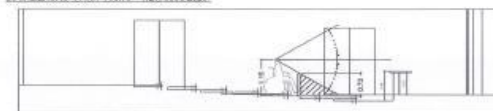
TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

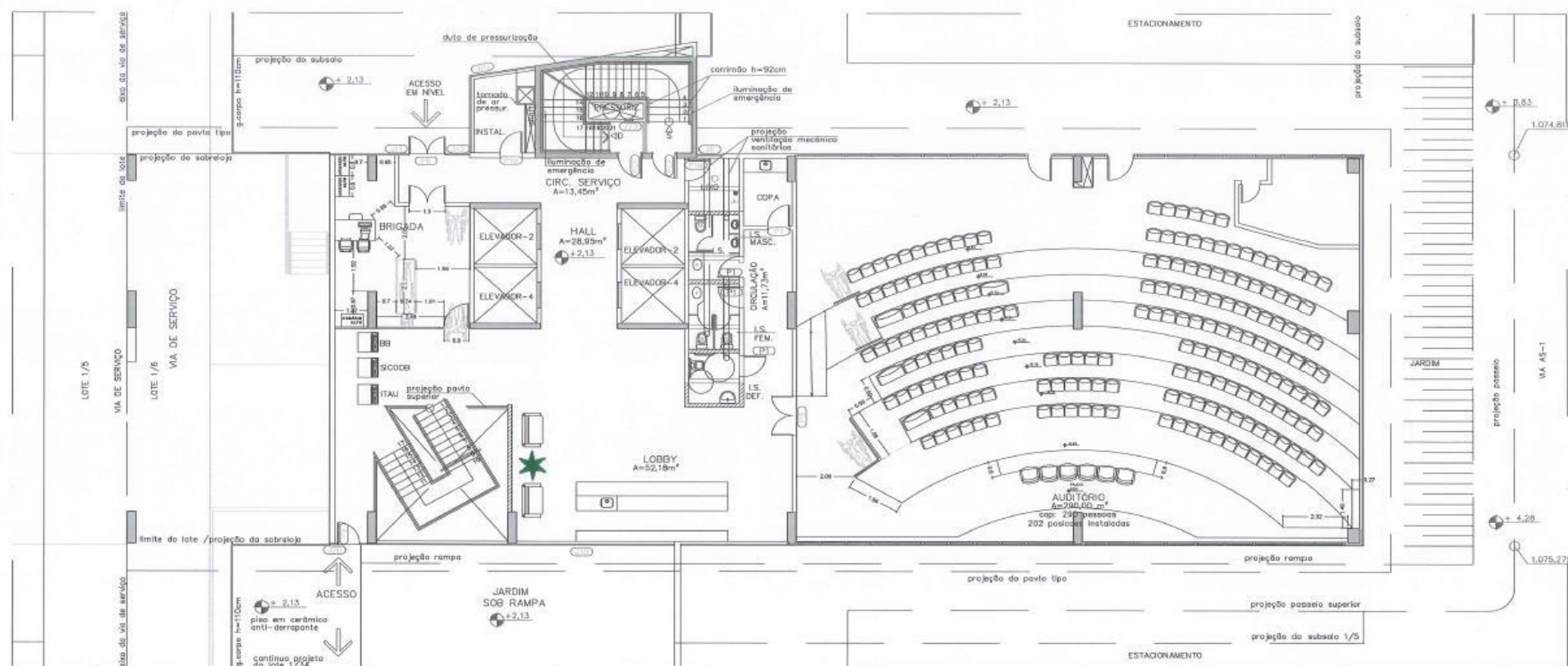
PR
01/01

PRANCHA

LOCALIZAÇÃO PARA P.G.R. - NBR 9061/2022



CORTE TRANSVERSAL



01 0 Terreo pavimento

escala 1/125



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H

BRASÍLIA-DF

ARQUITETURA

ESCRITÓRIOS

PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND

CAU Nº A49790-8

TERREO - AUDITORIO/ BRIGADA DE INCENDIO

ARQUITETURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

MARCO/2023

ESC: 1/125

ÁREAS

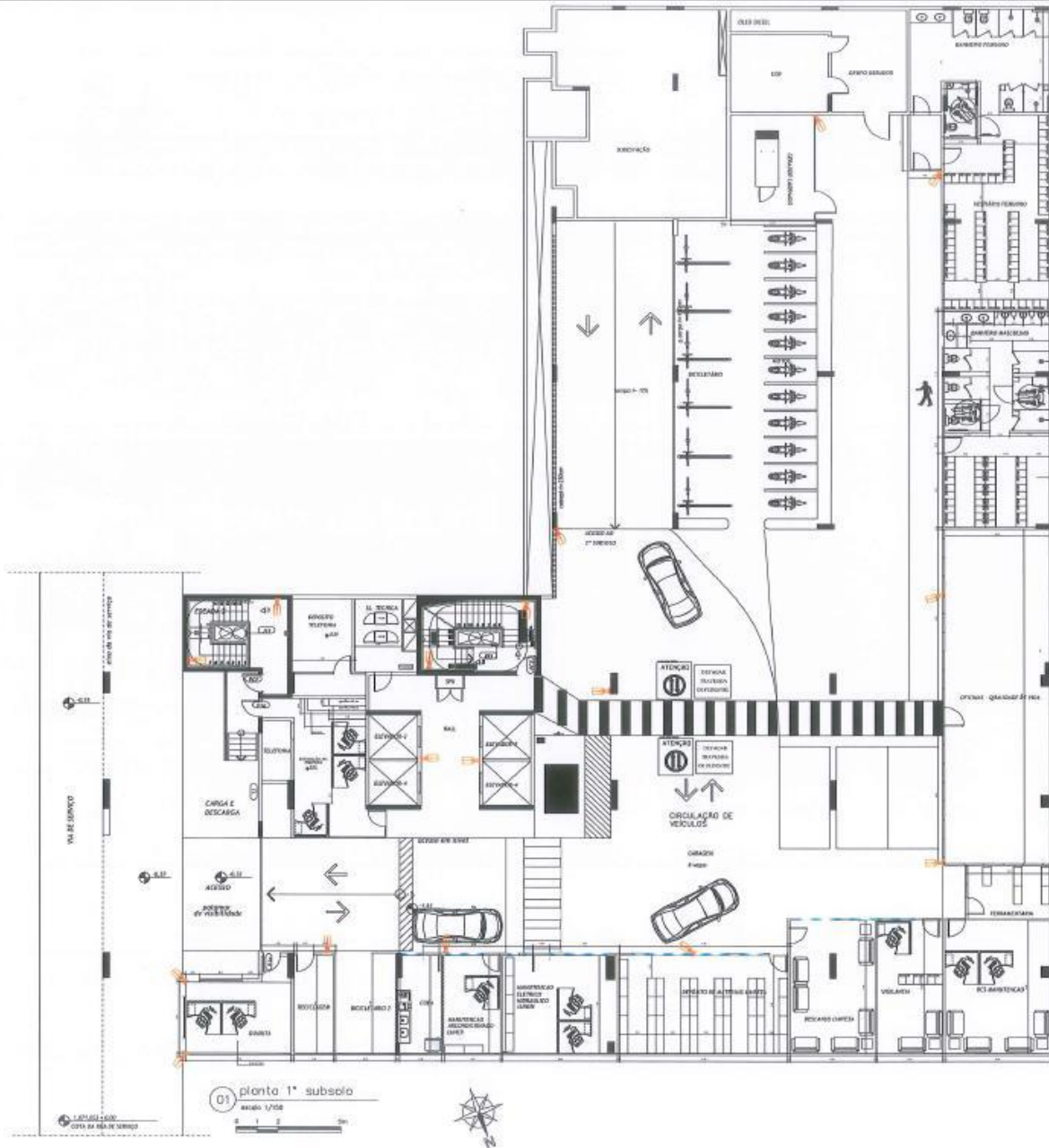
ESCRITORIO: 700m²

TOTAL: 804,30m²

FORMATO DE PRANCHA: A3

PR
01/01

PRANCHA



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H				
BRASÍLIA-DF		ARQUITETURA		
ESCRITÓRIOS				
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8	
REV 08	1º SUBSOLO - GARAGEM/ACADEMIA/VESTIÁRIOS			PR 01/01
	ARQUITETURA		ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		1.621,38 m²	
	VAGAS: 04		PRANCHA	
	MARÇO/2023	TIPO: ARQ		
	ESC: 1/150	CAU A49790-8		FORMATO DE PRANCHA: A2



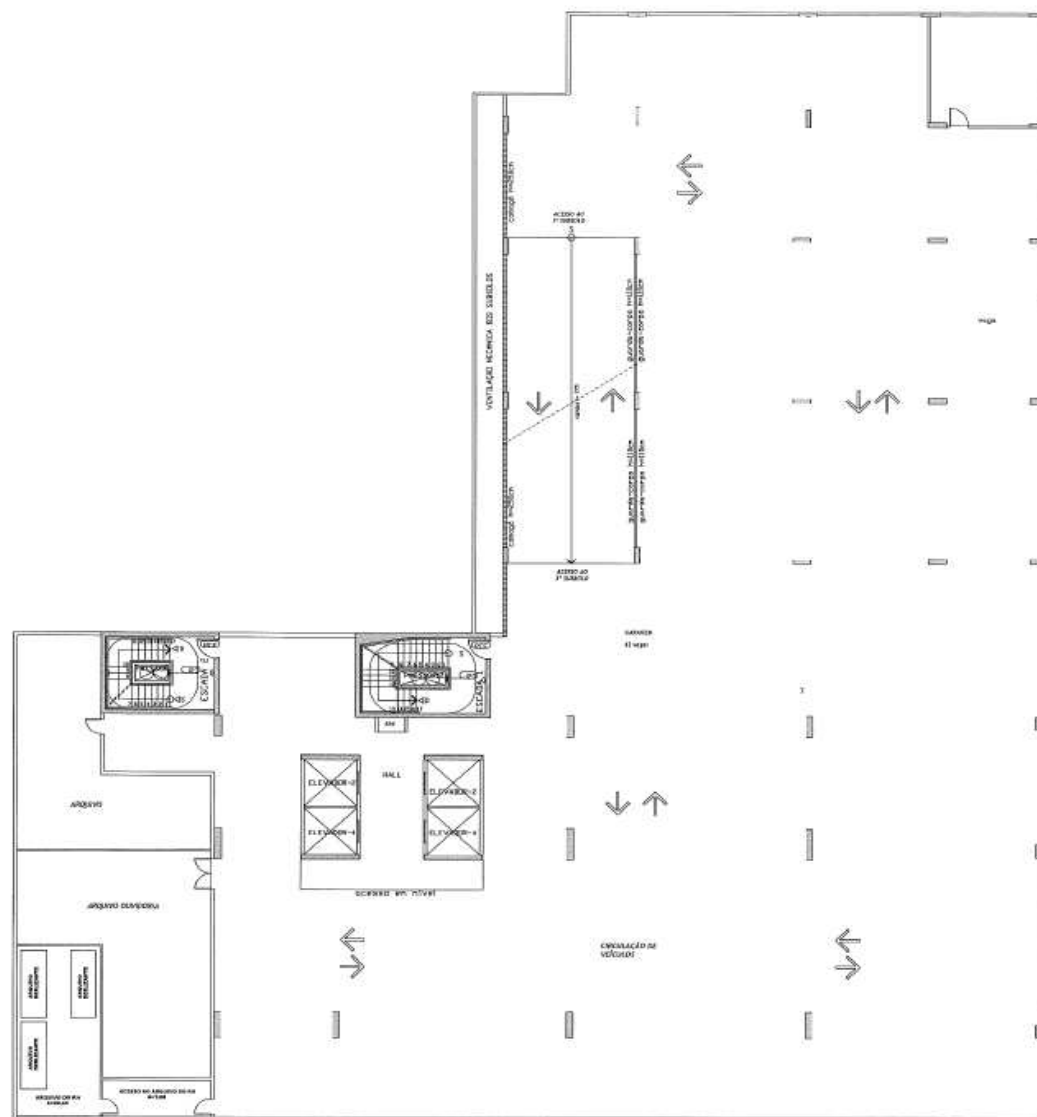
01 planta 2º subsolo

escala 1/150

0 1 2 3m



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRÁSILIA-DF		ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8
REV 01	2º SUBSOLO - GARAGEM/SALA COFRE/DEPOSITOS		PR 01/01
	ARQUITETURA	ÁREAS	
	PLANTAS, CORTES E DETALHES	1.621,38 m²	
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	
	ESC: 1/150	CAU A49790-8	
		FORMATO DE PRANCHA: A2	



01 planta 3º subsolo
escala: 1/150



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRÁSILIA-DF		ARQUITETURA	ESCRITÓRIOS
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8
3º SUBSOLO - GARAGEM/DEPOSITOS			PR 01/01 PRANCHA
ARQUITETURA		ÁREAS 1.621,38 m²	
PLANTAS, CORTES E DETALHES			
MARCO/2023	TIPO: ARQ	VAGAS: 55	
ESC: 1/150	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A2	



SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS QD 1 BLOCO H			
BRASILIA-DF		ARQUITETURA	
ESCRITÓRIOS			
PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA MONTEIRO DRUMOND			CAU Nº A49790-8
REV 04	4º SUBSOLO - GARAGEM//DEPOSITOS		PR 01/01
	ARQUITETURA		
	PLANTAS, CORTES E DETALHES		1.621.38 m²
	MARCO/2023	TIPO: ARQ	VAGAS: 55
	ESC: 1/150	CAU A49790-8	FORMATO DE PRANCHA: A2

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS
DO TRABALHO



ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. Nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) conforme tabelas 1, 2 e 3.

TABELA 1		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO		
INDICADOR	QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a eficiência na gestão de equipe e efetividade na logística.	
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador.	
Forma de Aferição	Fiscalização e verificação do cumprimento dos itens selecionados.	
CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo.	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital, por ocorrência.	50
2	Não atendimento às solicitações efetuadas pela Gestão/Fiscalização do Contrato, por ocorrência.	25
3	Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração, por ocorrência.	50
4	Resultado ineficiente da limpeza, tais como: manchas nos pisos ou vidros, sujeira no chão, móveis ou equipamentos, lixo não recolhido, <i>dispensers</i> sem papel, etc., por ocorrência.	25
5	Utilização inadequada dos produtos de limpeza, prejudicando o resultado dos serviços, por ocorrência.	25
6	Empregado deixar de utilizar Equipamento de Proteção Individual, por funcionário e por ocorrência.	25
7	Empregado não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.	10
8	Empregado adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	50
9	Empregado recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	50
10	Empregado deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa, por ocorrência.	50
11	Não disponibilizar os materiais, utensílios e equipamentos na forma indicada, sem justificativa, por dia.	25
12	Não disponibilizar uniforme no prazo indicado no Termo de Referência, sem justificativa, por dia e por funcionário.	10

13	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada (por dia e por funcionário).	10
14	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa (por ocorrência e por funcionário).	10
15	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços, por ocorrência.	50
16	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	50
17	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto, por ocorrência.	50
18	Deixar de utilizar os materiais, equipamentos, utensílios e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, sem justificativa, por ocorrência.	50
19	Deixar de substituir os equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso (por equipamento).	50
20	Entrega de materiais, equipamentos e utensílios em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência, sem a anuência da Fiscalização/Gestão do Contrato (por ocorrência).	50
21	Não substituição de materiais, equipamentos e utensílios em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência (por ocorrência e por material, equipamento ou utensílio).	50

TABELA 2

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO

Nº DO ITEM	DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1			
2			
...			
TOTAL DE IMPERFEIÇÕES			

TABELA 3

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O VALOR DA FATURA
de 00 a 50 pontos	Tolerância	Remuneração de 100,00%
de 51 a 60 pontos	Ajuste 1	Remuneração de 99,00%
de 61 a 70 pontos	Ajuste 2	Remuneração de 98,00%
de 71 a 80 pontos	Ajuste 3	Remuneração de 97,00%

de 81 a 90 pontos	Ajuste 4	Remuneração de 96,00%
de 91 a 100 pontos	Ajuste 5	Remuneração de 95,00%
de 101 a 110 pontos	Ajuste 6	Remuneração de 94,00%
de 111 a 120 pontos	Ajuste 7	Remuneração de 93,00%
de 121 a 130 pontos	Ajuste 8	Remuneração de 92,00%
de 131 a 140 pontos	Ajuste 9	Remuneração de 91,00%
de 141 a 150 pontos	Ajuste 10	Remuneração de 90,00%
de 151 a 160 pontos	Ajuste 11	Remuneração de 89,00%
de 161 a 170 pontos	Ajuste 12	Remuneração de 88,00%
de 171 a 180 pontos	Ajuste 13	Remuneração de 87,00%
de 181 a 190 pontos	Ajuste 14	Remuneração de 86,00%
de 191 a 200 pontos	Ajuste 15	Remuneração de 85,00%

2. A aferição do IMR é de periodicidade mensal, devendo a CONTRATADA ser formalmente notificada quanto às imperfeições verificadas.

3. Os efeitos remuneratórios que trata a Tabela 3 deste anexo incidirá sobre o valor da fatura referente ao mês de execução do serviço em que constem imperfeições.

4. Em caso de reincidência da imperfeição no período de 12 (doze) meses a pontuação será considerada em dobro.

5. A reincidência que trata o subitem anterior será reiniciada a cada 12 (doze) meses contados da data da vigência inicial do contrato.

6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

Observação: Quanto às ocorrências (não listadas no IMR) relativas aos atrasos de pagamentos de salários, benefícios, férias, 13º salário, Previdência Social, FGTS, envio de documentação mensal, envio de nota fiscal para pagamento, além da não inclusão de funcionários nos benefícios de auxílio saúde, auxílio funeral/seguro de vida, auxílio odontológico e a não apresentação de profissional substituto (cobertura), **dentre outras ocorrências não listadas no IMR**, a Fiscalização/Gestão do Contrato autuará processo de sanção administrativa, respeitados os princípios constitucionais e do devido processo legal.

ANEXO XI

MODELO - Termo de Confidencialidade e Sigilo

[razão social], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede e domicílio em [endereço completo], neste ato representada pelo(a) [cargo], [nome completo do representante],

Firmam o presente instrumento particular que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente termo tem como objeto a não divulgação de dados e informações para terceiros em decorrência da relação de emprego desenvolvidas pelas partes.

CLAUSULA SEGUNDA – Das informações

Para todos os efeitos, serão consideradas informações quaisquer dados obtidos de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, econômica, presentes em documentos, contratos, papéis, *checklists*, estudos, pareceres e pesquisas que o funcionário tenha acesso em razão do cargo que ocupe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações

Deverá o empregado:

I – Guardar o sigilo absoluto das informações, de qualquer espécie, que lhe são confiadas em decorrência do cargo.

II – Usar as informações em conformidade com o presente termo.

III – Manter procedimentos adequados à prevenção de extravio ou perda de qualquer documento, devendo informar imediatamente a empresa incidentes dessa natureza, não se eximindo da responsabilidade que possa a vir responder em caso de dolo ou culpa.

Parágrafo único: ao funcionário é vedado:

I - a divulgação, distribuição, cópia, reprodução, fornecimento, comercialização ou disponibilização de informações para terceiros que tenha acesso em razão do cargo, escritas ou verbais, por *e-mail*, telefone, aplicativos de mensagens (*WhatsApp*, *Telegram* e outros), redes sociais, cartas ou por qualquer outro meio de comunicação.

II - o registro não autorizado de fotografias de arquivos, *prints* de conversas ou cópias de documentos que tenha acesso em razão do cargo ou função.

III - a permissão a pessoa não autorizada de acesso à informação de que tenha sob sua guarda em razão do cargo ou função.

CLAUSULA QUARTA - Da Responsabilidade

Em caso de descumprimento ao sigilo profissional, o empregado poderá responder pelo art. 154, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940); ser demitido por justa causa com base no art. 482, alínea “g” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), além das outras sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - Da Guarda das Informações

As informações supramencionadas estão protegidas por este termo de confidencialidade enquanto perdurar a relação de trabalho e ainda por um período de no mínimo 1 (um) ano do rompimento do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente termo.

Declaração de ciência

Eu, [Nome Completo do Empregado], CPF nº [000.000.000-00], **DECLARO** ter lido e estar ciente do presente termo de confidencialidade e sigilo e **CONCORDO** em tomar todas as precauções para assegurar a confidencialidade, integridade e não disponibilidade dessas informações.

Livre de qualquer vício de manifestação de vontade, lavro o presente termo em conjunto com duas testemunhas para que produzam seus efeitos jurídicos.

Município/UF, dd de mmmmmmmmm de 202X.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Representante da Empresa

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. Nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) conforme tabelas 1, 2 e 3.

TABELA 1		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO		
INDICADOR	QUALIDADE NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Garantir a eficiência na gestão de equipe e efetividade na logística.	
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador.	
Forma de Aferição	Fiscalização e verificação do cumprimento dos itens selecionados.	
CrITÉrios de Avaliação	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo.	
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital, por ocorrência.	50
2	Não atendimento às solicitações efetuadas pela Gestão/Fiscalização do Contrato, por ocorrência.	25
3	Deixar de limpar áreas cobertas pelo objeto da contratação, de acordo com a escala e periodicidade estabelecida pela Administração, por ocorrência.	50
4	Resultado ineficiente da limpeza, tais como: manchas nos pisos ou vidros, sujeira no chão, móveis ou equipamentos, lixo não recolhido, <i>dispensers</i> sem papel, etc., por ocorrência.	25
5	Utilização inadequada dos produtos de limpeza, prejudicando o resultado dos serviços, por ocorrência.	25
6	Empregado deixar de utilizar Equipamento de Proteção Individual, por funcionário e por ocorrência.	25
7	Empregado não respeitar os horários dos intervalos para repouso e alimentação, fixados pela administração.	10
8	Empregado adotar conduta incompatível com as atribuições do posto, favorecendo o surgimento de conflitos e desavenças.	50
9	Empregado recusar-se a executar os serviços compatíveis com o posto de trabalho, sem motivo justificado.	50
10	Empregado deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa, por ocorrência.	50
11	Não disponibilizar os materiais, utensílios e equipamentos na forma indicada, sem justificativa, por dia.	25
12	Não disponibilizar uniforme no prazo indicado no Termo de Referência, sem justificativa, por dia e por funcionário.	10

13	Deixar de substituir peça de uniforme inadequada ao tamanho do colaborador ou excessivamente danificada ou cuja qualidade tenha sido recusada (por dia e por funcionário).	10
14	Não utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado, sem a devida justificativa (por ocorrência e por funcionário).	10
15	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços, por ocorrência.	50
16	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	50
17	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto, por ocorrência.	50
18	Deixar de utilizar os materiais, equipamentos, utensílios e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, sem justificativa, por ocorrência.	50
19	Deixar de substituir os equipamentos que tenham sido danificados durante seu uso (por equipamento).	50
20	Entrega de materiais, equipamentos e utensílios em quantidade inferior ao estipulado no Termo de Referência, sem a anuência da Fiscalização/Gestão do Contrato (por ocorrência).	50
21	Não substituição de materiais, equipamentos e utensílios em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência (por ocorrência e por material, equipamento ou utensílio).	50

TABELA 2

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO

Nº DO ITEM	DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1			
2			
...			
TOTAL DE IMPERFEIÇÕES			

TABELA 3

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS SOBRE O VALOR DA FATURA
de 00 a 50 pontos	Tolerância	Remuneração de 100,00%
de 51 a 60 pontos	Ajuste 1	Remuneração de 99,00%
de 61 a 70 pontos	Ajuste 2	Remuneração de 98,00%
de 71 a 80 pontos	Ajuste 3	Remuneração de 97,00%

de 81 a 90 pontos	Ajuste 4	Remuneração de 96,00%
de 91 a 100 pontos	Ajuste 5	Remuneração de 95,00%
de 101 a 110 pontos	Ajuste 6	Remuneração de 94,00%
de 111 a 120 pontos	Ajuste 7	Remuneração de 93,00%
de 121 a 130 pontos	Ajuste 8	Remuneração de 92,00%
de 131 a 140 pontos	Ajuste 9	Remuneração de 91,00%
de 141 a 150 pontos	Ajuste 10	Remuneração de 90,00%
de 151 a 160 pontos	Ajuste 11	Remuneração de 89,00%
de 161 a 170 pontos	Ajuste 12	Remuneração de 88,00%
de 171 a 180 pontos	Ajuste 13	Remuneração de 87,00%
de 181 a 190 pontos	Ajuste 14	Remuneração de 86,00%
de 191 a 200 pontos	Ajuste 15	Remuneração de 85,00%

2. A aferição do IMR é de periodicidade mensal, devendo a CONTRATADA ser formalmente notificada quanto às imperfeições verificadas.

3. Os efeitos remuneratórios que trata a Tabela 3 deste anexo incidirá sobre o valor da fatura referente ao mês de execução do serviço em que constem imperfeições.

4. Em caso de reincidência da imperfeição no período de 12 (doze) meses a pontuação será considerada em dobro.

5. A reincidência que trata o subitem anterior será reiniciada a cada 12 (doze) meses contados da data da vigência inicial do contrato.

6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

Observação: Quanto às ocorrências (não listadas no IMR) relativas aos atrasos de pagamentos de salários, benefícios, férias, 13º salário, Previdência Social, FGTS, envio de documentação mensal, envio de nota fiscal para pagamento, além da não inclusão de funcionários nos benefícios de auxílio saúde, auxílio funeral/seguro de vida, auxílio odontológico e a não apresentação de profissional substituto (cobertura), **dentre outras ocorrências não listadas no IMR**, a Fiscalização/Gestão do Contrato autuará processo de sanção administrativa, respeitados os princípios constitucionais e do devido processo legal.

ANEXO XIII – Documentação Mensal - Fiscalização

Procedimentos mensais para aceitação do objeto, conforme avaliação quanto à conformidade, qualidade e desempenho, de acordo com os critérios editalícios.

1. Recebimento Provisório

1.1. Apresentação dos documentos descritos abaixo:

Parte 1 - Documentos
1.1. Planilha Mensal de Relação de empregados (Nome, Cargo, RG, CPF, CTPS)
1.2. Folhas de Ponto
1.3. Relação de Optantes e Não Optantes VT
1.4. Folha de Pagamento Analítica
1.5. Comprovante de depósito de Salário
1.5.1. Contracheque
1.6. Comprovante Pagamento VT (mês de referência e mês subsequente)
1.7. Comprovante Pagamento VA (mês de referência e mês subsequente)
1.8. Comprovante de Repasse de valores ao Sindicato da Categoria: Seguro de Vida/Auxílio Funeral
1.9. Comprovante de Repasse de valores ao Sindicato da Categoria: Plano de Saúde Ambulatorial e Odontológico
1.10. Comprovante de Entrega de Materiais, Equipamentos e Utensílios
Parte 2 - Documentos
2.1. Cópia da Guia de Recolhimento de Previdência Social/INSS – GPS , com autenticação mecânica ou comprovante de recolhimento bancário.
2.2. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social SEFIP
2.3. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS , com autenticação mecânica ou comprovante de recolhimento bancário.
2.4. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social (GFIP) , com código NRA coincidente ao código constante no arquivo SEFIP.
2.5. Cópia da relação dos trabalhadores constante do arquivo SEFIP
2.6. Certificado de regularidade do FGTS – CRF
2.7. Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa – CND
Parte 3 - Ausências Legais
3.1. Atestado Médico
3.2. Licença Maternidade
3.3. Outros Afastamentos legais

- Apresentar todos os documentos em Formato PDF;
- Seguir sequência e numeração indicada.

2. Recebimento Definitivo

2.1. Após procedimento minucioso de verificação dos documentos (Partes 1, 2 e 3), se de acordo pela Gestão do Contrato, concede-se o aceite com eficácia liberatória que os serviços foram devidamente executados e atenderam no período de apuração as exigências editalícias.

3. Faturamento da Prestação de Serviços no Período

Planilha de Faturamento Mensal (medição)
Apresentação da planilha para análise da Gestão do Contrato das informações ocorridas no período de apuração, em conformidade com os documentos apresentados (Partes 1, 2 e 3).

- **Formato Excel (.xls ou .xlsx)**

3.1. Autorização da Gestão do Contrato por e-mail da expedição da Nota Fiscal pela empresa contratada, no valor apurado na Planilha de Faturamento (momento em que a contratada toma ciência do recebimento definitivo).

Nota Fiscal
Emissão e envio da Nota Fiscal por e-mail para a Gestão do Contrato ou outro e-mail formalmente indicado pela Gestão do Contrato.

4. Movimentações no Contrato

ADMISSÕES, SE HOUVER.	
Item	Documentos as serem entregues de novas contratações, se houver, além de informações complementares:
1	Relação de admitidos durante o período, contendo nome, função, data de admissão, nº RG, CPF e grau de escolaridade;
2	Cópia da CTPS dos empregados admitidos, devidamente assinadas pela contratada;
3	Cópia do contrato de trabalho dos empregados admitidos, devidamente assinadas pela contratada;
4	Documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos em edital;
5	Declaração de parentesco excludente de nepotismo devidamente preenchida e assinada pelo funcionário;
6	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações devidamente preenchido e assinado pelo funcionário;
7	Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

DEMISSÕES, SE HOUVER.	
Item	Documentos as serem entregues de demissões, se houver, além de informações complementares, conforme Anexo VIII-B da IN SEGES/MP 5/2017 e alterações:
1	Relação de demitidos durante o período;
2	Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
3	Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;
4	Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
5	Extrato de INSS do empregado dispensado;
6	Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Obs.: Outros documentos poderão ser exigidos pela CONTRATANTE, para melhor fiscalização dos serviços prestados.

ANEXO XIV

Declaração de Comprometimento com o Fornecimento de Vale-Transporte

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

Ao

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

SAUS Quadra 01 Lotes 1 e 6 Bloco H, Asa Sul, Plano Piloto – Brasília/DF

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025 – Limpeza e Conservação

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das exigências contidas no Edital supracitado e se **compromete a fornecer vale-transporte** aos seus empregados que atuarem na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente (Lei nº 7.418/1985 e Decreto nº 10.854/2021), garantindo assim o deslocamento dos mesmos residência-trabalho e vice-versa, **inclusive profissionais residentes na Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), conforme Lei Complementar nº 181/2023.**¹

Declara que os custos com o fornecimento de vale-transporte estão contemplados na proposta comercial apresentada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional a esse título.

Declara ainda, ESTAR CIENTE que na contratação atual (Contrato nº 36/2022) a **metade do efetivo alocado no CNPq é composto por moradores da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME) e a outra metade do Distrito Federal.**

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmamos a presente.

[Local], [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Telefone e e-mail para contato]

[Assinatura]

¹ De acordo com a Lei Complementar nº 181/2023, a RME é composta pelos municípios goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, observado o § 2º do Art. 3º da referida Lei Complementar.

ANEXO XV
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90006/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

E CONTRATAÇÃO DIRETA



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC

(Processo Administrativo nº 01300.001519/2025-50)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO –
CNPq E A EMPRESA.....

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70.070-010, na cidade de Brasília/ DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *DOU* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.001519/2025-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o desempenho regular de atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1

TIPO DE ÁREA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTIVIDADE (M²)	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	VALOR MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)
Área Interna	1	Piso Frio	1.200	36.000			
	2	Oficinas	1.800	1.800			
	3	Almoxarifados/Galpões	2.500	2.500			
	4	Banheiros	250	2.400			
Área Externa	5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	2.700	1.503			
Área hospitalar	6	Ambulatório	450	450			
Fachada Envidraçada	7	Fachada Externa (Anual)	160	4.445			
VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS							
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS							
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (24 MESES)							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. **O Edital da Licitação;**
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.7. *Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o

CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.49.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 58,02 % (Cinquenta e oito vírgula zero dois por cento por cento).

9.49.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.49.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.49.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.49.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.49.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.49.4.

9.49.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.50. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-